SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 26 de Janeiro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO VI | Nº 1334

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELINO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pedro Avelino – CONTRATADO (A): JOSÉ EDSON OLIVEIRA CUNHA – ME CNPJ: 15.388.447/0001 – 57 – OBJETO: serviço de assessoria em informática e fornecimento de internet com link dedicado para o mês de janeiro de 2015 para Câmara Municipal de Pedro Avelino - VALOR: R$ 1.333,00 (HUM MIL TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município, Câmara Municipal de Pedro Avelino - FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

PEDRO AVELINO/RN
EM, 06/01/2015

MÁRCIO ANDRIÊ CÂMARA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Adailton Leandro Gonçalves
Código Identificador:55C3B55F

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

BIÊNIO 15.01.2015 a 15.01.2017

Prefeito FRANCISCO JOSÉ LIMA DA SILVEIRA JÚNIOR – Presidente;
1° Vice – Presidente**:** Prefeito - IVAN LOPES JUNIOR
2° Vice – Presidente**:** Prefeito - JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
3° Vice - Presidente**:** Prefeita - CID ARRUDA CÂMARA
4° Vice – Presidente**:** Prefeito - FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
5° Vice – Presidente**:** Prefeito - JOSÉ MAURÍCIO DE MENEZES FILHO
1° Secretário: Prefeito - KERGINALDO PINTO DO NASCIMENTO
2° Secretário: Prefeito - EXPEDITO SALVIANO
1° Tesoureiro: Prefeito - ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
2° Tesoureiro: Prefeita - MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Prefeito - BRUNO PATRIOTA MEDEIROS
Conselheiro Fiscal: Prefeito - ALGACIR ANTONIO DE LIMA JANUÁRIO
Conselheiro Fiscal: Prefeito - ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Prefeito - JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Conselheiro Fiscal: Prefeito - ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA FREIRE
Conselheiro Fiscal: Prefeito - CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELINO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pedro Avelino – CONTRATADO (A): ANA PAULA JACINTO CNPJ: 20.153.801/0001 - 02 – OBJETO: serviço de gravação de sessão legislativa da câmara municipal de Pedro Avelino para Câmara Municipal - VALOR: R$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município, Câmara Municipal de Pedro Avelino - FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

PEDRO AVELINO/RN
EM, 06/01/2015

MÁRCIO ANDRIÊ CÂMARA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Adailton Leandro Gonçalves
Código Identificador:52EC2A82

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELINO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pedro Avelino – CONTRATADO (A): OI – TELEMAR NORTE LESTE S/A CNPJ: 33.000.118/0016 – 55 – OBJETO: SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA DURANTE O PERIODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015 para Câmara Municipal - VALOR: R$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município, Câmara Municipal de Pedro Avelino - FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 25, Inciso I.

PEDRO AVELINO/RN
EM, 02/01/2015

MÁRCIO ANDRIÊ CÂMARA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Adailton Leandro Gonçalves
Código Identificador:7F1204D1

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELINO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pedro Avelino – CONTRATADO (A): COSERN (COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ: 08.324.196/0001 - 81– OBJETO: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA DURANTE O PERIODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015 para Câmara Municipal - VALOR: R$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município, Câmara Municipal de Pedro Avelino - FUNDAMENTO

LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso XXII.

PEDRO AVELINO/RN
EM, 02/01/2015

MÁRCIO ANDRIÊ CÂMARA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Adailton Leandro Gonçalves
Código Identificador:FABE446D

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELINO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pedro Avelino – CONTRATADO (A): CAERN (COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ: 08.334.385/0001-35 - OBJETO: SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE AGUA DURANTE O PERIODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015 para Câmara Municipal - VALOR: R$ 3.480,00 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município, Câmara Municipal de Pedro Avelino - FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 25, Inciso I.

PEDRO AVELINO/RN
EM, 02/01/2015

MÁRCIO ANDRIÊ CÂMARA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Adailton Leandro Gonçalves
Código Identificador:07256FC5

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELINO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pedro Avelino – CONTRATADO (A): IVANILDO JÚNIOR VIEIRA DE MELO CPF: 021.014.574 - 90 - OBJETO: SERVIÇO DE ELEBORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, GEFIP E DARF DO MÊS DE JANEIRO DE 2015 para Câmara Municipal - VALOR: R$ 700,00 (SETECENTOS REAIS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município, Câmara Municipal de Pedro Avelino - FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

PEDRO AVELINO/RN
EM, 06/01/2015

MÁRCIO ANDRIÊ CÂMARA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Adailton Leandro Gonçalves
Código Identificador:7E5AD87F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RGF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa com Pessoal	Exercício: 2014 - Pág.: 1/1	
Mês: DEZEMBRO/2014		
RGF - Anexo VI (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")		
Despesas Com Pessoal	Despesas Liquidadas (últimos 12 meses)	
	Liquidadas	Inscritas em Restos a pagar não
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	1.195.906,28	0,00
Pessoal Ativo	1.195.906,28	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I -II)	1.405.316,53	0,00
Receita Corrente Líquida - RLC (IV)	60.590.900,00	
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL = (III/IV) * 100	1,97	
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 0,00%)	3.635.454,00	
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF - 0,00%)	3.453.681,30	

SAMUEL PALHARES DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Samuel Palhares de Lima
Código Identificador:B1734D01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003-D/2015 - CMSS

Santana do Seridó, 23 de Janeiro de 2015.

O Vice-Presidente da câmara municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante na Resolução nº 002/2009 que modificou dispositivos da Resolução nº 001/97,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada o Senhor Geonildo Italiano Soares Diretora Financeiro da Câmara Municipal, para na qualidade de relação externa do Poder Legislativo Santanense, realizar viagem à cidade de Caicó/RN no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, com o objetivo de tratar de assuntos da Câmara Municipal junto a Caixa Econômica Federal agência Caicó/RN.

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de uma diária na forma de que trata a Resolução acima citada.

Cumpra-se

JOSÉ VICENTE DE MORAIS
Vice-Presidente

Publicado por:
Geonildo Italiano Soares
Código Identificador:C92F8794

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DA PREDISÊNCIA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 001/2015

PORTARIA Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA, A SENHORA PATRICIA DE LIMA RANGEL PARA

OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE TESOUREIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere nos termos do artigo 13, inciso II da Lei Orgânica Municipal e do artigo 45, incisos XV e XVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Antonio/RN.

RESOLVE:

Art.1º – Nomear a Senhora **PATRICIA DE LIMA GANGEL**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **TESOUREIRO(A),** lotado na Câmara Municipal de Santo Antonio/RN, Símbolo CC-V, CPF nº 050.648.514-56.

Parágrafo Único – A nomeação de que trata o presente artigo é de livre exoneração.

Art.2º - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias deste Poder Legislativo.

Parágrafo Único - A remuneração do servidor ora nomeado e suas funções estão de acordo com que estabelece a Resolução em vigor.

Art.3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Santo Antonio/RN, em 02 de janeiro de 2015.

PRISCILA LARISS MARCOLINO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Priscila Lariss Marcolino de Lima
Código Identificador:AC08996A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 04/2015

A SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei.
R E S O L V E :

Art. 1º - Atribuir a Srª. ADALCINA VIEIRA DE ALMEIDA, Ver. Presidente desta Câmara, 02 (Duas Diária ao preço unitário de R$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais) para se deslocar até Natal Capital do Estado do Rio Grande do Norte para o decorrer com suas despesas de locomoção, estadia e hospedagem, com deslocamento previsto para dia 19 de Janeiro de 2015 e retorno em 20/01/2015, com objetivo. Comparecer a Sede da FECAM no dia 19/01/2015 e 20/01/2015 para resolver assuntos pertencentes a essa casa Legislativa, Conforme documentos comprobatórios em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

São Miguel/RN, Em 22 de Janeiro de 2015

ELZA FRANCO DE QUEIROZ AUGUSTO
Diretora Geral

Publicado por:
Maria Lucineide Pereira Lima
Código Identificador:87083F41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 007/2015 – CMSN/GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO DESTA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso das suas atribuições legais, fundamentada no disposto nos artigos 35, inciso III, da Lei Orgânica do Município e 39, inciso XXX do seu Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR LEIANE GOMES DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 110.587.664-06, portadora da cédula de identidade nº 003.103.478 SSP/RN, para o cargo de COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, desta Câmara Municipal de Sítio Novo/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sítio Novo/RN, 02 de Janeiro de 2015.

ADEGILSON GONÇALO DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Francidalva Batista de Oliveira
Código Identificador:DDC764FD

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CAMARA MUNICIPAL DE SITIO NOVO/RN RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º SEMESTRE DE 2014

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	387.510,01	-
Pessoal Ativo	387.510,01	
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	
Decorrentes de Decisão Judicial	-	
Despesas de Exercícios Anteriores	-	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	387.510,01	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		**387.510,01**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		11.148.835,54
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		**3,48%**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	6%	668.930,13
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		635.483,63

FONTE:
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício,
por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

LUCINALVA REGIA DE LIRA
Presidente

PAULO TAVARES DE FRANÇA
Contador

Publicado por:
Francidalva Batista de Oliveira
Código Identificador:4505523C

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 008/2015 – CMSN/GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL DESTA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação – CPL, com a seguinte composição:

Leiane Gomes da Silva – Presidente

Lindomar Pessoa de Melo – Membro

Suely Batista de Oliveira – Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sítio Novo/RN, 16 de Janeiro de 2015.

ADEGILSON GONÇALO DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Francidalva Batista de Oliveira
Código Identificador:E0B702EB

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO N° 01/2015, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

Ementa: Altera a redação do Art. 109 da Resolução nº 01, de maio de 2001 (Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Sítio Novo/RN).

A Câmara Municipal de Sítio Novo aprova:

Art. 1º- O art. 109 da Resolução nº 001, de maio 2001, (Regimento Interno), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 109– "As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Sítio Novo/RN, realizar-se-ão quinzenalmente, às sextas-feiras, a partir das 19:00 hrs, durante o período de 01 de fevereiro a 30 de junho e de 01 de agosto a 01 de dezembro."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara de Vereadores de Sítio Novo/RN.

Atenciosamente,

ADEGILSON GONÇALO DE SOUZA
Presidente

LUCINALVA RÉGIA DE LIRA
Vice - Presidente

GESENILDA MARIA S. BELARMINO
1ª Secretária

CLÉDIA GERDA DE MEDEIROS
2ª Secretária

Publicado por:
Francidalva Batista de Oliveira
Código Identificador:0D5D6CD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO/2014 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO		
LRF, art. 48 - Anexo VII	29417137,74	R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	911.417,58	3,10%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.765.028,26	6,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.676.776,85	
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	35.300.565,29	120%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		
FONTE:		
ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V23.16.139.0369)'		

Publicado por:
Clenilson da Silva Costa
Código Identificador:F40710F9

CAMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO/2014 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO			
RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR CONTRATUALMENTE PREVISTO		VALOR EXECUTADO ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)	
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)			
Mobiliária			
Interna			
Externa			
Contratual			
Interna			
Abertura de Crédito			
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro			
Derivadas de PPP			
Demais Aquisições Financiadas			

Antecipação de Receita			
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços			
Demais Antecipações de Receita			
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)			
Outras Operações de Crédito			
Externa			
<Tipo de operação>			
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)			
Parcelamentos de Dívidas			
De Tributos			
De Contribuições Sociais			
Previdenciárias			
Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial			
Programa de Iluminação Pública – RELUZ			

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	–	
OPERAÇÕES EQUIPARADAS E VEDADAS – [LRF, art. 37] (III)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV)= (Ia + III)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)		
FONTE:		

Publicado por:
Clenilson da Silva Costa
Código Identificador:CA5C58DA

CAMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO/2014 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO			
RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (II)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (VI)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)			
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE:			

Publicado por:
Clenilson da Silva Costa
Código Identificador:B4872F12

CAMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO/2014 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	911.417,58	-
Pessoal Ativo	911.417,58	
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	
Decorrentes de Decisão Judicial	-	
Despesas de Exercícios Anteriores	-	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	911.417,58	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		**911.417,58**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		29.417.137,74
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		**3,10%**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	6%	1.765.028,26
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		1.676.776,85
FONTE:		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V23.16.139.0369)'

Publicado por:
Clenilson da Silva Costa
Código Identificador:B5F2A0C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE CONVÊNIO- PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONVÊNIO QUE CELEBRAM A FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE NORTE – FEMURN E A FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE – FECAM, PARA FINS DE DISPONIBILIZAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS.

A FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE – FEMURN, com sede na Rua Paulo Lira, 1909, Candelária, Natal/RN, CEP 59.064-550, inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.383.627/0001-20, doravante denominada FEMURN, neste ato representada pelo seu Presidente, Prefeito FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JUNIOR, RG nº 1324486 SSP/RN e CPF nº 850.827.834-91, e a **FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICÍPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FECAMRN,** com sede na Av. Prudente de Morais, 949, Tirol, Natal/RN, CEP 59.020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.319.675/0001-47, doravante denominada FECAMRN, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador JORIO REGIS NOGUEIRA, RG 689844 SSP/RN e CPF 555.619.184-00, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e de suas ulteriores alterações, no que couber, resolvem celebrar primeiro aditivo ao convênio, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Este convênio tem por objeto a utilização, pela FECAMRN e suas Câmaras Municipais filiadas e adimplentes, do direito de uso e

autorização para a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente convênio terá prazo indeterminado de vigência, com início na data de assinatura e publicação deste termo no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONVENTES
São obrigações das partes convenentes, individualmente considerados, as que são adiante especificadas.
3.1 – Quanto a FEMURN:
a) o gerenciamento do funcionamento, treinamento dos usuários e a manutenção do sistema gerenciador do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.
b) a exigência de filiação e adimplemento do município com a FEMURN e de filiação e adimplemento da respectiva câmara municipal com a FECAM, para autorização e publicação dos conteúdos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, instituído pela Resolução FEMURN nº 01/2009.

3.2 – Quanto a FECAMRN
a) pela autorização para a publicação dos conteúdos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, instituído pela Resolução FEMURN nº 01/2009;

b) pela indicação do usuário abaixo nominado, que deverá ser cadastrado no Sistema SIGPub para o acesso ao cadastro de conteúdos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte:
- Higo Cesar Alves da Silva, RG 2.087.767 – SSP/RN, CPF 063.790.154-18, **E-mail: higojedi@gmail.com, Endereço: Rua Adail Pamplona de Menezes, 487 – Bloco 02 – Apto. 301, bairro: Nova Parnamirim, cidade: Parnamirim (RN)., telefones: 84-3211-0845 e 84-9927-9049,** como usuário administrador no Sistema SIGPub.

c) pelo uso sigiloso e correto do login e senha, disponibilizados pela FEMURN;

d) por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, quer pelo usuário cadastrado, quer pela divulgação desta para terceiros, sujeitando-se às penalidades legais previstas.
3.3 – Quanto às obrigações comuns
a) fica a cargo da FEMURN as publicações relacionadas ao Poder Executivo de cada Município filiado;
b) fica a cargo da FECAMRN as publicações relacionadas ao Poder Legislativo de cada Câmara Municipal filiada.

As demais disposições do convênio, celebrado inicialmente, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem as partes convenentes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora estabelecidas, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a seguir firmadas.

Natal, em 19 de janeiro de 2015.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JUNIOR
Presidente FEMURN

VEREADOR JORIO REGIS NOGUEIRA
Presidente FECAM/RN

Publicado por:
Amalya Gomes da Silva
Código Identificador:C664E41A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 009/2014 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO – REPUBLICADO POR RERRATIFICAÇÃO

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 30/12/2014. Edição 1316, tudo de conformidade com o que assevera o**Código Identificador:**B69810B8.

ONDE SE LÊ:

TOTAL DO CONTRATO: R$ 64.800,00 (SESSENTA E QUATRO MIL, E OITOCENTOS REAIS).

LEIA-SE:

VALOR DO CONTRATO: R$ 21.600,00 (VINTE E HUM MIL E SEISCENTOS REAIS).

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:D2107637

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO ADITIVO

Pregão Nº 2014.01.07-01PP. Partes: O SAAE - Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de Alexandria e a empresa/pessoa física MARCIEL SALES - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA COM HABILITAÇÃO EM CONTABILIDADE, PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL, JUNTO AO SAAE DE ALEXANDRIA, PARA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DESTA INSTITUIÇÃO JUNTO AOS ORGÕES DE CONTROLE,., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Vigência Contratual: 31/12/2015. Signatários: ROSSANIA CRISTINA DE ANDRADE R. DE MEDEIROS e MARCIEL ANTONIO DE SALES

Data de Assinatura do Contrato: 30 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:CBAB0B14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS: 001/2015

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de drenagem e pavimentação, incluindo colocação de meio fio, em ruas de acesso a Comunidade de Pico Branco, Zona Rural deste Município de Antônio Martins-RN. Data Hora e Local 10/02/2015 ás 09h00, na sede da Prefeitura Municipal de Antônio Martins-RN, sito a Praça Boa Esperança, 84. O Edital com as demais especificações se encontra a disposição dos interessados, no endereço acima citado, no horário de 07h30 minutos às 12h0.

Antônio Martins-RN, Em, 26 de janeiro de 2015.

FRANCISCO SEGUNDO XAVIER DA FONSECA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:7E24340C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
CÂMARA MUNICIPAL DE APODI EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERCEIRO TERMO ADITIVO DO PROCESSO Nº 0019/2013.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO PROCESSO nº 0019/2013 – TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2013.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APODI. CNPJ-MF nº: 08.545.949/0001-89. CONTRATADO: CONCITUS – CONTABILIDADE PUBLICA E PRIVADA LTDA – ME – CNPJ: 17.765.078/0001-08. OBJETO: Prorrogação de prazos dos serviços de contabilidade, assessoria e consultoria técnica, orçamentária e financeira da Câmara Municipal de Apodi/RN. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente termo serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2015. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2015. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula contratual da vigência do contrato, Art. 57, incisos II, lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

Apodi/RN, em 31 de dezembro de 2014.

JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:9EDF5D74

GABINETE CIVIL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2015

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do processo nº 039/2015, fica INEXIGÍVEL a licitação, nos termos do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93:

PROCESSO Nº 039/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi;
CONTRATADOS: BAXTAR MUSIC PRODUÇÕES LTDA – ME
CNPJ 16.552.102/0001-50.
OBJETO: Contratação artística da BANDA ABRAKADABRA para apresentação no CARNAVAL DE APODI/RN, no dia 17 de fevereiro de 2015.
VALOR TOTAL: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais):
VIGÊNCIA: de 13 a 28 de fevereiro;
FUNDAMENTO LEGAL: inciso III, do art. 25 da Lei nº. 8.666/93;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 2 - Poder Executivo
Unidade: 2011 – Secretaria Municipal de Turismo
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 122 – Turismo
Programa: 15 – Promoção ao Turismo
Projeto/Atividade: 2.112– Realização dos eventos carnavalescos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – pessoas jurídicas

Apodi/RN, 23 de janeiro de 2015.

JOSÉ OSMAR DA COSTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Turismo

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Sanchez Dantas Cunha
Código Identificador:53E78056

GABINETE CIVIL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2015

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do processo nº 040/2015, fica INEXIGÍVEL a licitação, nos termos do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93:

PROCESSO Nº 040/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi;
CONTRATADOS: DÁRIO DE OLIVEIRA PENHA
CPF 074.514.654-62.
OBJETO: Contratação artística da BANDA AXÉ VILLA para apresentação no CARNAVAL DE APODI/RN, nos dias 13 e 15 de fevereiro de 2015.
VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
VIGÊNCIA: de 13 a 28 de fevereiro
FUNDAMENTO LEGAL: inciso III, do art. 25 da Lei nº. 8.666/93;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 2 - Poder Executivo
Unidade: 2011 – Secretaria Municipal de Turismo
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 122 – Turismo
Programa: 15 – Promoção ao Turismo
Projeto/Atividade: 2.112– Realização dos eventos carnavalescos
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – pessoas físicas

Apodi/RN, 23 de janeiro de 2015.

JOSÉ OSMAR DA COSTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Turismo

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Sanchez Dantas Cunha
Código Identificador:43C46E66

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 04/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Apodi/RN; **Contratada:** DÁRIO DE OLIVEIRA PENHA CPF 074.514.654-62. **COM VALOR GLOBAL**: R$ 8.000,00 (oito mil reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA; MODALIDADE: inexigibilidade nº. 04/2015; **VIGÊNCIA** da data de sua assinatura até 28 de fevereiro de 2015; **FUNDAMENTO LEGAL:** nos termos do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93; **ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 2 - Poder Executivo**
Unidade: 2011 – Secretaria Municipal de Turismo
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 122 – Turismo
Programa: 15 – Promoção ao Turismo
Projeto/Atividade: 2.112– Realização dos eventos carnavalescos
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – pessoas físicas ASSINATURAS EM 23 de janeiro de 2015: Flaviano Moreira Monteiro - Prefeito Municipal e DÁRIO DE OLIVEIRA PENHA CPF 074.514.654-62.

Apodi-RN, 23/01/2015

Publicado por:
Diego Sanchez Dantas Cunha
Código Identificador:85FF8A5D

GABINETE CIVIL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2015

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do processo nº 041/2015, fica INEXIGÍVEL a licitação, nos termos do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93:

PROCESSO Nº 041/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi;

CONTRATADOS: K N DE MEDEIROS - EPP
CNPJ 70.034.327/0001-60.
OBJETO: Contratação artística da **Banda Bakulejo** para apresentação no CARNAVAL DE APODI/RN, no dia 17 de fevereiro de 2015.
VALOR TOTAL: R$ 11.000,00 (onze mil reais):
VIGÊNCIA: de 13 a 28 de fevereiro;
FUNDAMENTO LEGAL: inciso III, do art. 25 da Lei nº. 8.666/93;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 2 - Poder Executivo
Unidade: 2011 – Secretaria Municipal de Turismo
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 122 – Turismo
Programa: 15 – Promoção ao Turismo
Projeto/Atividade: 2.112– Realização dos eventos carnavalescos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – pessoas jurídicas

Apodi/RN, 23 de janeiro de 2015.

JOSÉ OSMAR DA COSTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Turismo

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Sanchez Dantas Cunha
Código Identificador:118D14DD

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 05/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Apodi/RN; **Contratada:** K N DE MEDEIROS - EPP
CNPJ 70.034.327/0001-60. **COM VALOR GLOBAL**: R$ 11.000,00 (onze mil reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA; MODALIDADE: inexigibilidade nº. 05/2015; **VIGÊNCIA** da data de sua assinatura até 28 de fevereiro de 2015; **FUNDAMENTO LEGAL:** nos termos do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93; **ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 2 - Poder Executivo**
Unidade: 2011 – Secretaria Municipal de Turismo
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 122 – Turismo
Programa: 15 – Promoção ao Turismo
Projeto/Atividade: 2.112– Realização dos eventos carnavalescos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – pessoas jurídicas. ASSINATURAS EM 23 de janeiro de 2015: Flaviano Moreira Monteiro - Prefeito Municipal e K N DE MEDEIROS - EPP CNPJ 70.034.327/0001-60.

Apodi-RN, 23/01/2015

Publicado por:
Diego Sanchez Dantas Cunha
Código Identificador:5588F3B6

GABINETE CIVIL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2015

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do processo nº 042/2015, fica INEXIGÍVEL a licitação, nos termos do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93:

PROCESSO Nº 042/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi;
CONTRATADOS: L E DE SOUSA MACHADO EVENTOS MUSICAIS - ME
CNPJ 21.147.396/0001-74.
OBJETO: Contratação artística da BANDA BOND DO KARUZO para apresentação no CARNAVAL DE APODI/RN, no dia 14 de fevereiro de 2015.
VALOR TOTAL:R$ 10.000,00 (dez mil reais):
VIGÊNCIA: de 13 a 28 de fevereiro.
FUNDAMENTO LEGAL: inciso III, do art. 25 da Lei nº. 8.666/93;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 2 - Poder Executivo
Unidade: 2011 – Secretaria Municipal de Turismo
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 122 – Turismo
Programa: 15 – Promoção ao Turismo
Projeto/Atividade: 2.112– Realização dos eventos carnavalescos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – pessoas jurídicas

Apodi/RN, 23 de janeiro de 2015.

JOSÉ OSMAR DA COSTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Turismo

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Sanchez Dantas Cunha
Código Identificador:3CC13F5B

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 06/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Apodi/RN; **Contratada:** L E DE SOUSA MACHADO EVENTOS MUSICAIS – ME CNPJ 21.147.396/0001-74.. **COM VALOR GLOBAL**: **R$** 10.000,00 (dez mil reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA; MODALIDADE: inexigibilidade nº. 06/2015; **VIGÊNCIA** da data de sua assinatura até 28 de fevereiro de 2015; **FUNDAMENTO LEGAL:** nos termos do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93; **ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 2 - Poder Executivo**
Unidade: 2011 – Secretaria Municipal de Turismo
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 122 – Turismo
Programa: 15 – Promoção ao Turismo
Projeto/Atividade: 2.112– Realização dos eventos carnavalescos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – pessoas jurídicas. ASSINATURAS EM 23 de janeiro de 2015: Flaviano Moreira Monteiro - Prefeito Municipal e L E DE SOUSA MACHADO EVENTOS MUSICAIS – ME CNPJ 21.147.396/0001-74.

Apodi-RN, 23/01/2015

Publicado por:
Diego Sanchez Dantas Cunha
Código Identificador:B69FFB68

GABINETE CIVIL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2015

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do processo nº 043/2015, fica INEXIGÍVEL a licitação, nos termos do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93:

PROCESSO Nº 043/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi;
CONTRATADOS: MARCELO HENRIQUE DE MIRANDA
CPF 096.319.384-84.
OBJETO: Contratação artística da Bonde do Patrão para apresentação no CARNAVAL DE APODI/RN, no dia 17 de fevereiro de 2015.
VALOR TOTAL: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais):
VIGÊNCIA: de 13 a 28 de fevereiro;
FUNDAMENTO LEGAL: inciso III, do art. 25 da Lei nº. 8.666/93;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 2 - Poder Executivo
Unidade: 2011 – Secretaria Municipal de Turismo
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 122 – Turismo
Programa: 15 – Promoção ao Turismo
Projeto/Atividade: 2.112– Realização dos eventos carnavalescos

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – pessoas físicas

Apodi/RN, 23 de janeiro de 2015.

JOSÉ OSMAR DA COSTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Turismo

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Sanchez Dantas Cunha
Código Identificador:12EA7591

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 07/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Apodi/RN; **Contratada:** MARCELO HENRIQUE DE MIRANDA CPF 096.319.384-84. **COM VALOR GLOBAL**: **R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA; MODALIDADE: inexigibilidade nº. 07/2015; **VIGÊNCIA** da data de sua assinatura até 28 de fevereiro de 2015; **FUNDAMENTO LEGAL:** nos termos do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93; **ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 2 - Poder Executivo**
Unidade: 2011 – Secretaria Municipal de Turismo
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 122 – Turismo
Programa: 15 – Promoção ao Turismo
Projeto/Atividade: 2.112– Realização dos eventos carnavalescos
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – pessoas físicas. ASSINATURAS EM 23 de janeiro de 2015: Flaviano Moreira Monteiro - Prefeito Municipal e MARCELO HENRIQUE DE MIRANDA CPF 096.319.384-84.

Apodi-RN, 23/01/2015

Publicado por:
Diego Sanchez Dantas Cunha
Código Identificador:1A6AC21D

GABINETE CIVIL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2015

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do processo nº 045/2015, fica INEXIGÍVEL a licitação, nos termos do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93:

PROCESSO Nº 045/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi;
CONTRATADOS: K N DE MEDEIROS - EPP
CNPJ 70.034.327/0001-60
OBJETO: Contratação artística da DAYVID ALMEIDA para apresentação no CARNAVAL DE APODI/RN, no dia 15 de fevereiro de 2015.
VALOR TOTAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais):
VIGÊNCIA: de 13 a 28 de fevereiro.
FUNDAMENTO LEGAL: inciso III, do art. 25 da Lei nº. 8.666/93;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 2 - Poder Executivo
Unidade: 2011 – Secretaria Municipal de Turismo
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 122 – Turismo
Programa: 15 – Promoção ao Turismo
Projeto/Atividade: 2.112– Realização dos eventos carnavalescos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – pessoas jurídicas

Apodi/RN, 23 de janeiro de 2015.

JOSÉ OSMAR DA COSTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Turismo

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Sanchez Dantas Cunha
Código Identificador:F0F095BC

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 09/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Apodi/RN; **Contratada:** K N DE MEDEIROS - EPP
CNPJ 70.034.327/0001-60. **COM VALOR GLOBAL**: **R$ 7.000,00 (sete mil reais)**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA; MODALIDADE: inexigibilidade nº. 09/2015; **VIGÊNCIA** da data de sua assinatura até 28 de fevereiro de 2015; **FUNDAMENTO LEGAL:** nos termos do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93; **ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 2 - Poder Executivo**
Unidade: 2011 – Secretaria Municipal de Turismo
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 122 – Turismo
Programa: 15 – Promoção ao Turismo
Projeto/Atividade: 2.112– Realização dos eventos carnavalescos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – pessoas jurídicas. ASSINATURAS EM 23 de janeiro de 2015: Flaviano Moreira Monteiro - Prefeito Municipal e K N DE MEDEIROS – EPP CNPJ 70.034.327/0001-60.

Apodi-RN, 23/01/2015

Publicado por:
Diego Sanchez Dantas Cunha
Código Identificador:385D5D80

GABINETE CIVIL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2015

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do processo nº 046/2015, fica INEXIGÍVEL a licitação, nos termos do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93:

PROCESSO Nº 046/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi;
CONTRATADOS: AC MM PRODUÇÕES
CNPJ 16.606.804/0001-79.
OBJETO: Contratação artística da EDCITY para apresentação no CARNAVAL DE APODI/RN, no dia 14 de fevereiro de 2015.
VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
VIGÊNCIA: 13 a 28 de fevereiro:
FUNDAMENTO LEGAL: inciso III, do art. 25 da Lei nº. 8.666/93;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 2 - Poder Executivo
Unidade: 2011 – Secretaria Municipal de Turismo
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 122 – Turismo
Programa: 15 – Promoção ao Turismo
Projeto/Atividade: 2.112– Realização dos eventos carnavalescos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – pessoas jurídicas

Apodi/RN, 23 de janeiro de 2015.

JOSÉ OSMAR DA COSTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Turismo

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Sanchez Dantas Cunha
Código Identificador:40BB5F22

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 10/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Apodi/RN; **Contratada:** AC MM PRODUÇÕES
CNPJ 16.606.804/0001-79. **COM VALOR GLOBAL**: **R$** 60.000,00 (sessenta mil reais) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA; MODALIDADE: inexigibilidade nº. 10/2015; **VIGÊNCIA** da data de sua assinatura até 28 de fevereiro de 2015; **FUNDAMENTO LEGAL:** nos termos do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93; **ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 2 - Poder Executivo**
Unidade: 2011 – Secretaria Municipal de Turismo
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 122 – Turismo
Programa: 15 – Promoção ao Turismo
Projeto/Atividade: 2.112– Realização dos eventos carnavalescos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – pessoas jurídicas. ASSINATURAS EM 23 de janeiro de 2015: Flaviano Moreira Monteiro - Prefeito Municipal e AC MM PRODUÇÕES CNPJ 16.606.804/0001-79.

Apodi-RN, 23/01/2015

Publicado por:
Diego Sanchez Dantas Cunha
Código Identificador:1E0A8549

GABINETE CIVIL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2015

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do processo nº 047/2015, fica INEXIGÍVEL a licitação, nos termos do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93:

PROCESSO Nº 047/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi;
CONTRATADOS: ERIVAN ANTÔNIO DE MORAIS EVENTOS
CNPJ 05.580.350/0001-98.
OBJETO: Contratação artística da **Flávio e Pizada Quente** para apresentação no CARNAVAL DE APODI/RN, no dia 13 de fevereiro 2015.
VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
VIGÊNCIA: 13 a 28 de fevereiro:
FUNDAMENTO LEGAL: inciso III, do art. 25 da Lei nº. 8.666/93;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 2 - Poder Executivo
Unidade: 2011 – Secretaria Municipal de Turismo
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 122 – Turismo
Programa: 15 – Promoção ao Turismo
Projeto/Atividade: 2.112– Realização dos eventos carnavalescos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – pessoas jurídicas

Apodi/RN, 23 de janeiro de 2015.

JOSÉ OSMAR DA COSTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Turismo

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Sanchez Dantas Cunha
Código Identificador:9A592D4A

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 11/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Apodi/RN; **Contratada:** ERIVAN ANTÔNIO DE MORAIS EVENTOS CNPJ 05.580.350/0001-98. **COM VALOR GLOBAL**: **R$** 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA; MODALIDADE: inexigibilidade nº. 11/2015; **VIGÊNCIA** da data de sua assinatura até 28 de fevereiro de 2015; **FUNDAMENTO LEGAL:** nos termos do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93; **ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 2 - Poder Executivo**
Unidade: 2011 – Secretaria Municipal de Turismo
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 122 – Turismo
Programa: 15 – Promoção ao Turismo
Projeto/Atividade: 2.112– Realização dos eventos carnavalescos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – pessoas jurídicas. ASSINATURAS EM 23 de janeiro de 2015: Flaviano Moreira Monteiro - Prefeito Municipal e ERIVAN ANTÔNIO DE MORAIS EVENTOS CNPJ 05.580.350/0001-98.

Apodi-RN, 23/01/2015

Publicado por:
Diego Sanchez Dantas Cunha
Código Identificador:A21F9695

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 03/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Apodi/RN; **Contratada:** BAXTAR MUSIC PRODUÇÕES LTDA – ME CNPJ 16.552.102/0001-50. **COM VALOR GLOBAL**: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA; MODALIDADE: inexigibilidade nº. 03/2015; **VIGÊNCIA** da data de sua assinatura até 28 de fevereiro de 2015; **FUNDAMENTO LEGAL:** nos termos do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93; **ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 2 - Poder Executivo**
Unidade: 2011 – Secretaria Municipal de Turismo
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 122 – Turismo
Programa: 15 – Promoção ao Turismo
Projeto/Atividade: 2.112– Realização dos eventos carnavalescos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – pessoas jurídicas. ASSINATURAS EM 23 de janeiro de 2015: Flaviano Moreira Monteiro - Prefeito Municipal e BAXTAR MUSIC PRODUÇÕES LTDA – ME CNPJ 16.552.102/0001-50.
Apodi-RN, 23/01/2015

Publicado por:
Diego Sanchez Dantas Cunha
Código Identificador:EEBF9600

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0003/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MARIA APARECIDA DE SALES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Técnico em Saúde Bucal para atuar na Unidade Básica de Saúde de Bamburral, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 788,06 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Seis Centavos). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2015, Órgão: 03 Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Atividade: 2.000086 Manutenção do Programa Saúde Bucal – PSB, Despesa: 119 – 3.3.9.0.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2015. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 02 de janeiro de 2015.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3B956DC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0003/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **SANDRA DE SOUZA OLIVEIRA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Técnico de

Enfermagem para atuar no Centro de Saúde, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 788,06 (Setecentos e Oitenta Oito Reais e Seis Centavos). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2014, Órgão: 03 Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Atividade: 2.000084 Manutenção do Centro de Saúde, Despesa: 98 – 3.3.9.0.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2015. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 15 de janeiro de 2015.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:23781D49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO ADITIVO Nº 001/2015
EDITAL Nº 002/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: NEUCIRA BARBOSA DE MORAIS, CPF: 721.536.874-20. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2015, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 30 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3D228F50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO ADITIVO Nº 001/2015
EDITAL Nº 002/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: MARIA ISABEL MOTA OLIVEIRA, CPF: 968.348.384-49. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2015, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 30 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6F8305F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO ADITIVO Nº 001/2015
EDITAL Nº 002/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: LUZILANDIA BERNADINA DE ALMEIDA, CPF: 062.071.664-93. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2015, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 30 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:BA4F9021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO ADITIVO Nº 001/2015
EDITAL Nº 002/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: ROSANE MILENE TÔRRES DE QUEIROZ, CPF: 088.077.694-33. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2015, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 30 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:88F55413

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO ADITIVO Nº 001/2015
EDITAL Nº 002/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: MÁRCIA TALITA FERNANDES COSTA, CPF: 060.856.894-54. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2015, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 30 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:232A184F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO ADITIVO Nº 001/2015
EDITAL Nº 002/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: MARESSA LIBNA LOPES OLIVEIRA VIANA, CPF: 056.050.124-28. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2015, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 30 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E8C042AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO ADITIVO Nº 001/2015
EDITAL Nº 002/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: NAYARA RAFAELLA RAYANA CAMPOS COSTA MAIA, CPF: 060.772.134-03. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2015, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 30 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:DCF0D930

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO ADITIVO Nº 001/2015
EDITAL Nº 002/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: PAULA CLEOPTRA ALVES DE OLIVEIRA, CPF: 014.334.554-04. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2015, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 30 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:81011519

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO ADITIVO Nº 001/2015
EDITAL Nº 002/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: TERESA JORGEANNI PINTO DE OLIVEIRA, CPF: 009.716.724-07. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2015, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 30 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4A716EEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO ADITIVO Nº 001/2015
EDITAL Nº 002/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: ELISÂNGELA PINTO DE ALMEIDA, CPF: 036.811.854-17. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2015, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 30 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D90FE41C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO ADITIVO Nº 001/2015
EDITAL Nº 002/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: LHEIDYANNY MARIA DE HOLANDA FILGUEIRA SILVA, CPF: 061.011.234-13. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2015, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 30 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6529A5C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO ADITIVO Nº 001/2015
EDITAL Nº 002/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: IDILENE FERNANDES BARBOSA, CPF: 034.420.514-28. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2015, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 30 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B947A445

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO ADITIVO Nº 001/2015
EDITAL Nº 002/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: RAISSA SONNALY FREIRE PEREIRA DE MELO, CPF: 063.840.764-89. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2015, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 30 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FBAE1FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO ADITIVO Nº 001/2015
EDITAL Nº 002/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: ANA RENE FARIAS BAGGIO NICOLA, CPF: 050.665.664-06. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2015, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 30 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:32DBFE1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO ADITIVO Nº 001/2015
EDITAL Nº 002/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: MARIA ANTONIA GILVANETE MOTA, CPF: 032.672.564-45. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2015, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 30 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A493EA25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO ADITIVO Nº 001/2015
EDITAL Nº 002/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: ITALA SABRINA GAMA DE SOUSA, CPF: 072.160.124-37. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2015, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 30 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C0CCD5CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO ADITIVO Nº 001/2015
EDITAL Nº 002/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: FRANCISCA KALIANE DE OLIVEIRA PINTO, CPF: 099.266.124-23. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2015, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 30 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0FF7FFE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO ADITIVO Nº 001/2015
EDITAL Nº 002/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: ANTONIA SUERDA DA SILVA MEDEIROS, CPF: 596.249.814-34. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2015, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 30 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:002ECB3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO ADITIVO Nº 001/2015
EDITAL Nº 002/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: MARIA DIVANIA ROSENDO VARELA, CPF: 023.751.354-40. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2015, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 30 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:556B1A8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO ADITIVO Nº 001/2015
EDITAL Nº 002/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: MARTA JUSSARA MORAIS DA SILVA, CPF: 061.761.764-33. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2015, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 30 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:04C7AFA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO ADITIVO Nº 001/2015
EDITAL Nº 002/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: IDILENE FERNANDES BARBOSA, CPF: 034.420.514-28. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2015, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 30 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:DF2D146D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO ADITIVO Nº 001/2015
EDITAL Nº 002/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA PORTO, CPF: 928.298.054-53. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2015, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 30 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9FF2C713

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO ADITIVO Nº 001/2015
EDITAL Nº 002/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: UBIRAJARA GURGEL DE ALBUQUERQUE JÚNIOR, CPF: 054.859.154-77. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2015, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 30 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0E9854FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO ADITIVO Nº 001/2015
EDITAL Nº 002/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: CARLA CLAUDINELIA DE MORAIS, CPF: 050.813.214-27. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2015, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 30 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:62551756

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO ADITIVO Nº 001/2015
EDITAL Nº 002/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: IVELISE MAIA MAGNO, CPF: 041.757.934-96. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2015, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 30 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:71D5916D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 002/2015

Prefeitura Municipal de Apodi/RN, através do seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento o resultado do Pregão Presencial - SRP nº. 002/2015. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA RECUPERAÇÃO DE PONTES E OUTRAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, para atender as necessidades da Secretaria de Obras do Município de Apodi/RN. Que teve como vencedora a Empresa: ALVES & DUARTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 09.546.079/0001-25, vencedora dos itens, 01 – 02 com o valor global de R$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais). Sendo ADJUDICADO o objeto da licitação ao licitante acima mencionado, em 23 de janeiro de 2015.

Apodi/RN, em 23 de Janeiro de 2015.

LUIS PAULO MOREIRA DE SALES
Pregoeiro

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:5DECB088

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015

Prefeitura Municipal de Apodi/RN, através do seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento o resultado do Pregão Presencial nº. 001/2015. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL (ENGENHEIRO CIVIL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA/OPERACIONAL, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS NA SEDE DO MUNICÍPIO (zona rural e urbana). Que teve como vencedora a Licitante: JOSÉ SILVIO VIANA DA SILVA TAVARES JÚNIOR, CPF: 010.186.264-41, vencedor do único item, com o valor global de 101.400,00 (cento e um mil e quatrocentos reais). Sendo ADJUDICADO o objeto da licitação ao licitante acima mencionado, em 22 de janeiro de 2015.

Apodi/RN, em 22 de janeiro de 2015.

LUIS PAULO MOREIRA DE SALES
Pregoeiro

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:36B95A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 13/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Apodi/RN; **Contratada:** S E L EMPREEDIMENTOS LTDA EPP CNPJ 17.624.502/0001-96. **COM VALOR GLOBAL**: **R$** 12.000,00 (doze mil reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA; MODALIDADE: inexigibilidade nº. 13/2015; **VIGÊNCIA** da data de sua assinatura até 28 de fevereiro de 2015; **FUNDAMENTO LEGAL:** nos termos do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93; **ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 2 - Poder Executivo**
Unidade: 2011 – Secretaria Municipal de Turismo
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 122 – Turismo
Programa: 15 – Promoção ao Turismo
Projeto/Atividade: 2.112– Realização dos eventos carnavalescos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – pessoas jurídicas. ASSINATURAS EM 23 de janeiro de 2015: Flaviano Moreira Monteiro - Prefeito Municipal e S E L EMPREEDIMENTOS LTDA EPP CNPJ 17.624.502/0001-96.

Apodi-RN, 23/01/2015

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:F1617A87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2015

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do processo nº 49/2015, fica INEXIGÍVEL a licitação, nos termos do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93:

PROCESSO Nº 049/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi;
CONTRATADOS: S E L EMPREEDIMENTOS LTDA EPP
CNPJ 17.624.502/0001-96.
OBJETO: Contratação artística da **João Netto Pegadão** para apresentação no CARNAVAL DE APODI/RN de 2015.
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais):
VIGÊNCIA: de 13 a 28 de fevereiro;
FUNDAMENTO LEGAL: inciso III, do art. 25 da Lei nº. 8.666/93;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 2 - Poder Executivo
Unidade: 2011 – Secretaria Municipal de Turismo
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 122 – Turismo
Programa: 15 – Promoção ao Turismo
Projeto/Atividade: 2.112– Realização dos eventos carnavalescos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – pessoas jurídicas

Apodi/RN, 23 de janeiro de 2015.

JOSÉ OSMAR DA COSTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Turismo

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:894AB2F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2015

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do processo nº 050/2015, fica INEXIGÍVEL a licitação, nos termos do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93:

PROCESSO Nº 050/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi;
CONTRATADOS: SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍTICAS LTDA
CNPJ 05.323.996/0001-90.
OBJETO: Contratação artística da SAIA RODADA para apresentação no CARNAVAL DE APODI/RN, no dia 17 de fevereiro de 2015.
VALOR TOTAL: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais):
VIGÊNCIA: 13 a 17 de fevereiro:
FUNDAMENTO LEGAL: inciso III, do art. 25 da Lei nº. 8.666/93;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 2 - Poder Executivo
Unidade: 2011 – Secretaria Municipal de Turismo
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 122 – Turismo
Programa: 15 – Promoção ao Turismo
Projeto/Atividade: 2.112– Realização dos eventos carnavalescos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – pessoas jurídicas

Apodi/RN, 23 de janeiro de 2015.

JOSÉ OSMAR DA COSTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Turismo

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:7C594ADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 15/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Apodi/RN; **Contratada:** ANTÔNIO ANDRÉ SOBRINHO – ME CNPJ 12.741.062/0001-33. **COM VALOR GLOBAL**: **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA; MODALIDADE: inexigibilidade nº. 15/2015; **VIGÊNCIA** da data de sua assinatura até 28 de fevereiro de 2015; **FUNDAMENTO LEGAL:** nos termos do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93; **ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 2 - Poder Executivo**
Unidade: 2011 – Secretaria Municipal de Turismo
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 122 – Turismo
Programa: 15 – Promoção ao Turismo
Projeto/Atividade: 2.112– Realização dos eventos carnavalescos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – pessoas jurídicas. ASSINATURAS EM 23 de janeiro de 2015: Flaviano Moreira Monteiro - Prefeito Municipal e ANTÔNIO ANDRÉ SOBRINHO – ME CNPJ 12.741.062/0001-33.

Apodi-RN, 23/01/2015

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:4448A264

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2015

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do processo nº 051/2015, fica INEXIGÍVEL a licitação, nos termos do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93:

PROCESSO Nº 51/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi;
CONTRATADOS: ANTÔNIO ANDRÉ SOBRINHO - ME
CNPJ 12.741.062/0001-33.
OBJETO: Contratação artística da **Serginho Lisboa** para apresentação no CARNAVAL DE APODI/RN, no dia 16 de fevereiro de 2015.
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais):
VIGÊNCIA: 13 a 17 de fevereiro
FUNDAMENTO LEGAL: inciso III, do art. 25 da Lei nº. 8.666/93;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 2 - Poder Executivo
Unidade: 2011 – Secretaria Municipal de Turismo
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 122 – Turismo
Programa: 15 – Promoção ao Turismo
Projeto/Atividade: 2.112– Realização dos eventos carnavalescos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – pessoas jurídicas

Apodi/RN, 23 de janeiro de 2015.

JOSÉ OSMAR DA COSTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Turismo

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:402B1D50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2015

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do processo nº 052/2015, fica INEXIGÍVEL a licitação, nos termos do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93:

PROCESSO Nº 052/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi;
CONTRATADOS: J L VIANA PINHEIRO - ME
CNPJ 13.205.348/0001-67.
OBJETO: Contratação artística da BANDA ZUMZUMBABA para apresentação no CARNAVAL DE APODI/RN de 2015.
VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais):
VIGÊNCIA: de 13 a 28 de fevereiro;
FUNDAMENTO LEGAL: inciso III, do art. 25 da Lei nº. 8.666/93;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 2 - Poder Executivo
Unidade: 2011 – Secretaria Municipal de Turismo
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 122 – Turismo
Programa: 15 – Promoção ao Turismo
Projeto/Atividade: 2.112– Realização dos eventos carnavalescos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – pessoas jurídicas

Apodi/RN, 23 de janeiro de 2015.

JOSÉ OSMAR DA COSTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Turismo

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:1552F5F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2015

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do processo nº 048/2015, fica INEXIGÍVEL a licitação, nos termos do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93:

PROCESSO Nº 048/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi;
CONTRATADOS: JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME
CNPJ 12.725.128/0001-00
OBJETO: Contratação artística da BANDA INALA para apresentação no CARNAVAL DE APODI/RN de 2015.
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais):
VIGÊNCIA: de 13 a 28 de fevereiro;
FUNDAMENTO LEGAL: inciso III, do art. 25 da Lei nº. 8.666/93;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 2 - Poder Executivo
Unidade: 2011 – Secretaria Municipal de Turismo
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 122 – Turismo
Programa: 15 – Promoção ao Turismo
Projeto/Atividade: 2.112– Realização dos eventos carnavalescos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – pessoas jurídicas

Apodi/RN, 23 de janeiro de 2015.

JOSÉ OSMAR DA COSTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Turismo

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:5629E3A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 14/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Apodi/RN; **Contratada:** SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍTICAS LTDA CNPJ 05.323.996/0001-90. **COM VALOR GLOBAL**: **R$** 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA; MODALIDADE: inexigibilidade nº. 14/2015 **VIGÊNCIA** da data de sua assinatura até 28 de fevereiro de 2015; **FUNDAMENTO LEGAL:** nos termos do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93; **ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 2 - Poder Executivo**
Unidade: 2011 – Secretaria Municipal de Turismo
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 122 – Turismo
Programa: 15 – Promoção ao Turismo
Projeto/Atividade: 2.112– Realização dos eventos carnavalescos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – pessoas jurídicas. ASSINATURAS EM 23 de janeiro de 2015: Flaviano Moreira Monteiro - Prefeito Municipal e SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍTICAS LTDA CNPJ 05.323.996/0001-90.

Apodi-RN, 23/01/2015

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:E9848EA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 16/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Apodi/RN; **Contratada:** J L VIANA PINHEIRO – ME CNPJ 13.205.348/0001-67. **COM VALOR GLOBAL**: **R$**20.000,00 (vinte mil reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA; MODALIDADE: inexigibilidade nº. 16/2015; **VIGÊNCIA** da data de sua assinatura até 28 de fevereiro de 2015; **FUNDAMENTO LEGAL:** nos termos do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93; **ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 2 - Poder Executivo**
Unidade: 2011 – Secretaria Municipal de Turismo
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 122 – Turismo
Programa: 15 – Promoção ao Turismo
Projeto/Atividade: 2.112– Realização dos eventos carnavalescos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – pessoas jurídicas. ASSINATURAS EM 23 de janeiro de 2015: Flaviano Moreira Monteiro - Prefeito Municipal e J L VIANA PINHEIRO – ME CNPJ 13.205.348/0001-67.

Apodi-RN, 23/01/2015

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:AF4EEB74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 038/2015 - GP

GABINETE DO PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Exonerar***, o servidor **LUIZ RIBEIRO DE PAIVA,** matrícula 960.248, Professor, portador do RG Nº 238.426 – SSP/RN e CPF nº 222.603.154-53, do cargo de ***Vice Diretor*** da Escola Municipal Antonio Felipe Ferreira.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 12 de janeiro de 2015.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Constitucional
CPF nº 222.435.697-87

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:D8CE7CC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 001/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Arez/RN, através do Fundo Municipal de Saúde F.M.S/Arez, torna público a realização do Pregão Presencial nº 001/2015 com a finalidade de ***Adquirir um Veículo com Mínimo de 16 Lugares, Motor 2.2 Diesel 2015/2015, Incluindo o Emplacamento***. *Recursos: Recursos Próprios*. ***Data do Certame: 05/02/2015 às 10hs***. Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Arez. Informações na Sala de Licitações da PMA.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alexandre de Paiva
Código Identificador:C855E7B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA N 10/2015 - GP/PMBS

Boa Saúde/RN, 06 de janeiro de 2015

Nomeia Secretário dos Fundos da SASHTR, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, e na Lei 242/2013 de 07 de junho de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **José Edvaldo Teodoso**, portador do **RG: 1.413.447 – SSP/RN, CPF: 968.039.164-72,** para o cargo em comissão CC - 3 de **Secretário dos Fundos da SASHTR**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:065CB2F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA 11/2015 - GP

PORTARIA Nº 11/2015 – GP/PMBS
Boa Saúde/RN, 06 de janeiro de 2015

Nomeia Coordenador responsável por Material e Patrimônio, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, e na Lei 242/2013 de 07 de junho de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Juciê Gomes da Silva**, portador do **RG: 2354.699, CPF: 057.115.134-51,** para o cargo em comissão CC - 3 de **Coordenador responsável por Material e Patrimônio**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:566F3927

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA 12/2015 - GP

PORTARIA Nº 12/2015 – GP/PMBS
Boa Saúde/RN, 06 de janeiro de 2015

Nomeia Chefe setor Informática, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, e na Lei 242/2013 de 07 de junho de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Cleber dos santos Ávila**, portador do **RG: 8020775394, CPF: 360.016.350-72,** para o cargo em comissão CC - 4 de **Chefe setor Informática**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:A90EF7F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA 13/2015 - GP

PORTARIA Nº 13/2015 – GP/PMBS
Boa Saúde/RN, 06 de janeiro de 2015

Nomeia Secretária Executiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, e na Lei 242/2013 de 07 de junho de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Maria Aparecida Matias da Costa Silva**, portador do **RG: 001.405.622, CPF: 915.076.854-91,** para o cargo em comissão CC - 3 de Secretária Executiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:16DE9825

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA 14/2015 - GP

PORTARIA Nº 14/2015 – GP/PMBS
Boa Saúde/RN, 06 de janeiro de 2015

Nomeia Coordenadora Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, e na Lei 242/2013 de 07 de junho de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Edivania Maria Souza e Souza**, portador do **RG: 1.311.99, CPF: 914.278.274-00,** para o cargo em comissão CC - 2 de Coordenadora Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:9337CED7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA 15/2015 - GP

PORTARIA Nº 15/2015 – GP/PMBS
Boa Saúde/RN, 06 de janeiro de 2015

Nomeia Coordenação Pedagógica/ Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, e na Lei 242/2013 de 07 de junho de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Adriana Maria Pinheiro Saraiva**, portador do **RG: 001.778.463, CPF: 038.295.544-24,** para o cargo em comissão CC - 2 de **Coordenação Pedagógica/ Coordenadora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:E380E40D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2015

RENOVA A CESSÃO DA SERVIDORA CONCEIÇÃO DE MARIA RIBEIRO FEITOSA, PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LAJES/RN.

A Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 57 – Parágrafo V;

CONSIDERANDO, a solicitação do Presidente do TJRN, para renovação da cessão funcional da Servidora Pública em epígrafe, no cargo de Agente Administrativo;

CONSIDERANDO, a necessidade de renovar a cessão funcional, para a continuidade dos seus serviços junto a Tribunal de Justiça da Comarca de Lajes/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR a cessão da servidora CONCEIÇÃO DE MARIA RIBEIRO E SILVA, Agente Administrativo, matricula nº000073, do quadro de pessoal desta Prefeitura, para continuar prestando seus serviços junto a esse egrégio tribunal de Justiça da Comarca de Lajes - RN, sendo com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º - Esta cessão será feita, observando o período determinado de até 31 de Dezembro do corrente, podendo ser renovado por igual período.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à partir de 07 de Janeiro de 2015.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Prefeitura Municipal "Palácio Prefeito Lourenço Alves Ferreira" Caiçara do Rio do Vento/RN, 23 de Janeiro de 2015.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Pires
Código Identificador:8C61FAFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL N° *005/2015*
PROCESSO LICITATÓRIO PMC/ RN N° 059/2015
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O ANO DE 2015
Onde se lê: "na modalidade Pregão Presencial nº 006/2015, tipo Menor Preço por item"
leia-se: "na modalidade Pregão Presencial nº ***005/2015***, tipo Menor Preço por item**.**".

Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte nº 1333 de 23/01/2015, página 11.

ANNIELI MEDEIROS DA COSTA
Presidente Interina da CPL

Publicado por:
Janaina Torres de Araujo
Código Identificador:22258CE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N ° 022 /2015

CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39
Av. Cel. Martiniano, 993 - Centro

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, de conformidade com o que preceitua a Lei nº 425 de 28 de novembro de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.
R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR os representantes abaixo descriminados para compor a Comissão do PMAQ/AB com objetivo de acompanhar o repasse dos recursos financeiros referentes a esse Programa e em conformidade com a Lei nº 4.733, de 28 de novembro de 2014.

NOME	CPF	MATRÍCULA	REPRESENTAÇÃO
Fábio Henrique Pereira Saldanha	009.459.074-51	1.3226	Coordenador da Atenção Básica
Avanuzia Maria da Silva Henrique	009.100.084-00	1.5611	Assessora Jurídica
Adriana Linhares Fernandes de Brito	007.818.704-45	1.3078	Coordenadora do Setor Financeiro
Érika Maria Fernandes M. Rocha	476.148.894-87	SIAPE: 4692985	Conselho Municipal de Saúde
Eduardo Araújo de Melo	009.423.854-54	1.5173	Equipe de Saúde Bucal
Jaciara Arnaud Rodrigues	047.432.664-08	1.5346	Nível Superior - ESF
Maria Aparecida de Moura Adelino	041.881.454-63	1.5396	Nível Médio - ESF

Art. 2° - Os trabalhos da referida Comissão deverão ser iniciados no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, a contar, da data de expedição deste ato.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE E
CUMPRA –SE

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2015.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:205A7941

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO

TOMADADE PREÇO Nº 005/2012 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 049/2012

CONTRATANTE: Município de Caicó - Prefeitura Municipal; **CONTRATADA**: CG CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA EPP; **ESPÉCIE**: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 082/2012; **OBJETO:** Prorrogação do período vigencial do termo de contrato n. 082/2012; **FUNDAMENTO LEGAL**: art. 57, inc. II, da lei nº. 8.666/1993; **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA**: 09.15.451.1003 – Pavimentação e manutenção de ruas e avenidas; Elemento da despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações; Fonte: 100 e 120; **VALOR DO CONTRATO:** R$ 770.065,60 (setecentos e setenta mil e sessenta e cinco reais e sessenta centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 12 de junho de 2012; **VIGÊNCIA**: 19 de fevereiro de 2013 a 19 de outubro de 2013; **SUBSCRITORES**: *Roberto Medeiros Germano* – pelo Contratante e *Cândida Carinny Gonsalves Saousa* - pelo Contratado.

Caicó/RN, 15 de fevereiro de 2013..

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:5CFA2111

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 024 / 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 371/2015**,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, **CARMEM MAIA DOS SANTOS** - Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula n° 1.5161, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2015.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

JOSÉ RUBENS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:CDA2C2C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025 / 2015

O Prefeito Municipal de Caicó/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com a Lei n° 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de Caicó/RN, e considerando os autos do **Processo n° 18723/2014,**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **LUCIÉLIO HENRIQUE SANTOS –** Agente de Endemias, Matrícula n° 1.4237, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2015.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

JOSÉ RUBENS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:BB14A342

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 026 / 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 132/2015**,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses á funcionária **ZENI LUCENA MELO** - Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula n° 1.1568, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2015.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

JOSÉ RUBENS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:AE2AC99D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 027 / 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal n° 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo n° 17445/2014;

R E S O L V E:

Art. 1°- Fazer **READAPTAÇÃO DEFINITIVA e mandar desenvolver atividades compatíveis com suas limitações,** de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **MARIA REJANE SOARES SANTOS,** Matrícula n° 1.2820, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2015.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

JOSÉ RUBENS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:BBCBDE8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
EXTRATO DE EDITAL Nº. 001/2015 – PP SRP

OBJETO: Registro de Preço para futura aquisição de combustível (Gasolina Comum).

TIPO: Menor preço por item.

ABERTURA: Dia 05 de fevereiro de 2015, às 08h30min, no auditório da Câmara Municipal, situada na Rua Alcides Viana, sn, Centro – Coronel João Pessoa/RN, CEP: 59.930-000.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, no horário das 07h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

Coronel João Pessoa/RN, 23 de janeiro de 2015.

FRANCISCO ROBERTO AMORIM DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:F3384E53

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
EXTRATO DE EDITAL Nº. 002/2015 – PP

OBJETO: Contratação dos serviços de assessoria contábil.

TIPO: Menor preço por item.

ABERTURA: Dia 05 de fevereiro de 2015, às 10h00min, no auditório da Câmara Municipal, situada na Rua Alcides Viana, sn, Centro – Coronel João Pessoa/RN, CEP: 59.930-000.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, no horário das 07h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

Coronel João Pessoa/RN, 23 de janeiro de 2015.

FRANCISCO ROBERTO AMORIM DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:E01BBEA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2015 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francisco Alexandre Cavalcante Costa.
Cargo /Função: Motorista.
Quantidade: 01 Diária
Destino: Recife/PE
Data do Afastamento: 20 de janeiro de 2015.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Conduzir o paciente Railton Toscano de Medeiros para consulta ambulatorial na Fundação Altino Ventura em Recife/PE.

( ) Diária com pernoite (x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Município de Cruzeta-RN, 20 de janeiro de 2015.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário de Administração e Tributação Em substituição
Portaria nº 01/2015

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:B71F1C82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2015 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em

conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: JOSÉ JÓRIO MARTINS.
Cargo /Função: Secretario Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos.
Quantidade: 01 Diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 15 de janeiro de 2015.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com objetivo de participar da eleição direta, para escolha dos membros da diretoria da FEMURN, dirigiu-se ainda para tratar de assuntos de interesse do município ao escritório de assessoria Técnica, Contábil e Administrativa o CONTE, onde fez também entrega de documentos importantes para a manutenção das atividades do município.

( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Município de Cruzeta-RN, 15 de janeiro de 2015.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário de Administração e Tributação em Substituição

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:D7876636

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2015 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: ERIVANALDO AQUINO DANTAS.
Cargo /Função: PREFEITO MUNICIPAL.
Quantidade: 01 Diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 15 de janeiro de 2015.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com objetivo de participar da eleição direta, para escolha dos membros da diretoria da FEMURN, dirigiu-se ainda para tratar de assuntos de interesse do município ao escritório de assessoria Técnica, Contábil e Administrativa o CONTE, onde fez também entrega de documentos importantes para a manutenção das atividades do município.

( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Município de Cruzeta-RN, 15 de janeiro de 2015.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário de Administração e Tributação em Substituição

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:542CD381

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2015 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francisco Alexandre Cavalcante Costa.
Cargo /Função: Motorista.
Quantidade: 01 Diária
Destino: Recife/PE
Data do Afastamento: 13 de janeiro de 2015.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Conduziu o veículo com o paciente Railton Toscano de Medeiros para consulta ambulatorial na Fundação Altino Ventura em Recife/PE.

( ) Diária com pernoite (x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Município de Cruzeta-RN, 13 de janeiro de 2015.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário de Administração e Tributação em Substituição

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:754578B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
RGF CAMARA MUNICIPAL DE EQUADOR

Câmara Municipal de Equador	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º semestre de 2014 (até Dezembro)	
RGF-ANEXO 1 (LRF,art.55,inciso I,alínea 'a')		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	Liquidadas (a)	Inscritas em restos a pagar não processados (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	487.308,72	0,00
Pessoal ativo	487.308,72	0,00
Pessoal inativo e pensionista	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de tercerização (Par.1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESA NÃO COMPUTADAS (parag. 1o. do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de decisão judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e pensionistas com recursos vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	487.308,72	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	487.308,72	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(V)	12.903.960,76	
% de DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	3,78%	
LIMITE MÁXIMO (incisos I,II e III do art. 20 da LRF) - <%>	6,00%	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - <%>	5,70%	
LIMITE DE ALERTA (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF) - <%>	48,60%	
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas,consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço,nos termos do art.63 da Lei 4.320/64		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, incritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da lei 4.320/64		

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:D3ED482D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2014 - PMF/CPL/SEMOB

TOMADA DE PREÇO № 002/2014 - PMF /CPL / SEMOB
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei n.º 8.666/93 e nos termos da Tomada de Preço 002/2014 - PMF / CPL / SEMOB, que tem como objeto **contratação de empresa de engenharia para executar as obras de recapeamento Asfáltico em diversas ruas do município de Florânia/RN,** decide:

Satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade de todo o processo licitatório, HOMOLOGO A TOMADA DE PREÇO EM EPÍGRAFE, INCLUINDO O ATO DE ADJUDICAÇÃO, SAGRANDO-SE VENCEDORA A EMPRESA QUE OFERTOU A MELHOR E MAIS VANTAJOSA PROPOSTA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN. Eis a empresa e o valor global:

1. Empresa: LINO CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 06.245.705/0001-55

Valor global de **R$ 589.166,21 (quinhentos e oitenta e nove mil, cento e sessenta e seis reais e vinte e um centavos)**.

Florânia/RN, 23 de janeiro de 2015.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal
CPF ***.380.144-**

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:50416A3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 122/2015 - GP

Goianinha/RN, 05 de Janeiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. HELENA RAMOS DE LIMA, sob a portaria nº 122/2015, para o cargo de Coordenadora de Planejamento, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 05 de Janeiro de 2015.

GERALDO ROCHA E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CENTRO ADMINISTRATIVO - PREF. RUBENS DE ANDRADE LISBOA
RODOVIA RN 003 KM 53, Nº96 - CENTRO
GOIANINHA - RN

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:AC694629

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 023/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o

resultado do PROCESSO nº 023/2014, Pregão Presencial nº 020/2014 proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocado o licitante, abaixo relacionado, para assinatura da Ata de Registro de Preço, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

JOÃO DE FREITAS COSTA NETO,
CPF nº 566.596.284-87.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 21 de Janeiro de 2015.

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:E9222F31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2015

DE 21 DE JANEIRO DE 2015

Nomeia Servidores para Compor a Comissão de Licitação, que Atuará no Exercício Financeiro de 2015, e dá Outras Providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar para compor a Comissão Permanente de Licitação para atuação no exercício financeiro de 2015, a qual será responsável pela execução dos atos necessários aos processos licitatórios previstos pela Lei 8666/93.
Art. 2º - Ficam assim nomeados os servidores para compor a aludida comissão:
ALDARAÍSA SEMIRAMES DA SILVA SOUSA NUNES – Presidente;
IRACIARA COSTA RODRIGUES E SOUZA – Secretária; e
ANDREIA DA SILVA PEREIRA – Membro.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 21 de janeiro de 2015.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kezia Cristiane de Mendonça Pereira
Código Identificador:E1403883

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2014

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN – CPL/PMG**, torna público para conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO** da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2014 - Processo Administrativo nº 3.159/2014**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E "TAPA BURACO" COM CBUQ, EM DIVERSAS RUAS SITUADAS NA ZONA SUL, CONTEMPLANDO O DISTRITO DE BAIXA DO MEIO E ASSENTAMENTO SANTA PAZ, DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, face os argumentos expostos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, especialmente quanto à adequação técnica das planilhas orçamentárias. Em tempo, a CPL/PMG informa que o objeto do referido certame será objeto de novo procedimento em breve, em data a ser publicada conforme atendimento da Lei no 8.666/93.
Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no endereço indicado alhures, das **08:00h às 12:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré(RN), 08 de Janeiro de 2015.

CLÊNIO CLEY CUNHA MACIEL
Presidente da CPL/PMG

Publicado por:
Aldenor Gondim de Aquino Junior
Código Identificador:DBC9F8B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2014

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN – CPL/PMG**, torna público para conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO** da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2014 - Processo Administrativo nº 3.161/2014**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E "TAPA BURACO" COM CBUQ, EM DIVERSAS RUAS SITUADAS NA ZONA NORTE, CONTEMPLANDO O CENTRO, CONJUNTO VILA MARIA E SALINA DA CRUZ, DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, face os argumentos expostos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, especialmente quanto à adequação técnica das planilhas orçamentárias. Em tempo, a CPL/PMG informa que o objeto do referido certame será objeto de novo procedimento em breve, em data a ser publicada conforme atendimento da Lei no 8.666/93.
Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no endereço indicado alhures, das **08:00h às 12:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré(RN), 08 de Janeiro de 2015.

CLÊNIO CLEY CUNHA MACIEL
Presidente da CPL/PMG

Publicado por:
Aldenor Gondim de Aquino Junior
Código Identificador:EE541772

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 023/2015

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais que lhe conferi o Art. 45, em seus incisos II e VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por afastamento definitivo a representante titular de estudantes da educação básica pública, **KACIA KYSSY CAMARA DE OLIVEIRA MIRANDA**, CPF 066.517.734-88, de suas

atribuições inerentes a titularidade de membro do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Art. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2015.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:41887730

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 024/2015

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais que lhe conferi o Art. 45, em seus incisos II e VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por afastamento definitivo a representante titular de estudantes da educação básica pública, **ILSA ISIDIO DE MIRANDA**, CPF 068.087.484-46, de suas atribuições inerentes a titularidade de membro do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Art. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2015.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:28F94374

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 025/2015

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais que lhe conferi o Art. 45, em seus incisos II e VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por afastamento definitivo a representante suplente de estudantes da educação básica pública, **MARIA JOSELMA DE PAULA SILVA**, CPF 701.551.034-07, de suas atribuições inerentes a suplência de membro do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Art. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2015.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:2208BA25

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 026/2015

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais que lhe conferi o Art. 45, em seus incisos II e VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por afastamento definitivo o representante suplente de estudantes da educação básica pública, **FRANCISCO ENOK COSTA DA SILVA**, CPF 073.707.654-23, de suas atribuições inerentes a suplência de membro do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Art. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2015.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:9ECE9614

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 027/2015

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais que lhe conferi o Art. 45, em seus incisos II e VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ITAJONE FRANCISCO DE MORAIS**, nas atribuições inerentes a titularidade de membro do FUNDEB – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, como representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2015.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:94FA97D0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 028/2015

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais que lhe conferi o Art. 45, em seus incisos II e VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARLETE HONORATO VITORINO**, nas atribuições inerentes a titularidade de membro do FUNDEB – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, como representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2015.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:C657A358

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 029/2015

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais que lhe conferi o Art. 45, em seus incisos II e VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JARDYELL DA SILVA JUNIOR**, nas atribuições inerentes a suplência de membro do FUNDEB – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, como representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2015.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:B41F08F4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 030/2015

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais que lhe conferi o Art. 45, em seus incisos II e VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **COSME DA SILVA BEZERRA**, nas atribuições inerentes a suplência de membro do FUNDEB – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, como representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2015.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:4B4C4D17

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 650/2015

Dispõe sobre Crédito Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal faz saber:
Que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a presente Lei com fundamento nos incisos V e VI do Artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 1º - Autoriza-se o Executivo Municipal abrir crédito orçamentário através de Decreto emanado do Prefeito Municipal, vinculando a Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial.

Parágrafo Único – Em virtude do crédito orçamentário previsto no caput do Art. 1º autoriza-se alterar o Plano Plurianual e a LDO em vigência para assegurar a execução da presente Lei.

Art. 2º - O Valor do crédito orçamentário a ser aberto por Decreto é na estimativa de R$ 290.235,95 (Duzentos e noventa mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos) advindos do convênio nº MJ 158/2013 celebrado com o Ministério do Estado da Justiça e Reforma do Judiciário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões à Sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luís Virgílio de Brito, em 23 de janeiro de 2015.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:215F60D5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 651/2015

Regulamenta a Procuradoria Geral do Município de Guamaré - PGMG, revoga a Lei Municipal n°. 582/2013 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal faz saber:
Que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a presente Lei, com fundamento na Lei Orgânica Municipal c/c o inciso I do Art. 30 da Constituição Federal;

Capítulo I
Das Disposições Gerais

Art. 1˚. Fica regulamentada, no âmbito do Município, a Procuradoria Geral do Município de Guamaré - PGMG, órgão permanente da administração direta do Município, vinculada diretamente ao

Mandatário Chefe do Executivo Municipal, competindo□lhe o exercício das funções de representação jurídica.

Art. 2 º Compete à Procuradoria Geral do Município:

I - A Representação judicial e extrajudicial do Município;
II □ Promover a cobrança amigável ou judicial da dívida ativa do Município, bem como, a cobrança de créditos de qualquer natureza que lhe pertençam;
III - Assistir o Prefeito Municipal e aos Secretários Municipais, bem como, os dirigentes de órgãos dotados de autonomia, na elaboração de informações em mandado de segurança;
IV - Representar ao Prefeito sobre medidas de ordem jurídica que lhe pareçam e devam ser adotadas tendo em vista o interesse público e a boa aplicação da legislação em vigor;
V - Velar pela legalidade dos atos da administração municipal, representando ao Prefeito quando constatar infrações, propondo medidas que visem corrigir as ilegalidades;
VI - Requisitar a qualquer órgão da administração municipal, fixando prazo, os elementos de informação necessários ao desempenho de suas atribuições, podendo a requisição, em caso de urgência, ser feita verbalmente;
VII - Avocar o exame de qualquer processo, administrativo ou judicial, em que ocorra interesse de órgão da administração municipal, mediante aceitação do Prefeito Municipal.

Capítulo II
Da Organização

Seção I
Da Estrutura

Art. 3º. A estrutura de pessoal e organizacional básica específica da Procuradoria Geral do Município será constituída pelos cargos abaixo descritos, criados e regulamentados na forma desta lei:

I - Órgãos e Colegiados:

a) Assessoria Jurídica Administrativa;
b) Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos;
c) Assessoria Jurídica Contenciosa;
d) Assessoria Jurídica dos Fundos Especiais;
e) Assessoria Jurídica de Controle Interno;
f) Assessoria Jurídica de Recursos Humanos;
g) Assessoria Jurídica do Patrimônio Público;
h) Conselho de Procuradores;

II - Cargos de Provimento em Comissão:

a) Procurador Geral do Município;
b) Procurador Geral Adjunto;
c) Chefe da Assessoria Jurídica Administrativa;
d) Chefe da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos;
e) Chefe da Assessoria Jurídica Contenciosa;
f) Chefe da Assessoria Jurídica dos Fundos Especiais;
g) Chefe da Assessoria Jurídica de Controle Interno;
h) Chefe da Assessoria Jurídica de Recursos Humanos;
i) Chefe da Assessoria Jurídica do Patrimônio Público;
j) Assessor Técnico Nível I;

III - Cargos de Provimento Efetivo:

a) Procurador Municipal;
b) Assessor Jurídico Municipal;
c) Secretária Atendente;
d) Arquivista;
e) Agente Administrativo;
f) Motorista;

Seção II
Da Procuradoria Geral do Município

Art. 4º. A Procuradoria Geral do Município é dirigida pelo Procurador Geral do Município, tendo as prerrogativas atribuídas na presente lei.

Art. 5º. O cargo de Procurador Geral do Município é de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, sendo privativo de advogado, maior de 35 (trinta e cinco) anos, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil a no mínimo 10 (dez) anos, de notório saber jurídico e reputação ilibada:

Art. 6º. Compete ao Procurador Geral do Município:

I - Receber citações dos feitos em que o Município figure como parte ou tenha interesse;
II - Autorizar, ouvido previamente o Prefeito Municipal, a desistência, a transação, a confissão, a celebração de acordos, o recebimento e a outorga de quitação e a não interposição de recurso de decisão desfavorável ao Município, em qualquer grau de jurisdição;
III - Avocar o exame de qualquer processo e defesa do Município em qualquer feito e a qualquer tempo, bem como, distribuir o feito a uma das Assessorias Jurídicas ou Procurador por ele designado;
IV - Representar o Município nas Assembleias Gerais de empresa ou órgão da administração indireta de que participe, pessoalmente ou por Procurador, especialmente designado, bem como, junto aos demais órgãos de deliberação coletiva;
V - Representar, na forma da legislação em vigor, acerca da inconstitucionalidade e ilegalidades de leis ou atos normativos municipais;
VI - Representar o Município em escrituras públicas, pessoalmente ou por Procurador designado, relativas a transações imobiliárias, inclusive de constituição de ônus real;
VII - Propor ao Prefeito Municipal a declaração de nulidade ou revogação de atos administrativos legais ou viciados;
VIII - Adotar medidas necessárias à aplicação, uniformização e revisão de jurisprudência administrativa da Procuradoria Geral do Município;
IX - Desempenhar com o Prefeito Municipal e entender□se com os Secretários Municipais e dirigentes de órgãos autônomos sobre assuntos que interessem à competência da Procuradoria Geral do Município;
X □ Preparar as defesas judiciais e propor as ações de interesse do Município, ou designar Procurador para fazer, no prazo da lei;
XI - Apresentar ao Prefeito Municipal, até o dia 31 de Janeiro do ano subsequente, relatório circunstanciado das atividades da Procuradoria Geral do Município realizados;
XII - Superintender os serviços administrativos da Procuradoria Geral do Município, baixando portarias e expedindo instruções disciplinadoras das atividades de seus órgãos subordinados;
XIII - Participar, presidindo□o, o Conselho de Procuradores;
XIV - Outras atribuições que lhes sejam cometidas por Lei ou regulamento ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único □ O Procurador Geral do Município poderá delegar atribuições a outros Procuradores Municipais, Chefes da Assessoria Jurídica ou Assessores Jurídicos, de acordo com a conveniência da Administração.

Art. 7º. O Procurador Geral do Município, em suas faltas, ausências ou impedimentos será substituído pelo Procurador Geral Adjunto.

Art. 8º. O cargo de Procurador Geral Adjunto é de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, sendo privativo de advogado, maior de 25 (vinte e cinco) anos, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, a no mínimo 05 (cinco) anos, de notório saber jurídico e reputação ilibada.

Art. 9º. Compete ao Procurador Geral Adjunto representar o Procurador Geral do Município, nos casos prescritos no art. 7º, bem como;

I - Orientar os serviços da Procuradoria;
II - Ajudar na designação de normas reguladoras do funcionamento interno da Procuradoria;
III – Ajudar na expedição de normas reguladoras do funcionamento interno da Procuradoria;
IV - Assessorar o Procurador Geral do Município nos assuntos afetos à Procuradoria a seu cargo;

V - Apresentar, no prazo fixado pelo Procurador Geral do Município, relatórios anuais sobre o funcionamento da Procuradoria;
VI - Auxiliar o Procurador Geral na condução e direção da Procuradoria Geral do Município sempre que requisitado.
VII - Outras atribuições definidas em lei, regulamento ou determinadas pelo Procurador Geral ou o Chefe do Executivo Municipal;

Seção III
Da Assessoria Jurídica Administrativa

Art. 10. A Assessoria Jurídica Administrativa é dirigida pelo Chefe da Assessoria, tendo as prerrogativas atribuídas na presente lei.

Art. 11. O cargo de Chefe da Assessoria Jurídica Administrativa é de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, sendo privativo de advogado, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, de notório saber jurídico e reputação ilibada.

Art. 12. Compete ao Chefe da Assessoria Jurídica Administrativa a chefia do respectivo órgão, atuando com zelo nos processos administrativos distribuídos pelo Procurador Geral, bem como;

I - Chefiar os serviços administrativos da Assessoria Jurídica Administrativa, expedindo instruções disciplinadoras das atividades desenvolvidas;
II - Orientar, fiscalizar e distribuir os serviços do respectivo órgão;
III - Organizar a escala de férias dos Assessores Jurídicos e demais servidores afetos aos serviços do órgão;
IV - Auxiliar o Procurador Geral e o Procurador Geral Adjunto sempre que requisitado;
V - Assistir ao Prefeito Municipal, aos Secretários Municipais e aos dirigentes de órgãos autônomos, sempre que requisitado e em assuntos relacionados à sua área de atuação;
VI - requisitar aos órgãos e entidades da administração, certidões, informações ou cópias e originais de documentos, estipulando prazo razoável para o devido cumprimento;
VII - Apresentar, no prazo fixado pelo Procurador Geral do Município, relatórios anuais sobre o funcionamento do respectivo órgão;
VIII - Opinar em processos ou expedientes administrativos que digam respeito à administração geral do Município, com exceção dos processos de licitação, dispensa e inexigibilidade;
IX - Assistir os Assessores Jurídicos e Procuradores Municipais lotados no respectivo órgão;
X - Outras atribuições correlatas ou que lhe diga sejam atribuídas pelo Procurador Geral do Município.

Seção IV
Da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

Art. 13. A Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos é dirigida pelo Chefe da Assessoria, tendo as prerrogativas atribuídas na presente lei.

Art. 14. O cargo de Chefe da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos é de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, sendo privativo de advogado, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, de notório saber jurídico e reputação ilibada.

Art. 15. Compete ao Chefe da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos a chefia do respectivo órgão, atuando com zelo nos processos administrativos distribuídos pelo Procurador Geral, bem como;

I - Chefiar os serviços administrativos da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos, expedindo instruções disciplinadoras das atividades desenvolvidas;
II - Orientar, fiscalizar e distribuir os serviços do respectivo órgão;
III - Organizar a escala de férias dos Assessores Jurídicos e demais servidores afetos aos serviços do órgão;
IV - Auxiliar o Procurador Geral e o Procurador Geral Adjunto sempre que requisitado;
V - Assistir ao Prefeito Municipal, aos Secretários Municipais e a Comissão de Licitação, bem como, aos dirigentes de órgãos autônomos, sempre que requisitado e em assuntos relacionados a sua área de atuação;
VI - requisitar aos órgãos e entidades da administração, certidões, informações ou cópias e originais de documentos, estipulando prazo razoável para o devido cumprimento;
VII - Apresentar, no prazo fixado pelo Procurador Geral do Município, relatórios anuais sobre o funcionamento do respectivo órgão;
VIII - Preparar e sugerir a preparação técnica profissional dos membros das Comissões Permanentes de Licitação;
IX - Opinar em processos ou expedientes administrativos que digam respeito à administração geral do Município, nas áreas de licitações, inexigibilidades e dispensas;
X - Acompanhar os processos licitatórios em curso do município, assegurando o devido processo legal;
XI - Assistir os Assessores Jurídicos e Procuradores Municipais lotados no respectivo órgão;
XII - Outras atribuições correlatas ou que lhe diga sejam atribuídas pelo Procurador Geral do Município;

Seção V
Da Assessoria Jurídica Contenciosa

Art. 16. A Assessoria Jurídica Contenciosa é dirigida pelo Chefe da Assessoria, tendo as prerrogativas atribuídas na presente lei.

Art. 17. O cargo de Chefe da Assessoria Jurídica Contenciosa é de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, sendo privativas de advogado, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, de notório saber jurídico e reputação ilibada.

Art. 18. Compete ao Chefe da Assessoria Jurídica Contenciosa a chefia do respectivo órgão, atuando com zelo nos processos distribuídos pelo Procurador Geral, bem como;

I - Chefiar os serviços administrativos da Assessoria Jurídica Contenciosa, expedindo instruções disciplinadoras das atividades desenvolvidas;
II - Orientar, fiscalizar e distribuir os serviços do respectivo órgão;
III - Organizar a escala de férias dos Assessores Jurídicos e demais servidores afetos aos serviços do órgão;
IV - Auxiliar o Procurador Geral e o Procurador Geral Adjunto sempre que requisitado;
V - Assistir ao Prefeito Municipal, aos Secretários Municipais e aos dirigentes de órgãos autônomos, sempre que requisitado e em assuntos relacionados à sua área de atuação;
VI - requisitar aos órgãos e entidades da administração, certidões, informações ou cópias e originais de documentos, estipulando prazo razoável para o devido cumprimento;
VII - Apresentar, no prazo fixado pelo Procurador Geral do Município, relatórios anuais sobre o funcionamento do respectivo órgão;
VIII - Participar das audiências judiciais em qualquer esfera da Justiça ou em órgãos da administração direta ou indireta, sempre que requisitado pelo Procurador Geral;
IX - Acompanhar Mandados de Segurança dirigidos contra atos de autoridades municipais;
X - Opinar em processos ou expedientes administrativos que digam respeito à administração geral do Município;
XI - Elaborar respostas e defesas, promovendo os atos necessários à defesa dos interesses do Município;
XII - Assistir os Assessores Jurídicos e Procuradores Municipais lotados no respectivo órgão;
XIII - Outras atribuições correlatas ou que lhe diga sejam atribuídas pelo Procurador Geral do Município

Seção VI
Da Assessoria Jurídica dos Fundos Especiais

Art. 19. A Assessoria Jurídica dos Fundos Especiais é dirigida pelo Chefe da Assessoria, tendo as prerrogativas atribuídas na presente lei.

Art. 20. O cargo de Chefe da Assessoria Jurídica dos Fundos Especiais é de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, sendo privativas de advogado, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, de notório saber jurídico e reputação ilibada.

Art. 21. Compete ao Chefe da Assessoria Jurídica dos Fundos Especiais a chefia do respectivo órgão, atuando com zelo nos processos distribuídos pelo Procurador Geral, bem como;

I - Chefiar os serviços administrativos da Assessoria Jurídica dos Fundos Especiais, expedindo instruções disciplinadoras das atividades desenvolvidas;
II - Orientar, fiscalizar e distribuir os serviços do respectivo órgão;
III - Organizar a escala de férias dos Assessores Jurídicos e demais servidores afetos aos serviços do órgão;
IV - Auxiliar o Procurador Geral e o Procurador Geral Adjunto sempre que requisitado;
V - Assistir ao Prefeito Municipal, aos Secretários Municipais e aos dirigentes de órgãos autônomos, sempre que requisitado e em assuntos relacionados à sua área de atuação;
VI - requisitar aos órgãos e entidades da administração, certidões, informações ou cópias e originais de documentos, estipulando prazo razoável para o devido cumprimento;
VII - Apresentar, no prazo fixado pelo Procurador Geral do Município, relatórios anuais sobre o funcionamento do respectivo órgão;
VIII - Contribuir com o assessoramento, quando solicitado pela Contadoria Geral do Município na execução dos Fundos Especiais;
IX - Acompanhar a regularidade de convênios e contratos firmados com através dos respectivos Fundos Especiais;
X - Opinar em processos ou expedientes administrativos que digam respeito à administração geral do Município;
XI - Elaborar respostas e defesas, promovendo os atos necessários à defesa dos interesses do Município;
XII - Assistir os Assessores Jurídicos e Procuradores Municipais lotados no respectivo órgão;
XIII - Outras atribuições correlatas ou que lhe diga sejam atribuídas pelo Procurador Geral do Município

Seção VII
Da Assessoria Jurídica do Controle Interno

Art. 22. A Assessoria Jurídica do Controle Interno é dirigida pelo Chefe da Assessoria, tendo as prerrogativas atribuídas na presente lei.

Art. 23. O cargo de Chefe da Assessoria Jurídica do Controle Interno é de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, sendo privativas de advogado, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, de notório saber jurídico e reputação ilibada.

Art. 24. Compete ao Chefe da Assessoria Jurídica do Controle Interno a Chefia do respectivo órgão, atuando com zelo nos processos distribuídos pelo Procurador Geral, bem como;

I - Chefiar os serviços administrativos da Assessoria Jurídica do Controle Interno, expedindo instruções disciplinadoras das atividades desenvolvidas;
II - Orientar, fiscalizar e distribuir os serviços do respectivo órgão;
III - Elaborar normas, visando a fiel execução das recomendações e atos administrativos expedidos pelos Tribunais de Contas;
IV - Organizar a escala de férias dos Assessores Jurídicos e demais servidores afetos aos serviços do órgão;
V - Auxiliar o Procurador Geral e o Procurador Geral Adjunto sempre que requisitado;
VI - Assistir ao Prefeito Municipal, ao Controlador Geral do Município, aos Secretários Municipais, e aos dirigentes de órgãos autônomos, sempre que requisitado e em assuntos relacionados à sua área de atuação;
VII - requisitar aos órgãos e entidades da administração, certidões, informações ou cópias e originais de documentos, estipulando prazo razoável para o devido cumprimento;
VIII - Apresentar, no prazo fixado pelo Procurador Geral do Município, relatórios anuais sobre o funcionamento do respectivo órgão;
IX - Opinar em processos ou expedientes administrativos que digam respeito à administração geral do Município;
X - Elaborar respostas e defesas, promovendo os atos necessários à defesa dos interesses do Município;
XI - Assistir os Assessores Jurídicos e Procuradores Municipais lotados no respectivo órgão;
XII - Outras atribuições correlatas ou que lhe diga sejam atribuídas pelo Procurador Geral do Município

Seção VIII
Da Assessoria Jurídica de Recursos Humanos

Art. 25. A Assessoria Jurídica de Recursos Humanos é dirigida pelo Chefe da Assessoria, tendo as prerrogativas atribuídas na presente lei.

Art. 26. O cargo de Chefe da Assessoria Jurídica de Recursos Humanos é de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, sendo privativas de advogado, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, de notório saber jurídico e reputação ilibada.

Art. 27. Compete ao Chefe da Assessoria Jurídica de Recursos Humanos a Chefia do respectivo órgão, atuando com zelo nos processos distribuídos pelo Procurador Geral, bem como;

I - Chefiar os serviços administrativos da Assessoria Jurídica de Recursos Humanos, expedindo instruções disciplinadoras das atividades desenvolvidas;
II - Orientar, fiscalizar e distribuir os serviços do respectivo órgão;
III - Elaborar normas, visando a fiel execução das recomendações e atos administrativos expedidos pelos Tribunais de Contas;
IV - Organizar a escala de férias dos Assessores Jurídicos e demais servidores afetos aos serviços do órgão;
V - Auxiliar o Procurador Geral e o Procurador Geral Adjunto sempre que requisitado;
VI - Assistir ao Prefeito Municipal, ao Controlador Geral do Município, aos Secretários Municipais, e aos dirigentes de órgãos autônomos, sempre que requisitado e em assuntos relacionados à sua área de atuação;
VII - requisitar aos órgãos e entidades da administração, certidões, informações ou cópias e originais de documentos, estipulando prazo razoável para o devido cumprimento;
VIII - Apresentar, no prazo fixado pelo Procurador Geral do Município, relatórios anuais sobre o funcionamento do respectivo órgão;
IX - Opinar em processos ou expedientes administrativos que digam respeito à administração geral do Município;
X - Elaborar respostas e defesas, promovendo os atos necessários à defesa dos interesses do Município;
XI - Assistir os Assessores Jurídicos e Procuradores Municipais lotados no respectivo órgão;
XII - Outras atribuições correlatas ou que lhe diga sejam atribuídas pelo Procurador Geral do Município

Seção IX
Da Assessoria Jurídica do Patrimônio Público

Art. 28. A Assessoria Jurídica do Patrimônio Público é dirigida pelo Chefe da Assessoria, tendo as prerrogativas atribuídas na presente lei.

Art. 29. O cargo de Chefe da Assessoria Jurídica do Patrimônio Público é de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, sendo privativas de advogado, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, de notório saber jurídico e reputação ilibada.

Art. 30. Compete ao Chefe da Assessoria Jurídica do Patrimônio Público a Chefia do respectivo órgão, atuando com zelo nos processos distribuídos pelo Procurador Geral, bem como;

I - Chefiar os serviços administrativos da Assessoria Jurídica do Patrimônio Público, expedindo instruções disciplinadoras das atividades desenvolvidas;
II - Orientar, fiscalizar e distribuir os serviços do respectivo órgão;
III - Elaborar normas, visando a fiel execução das recomendações e atos administrativos expedidos pelos Tribunais de Contas;

IV - Organizar a escala de férias dos Assessores Jurídicos e demais servidores afetos aos serviços do órgão;
V - Auxiliar o Procurador Geral e o Procurador Geral Adjunto sempre que requisitado;
VI - Assistir ao Prefeito Municipal, ao Controlador Geral do Município, aos Secretários Municipais, e aos dirigentes de órgãos autônomos, sempre que requisitado e em assuntos relacionados à sua área de atuação;
VII - requisitar aos órgãos e entidades da administração, certidões, informações ou cópias e originais de documentos, estipulando prazo razoável para o devido cumprimento;
VIII - Apresentar, no prazo fixado pelo Procurador Geral do Município, relatórios anuais sobre o funcionamento do respectivo órgão;
IX - Opinar em processos ou expedientes administrativos que digam respeito à administração geral do Município;
X - Elaborar respostas e defesas, promovendo os atos necessários à defesa dos interesses do Município;
XI - Assistir os Assessores Jurídicos e Procuradores Municipais lotados no respectivo órgão;
XII - Outras atribuições correlatas ou que lhe diga sejam atribuídas pelo Procurador Geral do Município

Seção X
Dos Procuradores Municipais

Art. 31. Fica criado o cargo de Procurador Municipal, de provimento efetivo e privativo de advogado, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, a no mínimo 03 (três) anos, de notório saber jurídico e reputação ilibada para o desempenho das atribuições relacionadas no artigo seguinte, além de outras compatíveis com estas;

Art. 32. Compete aos Procuradores Municipais, sempre que requisitado pelo Prefeito Municipal, Procurador Geral ou Procurador Geral Adjunto:

I - ajuizar ações de qualquer espécie, obedecendo-se, sempre que possível, as áreas de atuação jurídica de cada profissional;
II - contestar ações e responder mandados de segurança, bem como, providenciar a defesa do Município em qualquer feito onde haja interesse deste;
III - elaborar peças processuais a serem distribuídas ou solicitadas pelo Procurador Geral ou seu substituto legal;
IV - opinar em processos ou expedientes administrativos;
V - requisitar aos órgãos e entidades da administração, certidões, informações ou cópias e originais de documentos, bem como, esclarecimentos necessários a instruir a defesa dos interesses da Municipalidade;
VI - outras atribuições determinadas pelo Procurador Geral.

Seção XI
Dos Assessores Jurídicos Municipais

Art. 33. Fica criado o cargo de Assessor Jurídico Municipal, de provimento efetivo e privativo de advogado, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, a no mínimo 03 (três) anos, de notório saber jurídico e reputação ilibada para o desempenho das atribuições relacionadas no artigo seguinte, além de outras compatíveis com estas;

I - Assessoramento Jurídico de nível superior aos órgãos e membros da administração municipais;
II - Elaboração de minutas de petições, despachos, pareceres e manifestações em geral, em processos administrativos, judiciais ou procedimentos extrajudiciais de natureza cível ou criminal;
III - Realização de pesquisas e estudos de legislação, doutrina, jurisprudência e levantamento de quaisquer informações inerentes ao assessoramento jurídico dos órgãos Municipais;
IV - Assistir diretamente ao Chefe da Assessoria Jurídica respectiva, bem como aos Secretários Municipais e aos dirigentes de órgãos autônomos, sempre que requisitado (com anuência expressa do Chefe da Assessoria Jurídica a ele vinculado) e em assuntos relacionados à sua área de atuação;
V - Exercício de outras atribuições compatíveis com o cargo e que seja determinada por sua chefia imediata.

Seção XII
Do Conselho de Procuradores

Art. 34. O Conselho de Procuradores compõe-se do Procurador Geral do Município que é seu Presidente, dos Chefes das Assessorias Jurídicas e dos demais membros dentre os Procuradores em exercício na Procuradoria Geral do Município, com mandado de 2 (dois) anos.

Parágrafo Único. O Conselho de Procuradores elaborará o seu Regimento Interno, através de Resolução.

Art. 35. São membros para o Conselho de Procuradores todos os integrantes do quadro de Procuradores em atividade.

Art. 36. Compete ao Conselho de Procuradores:

I - elaborar seu regimento interno;
II - exercer as funções de tribunal de ética e de corregedoria, em relação aos Procuradores do Município, conhecendo de representações, realizando sindicâncias e designando comissões de inquérito, sobre cujos relatórios deverão opinar antes de submetê-los a decisão do Procurador Geral do Município ou do Prefeito Municipal;
III - Compendiar a jurisprudência administrativa da Procuradoria Geral do Município, organizando-a em súmulas, e cuja revisão procederá periodicamente, de ofício ou por provocação do Prefeito Municipal, do Procurador Geral do Município, de Secretário Municipal ou de qualquer membro da Procuradoria;
IV - Opinar sobre projetos de lei ou qualquer outro ato normativo que interesse ao funcionamento da Procuradoria Geral do Município;
V - Outras atribuições que lhe sejam remitidas por lei ou regulamento;

Seção XIII
Da Equipe de Apoio

Art. 37. O cargo de Secretária Atendente é de provimento efetivo e tem como requisito de ingresso a conclusão de escolaridade de nível médio, competindo as seguintes atribuições;

I - Secretariar o Procurador Geral do Município, Procurador Geral Adjunto, assistindo-lhes no que couber;
II - Realizar toda a comunicação telefônica do gabinete;
III - Organizar a comunicação via internet do gabinete;
IV - Redigir ofícios, Cartas e circulares;
V - Organizar a recepção do gabinete;
VI - Escrever atas de reuniões do Conselho de Procuradores;
VII - Secretariar as Assessorias Jurídicas;
VIII - outras atribuições determinadas pelo Procurador Geral ou seu substituto.

Art. 38. O cargo de Arquivista é de provimento efetivo e tem como requisito de ingresso a conclusão de escolaridade de nível médio, competindo as seguintes atribuições;

I - Manter a biblioteca, registrar e catalogar o acervo respectivo;
II - Manter o arquivo de documentos da Procuradoria Geral do Município, compreendendo a encadernação e catalogação dos pareceres emitidos;
III - Cuidar do acervo de leis, decretos e outros normativos expedidos pelo Município, aí compreendidos os de competência da Câmara Municipal;
IV - Ter a guarda de autógrafos de projetos de leis sancionadas pelo Prefeito Municipal e dos vetos a eles apostos;
V - outras atribuições determinadas pelo Procurador Geral.

Art. 39. O cargo de Agente Administrativo é de provimento efetivo e tem como requisito de ingresso a conclusão de escolaridade de nível médio, competindo as seguintes atribuições;

I - Executar serviços de apoio a Procuradoria;

II - Atender aos Munícipes, Secretários e demais servidores, fornecendo informações sobre processos administrativos ou judiciais, sempre que autorizado pelo seu Chefe imediato;
III - Tratar de documentos variados;
IV - Preparar relatórios e planilhas;
V - Executar serviços gerais de escritórios e informática;
VI - outras atribuições determinadas pelo Procurador Geral.

Art. 40. O cargo de Motorista é de provimento efetivo e tem como requisito de ingresso a conclusão de escolaridade de ensino fundamental e Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D", competindo as seguintes atribuições;

I - Executar serviços de apoio a Procuradoria;
II - Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, cargas ou valores de acordo com a legislação pertinente, sempre que autorizado pelo seu Chefe imediato;
III - Realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros;
IV - Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;
V - outras atribuições determinadas pelo Procurador Geral.

Art. 41. O cargo de Assessor Técnico Nível I, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, cargo privativo de bacharéis com formação em economia, administração de empresas, contabilidade ou direito, e regularmente inscritos em seus respectivos conselhos de classe, com atribuições compatíveis com estas;

I - Assessoramento Jurídico de nível superior aos órgãos e membros da administração municipais;
II - Elaboração de pareceres e manifestações em geral, em assuntos relacionados à sua área de formação;
III - Realização de pesquisas, estudos e levantamento de quaisquer informações inerentes aos assuntos relacionados às demandas em análise na Procuradoria;
IV - Assistir diretamente ao Procurador Geral ou aos Chefes da Assessoria Jurídica em assuntos relacionados à sua área de atuação;
V - Exercício de outras atribuições compatíveis com o cargo que sejam determinadas por sua chefia imediata.

Capítulo III
Disposições Finais

Art. 42. Ficam criados pela presente lei, os órgãos e cargos descritos no artigo 3º, incisos I, II e III.

Art. 43. Os cargos de Procurador Municipal, Assessor Jurídico Municipal, Secretária Atendente, Agente Administrativo e Motorista são de ingresso mediante concurso público.

§1º. O cargo de Procurador Municipal e Assistente Jurídico Municipal será provido através de concurso público de provas e títulos.

§2º. Enquanto não for realizado concurso público para os cargos dispostos no caput dos artigos anteriores, com exceção do cargo de Procurador Municipal e Assessor Jurídico Municipal, poderão ser contratados por tempo determinado, por excepcional e relevante interesse público.

Art. 44. O Anexo I constando do Quadro de Cargos, Quantidade e Remuneração incluso, é parte integrante da presente Lei.

Art. 45. Fica o Poder Executivo autorizado a expedir decretos e/ou normas regulamentares para a fiel execução da presente lei.

Art. 46. Os ocupantes dos cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, previstos na presente Lei serão regidos pelo Regime Jurídico do Servidor Público Municipal.

Art. 47. Autoriza□se o Executivo alterar a LDO e o PPA para a execução da presente Lei, mediante edição de decreto regulamentar, emanado do Prefeito Municipal.

Art. 48. As despesas decorrentes desta Lei correm à conta do Orçamento Geral do Município, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, mediante decreto regulamentar, a proceder ao remanejamento de dotações orçamentárias necessárias para garantir o funcionamento dos órgãos criados pela presente lei.

Art. 49. Esta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo Único - Em obediência ao princípio da isonomia, a presente lei aplica-se aos cargos congêneres, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, na circunscrição do Município.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de Janeiro de 2015.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Anexo I
Procuradoria Geral do Município
Quadro de Cargos, Quantidade e Vencimentos

Cargos	Quantidade	Vencimentos
Procurador Geral do Município	01	R$ 10.000,00
Procurador Geral Adjunto	01	R$ 8.000,00
Chefe da Assessoria Jurídica Administrativa	01	R$ 6.800,00
Chefe da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos	01	R$ 6.800,00
Chefe da Assessoria Jurídica Contenciosa	01	R$ 6.800,00
Chefe da Assessoria Jurídica dos Fundos Especiais	01	R$ 6.800,00
Chefe da Assessoria Jurídica de Controle Interno	01	R$ 6.800,00
Chefe da Assessoria Jurídica de Recursos Humanos	01	R$ 6.800,00
Chefe da Assessoria Jurídica do Patrimônio Público	01	R$ 6.800,00
Procuradores Municipais	02	R$ 3.000,00
Assessores Jurídicos Municipais	08	R$ 2.000,00
Assessor Técnico Nível I	04	R$ 2.000,00
Secretária Atendente	01	R$ 1.000,00
Arquivista	01	R$ 1.000,00
Agente Administrativo	02	R$ 1.000,00
Motorista	01	R$ 1.000,00

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de Janeiro de 2015.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:711C7EFD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 652/2015

Regulamenta a Consultoria Geral do Município, revoga a Lei Municipal n°. 583/2013 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal faz saber:
Que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a presente Lei com fundamento na Lei Orgânica Municipal c/c o inciso I do Art. 30 da Constituição Federal;

Capítulo I
Das Disposições Gerais

Art. 1˚. Fica regulamentada, no âmbito do Município, a Consultoria Geral do Município, órgão permanente da administração direta do Município, vinculada diretamente ao Mandatário Chefe do Executivo Municipal, competindo□lhe o exercício das funções de Consultoria do Município.

Art. 2º Compete à Consultoria Geral do Município:

I - Assessorar o Prefeito em assuntos de natureza jurídica, de interesse da administração municipal;
II - Elaborar e rever projetos de lei, decretos e outros provimentos regulamentares, bem como minutar mensagens e vetos;

III º Pronunciar-se, em caráter final, sobre as matérias de ordem legal que lhe forem submetidas pelo Prefeito;
IV - orientar os trabalhos afetos aos demais órgãos jurídicos do Poder Executivo, com o fim de uniformizar a jurisprudência administrativa;

Capítulo II
Da Organização

Seção I
Da Estrutura

Art. 3º. A estrutura de pessoal e organizacional básica específica da Consultoria Geral do Município será constituída pelos cargos abaixo descritos,

I - Cargos de Provimento em Comissão:

a) Consultor Geral do Município;
b) Consultor Geral Adjunto;
c) Assessor Técnico Nível IV;

II - Cargos de Provimento Efetivo:

a) Secretária Atendente;
b) Arquivista;
c) Agente Administrativo;
d) Motorista;

Seção II
Da Consultoria Geral do Município

Art. 4º. A Consultoria Geral do Município é dirigida pelo Consultor Geral do Município, tendo as prerrogativas atribuídas na presente lei.

Art. 5º. O cargo de Consultor Geral do Município é de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, sendo privativo de advogado, maior de 35 (trinta e cinco) anos, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil a no mínimo 10 (dez) anos, de notório saber jurídico e reputação ilibada:

Art. 6º. Compete ao Consultor Geral do Município:

I - Representar a Consultoria Geral do Município;
II - Articular□se com as demandas jurídicas e de gestão com os Secretários Municipais que for designado pelo Prefeito Municipal;
III - Dar assessoria e consultoria ao Consultor Geral do Município, quando for solicitado pelo Prefeito Municipal;
IV - Participar o Conselho de Desenvolvimento Econômico;

Art. 7º. O Consultor Geral do Município, em suas faltas, ausências ou impedimentos será substituído pelo Consultor Geral Adjunto.

Art. 8º. O cargo de Consultor Geral Adjunto é de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, sendo privativo de advogado, maior de 25 (vinte e cinco) anos, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, a no mínimo 05 (cinco) anos, de notório saber jurídico e reputação ilibada.

Art. 9º. Compete ao Consultor Geral Adjunto representar o Consultor Geral do Município, nos casos prescritos no art.7º, bem como;

I - Assessorar o Consultor Geral do Município no exercício de suas atribuições específicas;
II - Substituir o Consultor Geral do Município em suas ausências e impedimentos, e sucedê□lo, em caso de vacância, até a nomeação de novo titular e ao que for designado;
III - Aprovar programas de trabalho da Consultoria;
IV - Aprovar ou recomendar a revisão de pesquisas, estudos, planos, programas e projetos elaborados pelas Chefias, coordenando suas atividades;
V - Quando solicitado, propor normas e procedimentos ao Consultor Geral do Município;
VI - articular□se com as Secretarias demais órgãos Municipais, visando a compatibilização de normas técnicas;
VII - Participar o Conselho de Desenvolvimento Econômico;
VIII - exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Consultor Geral do Município.

Seção XI
Da Equipe de Apoio

Art. 10. O cargo de Secretária Atendente é de provimento efetivo e tem como requisito de ingresso a conclusão de escolaridade de nível médio, competindo as seguintes atribuições;

I - Secretariar o Consultor Geral do Município e o Consultor Geral Adjunto, assistindo□lhes no que couber;
II - Realizar toda a comunicação telefônica do gabinete;
III - Organizar a comunicação via internet do gabinete;
IV - Redigir ofícios, Cartas e circulares;
V - Organizar a recepção do gabinete;
VI - outras atribuições determinadas pelo Consultor Geral ou seu substituto.

Art. 11. O cargo de Arquivista é de provimento efetivo e tem como requisito de ingresso a conclusão de escolaridade de nível médio, competindo as seguintes atribuições;

I - Manter a biblioteca, registrar e catalogar o acervo respectivo;
II - Manter o arquivo de documentos da Consultoria Geral do Município, compreendendo a encadernação e catalogação dos pareceres emitidos;
III - Cuidar do acervo de leis, decretos e outros normativos expedidos pelo Município, aí compreendidos os de competência da Câmara Municipal;
IV - Ter a guarda de autógrafos de projetos de leis sancionadas pelo Prefeito Municipal e dos vetos a eles apostos;
V - outras atribuições determinadas pelo Consultor Geral.

Art. 12. O cargo de Agente Administrativo é de provimento efetivo e tem como requisito de ingresso a conclusão de escolaridade de nível médio, competindo as seguintes atribuições;

I - Executar serviços de apoio a Consultoria;
II - Atender aos Munícipes, Secretários e demais servidores, fornecendo informações sobre processos administrativos ou judiciais, sempre que autorizado pelo seu Chefe imediato;
III - Tratar de documentos variados;
IV - Preparar relatórios e planilhas;
V - Executar serviços gerais de escritórios e informática;
VI - outras atribuições determinadas pelo Consultor Geral.

Art. 13. O cargo de Motorista é de provimento efetivo e tem como requisito de ingresso a conclusão de escolaridade de ensino fundamental e Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D”, competindo as seguintes atribuições;

I - Executar serviços de apoio a Consultoria;
II - Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, cargas ou valores de acordo com a legislação pertinente, sempre que autorizado pelo seu Chefe imediato;
III - Realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros;
IV - Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;
V - outras atribuições determinadas pelo Consultor Geral.

Art. 14. O cargo de Assessor Técnico Nível IV, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, cargo privativo de bacharéis com formação em economia, administração de empresas, contabilidade, direito ou engenharia e regularmente inscritos em seus respectivos conselhos de classe, com atribuições compatíveis com estas;

I - Assessoramento de nível superior aos órgãos e membros da administração municipais;
II - Elaboração de pareceres e manifestações em geral, em assuntos relacionados à sua área de formação;

III - Realização de pesquisas, estudos e levantamento de quaisquer informações inerentes aos assuntos relacionados às demandas em análise na Consultoria;
IV - Assistir diretamente ao Consultor Geral em assuntos relacionados à sua área de atuação;
V - Exercício de outras atribuições compatíveis com o cargo que sejam determinadas por sua chefia imediata.

Capítulo IV
Disposições Finais

Art. 15. Os cargos de Secretária Atendente, Arquivista, Agente Administrativo e Motorista serão de ingresso mediante concurso público.

Parágrafo Único - Enquanto não for realizado concurso público para os cargos dispostos no caput do artigo anterior, poderão ser contratados por tempo determinado, por excepcional e relevante interesse público.

Art. 16. O Anexo I constando do Quadro de Cargos, Quantidade e Vencimentos incluso, é parte integrante da presente Lei.

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a expedir decretos e/ou normas regulamentares para a fiel execução da presente lei.

Art. 18. Os ocupantes dos cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, previstos na presente Lei serão regidos pelo Regime Jurídico do Servidor Público Municipal.

Art. 19. Autoriza□se o Executivo alterar a LDO e o PPA para a execução da presente Lei, mediante edição de decreto regulamentar, emanado do Prefeito Municipal.

Art. 20. As despesas decorrentes desta Lei correm à conta do Orçamento Geral do Município, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, mediante decreto regulamentar, a proceder ao remanejamento de dotações orçamentárias necessárias para garantir o funcionamento dos órgãos criados pela presente lei.

Art. 21. Esta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de Janeiro de 2015.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Anexo I
Consultoria Geral do Município
Quadro de Cargos, Quantidade e Vencimentos

Cargos	Quantidade	Vencimentos
Consultor Geral do Município	01	R$ 10.000,00
Consultor Geral Adjunto	01	R$ 8.000,00
Assessor Técnico Nível IV	04	R$ 3.500,00
Secretária Atendente	01	R$ 1.000,00
Arquivista	01	R$ 1.000,00
Agente Administrativo	02	R$ 1.000,00
Motorista	01	R$ 1.000,00

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de Janeiro de 20154.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:F0BDF05E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 031/2015

Nomear, Rui Sergio Simões de Almeida no cargo de Assessor Técnico N-IV.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **RUI SERGIO SIMOES DE ALMEIDA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Assessor Tècnico N-IV, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 26 de janeiro de 2015.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:4B49A5B7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 032/2015

Exonerar, Pedro Sergio da Fonseca no cargo de Coordenador de Divisão.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **PEDRO SERGIO DA FONSECA, Matricula 16.855,** nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenador de Divisão, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 26 de janeiro de 2015.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:A0A11113

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 033/2015

Nomear, Francisco das Chagas Miranda de Santana no cargo de Coordenador de Divisão.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FRANCISCO DAS CHAGAS MIRANDA DE SANTANA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenador de Divisão, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 26 de janeiro de 2015.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:166310D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2015

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 84;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias de trinta dias consecutivos, ao (a) Srº (ª) EZIO PAULO LOPES, CONSELEHEIRO TUTELAR, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme requerimento anexado (FEVEREIRO 2015).
Art. 2º - A presente Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã/RN, 23 de janeiro de 2015

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:2E0144CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 07/2015

O prefeito Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Srª JACINARA CARNEIRO PINTO ROCHA**,** CPF nº 066.706.734-50, para o cargo comissionado de CC-5 Assessor Administrativo, da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 05 de Janeiro de 2015.

JOSÉ ROBERTO DE SOUSA
Prefeito Municipal de Jandaíra

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:B9038C44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 08/2015

O prefeito Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o **Sr. LUIS CARLOS ALIPIO DE SOUZA, CPF nº 084.015.444-59**, do cargo comissionado da Secretaria de Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 05 de Janeiro de 2015.

JOSÉ ROBERTO DE SOUSA
Prefeito Municipal de Jandaíra

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:B4E737C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 10/2015

O prefeito Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o **Sr. GILMAR GILSON SOPPA, CPF nº 012.556.188-17**, do cargo comissionado de Controlador Municipal, da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 05 de Janeiro de 2015.

JOSÉ ROBERTO DE SOUSA
Prefeito Municipal de Jandaíra

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:6E5D1BF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 11/2015

O prefeito Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o **Sr. GILMAR GILSON SOPPA, CPF nº 012.556.188-17**, no cargo comissionado de Secretario de Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 05 de Janeiro de 2015.

JOSÉ ROBERTO DE SOUSA
Prefeito Municipal de Jandaíra

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:F2074FE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 13/2015

O prefeito Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a **Srª MARIA PATRICIA FERREIRA DA SILVA, CPF nº 044.126.544-86**, no cargo comissionado de Controladora Municipal, da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 05 de Janeiro de 2015.

JOSÉ ROBERTO DE SOUSA
Prefeito Municipal de Jandaíra

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:26C70615

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 14/2015

O prefeito Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a **Srª ILKA MARALINE MATIAS DE PONTES, CPF nº 091.958.724-00**, no cargo comissionado de CH. CONT. FISCALIZAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 05 de Janeiro de 2015.

JOSÉ ROBERTO DE SOUSA
Prefeito Municipal de Jandaíra

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:66306BF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 27/2015-GP

Rua Santa Terezinha, 21 – Centro – Janduís
CEP: 59690-000 - Tel.: (84) 3366-0150

Dispõe sobre a exoneração, a pedido da servidora, VERONICA REGINA JALES do cargo de BIOQUIMICA-SEMSAB do quadro efetivo dos servidores do município de Janduís-RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JANDUIS, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere a Lei Orgânica do Município no Art. 49, inciso IV e Art. 85, inciso I, alínea "e", e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora **VERONICA REGINA JALES ,** através de requerimento do servidor, com base no Art.70 § 1º, da Lei Municipal nº. 280/2006,

CONSIDERANDO os termos do Art.70, § 1º-I e Art. 72 da Lei supra referenciada.

R E S O L V E:

Art.1° Exonerar do cargo de **BIOQUIMICA-SEMSAB**, a servidora **VERONICA REGINA JALES ,** matrícula nº000647, do quadro efetivo dos servidores municipais, da Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

Art.2º Tornar vago o cargo de **BIOQUIMICO-SEMSAB**, preenchido pelo servidor constante no artigo anterior.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Retroagindo seus efeitos a 27 de Novembro do ano de 2014, revogada as disposições em contrário,

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Janduís
Em 23 de Janeiro de 2015.

LIGIA DE SOUZA FELIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:428082AB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº28/2015-GP

Rua Santa Terezinha, 21 – Centro – Janduís
CEP: 59690-000 - Tel.: (84) 3366-0150

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e do Art. 72 da Lei Municipal nº 280/2006,

R E S O L V E:

Art. 1º **DECLARAR A VAGANCIA** do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS exercida pela **Sra. LOURENCIA DE ALENCAR** – lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – **SEMECD**, em decorrência do cumprimento da Lei Municipal nº. 280/2006 em seu Art. 70, inciso IV, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Em decorrência da concessão de aposentadoria concedida através do benefício nº 161.341.427-4 a citada servidora pública.

Art. 3º Fica a servidora pública dispensada de suas atribuições.

Art. 4º Em decorrência da aposentadoria da servidora pública fixa exonerada do quadro permanente dos servidores efetivos do município.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Janduís, aos 9º dia do mês de Janeiro de 2015.

LIGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:2369BB2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 323-2014

Rua João Batista Confessor, 19 – Centro
CNPJ. 08.159.071/0001-43
Fone: 84-3297-0040 - CEP: 59.213-000 / Email: prefeiturajapi@gmail.com
Lei nº 323/2014.

Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Japi para o exercício de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Japi para o exercício de 2015, compreendendo:

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A receita total orçamentária é estimada em R$ 18.603.109,36 (Dezoito milhões, seiscentos e três mil, cento e nove reais, e trinta e seis centavos).

Paragrafo 1º – Ficam previstos como Contribuições para Formação do FUNDEB, os valores registrados nas contas retificadoras de receitas especificadas no adendo III desta Lei, que somam R$ 2.011.600,00 (Dois milhões, onze mil e seiscentos reais).

Parágrafo 2º - Deduzida a Contribuição para Formação do FUNDEB, prevista no Paragrafo acima, a receita total orçamentária líquida importará em R$ 16.591.509,36 (Dezesseis milhões, quinhentos e noventa e um mil, quinhentos e nove reais e trinta e seis centavos).

Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

	Tabela I
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
1.0 - Receitas Correntes	17.273.109,36
- Receita Tributária	318.000,00
- Receita Patrimonial	89.000,00
- Receita de Contribuições	20.000,00
- Receita de Serviços	157.000,00
- Transferências Correntes	16.563.109,36
- Outras Receitas Correntes	126.000,00
2.0 - Receitas de Capital	1.330.000,00
- Operações de Crédito	10.000,00
- Alienação de Bens	30.000,00
- Transferências de Capital	1.140.000,00
- Outras Receitas de Capital	150.000,00
9.0 – Dedução para Formação do Fundeb	-2.011.600,00
- Dedução para Formação do Fundeb	-2.011.600,00
Total	16.591.509,36

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R$ 18.603.109,36 (Dezoito milhões, seiscentos e três mil, cento e nove reais, e trinta e seis centavos).

I - No Orçamento Fiscal é fixada em R$ 10.873.759,36 (Dez milhões, oitocentos e setenta e três mil, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos);

II - No Orçamento da Seguridade Social é fixada em 5.717.750,00 (Cinco milhões, setecentos e dezessete mil, setecentos e cinquenta reais).

Art. 5º - A diferença entre a receita prevista e a despesa fixada, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), será destinada à Reserva de Contingência, conforme prevê a Lei Nacional nº 4.320/64.

Art. 6º - A despesa fixada a conta de recursos previsto no artigo 3º desta Lei, e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na tabela II, apresentada a seguir:

DESPESA POR PODER E ORGÃO	Tabela II
PODER / ÓRGÃO	VALOR/R$
I - Poder Legislativo	700.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	700.000,00
II - Poder Executivo	
GABINETE DO PREFEITO	385.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.806.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	233.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	211.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URBANOS	1.619.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	444.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.642.450,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	4.740.259,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCA SOCIAL	1.608.500,00
TOTAL	15.691.509,36
RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00
TOTAL GERAL	16.591.509,36

Art. 7º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas a seguir com os seus respectivos códigos constantes na tabela III a seguir.

RECEITA POR FONTE DE RECURSOS		Tabela III
FONTE DE RECURSO	CÓDIGO	VALOR/R$
RECURSOS ORDINÁRIOS	000	7.159.000,00
Recursos destinados a educação	011	579.150,00
Transferência do FUNDEB 60%	012	1.430.765,62
Transferência do FUNDEB 40%	013	953.843,74
Programas do FNDE	014	402.000,00
Transferências de convênios – educação	015	650.000,00
Recursos destinados s saúde	021	1.639.450,00
Recursos do SUS	022	1.461.500,00
Transferências de convênios - Saúde	023	430.000,00
Programas do FNAS	031	295.000,00
Transferência de convênios – Assistência Social	032	150.000,00
Recursos de operações de crédito	070	10.000,00
Recursos de alienação de bens/ativos	071	30.000,00
Outras destinações vinculadas de recursos	090	1.400.000,00
TOTAL		16.591.509,36

Art. 8º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 30% (Trinta por cento), do total de despesa fixada nesta Lei;

II - realizar remanejamento de valores em elementos de despesa, dentro da mesma categoria econômica; e

III – realizar operação de crédito por antecipação de receitas, até o limite de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrários.

Japi/RN, 18 de dezembro de 2014.

ROBSON VANDERLEI DE MEDEIROS
Prefeito do Município de Japi

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:2E88F354

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS
PORTARIA Nº 005/2015

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, Estado do Rio grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Jardim de Angicos/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Presidente e o membro da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º- Fica nomeada como Presidente da Comissão Permanente de Licitação , **HELENA BANDEIRA DE LIMA LISBOA CPF - 722.506.234-49.**

Art. 3º- Fica nomeada como membro da Comissão Permanente de Licitação, **HELOIZA HÉLIDA BARACHO DE LIMA – CPF- 099.346.924-81.**

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 05 de Janeiro de 2015, revoados as disposições em contrário.

JARDIM DE ANGICOS/RN, 23/01/2015

JOSÉ HUMBERTO DE LIMA JÚNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Heloiza Hélida Baracho de Lima
Código Identificador:1A0C10E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE SESSÃO PÚBLICA 1ª CHAMADA - PREGÃO Nº : 36/2014

Pregão Nº : *36/*2014
Processo : *3244/*2014
Objeto : *Aquisição de equipamentos para atender ao Programa VIGIAGUA, desenvolvido pela Vigilância Sanitária municipal.*

PREÂMBULO
Aos 23 de janeiro de 2015 (sexta-feira), às 10:00hs, reuniram-se na sala de reuniões da Divisão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, sito Rua Padre Saturnino de Jesus Bezerra, nº 71, Centro – Jardim de Angicos/RN, o Pregoeiro, *Luiz Eugênio da Costa Neto Lima*, e a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria Municipal nº 075/2014, para conduzir a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão 36/2014, cujo o objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AO PROGRAMA VIGIAGUA, DESENVOLVIDO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL**. Aberta a sessão e decorrido o tempo mínimo de 30 minutos, estabelecido no edital para o credenciamento, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se, prorrogado o tempo para até às 10:30hs. Às 10:30, o pregoeiro abriu a sessão e declarou **DESERTO** o pregão 36/2014. Na oportunidade, o pregoeiro decidiu remarcar nova sessão para repetição deste pregão para o **04/02/2014, às 10:00h** no mesmo local. Por fim, registrou que a presente Ata será disponibilizada no diário oficial da Femurn no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/femurn.

ENCERRAMENTO
O Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio.

LUIZ EUGÊNIO DA COSTA NETO LIMA
Pregoeiro

ROSILENE BORGES LUCINDO
Equipe de Apoio

DAMIANA VALERIA DA SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:CF3DF5FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº.40/2014

PROCESSO / PROTOCOLO Nº 2043/2014 - SETOR DE LICITAÇÕES

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, designado pela portaria n°. 075/2014, torna público o resultado da licitação cujo objeto é**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS INJETÁVEIS**, onde o vencedor do certame foi **PHOSPODONT LTDA – CNPJ 04.451.626/0001-75 com o valor de R$ 8.046,00 (oito mil e quarenta e seis reais)**, informamos também que a Ata de Registro de Preços estará disponível no sitio www.diariomunicipal.com.br/femurn.

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 ; totalizando o valor de **R$ 8.046,00 (oito mil e quarenta e seis reais)**.

Jardim de Angicos/RN, 23 de fevereiro de 2014.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA
Pregoeiro PMJA/RN

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:93B2EDB9

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2014 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO / PROTOCOLO Nº 2188/2014 - SETOR DE LICITAÇÕES

OBJETO: Aquisição de material de consumo odontológico para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

JUSTIFICATIVA: Esta despesa se justifica para prover condições para suprir as demandas de material de consumo odontológico, imprescindíveis ao atendimento dos munícipes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Desse modo o presente dispêndio estando de acordo com art. 5º, § 1º da CF/88, que tem a saúde como direito fundamental social, e com os princípios da motivação, legalidade, eficiência, finalidade e continuidade dos serviços públicos.
DATA DE ABERTURA: 21 de janeiro de 2015 (quarta-feira), às 14:00 horas.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pelo Relatório apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, datado do dia 21 de janeiro de 2015, que indicou como vencedor(a) do certame a empresa relacionada a seguir, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA- CNPJ: 16.826.043/0001-60 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 7, 15, 16, 47, 48 ; totalizando o valor de**R$ 13.300,00 (treze mil, trezentos reais)**.

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 21, 23, 25, 26, 28, 29, 30, 35, 39, 43, 45, 46, 53, 54, 57 ; totalizando o valor de**R$ 10.101,88 (dez mil, cento e um reais e oitenta e oito centavos)**.

SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA- CNPJ: 11.511.020/0001-43 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 5, 6, 17, 20, 24, 27, 31, 32, 34, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 44, 49, 50, 51, 52, 55, 56 ; totalizando o valor de**R$ 21.347,28 (vinte e um mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos)**.

E por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho**HOMOLOGAR**o resultado do**Pregão Presencial Nº 33/2014**, haja vista ter essas empresas apresentado a melhor proposta mais vantajosa para o município.

Jardim de Angicos/RN, em 22 de janeiro de 2015.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosilene Borges Lucindo
Código Identificador:D8148DD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 0002/2015 - PREGÃO PRESENCIAL 0001/2015

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 0001/2015, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2015, que se realizará no dia 06/02/2015 às 08:00 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:D950F389

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 016, DE 21 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 32, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte e tendo em vista o que consta no Requerimento datado de 06 de janeiro de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido o Professor P.III-I, **MÁRIO FERNANDES SOBRINHO**, do cargo de **Diretor da Escola Municipal "Professora Zélia Costa da Cunha".**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com vigência retroativa a 06 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 21 de janeiro de 2015, 127º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:C448DFC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019, DE 21 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Professora P.III-H, **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, para exercer o cargo de Vice-diretora da **Escola Municipal "Professora Zélia Costa da Cunha"**, exercício de 2015, conforme o que preceitua o art. 18, da Lei Municipal, nº 877, de 01 de junho de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com vigência retroativa a 06 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 21 de janeiro de 2015, 127º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:9CA8FFD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020, DE 22 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que preceitua os artigos 66 e 67, da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994 – **REGIME JURÍDICO ÚNICO**;

Considerando ainda o requerido no Processo Administrativo nº 015/2015 - PMJS, de 13 de janeiro de 2015, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE conceder ao Servidor **NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA**, matrícula nº 1554, ocupante do cargo de provimento efetivo – **Motorista – PC.I**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, adicional de insalubridade em grau médio de 20% sobre o salário-base, com vigência retroativa a 08 de janeiro de 2015.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 22 de janeiro de 2015, 127º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:A685F0C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021, DE 22 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas no artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 38, da Lei Municipal nº 830, de 30 de dezembro de 2009, e

Considerando a decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº 005/2015 - PMJS, aberto em 06 de janeiro de 2015, cuja tramitação se deu através da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:
Art. 1º. Efetuar a Promoção em Sentido Vertical (**gratificação adicional**) da servidora **SÔNIA AZEVEDO DE MEDEIROS**, matrícula nº **0413**, para o cargo de Mestre em Ciências da Educação.

Parágrafo único. Ao salário da servidora mencionada no **caput** deste artigo, ficam acrescentados 3**0% (trinta por cento)** do salário de Professor do nível imediatamente inferior, na forma prevista no parágrafo único, do art. 38, inciso VI, da Lei Municipal nº 830/2009.

Art. 2º. Esta portaria retroagirá seus efeitos a 06 de janeiro de 2015.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 22 de janeiro de 2015, 127º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:9EE4D93E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022, DE 23 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que preceitua o artigo 51, § 3º, da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994 – **REGIME JURÍDICO ÚNICO**;

Considerando ainda o teor do Processo Administrativo nº 320/2014 - PMJS, de 23 de outubro de 2014, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE incorporar à razão de **4/5 (quatro quintos)**, vantagens de caráter transitórias ao salário-base do Servidor **SILAS DE OLIVEIRA MEIRA**, matrícula nº **0082**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Fiscal de Tributos – PD.III**, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 27 de agosto de 2014, 124º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:47E7DB5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023, DE 23 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 32, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 - **Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte** e tendo em vista o que consta no Requerimento datado de 23 de janeiro de 2015,

RESOLVE exonerar a pedido, a Servidora Municipal **BRUNA CAROLLINE AZEVEDO DOS ANJOS**, matrícula nº **1398**, ocupante do cargo efetivo de **Agente Administrativo – PD.III**, lotada na Controladoria Geral do Município.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 23 de janeiro de 2015, 127º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:4CB7DCCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024, DE 23 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o servidor **SILAS DE OLIVEIRA MEIRA**, matrícula nº **082**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Fiscal de Tributos - PD.III**, da Função Gratificada de Assistente Profissional da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com vigência retroativa a 05 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 23 de janeiro de 2015, 127º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:1179629C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
RESULTADO DA LICITAÇÃO- CARTA CONVITE Nº 001/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2015 – CPL
MODALIDADE : CARTA CONVITE

RESULTADO DA LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria N° 010/2015 de 12 de janeiro de 2015,**TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, objetivando a contratação de empresa ou pessoa física, para locação de veículo de passeio, com capacidade para 5 passageiros, para atendimento do expediente da Mesa Diretoria da Câmara de Vereadores. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal, **EXERCÍCIO 2015**, na(s) seguinte(s) dotação(ões): PROJETO/ATIVIDADE: 01. 031. 01. 2.001 e NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39.00. Foi **ADJUDICADO** à empresa marc comercio e locações ltda– CNPJ: 13.199.050/0001-91 – sede Av. Das Alagoas, 358 loja 05, Posto Monte Belo- Neópolis – Natal/RN – Valor Global de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).** Comissão Permanente de Licitação informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente.

JUCURUTU/RN, 23 de Janeiro de 2015

JOSÉ DE SOUZA NETO
Presidente da CPL

VICENTE BATISTA DE ARAÚJO
Membro da CPL

WILLAME LOPES DE ARAÚJO
Membro da CPL

Publicado por:
José de Souza Neto
Código Identificador:95B118E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 - DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICIPIO DE JUCURUTU Nº 001/2014
REQUISITOS BÁSICOS E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA POSSE

DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

São requisitos básicos para investidura nos cargos:

a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo primeiro, do Art. 12, da Constituição da República Federativa do Brasil;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até a data de admissão;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino, sendo portador do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;

e) ter nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo pretendido;

f) ter registro no órgão de classe, quando for o caso, conforme indicado neste Edital;

g) ter certidões negativas expedidas pelos distribuidores (cível e criminal) da Justiça Comum nas Comarcas em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e certidões negativas (cível e criminal) da Justiça Federal;

h) ter capacitação física e mental para o exercício do cargo, comprovadas por meio de Laudos Médicos.

i) apresentar atestado médico, nos casos de candidatos portadores de deficiência física, declarando a deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e declarando ainda que esta é compatível com as atribuições do cargo;

j) ter residência na área da comunidade em que atuará, para os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde.

O CANDIDATO CONVOCADO E NOMEADO DEVERÁ APRESENTAR, PARA EFEITO DE POSSE, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

Documentos originais:

a) Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinada pelo nomeado;

b) Em caso de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, demonstrativo da natureza dos cargos acumulados (com a indicação dos requisitos exigidos e das atribuições prevista em lei) bem como da compatibilidade de horários (com a discriminação da jornada de trabalho, o horário de funcionamento dos órgãos públicos, a soma da carga horária total dos cargos, se há sujeição a regime de dedicação exclusiva em algum dos cargos ocupados;

c) Declaração de Bens e Valores;

d) Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;

e) Uma fotografia 3x4;

f) Número da conta corrente do Banco do Brasil – Agência 1085-5;

g) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais):

a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

b) Número de PIS/PASEP devidamente registrado;

c) Cédula de Identidade;

d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;

e) Certidão de Nascimento de filhos e dependentes até 21 (vinte e um) anos;

f) Certificado de Reservista ou equivalente (se homem);

g) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;

h) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;

i) Carteira de Trabalho (folhas de Número e Série e folha do 1º emprego);

j) Comprovante de Residência (fatura de Água, Energia, Telefone, IPTU, correspondências bancárias, etc.). Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, o nomeado deverá comprovar que na data de publicação do Edital do Concurso Público já residia na área em que irá atuar, nos termos da Lei nº 11.350/2006;

k) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso.

l) Atestado emitido por Médico Psiquiatra, comprovando sanidade mental para o exercício do cargo;

m) Certidões negativas expedidas pelos distribuidores (cível e criminal) da Justiça Comum nas Comarcas em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e certidões negativas (cível e criminal) da Justiça Federal;

n) Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos;

o) Comprovante de frequência escolar para os filhos maiores de 07 e menores de 14 anos;

p) apresentar atestado médico, nos casos de candidatos portadores de deficiência física, declarando a deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e declarando ainda que esta é compatível com as atribuições do cargo;

Jucurutu/RN, 23 de Janeiro de 2015

WELLINGTON COSTA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:BEC25304

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 09, DE 23 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR LUANA JAQUILEIDE DOS SANTOS ALVES, CPF nº 078.133.324-58, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Motorista – CNH – Categoria B código nº 107, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde Pública, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2014, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.107, de 30 de Dezembro de 2014, publicado na edição n° 1317 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 31.12.2014.

Art. 2º - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (http://www.diariomunicipal.com.br/femurn), conforme item 12.9 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado conforme item 12.9.1 do Edital do Concurso Público n° 001/2014.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 23 de Janeiro de 2015.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal

WELLINGTON COSTA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:6463C99D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10, DE 23 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JOSÉ HENRIQUE ALVES DA SILVA, CPF nº 048.146.054-39, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Motorista – CNH – Categoria B código nº 107, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde Pública, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2014, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.107, de 30 de Dezembro de 2014, publicado na edição n° 1317 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 31.12.2014.

Art. 2º - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (http://www.diariomunicipal.com.br/femurn), conforme item 12.9 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado conforme item 12.9.1 do Edital do Concurso Público n° 001/2014.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 23 de Janeiro de 2015.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal

WELLINGTON COSTA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:79C5AB1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11, DE 23 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR SILVANO TELLES FERREIRA DE MOURA, CPF nº 089.526.034-43, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Motorista – CNH – Categoria B código nº 107, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde Pública, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2014, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.107, de 30 de Dezembro de 2014, publicado na edição n° 1317 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 31.12.2014.

Art. 2º - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (http://www.diariomunicipal.com.br/femurn), conforme item 12.9 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado conforme item 12.9.1 do Edital do Concurso Público n° 001/2014.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 23 de Janeiro de 2015.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal

WELLINGTON COSTA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:349C8042

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 12, DE 23 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ISMAEL ALMEIDA DA SILVA, CPF nº 069.835.244-03, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Motorista – CNH – Categoria B código nº 107, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2014, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.107, de 30 de Dezembro de 2014, publicado na edição n° 1317 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 31.12.2014.

Art. 2º - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (http://www.diariomunicipal.com.br/femurn), conforme item 12.9 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado conforme item 12.9.1 do Edital do Concurso Público n° 001/2014.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 23 de Janeiro de 2015.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal

WELLINGTON COSTA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:B09D1177

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13, DE 23 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR RAMON GOMES LEOPOLDO, CPF nº 085.193.284-31, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Agente Comunitário de Combate as Endemias código nº 101, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde Pública, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2014, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.107, de 30 de Dezembro de 2014, publicado na edição n° 1317 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 31.12.2014.

Art. 2º - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (http://www.diariomunicipal.com.br/femurn), conforme item 12.9 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado conforme item 12.9.1 do Edital do Concurso Público n° 001/2014.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 23 de Janeiro de 2015.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal

WELLINGTON COSTA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:AAB52809

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14, DE 23 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MATEUS MORAIS DE OLIVERIA, CPF nº 700.007.534-16, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Agente Comunitário de Combate as Endemias código nº 101, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde Pública, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2014, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.107, de 30 de Dezembro de 2014, publicado na edição n° 1317 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 31.12.2014.

Art. 2º - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (http://www.diariomunicipal.com.br/femurn), conforme item 12.9 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado conforme item 12.9.1 do Edital do Concurso Público n° 001/2014.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 23 de Janeiro de 2015.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal

WELLINGTON COSTA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:477E608B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15, DE 23 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR LUZIA SAMARA DE ALMEIDA, CPF nº 092.289.674-71, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Agente Comunitário de Combate as Endemias código nº 101, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde Pública, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2014, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.107, de 30 de Dezembro de 2014, publicado na edição n° 1317 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 31.12.2014.

Art. 2º - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (http://www.diariomunicipal.com.br/femurn), conforme item 12.9 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado conforme item 12.9.1 do Edital do Concurso Público n° 001/2014.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 23 de Janeiro de 2015.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal

WELLINGTON COSTA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:86061611

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16, DE 23 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JOSÉ TAIRONE COSTA DE MEDEIROS, CPF nº 044.615.824-00, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Agente Comunitário de Combate as Endemias código nº 101, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde Pública, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2014, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.107, de 30 de Dezembro de 2014, publicado na edição n° 1317 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 31.12.2014.

Art. 2º - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (http://www.diariomunicipal.com.br/femurn), conforme item 12.9 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado conforme item 12.9.1 do Edital do Concurso Público n° 001/2014.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 23 de Janeiro de 2015.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal

WELLINGTON COSTA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:AE60F461

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17, DE 23 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR RAFAEL ARAUJO DA CUNHA, CPF nº 061.552.414-14, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Agente Comunitário de Combate as Endemias código nº 101, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde Pública, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2014, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.107, de 30 de Dezembro de 2014, publicado na edição n° 1317 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 31.12.2014.

Art. 2º - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (http://www.diariomunicipal.com.br/femurn), conforme item 12.9 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado conforme item 12.9.1 do Edital do Concurso Público n° 001/2014.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 23 de Janeiro de 2015.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal

WELLINGTON COSTA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:A17953A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18, DE 23 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR HUDSON ALVES CARVALHO DE OLIVEIRA, CPF nº 079.794.484-21, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Agente Comunitário de Combate as Endemias código nº 101, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde Pública, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2014, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.107, de 30 de Dezembro de 2014, publicado na edição n° 1317 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 31.12.2014.

Art. 2º - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (http://www.diariomunicipal.com.br/femurn), conforme item 12.9 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado conforme item 12.9.1 do Edital do Concurso Público n° 001/2014.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 23 de Janeiro de 2015.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal

WELLINGTON COSTA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:E8B97E50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19, DE 23 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR VIVIANE REGINA RODRIGUES DE SENA, CPF nº 013.564.594-80, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Atendente de Farmácia código nº 203, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde Pública, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2014, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.107, de 30 de Dezembro de 2014, publicado na edição n° 1317 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 31.12.2014.

Art. 2º - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (http://www.diariomunicipal.com.br/femurn), conforme item 12.9 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado conforme item 12.9.1 do Edital do Concurso Público n° 001/2014.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 23 de Janeiro de 2015.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal

WELLINGTON COSTA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:DA5CF8C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20, DE 23 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR PATRÍCIA LAÍSY MEDEIROS SILVA, CPF nº 070.726.384-07, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Recepcionista código nº 214, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2014, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.107, de 30 de Dezembro de 2014, publicado na edição n° 1317 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 31.12.2014.

Art. 2º - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (http://www.diariomunicipal.com.br/femurn), conforme item 12.9 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado conforme item 12.9.1 do Edital do Concurso Público n° 001/2014.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 23 de Janeiro de 2015.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal

WELLINGTON COSTA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:AED331F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 277/ 2014

Estima a receita e fixa a despesa do município de Lagoa D'anta/RN, para o exercício de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA – RN:
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
TITULO - I
DISPOSIÇÃO GERAL
Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Lagoa D'anta - RN para o exercício de 2015, compreendendo;
I - O Orçamento Fiscal;
II - O Orçamento da Seguridade Social.
TITULO - II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R$ 15.650.500,00 (quinze milhões, seiscentos e cinquenta mil e quinhentos reais).
Art. 3º - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.
CAPÍTULO II
FIXAÇÃO DA DESPESA
Art. 4º - A Despesa total no valor total de R$ 15.650.500,00 (quinze milhões, seiscentos e cinquenta mil e quinhentos reais), é fixada:
I - No Orçamento fiscal a despesa é fixada em R$ 10.839.606,37 (dez milhões, oitocentos e trinta e nove mil, seiscentos e seis reais e trinta e sete centavos);
II – No Orçamento da Seguridade Social a despesa é fixada em R$ 4.747.400,77 (quatro milhões, setecentos e quarenta e sete mil, quatrocentos reais e setenta e sete centavos);
III – A diferença no valor de R$ 63.492,86 (sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos) correspondem à previsão destinada a Reserva de Contingência.
Art. 5º - A Despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei é executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Anexo II.
CAPÍTULO III
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO
Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a:
I - Abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer dasdisponibilidades previstas no § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.
II – Remanejar dotações orçamentárias dentro das mesmas unidades orçamentárias.
III – Incorporar ao Orçamento do Município, podendo ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, os recursos transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação sem cláusulas de desembolso e outras modalidades de transferências voluntárias, sem dedução do limite estabelecido no inciso I deste artigo.
TITULO – III
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa D'anta/RN, em 17 de Dezembro de 2014.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

LEI N.º 277/2014
ORÇAMENTO DE 2015
ANEXO I
RECEITA – 2015

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		**14.361.445,00**
RECEITA TRIBUTARIA	381.636,75	
RECEITA PATRIMONIAL	43.532,10	
RECEITAS DE SERVIÇOS	135.035,94	
TRANSFERENCIAS CORRENTE	15.566.917,91	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	39.369,50	
DEDUÇÃO P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	(1.805.047,20)	
RECEITAS DE CAPITAL		**1.289.055,00**
ALIENAÇÃO DE BENS	30.955,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.258.100,00	
TOTAL DA RECEITA		**15.650.500,00**

LEI N.º 277/ 2014
ORÇAMENTO DE 2015
ANEXO II
DESPESA - 2015

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
I - PODER LEGISLATIVO		**691.200,00**
Câmara Municipal	691.200,00	
II - PODER EXECUTIVO		**14.895.807,14**
Gabinete do Prefeito	726.170,18	
Secretaria Municipal de Administração	1.198.742,84	
Secretaria Municipal de Finanças	345.816,00	
Secretaria Municipal de Agricultura	551.166,37	
Secretaria Municipal de Educação	5.211.167,73	
Secretaria Municipal de Obras Publicas e Serviços Urbanos	1.328.107,42	
Secretaria Municipal de Transporte	232.001,06	
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	216.972,00	
Secretaria Municipal de Esportes	263.088,00	
Secretaria Municipal de Saúde	3.796.244,77	
Secretaria Municipal de Assistência social	951.156,00	
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	75.174,77	
TOTAL DA DESPESA	**R$**	**15.587.007,14**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$**	**63.492,86**
TOTAL GERAL	**R$**	**15.650.500,00**

LEI N.º 277/ 2014
ORÇAMENTO DE 2015
ANEXO III
EVOLUÇÃO DA DESPESA
(Lei 4.320/64, Art. 22, Inciso 3º, Letra d,e,f e Art. 28, I)

DESPESA	REALIZADA 2013	FIXADA 2014	PREVISTA 2015
DESPESA CORRENTE			
Pessoal e Encargos Sociais	5.813.044,00	6.248.865,03	7.372.588,07
Juros e Encargos da Dívida Interna	0,00	66.635,91	66.635,90
Outras Despesas Correntes	4.591.929,00	4.936.323,68	4.728.412,95
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	2.837.569,00	3.050.388,10	3.279.168,63
Inversões Financeiras	45.321,00	48.720,08	52.374,09
Amortização da Dívida Interna	76.000,00	81.700,00	87.827,50
TOTAL GERAL	13.363.863,00	14.432.632,79	15.587.007,14

Publicado por:
Leonardo Tiago Pinheiro
Código Identificador:3DEFE2E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN - PORTARIA DA COMISSAO PERMANTE DE LICITAÇÃO N° 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas e de acordo com Regimento Interno;

CONSIDERANDO o que estatui a LEI FEDERAL Nº 8.666, de 23 de junho de 1993, para Licitações e Contratos Públicos.

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** os Ilustríssimos Senhores **JOSÉ SARAIVA FILHO, MARIA SUELI DA SILVA e AMILTON SOARES FERNANDES JUNIOR**, sob a presidência do 1º (primeiro), para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES,** para o exercício de 2015, desta Câmara Municipal de Lagoa de Velhos a partir da data infra consignada, pelo período de 01 (um) ano.

Art. 2° - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

LEIA-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente, quinta-feira, em, 02 de janeiro de 2015.

IVANALDO LOTERIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
José Edmilson de Araújo
Código Identificador:C7BC8B10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - RREO 06_2014

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Bimestre 06/2014		
LRF,art. 48, ANEXO XVII		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	-	28.536.000,00
Previsão Atualizada da Receita	-	28.536.000,00
Receitas Realizadas	5.430.053,01	26.279.501,53
Saldos em Exercicios Anteriores	1.740.480,22	1.952.826,07
Déficit Orçamentário	377.737,66	551.444,58
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial	-	28.536.000,00
Dotação Atualizada	-	28.536.000,00
Despesas Empenhadas	4.973.343,95	26.873.411,94
Despesas Liquidadas	5.807.790,67	26.830.946,11
Superávit Orçamentário	-	-
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	4.973.343,95	26.873.411,94
Despesas Liquidadas	5.807.790,67	26.830.946,11
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida		26.279.501,53
RECEITA E DESPESA DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	O Município não possui regime de previdência	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Nominal R$ -911.488,74 Primário R$ -491.788,86	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Pago ate o bimestre R$ 1.672.714,24	
	Saldo R$ 366.856,70	

Lagoa Nova(RN), 22 de janeiro de 2015

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

FRANCISCA MARIA DA SOLIDADE
Contabilista
CRC 3546/0 RN

Publicado por:
João Maria Alves de Assunção
Código Identificador:B8CDF548

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL - RGF 02_2014

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF			
Orçamento Fiscal da Seguridade Social Demonstrativo dos Limites			
Prefeitura Municipal de Lagoa Nova		Semestre de Referencia	
LRF Art. 54 - Anexo XXII		02_2014	
I - COMPARATIVOS		R$	%
Receita Corrente Liquida (Base da Calculo)		26.279.501,53	100,00
	Despesas Totais com pessoal	13.486.673,10	50,59
	Limite Prudencial 95% (parag.un.art.22)	13.481.384,28	54,00
Inciso I, "a"	Limite Legal	14.190.930,83	51,30
	Excesso a Regularizar	-	-
	Despesa Líquida Inativos e Pensionistas	-	-
Total de despesas com Serviços de Terceiros		4.369.354,05	-

Lagoa Nova/RN, 22 de janeiro de 2015

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

FRANCISCA MARIA DA SOLIDADE
Contabilista
CRC/RN 3.546

HELTON CÍCERO DE MEDEIROS MARTINS
Controlador Geral do Município

Publicado por:
João Maria Alves de Assunção
Código Identificador:C96A431B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 - AVISO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
AVISO
O Pregoeiro do município de Lagoa Salgada/RN, torna público que por motivo de erro na digitação do termo de referência,fica suspensa o a sessão do PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2015,**para as devidas correções,**cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, ficando aprazada nova sessão param o dia 30.01.2015, às 8:30horas.**Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo Tel. (084) 9913 9688 ou pelo E-mail demervalroseno@ig.com.br

Lagoa Salgada/RN, 23 de janeiro de 2015

DEMERVAL PEREIRA ROSENO
Pregoeiro

Publicado por:
Demerval Pereira Roseno
Código Identificador:720AD479

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2015 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – TATIANE DANTAS NASCIMENTO, brasileira, casada, Advogada conforme OAB nº 9799, inscrita no CPF sob o nº 031.436.664-47, para o Cargo em Comissão de **PROCURADORA GERAL,** do Município de Lajes/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 08 de Janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 21 de Janeiro de 2015.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:B0A27664

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 119/2015

Processo nº 119/2015
Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: **Empenho Estimativo**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **ANTÔNIO MARCIANO LEITE DE OLIVEIRA – ME**
OBJETO: Empenho estimativo, para prestação de serviços de confecção de Carimbos e Chaves.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 5.503,00 (cinco mil e quinhentos e três reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:8F39FB18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA (LS)

A EMPRESA Ricco Incorporações LTDA CNPJ: 124.693/0001-58, com endereço na Rua Amintas Barros, nº 3700, Lagoa Nova, Natal/RN, torna público que está requerendo à Secretaria de Urbanismo, Meio Ambiente e Turismo do município de Monte Alegre/RN, a **Licença simplificada - LS** para a construção de um **Loteamento denominado Alto de Monte Alegre,** com área de 4,12 ha, localizado na margem esquer4da da RN-002, Distrito de Cacimbinha, no município de Monte Alegre/RN

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:9E4D92B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2015

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços para **Aquisição de Gêneros Alimentícios** com vistas ao atendimento das necessidades das secretarias Municipais de Monte Alegre/RN.
A sessão pública será realizada no dia 05 (cinco) de fevereiro de 2015, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:A56D1F77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2015/PMODB

Olho d'Água do Borges – RN, 2 de janeiro de 2015.

O Sr. Prefeito do Olho d'Água do Borges, no uso de suas atribuições, resolve:

I - NOMEAR para o cargo de Assessor em Pregões – Secretaria Municipal do Planejamento, da Administração e das Finanças - Símbolo CC3, o Sr. **JOSÉ RONALDO DE LIMA**, CPF nº 035.986.414-78, de conformidade com a Lei Municipal n° 513/2014, de 31 de dezembro de 2014 e demais legislação complementar.

II - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, e
Cumpra-se

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
CPF Nº 009.250.184-22
Prefeito

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:0A6D18DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE LEI Nº 001/2015

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES PAGOS DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito do Olho d'Água do Borges – RN, no uso de suas atribuições, decreta:

Art. 1º - Fica estabelecido, para os servidores desta prefeitura, novos valores de diárias de viagens a serviços, pagos ao Prefeito e demais integrantes dos órgãos pertencentes ao quadro funcional, de acordo com sua natureza de vínculo, a saber:

Cargos Eletivos - CE

CARGO	SÍMBOLO	VALOR
Prefeito	CE1	R$ 350,00
Vice-Prefeito	CE2	R$ 300,00

Cargos de Provimento Efetivo

CARGO	SÍMBOLO	VALOR
Técnico de Nível Superior	TNS	R$ 150,00
Técnico de Nível Médio	TNM	R$ 150,00
Auxiliar Administrativo e Professor	ADD e PROF	R$ 150,00
Auxiliar Operacional	AOP	R$ 150,00

Cargos de Provimento em Comissão - CC

CARGO	SÍMBOLO	VALOR
Secretário	CC1	R$ 200,00
Secretário-Adjunto	CC2	R$ 150,00
Assessor de Nível Superior	CC3	R$ 150,00
Diretor de Departamento	CC4	R$ 150,00
Chefe de Setor	CC5	R$ 150,00

Contratos Temporários

CARGO	SÍMBOLO	VALOR
Profissionais de Nível Superior	CT1	R$ 150,00
Profissionais de Nível Médio/Técnico	CT2	R$ 150,00
Profissionais de Nível Básico/Conselheiro Tutelar	CT3	R$ 150,00

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da diária será acrescida de 100 % (cem por cento) quando o deslocamento for para outros estados do país.
Art. 2° - Entende-se por diária, a importância concedida ao empregado, designado pela Administração, para custeio das despesas com hospedagem, alimentação e outros gastos de natureza correlata, por ocasião dos deslocamentos em viagens a serviço da Prefeitura Municipal do Olho D´Água do Borges, para execução de atividade fora de sua localidade de trabalho, no País.

Art. 3° - Compete ao Prefeito autorizar a realização de viagens de serviços da Prefeitura e o respectivo afastamento de Secretário, Secretário-Adjunto, Assessor Graduado, Diretor de Departamento, Chefe de Setor, Técnico de Nível Superior, Técnico de Nível Médio, Auxiliar Administrativo, Professor e Auxiliar Operacional.

Art. 4° - Em se tratando do Prefeito, as viagens independem de autorização, cabendo ao secretário da Administração a adoção dos demais procedimentos estabelecidos neste Decreto.

Art. 5° - Para viagens objetivando a realização de serviços ou participação de eventos, será concedida diária integral ao servidor por dia de afastamento da cidade com pernoite, bem como 50 % (cinquenta por cento) do valor da diária quando a viagem ocorrer sem pernoite.

PARÁGRAFO ÚNICO – Quando houver deslocamento para município em que o tempo de translado e estada nele inviabilizem o regresso ao local de trabalho no mesmo dia, será pago valor integral de diária cabível, conforme o enquadramento do cargo/função ocupada pelo servidor em questão.

Art. 6° - É vedada a concessão de diárias a partir de sábados, domingos e feriados ou ponto facultativo, salvo nos casos em que esses dias estiverem intercalados no período de afastamento da cidade, bem como nos casos de interesse do serviço.

Art. 7° - As despesas com taxi, combustível, passagens, telefonemas e telegramas pagos pelo próprio servidor resultante do seu deslocamento na execução da atividade objeto da viagem, serão ressarcidas pela prefeitura, sendo de inteira responsabilidade do servidor a veracidade dos comprovantes que apresentar e pela autenticidade de sua emissão.

Art. 8° - Este Decreto entra em vigor na data se sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e,
Cumpra-se

Olho d'água do Borges – RN, 2 de janeiro de 2015.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
CPF Nº 009.250.184-22
Prefeito

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:90C71A01

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE LEI Nº 004/2015

O Senhor Prefeito do Olho D'Água do Borges/RN, no uso de suas atribuições, decreta:

Art.1° - Concede aos servidores **DÉCIO AVELINO BEZERRA** e **ELENICE DIAS DE ARAÚJO,** gratificação correspondente a 60% (sessenta por cento), sobre os respectivos salários base, conforme o artigo 6°, parágrafo 4° da Lei 255/97 de 04 de novembro de 1997, de corrente do desempenho de função diversa de sua original.

Art.2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e
Cumpra-se

Olho D'água do Borges, RN, 2 de janeiro de 2015.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
CPF Nº 009.250.184-22
Prefeito

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:0F6928EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE LEI Nº 003/2015

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA BOLSA DE AUXÍLIO ESTUDANTIL (BAE) DESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito do Olho D'Água do Borges/RN, visando fomentar o desenvolvimento da população local através do incentivo à qualificação da educação continuada, e atenuar os efeitos das adversidades impostas pelas limitações financeiras, para que a boa formação intelectual dos estudantes olhodaguenses seja satisfatoriamente alcançada e, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município, decreta:

Art. 1º - Fica instituído a Bolsa de Auxílio Estudantil (BAE), em cumprimento ao inciso V do art. 130 da Lei Orgânica Municipal, acessível aos estudantes que façam parte do ensino técnico ou ensino superior, residentes em cidades não atendidas pelo Programa de Transporte Especial de Estudantes (PTEE) deste município, especialmente em casas de estudantes e/ou residências universitárias, cujos familiares permaneçam residindo em Olho D`água do Borges - RN.

Art. 2º - Para receber o benefício, a renda familiar do estudante deverá ser de até R$ 197,00 (cento e noventa e sete reais) por pessoa, devendo, ainda, a família fazer parte do Cadastro Único para programas sociais do Governo federal;

Art. 3º - O Programa concederá uma bolsa auxílio a ser pago diretamente aos beneficiários, através de depósito efetuado em conta bancária, cujo valor corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor atribuído ao salário mínimo vigente, para os estudantes do ensino superior e 16% (dezesseis por cento), no caso dos estudantes do ensino técnico.

Art. 4º - Para estar habilitado no programa e receber o auxílio de que trata o art. 2°, o estudante deverá estar cursando o ensino técnico ou ensino superior em instituições públicas ou, no caso de fazer parte de instituições privadas, ser cotista, de bolsa parcial (50%), sendo as referidas instituições instaladas fora da sede deste município ou não sejam atendidas pelo Programa de Transporte Especial de Estudantes desta prefeitura, devendo elas, serem legalmente reconhecidas pelo Ministério da Educação e da Cultura - MEC.

Art. 5º - Perderá o direito a concessão do auxílio de que trata o art. 2°, o estudante do ensino técnico que vier a ser reprovado; o estudante do ensino superior que obtiver desempenho acadêmico inferior a 70% (setenta por cento) ao final de cada semestre; o estudante que, concomitantemente, receba algum outro tipo de benefício (bolsa, emprego, etc.), mesmo que satisfaça às exigências anteriores determinadas nesta lei.

Art. 6º - A concessão do auxílio de que trata o art. 2° deverá ser renovada, semestralmente, respeitando a duração mínima do curso conforme estabelecido em sua estrutura curricular, mediante a comprovação, pelo estudante, junto à Secretaria Municipal do Desenvolvimento e da Assistência Social – SMDAS, de aprovação em todas as disciplinas matriculadas no semestre anterior, no caso do ensino técnico e, desempenho acadêmico superior a 70% (setenta por cento), no semestre anterior, no caso de ensino superior.

Art. 7º - Conforme o cumprimento do que trata o Art. 6º, os estudantes poderão, a cada semestre, requerer a adesão ao benefício nos seguintes períodos:

Primeiro semestre: 10/01 a 15/02;
Segundo semestre: 10/07 a 15/08;

Art. 8º - Para que os estudantes sejam atendidos de acordo com a realidade financeira do município, respeitado o limite financeiro do exercício fiscal vigente, serão disponibilizadas até 65 bolsas anuais, assim dispostas:

Ensino Técnico: Até 15 bolsas anuais;
Ensino Superior: Até 50 bolsas anuais;
.

Art. 9º - O aluno que abandonar o curso deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para que a concessão do auxílio de que trata o art. 2° seja cancelada, caso contrário, deverá devolver o valor recebido, devidamente corrigido, no prazo de estipulado por competente notificação.

Art. 10º O prazo de usufruto da BAE, respeitando as diferenças entre as modalidades de ensino existentes, em período coincidente com calendário letivo das instituições de que façam parte, será de:

Ensino Técnico: Até 3 (três) anos;
Ensino Superior: Até 4 (quatro) anos e meio;

Art. 11º Em função dos aspectos que fogem ao controle das normas internas de regulamentação deste decreto, algumas ressalvas serão consideradas, quando possível:

• De acordo com o calendário de algumas instituições e/ou chamadas através de programas federais (ENEM/PROUNI), serão aceitas adesões em período diferente do previsto, por parte de alunos recém-ingressos;
• Estudantes com desempenho destacado, principalmente os da modalidade de licenciatura, poderão ser contemplados com subsídios financeiros para dar aulas em cursinho pré-vestibular municipal, no período de férias letivas e/ou em finais de semanas;

Art. 12º - As despesas decorrentes da aplicação do presente decreto correrão por conta da dotação orçamentária destinada à Secretaria Municipal da Educação e da Cultura e/ou angariados por meio de parcerias com entidades publicas e privadas.

Art. 13º - Quaisquer eventualidades não previstas neste diploma serão analisadas por competente comissão especial, designada especificamente para tratar destas demandas.

Art. 14º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2013 e revoga todas as disposições em contrário.

Publique-se, e
Cumpra-se

Olho d'água do Borges, RN, 2 de janeiro de 2015.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
CPF Nº 009.250.184-22
Prefeito

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:70BC33A1

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 001/2015/PMODB/TOMADA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges, através da Presidente da CPL, torna público que realizará licitação na modalidade, **TOMADA DE PREÇOS,** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, contratação em regime de empreitada por **PREÇOS UNITÁRIOS,** tendo por OBJETO: **A Execução DAS OBRAS DE REFORMA DE UMA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL OBJETO DE INQUERITO CIVIL Nº 06.2008.00000248-7,** neste Município. Sendo os trabalhos licitatórios iniciados ás 09:00hs do dia 12/02/2015, na sede da Prefeitura, sito à Rua Etelvino Sales, s/n - Centro, Olho D'Água do Borges/RN, onde poderão ser obtidas cópia do edital e seus anexos, **SEM CUSTO**, através de mídia digital. Site: www.olhodaguadoborges.rn.gov.br. Informações: Na sede da prefeitura no endereço acima citado ou pelo telefone (84)3364-0305, no horário de 08:00hs às 12:00hs, de segunda a sexta-feira.

Olho D'Água do Borges/RN, 21 de janeiro de 2015.

MARIA SALETE DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:2B726642

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 002/2015/PMODB/TOMADA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade, **TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL,** contratação em regime de empreitada por **PREÇOS UNITÁRIOS,** tendo por objeto: **Execução DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS, LOCALIZADA NO CONJUNTO JOAQUIM TAVARES,** neste Município, Sendo os trabalhos licitatórios iniciados ás 09:00hs do dia 10/02/2015, na sede da Prefeitura, sito à Rua Etelvino Sales, s/n - Centro, Olho D'Água do Borges/RN,onde poderão ser obtidas cópia do edital e seus anexos, **SEM CUSTO**, através de mídia digital. Site: www.olhodaguadoborges.rn.gov.br.Informações:Na sede da prefeitura no endereço acima citado ou pelo telefone (84)3364-0305, no horário de 08:00hs às 12:00hs, de segunda a sexta-feira.

Olho d'Água do Borges/RN, 21 de janeiro de 2015.

MARIA SALETE DA SILVA
Presidenta da CPL

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:1389B6F8

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 003/2015/PMODB/TOMADA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade, **TOMADA DE PREÇOS,** tipo menor **PREÇO GLOBAL,** contratação em regime de empreitada por **PREÇOS UNITÁRIOS,** tendo por objeto: **A Execução DAS OBRAS DE SINALIZAÇÃO TURISTICA NO MUNICÍPIO DE OLHO D´AGUA DO BORGES,** situado nas zonas urbanas e rural deste Município. Sendo os trabalhos licitatórios iniciados ás 09:00hs do dia 11/02/2015, na sede da Prefeitura, sito à Rua Etelvino Sales, s/n - Centro, Olho D'Água do Borges/RN, onde poderão ser obtidas cópia do edital e seus anexos, **SEM CUSTO**, através de mídia digital. Site: www.olhodaguadoborges.rn.gov.br.Informações:Na sede da prefeitura no endereço acima citado ou pelo telefone (84)3364-0305, no horário de 08:00hs às 12:00hs, de segunda a sexta-feira.

Olho d'Água do Borges/RN, 21 de janeiro de 2015.

MARIA SALETE DA SILVA
Presidenta da CPL

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:7ECBB5F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 05 de fevereiro de 2015, às 14h00min, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, para Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de Material de Expediente, para o Município de Ouro Branco/RN. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:AAA78F87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 05 de fevereiro de 2015, às 10h00min, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, para Contratação de empresa(s) para Registro de Preços para aquisição de carnes e frios destinados ao consumo das secretarias municipais para o Município de Ouro Branco/RN. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:BD1A8BF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

O Pregoeiro do Município de Parazinho/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2015, Objeto: Registro de Preço para Contratação Futura de Empresa para os Serviços de Reabilitação Oral para atender a população carentes deste município. A sessão pública será realizada no dia 06 de fevereiro de 2015, às 09h00min, na sala de licitações localizada na Praça Senador João Câmara, 20 – Centro – Parazinho/RN. O Edital na integra poderá ser adquirido através do e-mail: cpl@parazinho.rn.gov.br.

Parazinho/RN, 23 de janeiro de 2015.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:6A6DB188

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014 - SRP - FUSAM

O Fundo de Saúde do Município de Parelhas-FUSAM, por meio de sua CPL vem tornar pública a homologação do PROCESSO Nº 0068/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014 – REGISTRO DE PREÇOS - FUSAM, homologado em 23 de Janeiro de 2015, em favor da empresa EB COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME, no valor total de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais). Estando a empresa acima citada convocada a assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.

Parelhas/RN, 23 de Janeiro de 2015

JUCINEIDE DA SILVA ARAÚJO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Regia Garcia de Medeiros
Código Identificador:957AA229

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014-FUSAM

Tendo em vista a falta de interessados na licitação anterior o Fundo de Saúde do Município de Parelhas/RN – FUSAM vem tornar pública a realização de licitação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014, que tem como objeto **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE HEMATOLOGIA E BIOQUÍMICA**. **Nova Data** da realização: 06/02/2015 às 08:30 h.

Parelhas/RN, 23 de Janeiro de 2015.

JUCINEIDE DA SILVA ARAÚJO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Regia Garcia de Medeiros
Código Identificador:2E4E3362

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014-FUSAM

Tendo em vista a falta de interessados na licitação anterior o Fundo de Saúde do Município de Parelhas/RN – FUSAM vem tornar pública a realização de licitação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014, que tem como objeto os **SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO), E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR**. Nova Data da realização: 10/02/2015 às 08:30 h.

Parelhas/RN, 23 de Janeiro de 2015.

JUCINEIDE DA SILVA ARAÚJO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Regia Garcia de Medeiros
Código Identificador:A14C46E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo administrativo nº 02010001/15
Inexigibilidade de licitação nº 001/2015

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Passagem, através da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A.
Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar a Gestora da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

PASSAGEM /RN, 02 de Janeiro de 2015

ELIENE AMÂNCIO LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
Código Identificador:4E7C3446

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 02010001/15
Inexigibilidade de licitação nº 001/2015

A Ordenadora de Despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa TELEMAR

NORTE LESTE S/A, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PASSAGEM /RN, 02 de Janeiro de 2015

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
Código Identificador:CA1E692B

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de licitação do Município de Passagem, através da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM, em cumprimento da ratificação procedida pela Gestora da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:
OBJETO: SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN.
FAVORECIDO: TELEMAR NORTE LESTE S/A.
VALOR: R$ 3.000,00 (Três mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pela Presidente da Câmara, na qualidade de ordenadora de despesas.

Passagem/RN, 02 de janeiro de 2015.

ELIENE AMÂNCIO LIMA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
Código Identificador:FE05AEA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao que determina o Artigo2ºda Lei Federal n.º9.452 de 20 de março de 1997, vimos apresentar aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, a liberação de recursos financeiros federais para esta Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, abaixo discriminados:

AGÊNCIA	CONTA CORRENTE		DATA	VALOR
2.430-9	Média e Alta Complexidade	9.044-1	22/01/2015	R$ 8.038,60

Pedro Avelino/RN, 22 de janeiro de 2015.

FÁBIO FRANCISCO VIANA
Secretário de Administração

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:257497A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIA/RN/CONTRATADA: MOSSORÓ OXIGÊNCIO E TRANSPORTE LTDA - ME /CNPJ N° 03.998.948/0001-76, OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Oxigênio Medicinal, para serem utilizados no Hospital e Maternidade Levani de Freitas deste município de Pendências/RN, vencedora por apresentar a melhor proposta de preço, ganhador do único lote totalizando um valor global estimado para o ano de 2015 de **R$ 171.399,96 (cento e setenta e um mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**, BASE LEGAL: Art. 04, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com os recursos alocados na Secretaria. DATA: 23.01.2015. ASSINATURA: IVAN DE SOUZA PADILHA – PREFEITO MUNICIPAL / MOSSORÓ OXIGÊNCIO E TRANSPORTE LTDA

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:D00F8837

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN AVISO PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2015

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de confecção de Fardamento escolar e camisetas personalizadas para eventos ligados aos encontros pedagógicos, para atender a rede de ensino do Município de Pendências/RN, A Pregoeira torna publico que se encontra Aberto o processo licitatório no dia 04/02/2015 as 09:00 hrs, Cuja sessão publica seria realizada na sede da Prefeitura Municipal sito Av. Francisco Rodrigues, 205 – Centro – Pendências/RN, Mais informações sala da comissão de Licitação na sede do executivo municipal de segunda a sexta das 07h00 as 13:00 hrs. INFORMAÇÕES GERAIS: 0(84) 3522-2204 ou pelo E-mail cplpendencias@gmail.com.

Pendências/RN, 23 de Janeiro de 2015.

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA.
A Pregoeira

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:78E19EC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n° 020/2014

A Prefeitura Municipal de Pilões/RN, através da sua Equipe de Pregão, torna público o resultado da licitação Pregão Presencial n.º 020/2014 realizada no dia 13/01/2015, cujo objeto é Selecionar Empresa para o fornecimento gradual e diário de combustíveis, óleos, lubrificantes, filtros e demais derivados para o abastecimento e manutenção da frota do município de Pilões/RN no exercício de 2015, onde sagrou-se vencedora a empresa Manoel Vieira de Freitas Júnior – EPP, inscrito no CNPJ nº 12.976.171/0001-30, no valor de R$ 708.892,00 (setecentos e oito mil oitocentos e noventa e dois reais).

Pilões/RN, 13 de janeiro de 2015.

GEORGE MATIAS DE FREITAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:11C367D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL n° 020/2014

O Pregoeiro oficial do município de Pilões/RN, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, vem a público Adjudicar o Objeto do presente Pregão Presencial nº 020/2014 a empresa Manoel Vieira de Freitas Júnior – EPP, inscrito no CNPJ nº 12.976.171/0001-30, no valor de R$ 708.892,00 (setecentos e oito mil oitocentos e noventa e dois reais).

Pilões/RN, 13 de janeiro de 2015.

GEORGE MATIAS DE FREITAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:32DE9393

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2014.

O Prefeito do município de Pilões/RN vem a público HOMOLOGAR, para que surtam seus efeitos legais, o Pregão Presencial 020/2014, cujo objeto é Selecionar Empresa para o fornecimento gradual e diário de combustíveis, óleos, lubrificantes, filtros e demais derivados para o abastecimento e manutenção da frota do município de Pilões/RN no exercício de 2015, onde sagrou-se vencedora a empresa Manoel Vieira de Freitas Júnior – EPP, inscrito no CNPJ nº 12.976.171/0001-30, no valor de R$ 708.892,00 (setecentos e oito mil oitocentos e noventa e dois reais).

Pilões/RN, 14 de janeiro de 2015.

FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:1B5ABAED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL n° 020/2014
Objeto: Selecionar Empresa para o fornecimento gradual e diário de combustíveis, óleos, lubrificantes, filtros e demais derivados para o abastecimento e manutenção da frota do município de Pilões/RN no exercício de 2015.
PARTES:
Contratante: Prefeitura Municipal de Pilões/RN.
Contratado Manoel Vieira de Freitas Júnior - EPP inscrito no CNPJ nº 12.976.171/0001-30.
VALOR: R$ 708.892,00 (setecentos e oito mil oitocentos e noventa e dois reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Elemento de despesa 33.90.30.00, com recursos do Tesouro Municipal e de Repasses/Convênio.
VIGÊNCIA: 11 (onze) meses e 15 (quinze) dias, contados da sua assinatura.

Pilões/RN, 15 de janeiro de 2015.

FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:05BB8BA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n° 021/2014

A Prefeitura Municipal de Pilões/RN, através da sua Equipe de Pregão, torna público o resultado da licitação Pregão Presencial n.º 021/2014 realizada no dia 13/01/2015, cujo objeto é Selecionar Empresa para o fornecimento gradual e diário de combustíveis, em Posto(s) de Combustíveis Localizados dentro do Perímetro Urbano da cidade de Natal/RN, para o abastecimento de veículos pertencentes a frota oficial do município de Pilões/RN no exercício de 2015 onde sagrou-se vencedora a empresa Posto Car Ltda. EPP, CNPJ nº 05.452.665/0001-50, no valor de R$ 75.275,00 (setenta e cinco mil duzentos e setenta e cinco reais).

Pilões/RN, 13 de janeiro de 2015.

GEORGE MATIAS DE FREITAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:DF841C62

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL n° 021/2014

O Pregoeiro oficial do município de Pilões/RN, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, vem a público Adjudicar o Objeto do presente Pregão Presencial nº 021/2014 a empresa Posto Car Ltda. EPP, CNPJ nº 05.452.665/0001-50, no valor de R$ 75.275,00 (setenta e cinco mil duzentos e setenta e cinco reais).

Pilões/RN, 13 de janeiro de 2015.

GEORGE MATIAS DE FREITAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:783061F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2014.

O Prefeito do município de Pilões/RN vem a público HOMOLOGAR, para que surtam seus efeitos legais, o Pregão Presencial 021/2014, cujo objeto é Selecionar Empresa para o fornecimento gradual e diário de combustíveis, em Posto(s) de Combustíveis Localizados dentro do Perímetro Urbano da cidade de Natal/RN, para o abastecimento de veículos pertencentes a frota oficial do município de Pilões/RN no exercício de 2015, onde sagrou-se vencedora a empresa Posto Car Ltda. EPP, CNPJ nº 05.452.665/0001-50, no valor de R$ 75.275,00 (setenta e cinco mil duzentos e setenta e cinco reais).

Pilões/RN, 14 de janeiro de 2015.

FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:D3D9D5FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL n° 021/2014
Objeto: Selecionar Empresa para o fornecimento gradual e diário de combustíveis, em Posto(s) de Combustíveis Localizados dentro do Perímetro Urbano da cidade de Natal/RN, para o abastecimento de veículos pertencentes a frota oficial do município de Pilões/RN no exercício de 2015.
PARTES:

Contratante: Prefeitura Municipal de Pilões/RN.
Contratado: Posto Car Ltda. EPP, CNPJ nº 05.452.665/0001-50.
VALOR: R$ 75.275,00 (setenta e cinco mil duzentos e setenta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Elemento de despesa 33.90.30.00, com recursos do Tesouro Municipal e de Repasses/Convênio.
VIGÊNCIA: 11 (onze) meses e 15 (quinze) dias, contados da sua assinatura.

Pilões/RN, 15 de janeiro de 2015.

FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:C59D3886

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL n° 001/2015

O Município de Pilões/RN faz saber a todos os interessados que estará realizando no dia 05 de fevereiro deste ano, às 08:00h (oito horas), na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Maria Delfina, 22, Centro, Pilões – RN, sessão de recebimento de envelopes, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para registro de preço, cujo objeto é a Aquisição gradual de Gêneros Alimentícios para compor a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino e para suprir as demais Secretarias do Município de Pilões/RN, de conformidade com o Edital e seus anexos. Editais, anexos e demais informações, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço mencionado, das 08:00 às 12:00 horas.

Pilões/RN, 23 de janeiro de 2015.

GEORGE MATIAS DE FREITAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:78F0DA85

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL n° 002/2015

O Município de Pilões/RN faz saber a todos os interessados que estará realizando no dia 05 de fevereiro deste ano, às 10:00h (dez horas), na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Maria Delfina, 22, Centro, Pilões – RN, sessão de recebimento de envelopes, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para registro de preço, cujo objeto é a Aquisição gradual de Material de Expediente, consumo e escritório para suprir as diversas Secretarias do Município de Pilões/RN, de conformidade com o Edital e seus anexos. Editais, anexos e demais informações, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço mencionado, das 08:00 às 13:00 horas.

Pilões/RN, 23 de janeiro de 2015.

GEORGE MATIAS DE FREITAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:F95F984B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL n° 003/2015

O Município de Pilões/RN faz saber a todos os interessados que estará realizando no dia 05 de fevereiro deste ano, às 13:00h (treze horas), na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Maria Delfina, 22, Centro, Pilões – RN, sessão de recebimento de envelopes, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para registro de preço, cujo objeto é a Aquisição gradual de Material de Limpeza, Manutenção e Descartáveis para suprir as diversas Secretarias do Município de Pilões/RN, de conformidade com o Edital e seus anexos. Editais, anexos e demais informações, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço mencionado, das 08:00 às 13:00 horas.

Pilões/RN, 23 de janeiro de 2015.

GEORGE MATIAS DE FREITAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:B55E144C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL n° 004/2015

O Município de Pilões/RN faz saber a todos os interessados que estará realizando no dia 05 de fevereiro deste ano, às 15:00h (quinze horas), na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Maria Delfina, 22, Centro, Pilões – RN, sessão de recebimento de envelopes, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para registro de preço, cujo objeto é a Aquisição gradual de pneus e acessórios para suprir a frota municipal de Pilões/RN, de conformidade com o Edital e seus anexos. Editais, anexos e demais informações, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço mencionado, das 08:00 às 13:00 horas.

Pilões/RN, 23 de janeiro de 2015.

GEORGE MATIAS DE FREITAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:17C8CEA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL n° 005/2015

O Município de Pilões/RN faz saber a todos os interessados que estará realizando no dia 05 de fevereiro deste ano, às 16:00h (dezesseis horas), na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Maria Delfina, 22, Centro, Pilões – RN, sessão de recebimento de envelopes, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a Locação de veículo, tipo passeio, para o deslocamento de pessoas carentes em tratamento especializado dentro da capital do Estado (Natal/RN), de conformidade com o Edital e seus anexos. Editais, anexos e demais informações, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço mencionado, das 08:00 às 13:00 horas.

Pilões/RN, 23 de janeiro de 2015.

GEORGE MATIAS DE FREITAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:70F421E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - EXTRATO DE CONTRATOS - EXTRATO DE CONTRATOS Nº 2014.01.02-0001; 2014.01.02-0003; 2014.01.02-0005; 2014.01.02-0006; 2014.01.02.0007; 2014.01.02.0008; 2014.01.02.0009; 2014.01.02.0011; 20

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Presencial n° 004/2014. Partes: o Município de Portalegre, através da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO/REGÊNCIA DE TRANSPORTE e a empresa/pessoa física: RUBIS PAULO MORAIS DE OLIVEIRA, CNPJ/CPF sob o nº 941.832.284-68, situada/residente no (à) Sítio Chapada - Zona Rural – Portalegre/RN. Que se sagrou vencedor do(s) seguinte(s) item/trajeto 3M e 4M, com o valor global de R$ 3.570,00(três mil quinhentos e setenta reais); ANTONIO RAMIO BARBOSA JUNIOR, inscrito no CPF 107.139.264-65 e RG nº 2.807.834SSP/RN, residente e domiciliado a Travessa Raimundo Correia Viana, 79 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN. Que se sagrou vencedor do(s) seguinte(s) item/trajeto 2M, com o valor global de R$ 1.530,00(hum mil quinhentos e trinta reais); MARCELO AUGUSTO DE HOLANDA FREITAS, inscrito no CPF 016.631.594-08 e RG nº 2.807.692SSP/RN, com endereço a Rua Raimundo Rodrigues Torres, 158, Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN. Que se sagrou vencedor do(s) seguinte(s) item/trajeto 5M, com o valor global de R$ 1.530,00(hum mil quinhentos e trinta); do item/trajeto 4V com o valor global de R$ 1.530,00(hum mil quinhentos e trinta) e item/trajeto 1N com o valor global de R$ 3.536,00(três mil quinhentos e trinta e seis reais); ANTONIO GARDEL DE PAIVA, inscrito no CPF 063.071.024-46 e RG nº 566.780SSP/RN, residente e domiciliado no Sítio Baixa Grande, 69 – Zona Rural – CEP 59810-000 – Portalegre/RN Que se sagrou vencedor do(s) seguinte(s) item/trajeto 6M, com o valor global de R$ 1.020,00 (hum mil e vinte reais); do item/trajeto 1V com o valor global de R$ 1.870,00 (hum mil oitocentos e setenta reais); FRANCSICO JAILSON CARVALHO FERNANDES, inscrito no CPF 838.775.334-34 e RG nº 1.288.607SSP/RN, residente e domiciliado no Sítio Baixa Grande, S/N – Zona Rural – CEP 59810-000 – Portalegre/RN. Que se sagrou vencedor do(s) seguinte(s) item/trajeto 7M, com o valor global de R$ 1.564,00 (hum mil quinhentos e sessenta e quatro reais) e do item/trajeto 5V com o valor global de R$ 1.360,00 (hum mil trezentos e sessenta reais); JOHNATTAN MARTINS BARBOSA, inscrito no CPF 065.163.294-35 e RG nº 2.302.309SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Raimundo Coreia Viana, 31 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN. Que se sagrou vencedor do(s) seguinte(s) item/trajeto 8M, com o valor global de R$ 1.513,00 (hum mil quinhentos e treze reais) e do item/trajeto 2V com o valor global de R$ 1.513,00 (hum mil quinhentos e treze reais). Vigência: 02 de janeiro de 2015 a 18 de fevereiro de 2015. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e RUBIS PAULO MORAIS DE OLIVEIRA; ANTONIO RAMIO BARBOSA JUNIOR; MARCELO AUGUSTO DE HOLANDA FREITAS; ANTONIO GARDEL DE PAIVA; FRANCSICO JAILSON CARVALHO FERNANDES e JOHNATTAN MARTINS BARBOSA.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:ACFB0699

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 044/2015 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - FRANCISCO RAILTON DIAS TEIXEIRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Francisco Railton Dias Teixeira**, **CPF: 026.003244-10,** matrícula nº **0060,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (meia) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Mossoró/RN**, nos dia(s) **22.01** a **22.01** do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) paciente para consulta médica especializada no Centro de Oncologia e Hematologia de Mossoró/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **21 de janeiro de 2015.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:2073C62C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – MARCOS ADRIANO COSTA ME

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: **MARCOS ADRIANO COSTA ME**;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A LICENÇA DO SOLTWARE DE TIBUTAÇAO E ARRECADAÇÃO E CERTIDÃO NEGATIVA ONLINE, CONFORME DOC. EM ANEXO.
Valor Global: 550,00 (quinhentos e cinquenta reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 05/01/2015;
Vigência: 30 (trinta) dias

PORTALEGRE/RN, 05 de janeiro de 2015

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:3739EB12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.419.125/0001-77.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO FOGO/ RN- CNPJ: 11.419.125/0001- 77
CONTRATADO: LUCIENE JERÔNIMO DA SILVA- CPF: 465.413.734-34;
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL, LOCALIZADO À RUA FELIPE NERI, 19- PUNAÚ - RIO DO FOGO- RN – CEP: 59.578- 000- DESTINADO PARA FUNCIONAMENTO DO PA (PONTO DE APOIO) DOS AGENTES DE SAÚDE E ENDEMIAS DE PUNAÚ, DISTRITO DE RIO DO FOGO/RN.
VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO DE 2015 A 31 DE DEZEMBRO DE 2015;
VALOR MENSAL: R$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS);
VALOR GLOBAL: R$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS);

FUNDAMENTAÇÃO: INCISO X, DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 (COM POSTERIORES ALTERAÇÕES).
PELA CONTRATANTE: SAINT CLAIR CASSIANO ALVES- CPF: 030.552.074-16 (GESTOR DO FUNDO M. DE SAÚDE DE RIO DO FOGO/ RN);
PELO CONTRATADO: LUCIENE JERÔNIMO DA SILVA- CPF: 465.413.734-34.

RIO DO FOGO- RN, 02 DE JANEIRO DE 2015.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:7A60A311

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2015

CNPJ: 01.612.393/0001-57

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2015

ATA DE REGIDTRO DE PREÇOS Nº 002/2015

Aos 20 dias de janeiro do ano de 2015, o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO,** com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 1.200.065-SSP/RN e inscrito no CPF 022.831.484-48, residente e domiciliado na praia Barra do Punaú, S/N,Zumbi- Rio do Fogo/RN, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 001/2015, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição de combustíveis, óleo lubrificantes, filtros, gelo, gás de cozinha, água mineral e vasilhames para gás de cozinha e água mineral, para atender as necessidades deste Município, durante todo o exercício de 2015**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e osartigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece osartigos e condições gerais para o registro de preços referente à **Aquisição de combustíveis, óleo lubrificantes, filtros, gelo, gás de cozinha, água mineral e vasilhames para gás de cozinha e água mineral, para atender as necessidades deste Município, durante todo o exercício de 2015,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) fornecer os produtos solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
c) fornecer os produtos conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, ofornecedore as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA
CNPJ: 04.839.900/0005- 01
ENDEREÇO: Av.XVII de setembro, 07- Centro- Rio do Fogo- RN- CEP: 59.578-000
E-MAIL: contato@gruposaotome.com.br

LOTE ÚNICO

ITEM: 01
DESCRIÇÃO: GASOLINA COMUM
DISTRIBUIDOR: IPIRANGA
QUANTIDADE: 230.000
UNIDADE: LITRO
PREÇO UNDIDADE: R$ 3,15 (TRÊS REAIS E QUINZE CENTAVOS),
PREÇO TOTAL: R$ 724.500,00 (SETECENTOS E VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

ITEM: 02
DESCRIÇÃO: ÓLEO DIESEL
DISTRIBUIDOR: IPIRANGA
QUANTIDADE: 150.000
UNIDADE: LITRO

PREÇO UNDIDADE: R$ 2,64 (DOIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS),
PREÇO TOTAL: R$ 396.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL REAIS).

ITEM: 03
DESCRIÇÃO: ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CÂMBIO 90
DISTRIBUIDOR: GT-OIL
QUANTIDADE: 400
UNIDADE: LITRO
PREÇO UNDIDADE: R$ 8,00 (OITO REAIS E QUINZE),
PREÇO TOTAL: R$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).

ITEM: 04
DESCRIÇÃO: ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CÂMBIO 40
DISTRIBUIDOR: GT- OIL
QUANTIDADE: 900
UNIDADE: LITRO
PREÇO UNDIDADE: R$ 9,00 (NOVE REAIS),
PREÇO TOTAL: R$ 8.100,00 (OITO MIL E CEM REAIS).

ITEM: 05
DESCRIÇÃO: GRAXA DE 1KG
DISTRIBUIDOR: GT- OIL
QUANTIDADE: 100
UNIDADE: KG
PREÇO UNDIDADE: R$ 9,00 (NOVE REAIS),
PREÇO TOTAL: R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS).

ITEM: 06
DESCRIÇÃO: FILTRO LUBRIFICANTE DIESEL (2729)
DISTRIBUIDOR: TECFIL
QUANTIDADE: 100
UNIDADE: UND
PREÇO UNDIDADE: R$ 9,00 (NOVE REAIS),
PREÇO TOTAL: R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS).

ITEM: 07
DESCRIÇÃO: FILTRO COMBUSTÍVEL GASOLINA
DISTRIBUIDOR: TECFIL
QUANTIDADE: 100
UNIDADE: UND
PREÇO UNDIDADE: R$ 9,00 (NOVE REAIS),
PREÇO TOTAL: R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS).

ITEM: 08
DESCRIÇÃO: FILTRO COMBUSTÍVEL DIESEL (15190)
DISTRIBUIDOR: TECFIL
QUANTIDADE: 100
UNIDADE: UND
PREÇO UNDIDADE: R$ 9,00 (NOVE REAIS),
PREÇO TOTAL: R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS).

ITEM: 09
DESCRIÇÃO: ÓLEO LUBRIFICANTE 140
DISTRIBUIDOR: GT-OIL
QUANTIDADE: 100
UNIDADE: UND
PREÇO UNDIDADE: R$ 9,00 (NOVE REAIS),
PREÇO TOTAL: R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS).

ITEM: 10
DESCRIÇÃO: FILTRO DE AR
DISTRIBUIDOR: TECFIL
QUANTIDADE: 50
UNIDADE: UND
PREÇO UNDIDADE: R$ 9,00 (NOVE REAIS),
PREÇO TOTAL: R$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQÜENTA REAIS).

ITEM: 11
DESCRIÇÃO: ARLA DE 10 LITROS
DISTRIBUIDOR: PETROBRAS
QUANTIDADE: 250
UNIDADE: LITRO
PREÇO UNDIDADE: R$ 4,00 (QUATRO REAIS),
PREÇO TOTAL: R$ 1.000,00 (MIL REAIS).

ITEM: 12
DESCRIÇÃO: ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS
DISTRIBUIDOR: INAMAR
QUANTIDADE: 4.000
UNIDADE: GARRAFÃO
PREÇO UNDIDADE: R$ 3,55 (TRÊS REAIS E CINQÜENTA E CINCO CENTAVOS),
PREÇO TOTAL: R$ 14.200,00 (CATORZE MIL E DUZENTOS REAIS).

ITEM: 13
DESCRIÇÃO: ÁGUA MINERAL DE 500 ML
DISTRIBUIDOR: INAMAR
QUANTIDADE: 2.000
UNIDADE: GARRAFA DE 500 ML
PREÇO UNDIDADE: R$ 1,25 (UM REAL E VINTE E CINCO CENTAVOS),
PREÇO TOTAL: R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

ITEM: 14
DESCRIÇÃO: GÁS DE 13 KG
DISTRIBUIDOR: BUTANO
QUANTIDADE: 1.000
UNIDADE: UND
PREÇO UNDIDADE: R$ 30,25 (TRINTA REAL E VINTE E CINCO CENTAVOS),
PREÇO TOTAL: R$ 30.250,00 (TRINTA MIL E DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS).

ITEM: 15
DESCRIÇÃO: VASILHAME DE GÁS DE 13 KG
DISTRIBUIDOR: BUTANO
QUANTIDADE: 30
UNIDADE: UND
PREÇO UNDIDADE: R$ 130,00 (CENTO E TRINTA REAIS),
PREÇO TOTAL: R$ 3.900,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS).

ITEM: 16
DESCRIÇÃO: GELO
DISTRIBUIDOR: PATATI
QUANTIDADE: 300
UNIDADE: PACOTE DE 3 KG
PREÇO UNDIDADE: R$ 3,00 (TRÊS REAIS),
PREÇO TOTAL: R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS).

ITEM: 17
DESCRIÇÃO: VASILHAME DE 20 LITROS DE ÁGUA
DISTRIBUIDOR: PLASTISUL
QUANTIDADE: 100
UNIDADE: UND
PREÇO UNDIDADE: R$ 8,00 (OITO REAIS),
PREÇO TOTAL: R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS).

ITEM: 18
DESCRIÇÃO: ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR GASOLINA
DISTRIBUIDOR: GT-OIL
QUANTIDADE: 400
UNIDADE: LT
PREÇO UNDIDADE: R$ 9,00 (NOVE REAIS),
PREÇO TOTAL: R$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

ITEM: 19
DESCRIÇÃO: ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL
DISTRIBUIDOR: GT-OIL
QUANTIDADE: 400
UNIDADE: LT

PREÇO UNDIDADE: R$ 9,00 (NOVE REAIS),
PREÇO TOTAL: R$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

ITEM: 20
DESCRIÇÃO: ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL
DISTRIBUIDOR: GT-OIL
QUANTIDADE: 200
UNIDADE: LT
PREÇO UNDIDADE: R$ 9,00 (NOVE REAIS),
PREÇO TOTAL: R$ 1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS).

VALOR GLOBAL R$ 1.199.300,00 (um milhão, cento e noventa e nove mil e trezentos reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.
Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
ParágrafoÚnico– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro: Oprestador dos serviçosestará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".
Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas nesteartigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ceará-Mirim/RN
Nada mais havendo a tratar, eu Jairo Cavalcanti de Castro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN
CNPJ: 01.612.393/0001-57
LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
CPF: 022.831.484-48
Prefeito Municipal

Auto Posto São Tomé LTDA
CNPJ: 04.839.900/0005-01
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS
CPF: 143.753.624-72
Sócio- Proprietário

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:E88FC277

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Venho através deste retificar a publicação do dia 23 DE JANEIRO de 2015, sob o código identificador N.º 89AE9639.
Onde ler:
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
CNPJ: 01.612.393/0001-57

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015

Leia-se:
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
CNPJ: 01.612.393/0001-57

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2015

RIO DO FOGO/RN, 23 DE JANEIRO DE 2015

EDVAR DA CÂMARA FRANÇA
Membro da CPL

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:70C08E29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/ 2015

CNPJ: 01.612.393/0001-57
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2015
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO /RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;
CONTRATADO: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA ME**,** CNPJ: 04.839.900/0001-88.
OBJETO: A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEO LUBRIFICANTES, FILTROS, GELO, GÁS DE COZINHA, ÁGUA MINERAL E VASILHAMES PARA GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO, DURANTE TODO O EXERCÍCIO DE 2015.
VALOR GLOBAL: R$ 740.210,00(SETECENTOS E QUARENTA MIL E DUZENTOS E DEZ REAIS).
VIGÊNCIA: 20 DE JANEIRO DE 2015 À 31 DE DEZEMBRO DE 2015.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL COM SRP Nº 001/2015;
ASSINATURAS:
PELA CONTRATANTE: LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES- CPF: 02.831.484-48 (PREFEITO MUNICIPAL);
PELA CONTRATADA: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS (SÓCIO PROPRIETÁRIO) - CPF: 143.753.624-72.

RIO DO FOGO- RN, 20 DE JANEIRO DE 2015

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:F91CEC0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/ 2015

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.809.570/0001-31.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2015
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2015
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DO FOGO/ RN- CNPJ: 14.809.570/0001- 31
CONTRATADO: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA ME**,** CNPJ: 04.839.900/0001-88.
OBJETO: A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEO LUBRIFICANTES, FILTROS, GELO, GÁS DE COZINHA, ÁGUA MINERAL E VASILHAMES PARA GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO, DURANTE TODO O EXERCÍCIO DE 2015
VALOR GLOBAL: R$ 36.847,50 (trinta e seis mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 20 DE JANEIRO DE 2015 À 31 DE DEZEMBRO DE 2015.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL COM SRP Nº 001/2015;
ASSINATURAS:
PELA CONTRATANTE:
· LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES- CPF: 02.831.484-48 (PREFEITO MUNICIPAL);
· SHIRLLENE MAIA DE FREITAS PAIVA FAGUNDES- CPF: 027.049.594-04 (GESTORA DO FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DO FOGO/ RN);
PELA CONTRATADA: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS (sócio proprietário) - CPF: 143.753.624-72.

RIO DO FOGO- RN, 20 DE JANEIRO DE 2015

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:8A17D83B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/ 2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: CNPJ: 11.419.125/0001-77.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2015
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2015
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO FOGO/ RN- CNPJ: 11.419.125/0001- 77
CONTRATADO: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA ME**,** CNPJ: 04.839.900/0001-88.
OBJETO: A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEO LUBRIFICANTES, FILTROS, GELO, GÁS DE COZINHA, ÁGUA MINERAL E VASILHAMES PARA GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO, DURANTE TODO O EXERCÍCIO DE 2015.
VALOR GLOBAL: R$ 422.242,50 (QUATROCENTOS E VINTE E DOIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 20 DE JANEIRO DE 2015 À 31 DE DEZEMBRO DE 2015.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL COM SRP Nº 001/2015;
ASSINATURAS:
PELA CONTRATANTE:
· LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES- CPF: 02.831.484-48 (PREFEITO MUNICIPAL);
· SAINT CLAIR CASSIANO ALVES- CPF: 030.552.074-16 (GESTOR DO FUNDO M. DE SAÚDE DE RIO DO FOGO/ RN);

PELA CONTRATADA: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS (SÓCIO PROPRIETÁRIO) - CPF: 143.753.624-72.

RIO DO FOGO- RN, 20 DE JANEIRO DE 2015

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:38033E11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 002/2015
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Maria - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido **o dia 09/02/2015, às 09:00** horas, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 002/2015 com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para a frota municipal,** conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua Presidente Juscelino, 461 – Centro – Santa Maria/RN, ou através do telefone/fax (84) 3635-0035 ou via e-mail: cplsantamaria@hotmail.com.

Santa Maria/RN, em 23 de janeiro de 2015.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:736DE15F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2015

EXTRATO DO CONTRATO
Extrato do Contrato Nº 002/2015: **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, CNPJ nº 09.079.344/0001-02, **CONTRATADA:** V2net Comercio e Serviços De Internet LTDA - ME**, CNPJ Nº 10.653.480/0001-43**. **OBJETO:** Contratação de empresa para serviços de provedor de internet. **VALOR GLOBAL**: 2.436,00 (Dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00.00O – Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica. **ASSINATURAS** em 09/01/2015 com prazo de execução de 12 (doze) meses. Presidente. **ERINALDO FLORÊNCIO XAVIER DA COSTA CPF nº 027.161.154-51,** e o Senhor **TARCÍSIO NÓBREGA DE MELLO JUNIOR**, portador do Registro Geral nº 1.650.150 SSP/RN e CPF nº 007.607.214-24.

ERINALDO FLORÊNCIO XAVIER DA COSTA
Vereador Presidente

Testemunhas:

Rosifran Aline da Silva da Cruz,
CPF: 053.478.114-47,

Kagila Irene Silva de Medeiros,
CPF: 053.857.154-33.

Publicado por:
Adebaldo Teixeira Rocha
Código Identificador:A5D640AD

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2015

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato do Contrato Nº 003/2015: **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, CNPJ nº 09.079.344/0001-02, **CONTRATADA:** Santo Antônio Livraria e Papelaria Ltda – EPP**, CNPJ Nº** 08.385.809/0001-90. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades da referida Câmara. **VALOR GLOBAL**: R$ 7.198,90 (Sete mil, cento e noventa e oito reais, noventa centavos). **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00.00O – Material de Consumo. **ASSINATURAS** em 22/01/2015 com prazo de execução até 31/12/2015. Presidente. **ERINALDO FLORÊNCIO XAVIER DA COSTA CPF nº 027.161.154-51,** e o Senhor ROBERTO SÉRGIO DE ARAÚJO, portador do Registro Geral nº 253.300 SSP/RN e CPF nº 106.804.624-49.

ERINALDO FLORÊNCIO XAVIER DA COSTA
Vereador Presidente

Testemunhas:

Rosifran Aline da Silva da Cruz,
CPF: 053.478.114-47;

Kagila Irene Silva de Medeiros,
CPF: 053.857.154-33.

Publicado por:
Adebaldo Teixeira Rocha
Código Identificador:7C832318

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 201407010001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, inscrito no CNPJ sob nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, - Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS - RN, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698/0001-09, com sede na Avenida Vinte e Sete de Outubro, 799, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000.

CONTRATADO: JOAQUIM LUIZ DE FIGUEIREDO NETO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 082.391.474-70 e no CRM-RN sob o nº 7755, portador da cédula de identidade n° 002.165.388 SSP-RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Rescisão Amigável do Contrato nº 201407010001, celebrado em 01 de julho de 2014, que tem por objeto: "contratação por tempo determinado do profissional acima qualificado, para exercer a função de Médico do Programa Saúde da Família", considerando a conveniência de ambas as partes em não mais manter a contratação ora referida.

CLÁUSULA SEGUNDA
A celebração do presente termo está prevista na Cláusula Oitava do referido contrato.
A rescisão amigável terá eficácia a partir da data de sua assinatura.
As partes renunciam a quaisquer indenizações, ficando extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA
O CONTRATANTE fica obrigado a publicar o presente termo, de forma integral ou reduzida, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

CLÁUSULA QUARTA
Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o assinam, em 02 (duas) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos/RN, 31 de outubro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Contratante

JOAO MANUEL FERREIRA
Contratante

JOAQUIM LUIZ DE FIGUEIREDO NETO
Contratado

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:11CCE94F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2015.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 001, de 02 de janeiro de 2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 05 de fevereiro de 2014**, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte de estudantes visando assegurar o traslado de alunos de cursos preparatórios para vestibular, de cursos técnicos e universitários até as Universidades/Faculdades e Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, em Caicó/RN, nos turnos matutino e noturno, durante o ano letivo de 2015. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.° 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 22 de janeiro de 2015.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:37D83995

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2015.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 001, de 02 de janeiro de 2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 05 de fevereiro de 2015**, às 10:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de pessoa(s) jurídica(s) que se disponha(m) a fornecer gradualmente medicamentos, através de oferta de maior lance percentual de desconto, sobre a tabela da ABC Farma - Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para Farmácias e Drogarias do setor – Edição Janeiro/2015, durante o respectivo período vigencial, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão adquirir junto a Prefeitura Municipal, onde encontram-se integralmente, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.° 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 22 de janeiro de 2015.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:35AB15D5

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2013

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA**: JAPAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 07.189.572/0001-00. **OBJETO**: A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir desta data, conforme previsto na sua Cláusula 14.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93**. FUNDAMENTO**: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ulteriores. **SIGNATÁRIOS**: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Manoel Lúcio de Medeiros Filho – pela Contratada.

São Fernando/RN, 30 de dezembro de 2014.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:78F2A5B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PP 006/2015 SRP

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de São Miguel-RN, torna pública aos interessados o resultado da licitação em epígrafe que teve como objeto a Registro de Preço para futuro fornecimento de gêneros alimentícios, itens de padaria, para lanche dos servidores do Município, recepção de autoridades, Oficinas do CRAS, merendar escolar e ações da Secretária de Bem Estar Social.. Participaram do procedimento licitatório: FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE LIMA-ME, representado por FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE LIMA portador do CPF nº 565.103.651-20, G. DE S. LIMA, representado por GIRLEIDE DE SOUZA LIMA portador do CPF nº 664.561.344-04.
Segue itens com valores por item e valor global de cada participante vencedor:

FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE LIMA-ME				
Especificação	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor**	**Total**
BISCOITO DE LEITE C/300GR	PCT	6000	1,45	8.700,00
BISCOITO DOCE PCT C/ 400 GR	PCT	6000	1,33	7.980,00
BISCOITO SEDUÇÃO PCT C/ 400 GR	PCT	6000	1,64	9.840,00
BOLACHA COMUM PCT C/400 GR	PCT	6000	1,30	7.800,00
BOLACHA PETECA PCT C/ 300GR	PCT	6000	1,30	7.800,00
BOLACHA SETE CAPA PCT C/400GR	PCT	6000	2,00	12.000,00
BOLO AUPIM 600GR	UND	2300	7,35	16.905,00
BOLO DE MILHO 600GR	UND	2300	6,86	15.778,00
BOLO LARANJA 600GR	UND	2300	6,90	15.870,00
Biscoito de goma	PCT	3000	2,00	6.000,00
Biscoito de polvilho	PCT	2000	5,00	10.000,00
Bolo alimentício, sabor mesclado - 600gr	UND	2300	7,50	17.250,00
Bolo de chocolate – 500 g	UND	2300	6,98	16.054,00
Bolo de fubá – 500 g	UND	2300	6,95	15.985,00
Bolo de milho – 500 g	UND	2300	6,95	15.985,00
Casadinho	KG	2500	11,95	29.875,00
Pão de cachorro quente – 50 g	PCT	3000	2,39	7.170,00
Pão de forma (pacote com 20 fatias)	PCT	1500	3,48	5.220,00
Pão de queijo	KG	5000	10,00	50.000,00
Pão de sal	KG	6000	5,50	33.000,00
Rosquinha de nata	KG	2500	14,89	37.225,00
				346.437,00

G. DE S. LIMA				
Especificação	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor**	**Total**
BOLO DE MANDIOCA C/400GR	UND	2300	7,35	16.905,00
BOLO LEITE 600GR	UND	2300	6,89	15.847,00
BOLO MOLE C/400GR	UND	2300	7,00	16.100,00
PÃO HAMBÚRGUER	KG	2500	6,50	16.250,00
				65.102,00

São Miguel-RN, 23 de Janeiro de 2015.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:A734A611

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PP 006/2015 SRP

Para que a homologação do certame licitatório n.º 006/2015 na modalidade Pregão, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s): FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE LIMA-ME inscrito no CNPJ nº 03.468.606/0001-44 classificado(a) nos itens 3, 6, 10, 12, 13, 14, 16, 21, 22, 2, 5, 15, 17, 18, 20, 25, 26, 27, 28, 29, 31 totalizando o valor de R$ 346.437,00 (trezentos e quarenta e seis mil quatrocentos e trinta e sete reais) e G. DE S. LIMA inscrito no CNPJ nº 06.116.924/0001-34 classificado(a) nos itens 19, 23, 24, 30 totalizando o valor de R$ 65.102,00 (sessenta e cinco mil cento e dois reais).

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Objeto, determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

São Miguel-RN, 23/01/2015.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:B6270FA4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº. 014/2015 – PREGÃO PRESENCIAL – SRP

OBJETO: Registro de Preço para futura aquisição de artigos de armarinho, conforme termo de referência em anexo ao edital.

TIPO: Menor preço por item.

ABERTURA: Dia 05 de fevereiro de 2015, às 14h30min, na Sala da Comissão de Licitações, situada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro – São Miguel/RN, CEP: 59.920-000.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitações, no endereço citado, no horário das 07h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriados ou através do site www.saomiguel.rn.gov.br.

São Miguel/RN, 23 de janeiro de 2015.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:EC9DE5E5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PP 006/2015 SRP

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 006/2015 realizado através da modalidade Pregão, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Objeto Registro de Preço para futuro fornecimento de gêneros alimentícios, itens de padaria, para lanche dos servidores do Município, recepção de autoridades, Oficinas do CRAS, merendar escolar e ações da Secretária de Bem Estar Social., uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor, não havendo subjudice recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

ASSIM, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade Pregão inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de: FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE LIMA-ME inscrito no CNPJ nº 03.468.606/0001-44 classificado(a) nos itens 3, 6, 10, 12, 13, 14, 16, 21, 22, 2, 5, 15, 17, 18, 20, 25, 26, 27, 28, 29, 31 totalizando o valor de R$ 346.437,00 (trezentos e quarenta e seis mil quatrocentos e trinta e sete reais) e G. DE S. LIMA inscrito no CNPJ nº 06.116.924/0001-34 classificado(a) nos itens 19, 23, 24, 30 totalizando o valor de R$ 65.102,00 (sessenta e cinco mil cento e dois reais).

São Miguel, 23/01/2015.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:354FBE60

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PP 006/2015

O Município de São Miguel, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro - São Miguel/RN - CEP: 59.920-000, neste ato representada pelo Sr DARIO VIEIRA DE ALMEIDA, Prefeito, e a(s) Empresa(s):

Item	Nome/Razão Social	C.N.P.J. / C.P.F.
1	FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE LIMA-ME	03.468.606/0001-44
2	G. DE S. LIMA	06.116.924/0001-34

Nos termos da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos n.º s 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 006/2015, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o registro de preços para **Registro de Preço para futuro fornecimento de gêneros alimentícios, itens de padaria, para lanche dos servidores do Município, recepção de autoridades, Oficinas do CRAS, merendar escolar e ações da Secretária de Bem Estar Social.**

1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão SRP nº 006/2015, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***Conforme especificações da proposta da Contratada**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A Prefeitura Municipal de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA
DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderátambém, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA
DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS/PRODUTOS REGISTRADOS

FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE LIMA-ME				
Especificação	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor**	**Total**
BISCOITO DE LEITE C/300GR	PCT	6000	1,45	8.700,00
BISCOITO DOCE PCT C/ 400 GR	PCT	6000	1,33	7.980,00
BISCOITO SEDUÇÃO PCT C/ 400 GR	PCT	6000	1,64	9.840,00
BOLACHA COMUM PCT C/400 GR	PCT	6000	1,30	7.800,00
BOLACHA PETECA PCT C/ 300GR	PCT	6000	1,30	7.800,00
BOLACHA SETE CAPA PCT C/400GR	PCT	6000	2,00	12.000,00
BOLO AUPIM 600GR	UND	2300	7,35	16.905,00
BOLO DE MILHO 600GR	UND	2300	6,86	15.778,00
BOLO LARANJA 600GR	UND	2300	6,90	15.870,00
Biscoito de goma	PCT	3000	2,00	6.000,00
Biscoito de polvilho	PCT	2000	5,00	10.000,00
Bolo alimentício, sabor mesclado - 600gr	UND	2300	7,50	17.250,00
Bolo de chocolate – 500 g	UND	2300	6,98	16.054,00
Bolo de fubá – 500 g	UND	2300	6,95	15.985,00
Bolo de milho – 500 g	UND	2300	6,95	15.985,00
Casadinho	KG	2500	11,95	29.875,00
Pão de cachorro quente – 50 g	PCT	3000	2,39	7.170,00
Pão de forma (pacote com 20 fatias)	PCT	1500	3,48	5.220,00
Pão de queijo	KG	5000	10,00	50.000,00

Pão de sal	KG	6000	5,50	33.000,00
Rosquinha de nata	KG	2500	14,89	37.225,00
				346.437,00

G. DE S. LIMA				
Especificação	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor**	**Total**
BOLO DE MANDIOCA C/400GR	UND	2300	7,35	16.905,00
BOLO LEITE 600GR	UND	2300	6,89	15.847,00
BOLO MOLE C/400GR	UND	2300	7,00	16.100,00
PÃO HAMBÚRGUER	KG	2500	6,50	16.250,00
				65.102,00

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

10.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN 23 de JANEIRO de 2015.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Ordenador da Despesa

Comissão de Licitação

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

MARIA NEIDE PINHEIRO
Equipe Apoio

JOSE GILNEI LAURINDO DA SILVA
Equipe Apoio

Assinaturas dos Licitantes			
Proponente	**Representante**	**C.P.F.**	**Assinatura**
FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE LIMA-ME	FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE LIMA	565.103.651-20	
G. DE S. LIMA	GIRLEIDE DE SOUZA LIMA	664.561.344-04	

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:18C72E52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE RESULTADO - PP - SRP 004/2015

PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 004/2015
O PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, torna público o resultado da licitação acima, cujo objeto é Aquisição de água mineral (botijão 20 litros) e gás de cozinha (botijão padrão), que teve como vencedor a empresa: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA - ME- CNPJ. Nº. 04.839.900/0008-54.

São Miguel do Gostoso / RN, 22.01.2015.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:A200CE44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 846/2013, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI PARA O ANO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - O Orçamento do Município de São Paulo do Potengi/RN, para o exercício de 2014, estima a Receita e fixa a despesa em R$ 38.382.940,00 (Trinta e oito milhões, trezentos e oitenta e dois e novecentos e quarenta reais) sendo:
I – Orçamento Fiscal em R$ 25.538.340,00 (Vinte e cinco milhões, quinhentos e trinta e oito mil, trezentos e quarenta reais);
II – Orçamento da Seguridade Social em R$ 12.844.600,00 (Doze milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil e seiscentos reais);
Art. 2º - A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento: Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, §1º, I)

I – Administração Direta:

Receitas Correntes:
Receita Tributária R$ 1.607.500,00
Receita de Contribuições R$ 215.000,00
Receita Patrimonial R$ 93.300,00
Receita de Serviços R$ 103.600,00
Transferências Correntes R$ 32.839.210,00
Outras Receitas Correntes R$ 75.900,00
Deduções p/ formação do FUNDEB R$ 3.264.220,00
Subtotal R$ 31.670.290,00

Receitas de Capital
Operações de Crédito R$ 22.000,00
Alienações de Bens R$ 121.000,00
Outras Receitas de Capitais R$ 11.000,00
Transferência de Capital R$ 6.558.650,00
Subtotal R$ 6.712.650,00
Total R$ 38.382.940,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I – Por Órgão da Administração		
0101	Câmara Municipal	R$ 1.069.000,00
0202	Gabinete do Prefeito	R$ 1.061.855,00
0203	Sec. Mul. de Rec. Humanos	R$ 1.913.000,00
0204	Sec. de Finanças e Planejamento	R$ 794.500,00
0205	Sec. Mul. de Agr. Pec. E Pesca	R$ 1.534.000,00
0206	Sec. MPL de Educação, Cult. Desporto.	R$ 11.002.440,00
0207	Sec. MPL de Tributação	R$ 156.500,00
0208	Sec. MPL de Obras e Serv. Urbanos	R$ 4.086.900,00
0209	Sec. de Saúde/ Fundo Mul. de Saúde	R$ 10.130.400,00
0210	Sec. MPL Trab. Hab. Assist. S. e Cidadania	R$ 4.036.700,00
0211	Sec. MPL de Turismo	R$ 689.000,00
0212	Sec. MPL de Meio Ambiente	R$ 1.102.500,00
9099	RESERVA CONTIGÊNCIA	R$ 400.000,00
	TOTAL	**R$ 38.382.940,00**

II – Por Funções de Governo		
12)	Educação	R$ 10.456.440,00
10)	Saúde	R$ 9.460.400,00
04)	Administração	R$ 3.724.500,00
08)	Assistência Social	R$ 3.384.200,00
01)	Legislativa	R$ 1.069.000,00
13)	Cultura	R$ 438.500,00

15)	Urbanismo	R$ 3.857.900,00
16)	Habitação	R$ 835.000,00
17)	Saneamento	R$ 870.000,00
18)	Gestão Ambiental	R$ 902.500,00
19)	Ciência e tecnologia	R$ 500,00
20)	Agricultura	R$ 1.534.000,00
23)	Comércio e serviços	R$ 250.000,00
25)	Energia	R$ 190.000,00
26)	Transportes	R$ 39.000,00
27)	Desporto e Lazer	R$ 546.000,00
28)	Encargos Especiais	R$ 425.000,00
99)	Reserva de Contingência	R$ 400.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
II – abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
III – Remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.
Parágrafo Único – Não oneração do limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:
1 – Suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;
2 – Suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.
Art. 5º - As fontes de recursos aprovadas nesta lei e em seus adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recursos.
Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar Nº 101, de 2000.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se,
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 19 de Dezembro de 2013.
192º da Independência e 125º da República

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:DA751E45

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 867/2014, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI PARA O ANO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Leonardo Cassimiro de Araújo, Prefeito Constitucional do Município de São Paulo do Potengi/RN, usando das suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º. - O orçamento do Município de São Paulo do Potengi/RN, para o exercício de **2015** estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 46.396.300,00 (quarenta e seis milhões, trezentos e noventa e seis mil e trezentos reais), com R$ 3.264.220,00 (três milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, duzentos e vinte reais) de dedução para formação do FUNDEB, restando uma receita liquida de R$ 43.132.080,00 (Quarenta e três milhões, cento e trinta e dois mil e oitenta reais).
I - Orçamento Fiscal em R$ 29.405.050,00 (vinte e nove milhões, quatrocentos e cinco mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos).
II - Orçamento da Seguridade Social em R$ 13.727.040,00 (treze milhões setecentos e vinte e sete mil e quarenta reais)
Art. 2º. - A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento: Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

I - Administração Direta:

RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTARIA	*R$ 987.500,00*
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	*R$ 1.967.000,00*
RECEITA PATRIMONIAL	*R$ 213.600,00*
RECEITA DE SERVIÇOS	*R$ 105.600,00*
TRANSFERENCIAS CORRENTES	*R$ 30.031.980,00*
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	*R$ 116.500,00*
DEDUCOES DO FUNDEB (-)	*R$ 3.264.220,00*
SUBTOTAL	**R$ 33.342.080,00**
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	*R$ 22.000,00*
ALIENAÇÃO DE BENS	*R$ 226.000,00*
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	*R$ 9.192.000,00*
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	*R$ 260.000,00*
SUBTOTAL	**R$ 9.700.000,00**
TOTAL	**R$ 43.132.080,00**

Art. 3º. - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I - Por Órgão da Administração:

01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL	R$ 1.100.200,00
02.02.00	GABINETE CIVIL	R$ 1.150.840,00
02.03.00	SEC MUN – ADMINSTRACAO E RECURSOS HUMANOS	R$ 2.189.500,00
02.04.00	SEC MUN – FINANÇAS E PLANEJAMENTO	R$ 1.278.000,00
02.05.00	SEC MUN – AGRICULTURA PECUÁRIA E PESCA	R$ 1.102.000,00
02.06.00	SEC MUN – EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	R$ 15.444.600,00
02.07.00	SEC MUN – OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	R$ 4.102.900,00
02.08.00	SEC MUN – TRIBUTAÇÃO	R$ 171.000,00
02.09.00	SEC MUN / FUNDO MPL DE SAÚDE	R$ 9.543.340,00
02.10.00	SEC MUN / FUNDO MPL DO TRAB. HABIT. ASSIST. SOCIAL	R$ 3.106.700,00
02.11.00	SEC MUN – TURISMO E LAZER R$ 377.500,00	
02.12.00	SEC MUN - MEIO AMBIENTE E URBANISMO	R$ 833.500,00
02.13.00	FUNDO MPL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	R$ 535.500,00
02.14.00	IPREVISSAP	R$ 1.797.000,00
90.99.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	R$ 400.000,00
90.99.00	RESERVA DE CONTINGENCIA IPREVISSAP	R$ 500.000,00
TOTAL		**R$ 43.132.080,00**

II - Por Funções de Governo:

01	Legislativa	R$ 1.100.200,00
04	Administração	R$ 4.009.340,00
08	Assistência Social	R$ 3.136.700,00
09	Previdência Social	R$ 1.297.000,00
10	Saúde	R$ 9.293.340,00
12	Educação	R$ 14.697.600,00
13	Cultura	R$ 458.500,00
15	Urbanismo	R$ 3.442.900,00
17	Saneamento	R$ 1.110.000,00
16	Habitação	R$ 535.000,00
20	Agricultura	R$ 1.102.000,00
27	Desporto e Lazer	R$ 486.000,00
18	Gestão Ambiental	R$ 633.500,00
99	Reserva de Contingência	R$ 400.000,00
99	Reserva de Contingência do IPREVISSAP	R$ 500.000,00
TOTAL		**R$ 43.132.080,00**

Art. 4º. - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 40**%** (quarenta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:
1 - suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;
2 - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.
3 - suplementar dotações dentro da mesma categoria econômica.

Art. 5º. - As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão se modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.
Art. 6º. - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 7º. - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi, 19 de Dezembro de 2014.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:063080B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26090001/14
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA
CONTRATADA(O).....: RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP
OBJETO.....: contratação de empresa especializada em serviço de piso cimentado para realiazar obra no piso da quadra Poliesportiva da comunidade da Lagoa da Carnaúba - Zona Rural, deste municipio
VALOR TOTAL.....: R$ 14.483,80 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 0801.071220007.2.058 Manutenção das Ações da Sec. de Obras - Infra Estrutura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 14.483,80
VIGÊNCIA.....: 26 de Setembro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Setembro de 2014

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:E11CC254

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa PESSOA BARBOSA E SOUZA DE ADVOGADOS, referente à ajuizamento de ação judicial buscando a recuperação de credito triburio de ICMS devido e não repassado pelo Estado do Rio Grande do Norte, no valor estimado de R$ 438.193,23 (quatrocentos e trinta e oito mil, cento e noventa e três reais e vinte três centavos), tudo em consonancia com o artigo 158 IV da Constituição Federal Declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 19 de Dezembro de 2014

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:F8F626B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) A DE M VIANA POSTO, em cumprimento ao processo simplificado de licitação procedida pelo(a) Sr(a) KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO, PREFEITO, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto.....,.....: ajuizamento de ação judicial buscando a recuperação de credito triburio de ICMS devido e não repassado pelo Estado do Rio Grande do Norte, no valor estimado de R$ 438.193,23 (quatrocentos e trinta e oito mil, cento e noventa e três reais e vinte três centavos), tudo em consonancia com o artigo 158 IV da Constituição Federal

Contratado.....: PESSOA BARBOSA E SOUZA DE ADVOGADOS

Dotação.....: Exercício 2014 Atividade 0901.041220010.2.062 Manut. Ativid. Secret. Planej. Tribut. , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 0,00 zero real

Fundamento Legal...: NÃO ESPECIFICADO, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de inexigibilidade de licitação, emitida pela Autoridade Superior o Sr KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO, na qualidade de PREFEITO .

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 19 de Dezembro de 2014

EDINILSON DA CUNHA VILELA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:C25D9920

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2014 PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56. CONTRATADO: Luciano Lima de Sousa. – CPF: 154.608.784-20 e CRC/RN: 3.864-0. **OBJETO**: Alterar a CLÁUSULA QUINTA – DURAÇÃO, RENOVAÇÃO E ENCERRAMENTO, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2015. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inc. II dos Arts. 57 da Lei 8.666/93 e alterações. – SIGNATÁRIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Luciano Lima de Sousa – pela contratada. – Data: 30 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:6BB89594

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO Nº. 002/2014 TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2014 - PROCESSO Nº. 26050001/14.

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN. CONTRATADO: R & R CONSTRUÇÕES LTDA – ME, Inscrita no CNPJ nº. 05.052.764/0001-44. OBJETO: O presente termo Aditivo tem pôr objetivo alterar a CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO de comum acordo, ficando neste ato o valor do contrato aditado em R$ 36.751,53 (Trinta e seis mil setecentos e cinquenta e um real e cinquenta e três centavos); passando o contrato em tela a ter o valor total R$ 480.344,35 (Quatrocentos e oitenta mil e trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: alínea b, do Inc. I do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações – DATA: 22 de janeiro de 2015 – SIGNATÁRIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal e Marcos Roberto Soares - Contratado.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:CA125126

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0910/2015

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do dispositivo encartado no art. 37, inciso ix da constituição federal e art. 26 da constituição estadual e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita do Município de Serra Caiada, sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Poder Executivo poderá efetuar a contratação de pessoal, por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta lei.
Art. 2º - Consideram-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
a) Assistência a situações de calamidade pública ou emergência;
b) Combate a surtos endêmicos;
c) Substituição de servidor licenciado ou em férias, ou preenchimento de cargos vagos em virtude de demissão, aposentadoria ou falecimento, desde que a ausência do servidor possa trazer evidente prejuízo para a administração pública;
d) Preenchimento de cargos vagos em virtude da não aprovação de candidatos em concurso público;
e) Execução de convênios, programas ou projetos especiais;
f) Preenchimento de cargos vagos enquanto não concluído o concurso público;
g) Nos casos de necessidade do serviço de atendimento à população, enquanto não adaptado o plano de cargos dos servidores do município e o consequente concurso público.
Art. 3º - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito à ampla divulgação, devendo haver a necessária substituição do candidatospelos aprovados em concurso público realizado pelo município, obedecida a ordem de classificação do mesmo.

Art. 4º - As Contratações serão feitas por tempo determinado, com duração não superior a 12 (doze) meses.
Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar por prazo determinado, nos moldes desta Lei.
Art. 6º - As contratações somente poderão ser feitas com disponibilidade da dotação orçamentária com saldo suficiente.
Art. 7º - O salário do contratado não será superior ao do servidor ocupante do cargo efetivo, ou correlato nos casos em que não houver cargo de igual nomenclatura.
Art. 8º - O Contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á sem direito a indenização:
a) Pelo termino do prazo contratual;
b) Por iniciativa do Contratado;
§1º - A extinção do contrato, no caso da alínea "b", será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
§2º - A extinção do contrato por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, salvo motivo justo dado pelo contratado, importara no pagamento ao contratado de indenização correspondente a um mês de sua remuneração.
Art. 9º - O pessoal contratado, nos termos desta Lei, ficará sujeito as normas disciplinares atinentes aos demais servidores do Município e as infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância, assegurada ampla defesa.
Art. 10 – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de janeiro do corrente ano.

Art. 11 – Revogam-se as disposições em contrario, especialmente a Lei Municipal nº 871/2014.

Serra Caiada/RN, 21 de janeiro de 2015.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

ANEXO I
DEMONSTRATIVO DAS FUNÇÕES COM NECESSIDADE DE SEREM PREENCHIDAS POR SERVIDORES EM REGIME DE EXCEPCIONAL NECESSIDADE.

Ordem	Funções	Quantidade
01	Auxiliar Administrativo	11
02	Técnico em Informática	05
03	Digitador	09
04	Motorista	20
05	Encarregado de Limpeza	05
06	Dentista	08
07	Assistente de Dentista	08
08	Médico	15
09	Enfermeiro	15
10	Auxiliar de Enfermagem	15
11	Agente de Saúde	06
12	Auxiliar de Vigilância Sanitária	02
13	Técnico de Saneamento	02
14	Fiscal de Vigilância Sanitária	01
15	Orientador Social	10
16	Auxiliar Operacional	15
17	Oficineiro	04
18	Professor EJA/Ensino fundamental/Educação Infantil	50
19	Porteiro	10
20	Jardineiro	05
21	Guarda Patrimonial	15
22	Psicólogo	05
23	Assistente Social	05
24	Nutricionista	04
25	Gari	25
26	Pedreiro	05
27	Ajudante de Pedreiro	05
28	Médico Veterinário	01
29	Técnico de Manutenção de Sinal de TV	01
30	ASG	22
31	Merendeira	20
32	Farmacêutico	01
33	Bioquímico	01
34	Tratorista	05

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:A6B053CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO/MSNN/RN Nº 0426/2014– DISPENSA DE LICITAÇÃO *

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a franquia de seguro do veículo Doblô de placa NOA 8673, com fulcro no artigo 24, Inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do

art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. **NOME DO CREDOR**: RECUPERAUTO TETÉ – J. VIEIRA DE MEDEIROS FILHO - ME, CNPJ: 01.592.801/0001-56, Valor R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).
*Republicado por incorreção

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Batista de Araújo Neto
Código Identificador:0368543C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO/MSNN/RN Nº 0429/2014– INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO *

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a manutenção em veículo Fiat Strada de placa OVZ 8280, com fulcro no artigo 25, Inciso I, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. **NOME DO CREDOR**: AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA CAICÓ, CNPJ: 70.166.350/0002-99, Valor R$ 213,25 (duzentos e treze reais e vinte e cinco centavos).
*Republicado por incorreção

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Batista de Araújo Neto
Código Identificador:7A51C645

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO/MSNN/RN Nº 0330/2014– INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é o serviço e conserto de equipamentos da banda filarmônica Dr. Ruy Pereira dos Santos, com fulcro no artigo 25, Inciso I, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. **NOME DO CREDOR**: YURI DESSOLES MARQUES, CNPJ: 15.762.265/0001-02, Valor R$ 1.480,00 (um mil quatrocentos e oitenta reais).
*Republicado por incorreção

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Batista de Araújo Neto
Código Identificador:CBEC48AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
PROCESSO/MSNN/RN Nº 0435/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2014

EMENTA: ERRO FORMAL – LICITAÇÃO PREÇO GLOBAL – LANCES POR ITEM – NÃO COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA – INABILITAÇÃO DA EMPRESA A. C. ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME MANTIDA.

RALINA FERNANDES SANTOS DE FRANÇA MEDEIROS
Pregoeira/MSNN

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:F81BDFB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0013/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2014

O Município de Serra Negra do Norte/RN torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação para contratação de pessoa física para Registro de Preços de prestação de serviços de transporte de pessoas, do município de Serra Negra do Norte/RN a Natal/RN e de Natal/RN a Serra Negra do Norte/RN para atender as demandas do município, foi CANCELADA. Dúvidas pelo fone (84) 3426-2261.

RALINA FERNANDES SANTOS DE FRANÇA MEDEIROS
Pregoeira/MSNN

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:3FDDCA11

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0031/2015

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Danilo Monte Costa**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	23 de Janeiro de 2015	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 23 de Janeiro de 2015, com o objetivo de: Conduzir os pacientes Rita Maria de Souza e Joaquim Florentino de Faria à Clínica do Rim, no Hospital Regional (SESP), no veículo Saveiro (modelo Ambulância), de placa MZC-6025, para sessão de hemodiálise, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de Janeiro de 2015.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:ACAA4C29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 014/2015.

PORTARIA Nº. 014/2015 DE 06 DE JANEIRO DE 2015.

Exonera Servidor Público Municipal do Cargo de Subcoordenador de Finanças – CC-14 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Servidor Público o Sr. **CLEY HENRIQUE CAMPOS**, CPF: 053.547.764-30, do Cargo de Subcoordenador de Finanças – CC-14, lotado Secretaria de Finanças e Tributação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 01 de janeiro de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 06 de Janeiro de 2015.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:B0326900

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 015/2015.

PORTARIA Nº. 015/2015 DE 06 DE JANEIRO DE 2015.

Nomeia Servidor Público Municipal para ocupar o cargo de Coordenador do Departamento de Compras - DEC – CC-15 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 33, Inciso IX da Lei municipal nº 324/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Servidor Público o Sr. **CLEY HENRIQUE CAMPOS**, CPF: 053.547.764-30, para ocupar o Cargo de Coordenador do Departamento de Compras - DEC – CC-15, lotado Secretaria Administração e Planejamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 01 de janeiro de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 06 de Janeiro de 2015.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:559CB433

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 016/2015.

PORTARIA Nº. 016/2015 DE 06 DE JANEIRO DE 2015.

Nomeia Servidor Público Municipal para ocupar o cargo de Subcoordenadora de Finanças - SCOF e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 33, Inciso IX da Lei municipal nº 324/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Servidor Público o Sr. **JÉSSICA DA SILVA FERREIRA**, CPF: 083.183.644-06, para ocupar o Cargo de Subcoordenadora de Finanças - SCOF – CC-14, lotado Secretaria de Finanças e Tributação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 01 de janeiro de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 06 de Janeiro de 2015.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:BC5A5E70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2015 – GP/PMSN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** DIEGO SMITH LOPES DA MATA, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.913.594-40, portador da cédula de identidade nº 2.701.815 SSP/RN, do cargo de TRATORISTA, à pedido.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 23 de janeiro de 2015.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:B6867F1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2015 EM: 23/01/2015

O GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com o Decreto Nº 005/2013 de 25 de Janeiro de 2013.

Considerando, a necessidade de deslocamento de pessoal para outro(s) município(s), para tratar de assunto de interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diárias para custear as despesas com alimentação e estada, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

Servidor: **FÁTIMA MARIA CASTRO P. BANDEIRA** - Doc.: nº 837.520.304-10

Cargo/Função: **Secretária Municipal de Trabalho, H. Assistência Social**
Lotação: **SEMTHAS**
Endereço: **Rua Salvina Miranda, S/N, Centro, Taipu/RN**
Quantidade de Diária(s) **10 (dez) Destino: Natal/RN**
Período: **23 a 01.02.2015**
Motivo do Deslocamento**: Participar da 20ª Feira Internacional de Artesanato do Rio Grande do Norte.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:DB9FBA5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2015 EM: 23/01/2015

O GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com o Decreto Nº 005/2013 de 25 de Janeiro de 2013.

Considerando, a necessidade de deslocamento de pessoal para outro(s) município(s), para tratar de assunto de interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para custear as despesas com alimentação e estada, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

Servidor: **ERONILSON MATIAS DE OLIVEIRA** - Doc.: nº 044.873.254-80
Cargo/Função: **Motorista** - Lotação**: Conselho Tutelar do Município**
Endereço: Rua Manoel Borges, nº 124, Centro, Taipu/RN
Quantidade de Diária(s) **08 (oito)** Destino: Natal/RN
Período: **23, 25 a 30/01/2015 e 01/02/2015.**
Motivo do Deslocamento**: Locomoção da Secretária da SEMTHAS para a 20ª Feira Internacional de Artesanato do Rio Grande do Norte.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:BE75191B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2015 EM: 23/01/2015

O GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com o Decreto Nº 005/2013 de 25 de Janeiro de 2013.

Considerando, a necessidade de deslocamento de pessoal para outro(s) município(s), para tratar de assunto de interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para custear as despesas com alimentação e estada, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

Servidor: **JOÃO MARIA DUARTE CAVALCANTE** - Doc.: nº 032.216.844-95
Cargo/Função: **Motorista -** Lotação**: Secretaria M. de Educação**
Endereço: Rua Prefeito Emanoel Romeiro, SN, Centro, Taipu/RN
Quantidade de Diária(s) **02 (duas)** Destino: Natal/RN
Período: **24 e 31/01/2015.**
Motivo do Deslocamento**: Locomoção da Secretária da SEMTHAS para a 20ª Feira Internacional de Artesanato do Rio Grande do Norte.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:72EFA729

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2015. TAIPU/RN, 12 DE JANEIRO DE 2015

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração do servidor ocupante de cargo em comissão e funções gratificadas no Município de Taipu/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAIPU, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o ocupante de cargo de provimento em comissão e funções gratificadas, abaixo relacionado:

• Antonio Carlos França, ocupante do cargo em comissão Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.
Art. 3º. **Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 07 de janeiro de 2015**.

Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Taipu/RN, 12 de janeiro de 2015.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:887FA066

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2015. TAIPU/RN, 12 DE JANEIRO DE 2015

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Taipu/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAIPU, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor Antonio Carlos França, portador do CPF/MF nº 785.154.594-34, para exercer a função de Secretário Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Taipu/RN.
Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.
Art. 3º. **Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 07 de janeiro de 2015**.

Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Taipu/RN, 12 de janeiro de 2015.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:7231CD4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2015. TAIPU/RN, 12 DE JANEIRO DE 2015

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de Taipu/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAIPU, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora Mônica Raquel Silva do Nascimento, portadora do CPF/MF nº 058.511.434-01, para exercer a função de Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de Taipu/RN.
Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.
Art. 3º. **Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 08 de janeiro de 2015**.

Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Taipu/RN, 12 de janeiro de 2015.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:6C26181F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2015. TAIPU/RN, 12 DE JANEIRO DE 2015.

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Esporte e Lazer do Município de Taipu/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAIPU, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor João Maria Saldanha, portador do CPF/MF nº 297.223.144-91, para exercer a função de Secretário Municipal de Esporte e Lazer do Município de Taipu/RN.
Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.
Art. 3º. **Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de janeiro de 2015**.

Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Taipu/RN, 12 de janeiro de 2015.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:D971D631

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2015. TAIPU/RN, 13 DE JANEIRO DE 2015

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação do Coordenador Administrativo do Município de Taipu/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAIPU, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor José Edinaldo da Silva, portador do CPF/MF nº 057.221.284-49, para exercer a função de Coordenador Administrativo do Município de Taipu/RN.
Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor em 13 de janeiro de 2015, data da publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Taipu/RN, 13 de janeiro de 2015.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:C9A1C2B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2015 - ADM. TAIPU/RN, 19 DE JANEIRO DE 2015.

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação da Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Taipu/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAIPU, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora Sandra Gervaise de Araújo, portadora do CPF/MF nº 444.684.584-53, para exercer a função de Pregoeira do Município de Taipu/RN. Equipe de Apoio: Werllen Windson Bandeira Rocha, portador do CPF/MF nº 012.210.244-42, Marcelo Tavares Santiago, portador do CPF/MF nº 052.706.784-97.
Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor em 19 de janeiro de 2015, data da publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Taipu/RN, 19 de janeiro de 2015.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:F55987BA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 411, DE 23 DE JANEIRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE APOIO A GERAÇÃO DE EMPREGO PARA JOVENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, através do Poder Executivo, o Programa de Apoio a Geração de Emprego para jovens, destinado aos jovens de 16 a 21 anos residentes no município de Taipu/RN.

Art. 2º - O Programa é para incentivar a geração de empregos para a população jovem do município, tendo como principais objetivos:

Ser um instrumento efetivo na diminuição das taxas de desemprego na juventude, que por sua precisam de oportunidade;

Ir ao encontro das necessidades da juventude, construindo politicas de geração de emprego e renda com o objetivo de facilitar o acesso ao primeiro emprego;

Capacitar e qualificar jovens para o mercado de trabalho através de palestras, cursos, seminários, oficinas, debates e testes vocacionais realizados pelas secretarias municipais;

Gerar condições de empregabilidade, desenvolver aptidões, preparar e encaminhar o jovem ao primeiro emprego;

Garantir acesso e frequência obrigatória ao aprendizado escolar e atividades compatíveis com o seu desenvolvimento;

Incentivar as empresas estabelecidas no município, a oferecerem vagas para estágios e propiciarem contratos de primeiro emprego;

Promover estudos sobre cidadania, direitos humanos, informática, direitos trabalhistas e civis na juventude;

Preparar o jovem para a elaboração de currículos e para as entrevistas de emprego.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer e/ou ampliar os estágios remunerados de jovens participantes deste programa, dentro do serviço público municipal, dando condições de aprendizado, aumentando a possibilidade de emprego, após seus estudos.

§ 1º - Os jovens estagiários deverão comprovar estarem matriculados e frequentando em qualquer fase do processo educacional, cursos profissionalizantes, ensino médio, ou ensino superior.

§ 2º - O Executivo Municipal estabelecerá as áreas e as funções que poderão receber os estagiários, bem como as competências e os pré-requisitos que os mesmos devem ter, para ocupá-las.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias, celebrar contratos e convênios com entidades, empresas, instituições, órgãos de governos e fundações para desenvolvimento de projetos e atividades, voltadas para a execução deste programa de apoio à geração de emprego.

§ 1º - Os convênios com empresas de iniciativa privada se darão pelo período de 06 (seis) meses a 1 (um) ano, renováveis por igual período.

§ 2º - As empresas parceiras se comprometerão a oferecerem um determinado número de vagas para empregos ou estágios remunerados, a jovens entre 16 e 21 anos residentes neste município, dando prioridade ao jovem em seu primeiro emprego.

§ 3º - O Poder Executivo criará um selo de identificação às empresas participantes deste programa de geração de emprego e dará ampla divulgação dessas parcerias para conhecimento da população e estímulo a um número cada vez maior de adesões.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotação orçamentária vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias da publicação.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Taipu, 23 de janeiro de 2015.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:638CD4B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO- RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

ONDE SE LÊ tipo MENOR PREÇO POR ITEM: 27/11/2014, às 8:00 horas, PASSA-SE a LÊ tipo MENOR PREÇO POR LOTE, Ratificando as demais disposições contida no edital anterior.

Tangará/RN, em 20 de janeiro de 2015.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:F332536C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 001 - PP 001/2014

O MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, entidade de direito publico, através da Prefeitura Municipal, estabelecida a Avenida Manoel Nascimento n° 828 – Centro – Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.382/0001-77, neste ato representado por seu titular, Prefeito Francisco Dantas de Araújo, residente e domiciliado no Sítio Pará Velho, São Vicente/RN, doravante denominada simples ***CONTRATANTE****, e do outro a empresa* **MANOEL NASCIMENTO FILHO-EPP**, *situada na* Av. Manoel Nascimento, 711, Centro, CEP: 59.338-000, Tenente Laurentino Cruz/RN, *inscrita no CNPJ sob o n.º* 14.696.943/0001-05, *nos termos do que dispõe o Estatuto de Licitações e Contratos Públicos, mais precisamente o §1o , do Art. 65, do referido instrumento normativo, nas seguintes condições:*

CLÁUSULA PRIMEIRA - O valor anteriormente pactuado, em data de 03/02/2014, equivalente a R$ 329.600,00 (Trezentos e vinte e nove mil e seiscentos reais), fica alterado para R$ 412.000,00 (Quatrocentos e doze mil reais), equivalente ao fornecimento de itens licitados, nos valores individuais constantes da planilha ganhadora do evento licitatório nº 001/2014 Pregão Presencial, objeto do contrato respectivo;

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo inicialmente previsto para se finalizar em 31 de dezembro 2014, fica prorrogado, desde logo, para 31 março de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas constantes do referido contrato inicial.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de dezembro de 2014.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito
Contratante

MANOEL NASCIMENTO FILHO - EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF...:

Nome:_____
CPF...:

Publicado por:
Luciana Conceição de Araújo Dantas
Código Identificador:F2AF17E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 002 - PP 001/2014

O MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, entidade de direito publico, através da Prefeitura Municipal, estabelecida a Avenida Manoel Nascimento n° 828 – Centro – Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.382/0001-77, neste ato representado por seu titular, Prefeito Francisco Dantas de Araújo, residente e domiciliado no Sítio Pará Velho, São Vicente/RN,

*doravante denominada simples **CONTRATANTE**, e do outro a empresa* **S&A AUTO POSTO LTDA ME**, *situada no Sítio Boa Vista*, Zona Rural, Centro, CEP: 59.338-000, Tenente Laurentino Cruz/RN, *inscrita no CNPJ sob o n.º* 10.641.461/0001-05, *nos termos do que dispõe o Estatuto de Licitações e Contratos Públicos, mais precisamente o §1o , do Art. 65, do referido instrumento normativo, nas seguintes condições:*
CLÁUSULA PRIMEIRA - O valor anteriormente pactuado, em data de 03/02/2014, equivalente a R$ 131.500,00 (Cento e trinta e um mil e quinhentos reais), fica alterado para R$ 164.375,00 (Cento e sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais), equivalente ao fornecimento de itens licitados, nos valores individuais constantes da planilha ganhadora do evento licitatório nº 001/2014 Pregão Presencial, objeto do contrato respectivo;
CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo inicialmente previsto para se finalizar em 31 de dezembro 2014, fica prorrogado, desde logo, para 31 março de 2015.
CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas constantes do referido contrato inicial.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de dezembro de 2014.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito
Contratante

S&A AUTO POSTO LTDA ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF...:

Nome:_____
CPF...:

Publicado por:
Luciana Conceição de Araújo Dantas
Código Identificador:AB957FFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 001 - PP 003/2014

*O MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, entidade de direito publico, através da Prefeitura Municipal, estabelecida a Avenida Manoel Nascimento n° 828 – Centro – Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.382/0001-77, neste ato representado por seu titular, Prefeito Francisco Dantas de Araújo, residente e domiciliado no Sítio Pará Velho, São Vicente/RN, doravante denominada simples **CONTRATANTE**, e do outro a empresa* **S&A AUTO POSTO LTDA ME**, *situada no Sítio Boa Vista*, Zona Rural, Centro, CEP: 59.338-000, Tenente Laurentino Cruz/RN, *inscrita no CNPJ sob o n.º* 10.641.461/0001-05, *nos termos do que dispõe o Estatuto de Licitações e Contratos Públicos, mais precisamente o §1o , do Art. 65, do referido instrumento normativo, nas seguintes condições:*
CLÁUSULA PRIMEIRA - O valor anteriormente pactuado, em data de 25/02/2014, equivalente a R$ 336.000,00 (Trezentos e trinta e seis mil reais), fica alterado para R$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais), equivalente ao fornecimento de itens licitados, nos valores individuais constantes da planilha ganhadora do evento licitatório nº 003/2014 Pregão Presencial, objeto do contrato respectivo;
CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo inicialmente previsto para se finalizar em 31 de dezembro 2014, fica prorrogado, desde logo, para 31 março de 2015.
CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas constantes do referido contrato inicial.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de dezembro de 2014.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito
Contratante

S&A AUTO POSTO LTDA - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF...:

Nome:_____
CPF...:

Publicado por:
Luciana Conceição de Araújo Dantas
Código Identificador:15E530E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 001 - PP 006/2014

*O MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, entidade de direito publico, através da Prefeitura Municipal, estabelecida a Avenida Manoel Nascimento n° 828 – Centro – Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.382/0001-77, neste ato representado por seu titular, Prefeito Francisco Dantas de Araújo, residente e domiciliado no Sítio Pará Velho, São Vicente/RN, doravante denominada simples **CONTRATANTE**, e do outro a empresa* **F. MARTINS DE M VAREJISTA-ME**, *situada na* Av. Marcelino Cruz, 333, Centro, CEP: 59.338-000, Tenente Laurentino Cruz/RN, *inscrita no CNPJ sob o n.º* 01.592.788/0001-35, *nos termos do que dispõe o Estatuto de Licitações e Contratos Públicos, mais precisamente o §1o , do Art. 65, do referido instrumento normativo, nas seguintes condições:*
CLÁUSULA PRIMEIRA - O valor anteriormente pactuado, em data de 26/05/2014, equivalente a R$ 47.391,40 (Quarenta e sete mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta centavos), fica alterado para R$ 59.239,25 (Cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos), equivalente ao fornecimento de itens licitados, nos valores individuais constantes da planilha ganhadora do evento licitatório nº 006/2014 Pregão Presencial, objeto do contrato respectivo;
CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas constantes do referido contrato inicial.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de dezembro de 2014.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito
Contratante

F. MARTINS DE M VAREJISTA-ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF...:

Nome:_____
CPF...:

Publicado por:
Luciana Conceição de Araújo Dantas
Código Identificador:5A710EEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 010/2014

Objeto: Contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material de expediente, objetivando atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município. O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, HOMOLOGA a licitação em favor da empresa COMERCIAL MEDEIROS LTDA- CNPJ: 11.401.715/0001-72, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38,

39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 328, 329, 330, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 388, 389, 390, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 451, 452, 453, 454, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493; totalizando o valor de **R$ 459.995,01 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e um centavo).**

Tenente Laurentino Cruz/RN, 19 de janeiro de 2015.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciana Conceição de Araújo Dantas
Código Identificador:2191208C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2015

Órgão Gerenciador: Município de Tenente Laurentino Cruz/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 01.612.382/0001-77, Do objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. - Fornecedor: COMERCIAL MEDEIROS LTDA- CNPJ: 11.401.715/0001-72, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 328, 329, 330, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 388, 389, 390, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 451, 452, 453, 454, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493; totalizando o valor de **R$ 459.995,01 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e um centavo). Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.**

Tenente Laurentino Cruz/RN, 20 de janeiro de 2015

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
P/ Órgão Gerenciador e

COMERCIAL MEDEIROS LTDA
Fornecedor.

Publicado por:
Luciana Conceição de Araújo Dantas
Código Identificador:44970F9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2015

Institui a vagância de cargo efetivo de MERENDEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais;

CONSIDERANDO a Aposentadoria da Senhora ANA ROSA DE MEDEIROS ARAUJO, MERENDEIRA, conforme Número de Benefício 165.738.032-4 recebido da Previdência Social, em anexo;

CONSIDERANDO as atividades exercidas pela servidora do quadro efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

R E S O L V E:

Art. 1º- Decretar a vagância do cargo efetivo de MERENDEIRA, ocupada pela servidora ANA ROSA DE MEDEIROS ARAUJO, nomeado através da Portaria nº 058/2001 de 03 de Marco de 2001, em decorrência de aposentadoria por idade.
Art. 2º- A presente portaria passa surtir efeitos a partir de 11 de Dezembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 23 de Janeiro de 2015.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Alves da Costa Neto
Código Identificador:2125F8A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais;

CONSIDERANDO a Aposentadoria da Senhora **ANA ROSA DE MEDEIROS ARAUJO**, conforme Número de Benefício 165.738.032-4 recebido da Previdência Social, em anexo.

CONSIDERANDO estes e outros aspectos:

R E S O L V E:

Art. 1º- Desligar do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz-RN, a Servidora ANA ROSA DE MEDEIROS ARAUJO, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 3º- Instrua-se o processo financeiro relativo para apurar os vencimentos de direito da servidora efetiva.

Art. 4º- Autoriza a Secretaria Municipal de Administração a confeccionar o Termo de Rescisão Consensual conforme Quadro Demonstrativo Financeiro.

Art. 5º- A presente portaria passa surtir efeitos a partir de 11 de Dezembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 23 de Janeiro de 2015.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Alves da Costa Neto
Código Identificador:8ECAD311

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS, ATRAVÉS DO SEU PREGOEIRO, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO, A SEGUIR ESPECIFICADA:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2015.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA DE EVENTOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.
DATA/HORA: 04 DE FEVEREIRO DE 2015 – 09:00 (NOVE) HORAS.
O PREGOEIRO INFORMA AINDA, QUE O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO DISPONÍVEIS NA SALA DE REUNIÕES DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA, DIARIAMENTE NO **HORÁRIO 08H30MIN ÀS 12H30MIN**.
A EMPRESA QUE DESEJAR PARTICIPAR DO CERTAME DEVERÁ OBSERVAR AS REGRAS DE HABILITAÇÃO CONTIDAS NO RESPECTIVO EDITAL, BEM COMO OBSERVAR O LOCAL ONDE SERÁ REALIZADA A SESSÃO.

TOUROS, 23 DE JANEIRO DE 2015.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
Pregoeiro
Prefeitura de Touros

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:DC705E47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 001/2015 – CGPMU

PORTARIA Nº 001/2015 – CGPMU DE 22 DE JANEIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER Uma Diária com pernoite, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando R$ 300,00 (Trezentos reais), ao Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Reunião com equipe técnica sobre prestação de contas junto ao TCE-RN, tratar de assuntos de interesse do município no escritório de assessoria de elaboração de projetos e convênios.
Local de destino: Natal/RN.
Período do Afastamento:26 de janeiro de 2015.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 22 de janeiro de 2015.

RAIMUNDO CARLOS DE MEDEIROS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:98BF38D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO
Contrato n° 002/2015.
Processo Administrativo n° 005/2015.
Dispensa de licitação n° 002/2015.
Objeto: Desenvolvimento/criação e implementação do SITE oficial e do portal da transparência da Câmara Municipal de Várzea, Estado do Rio Grande do Norte.
Contratante: Câmara Municipal de Várzea/RN.
Contratado: **PRESTECH BRASIL-SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E ADMINISTRATIVAS,** inscrita no CNPJ sob o nº 152200350001-03.
Dotação orçamentária exercício 2015, elemento de despesa 339039, outros serviços de terceiro Pessoa Jurídica –PJ.
Valor total: R$ 3.000,00 (Três mil reais).
Base Legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.
Vigência: 16/01/2015 a 16 de fevereiro de 2015
Data da assinatura: 16/01/2015.

Publicado por:
Ramon Tito da Silva
Código Identificador:48BFBCFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 002/2015 EM, 15 DE JANEIRO DE 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Venha Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor(a) **Francisco Bernardo Lopes,** ao cargo, em comissão ***("ad nutum")*** de Secretário Legislativo da Câmara Municipal de Venha Ver/RN.
Art. 2º - Todos os ônus da seção correão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Venha Ver/RN.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2015.

Publique – se,
Registre – se e
Cumpra – se.

Venha Ver /RN, 15 de Janeiro de 2015.

CARLOS ANTÔNIO DA SILVA
Vereador Presidente

Publicado por:
Carlos Antonio da Silva
Código Identificador:430059EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECERTO Nº 103 - 2015

DECRETO Nº 103 /2015, de 21 de janeiro de 2015.

Dispõe o valor do salário mínimo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a Constituição Federal de 1988, através do inciso IV do art. 7º garantiu ao trabalhador, como remuneração mínima mensal, o salário mínimo nacional;

Considerando que nenhum trabalhador com carga horária de 40 horas semanais poderá perceber menos que o salário mínimo como remuneração mensal;

Considerando que o Governo Federal, através da Lei nº 12.382/2011, de 25.02.2011, combinada com o Decreto nº 8.381/2014, de 29.12.2014, definiu o salário mínimo para o exercício de 2015;

DECRETA:

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 2015, o salário mínimo é de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

Art. 2º - Nenhum servidor público municipal que executa sua atividade laboral através da carga horária de 40 horas semanais, poderá perceber menos que o valor fixado no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PINHO CABRAL
Prefeito

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:B98339A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 015/2015 - DISPÕE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 015/2015, de 12 de janeiro de 2015.

Dispõe o valor do salário mínimo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a Constituição Federal de 1988, através do inciso IV do art. 7º garantiu ao trabalhador,como remuneração mínima mensal, o salário mínimo nacional;

Considerando que nenhum trabalhador com carga horária de 40 horas semanais poderá perceber menos que o salário mínimo como remuneração mensal;

Considerando que o Governo Federal, através da Lei nº 12.382/2011, de 25.02.2011, combinada com o Decreto nº 8.381/2014, de 29.12.2014, definiu o salário mínimo para o exercício de 2015;

DECRETA:

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 2015, o salário mínimo é de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

Art. 2º - Nenhum servidor público municipal que executa sua atividade laboral através da carga horária de 40 horas semanais, poderá perceber menos que o valor fixado no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Flor /RN, 12 de janeiro de 2015.

MANOEL DE LIMA
Prefeito do Município de Vila Flor

Publicado por:
Milena Valentim Rocha
Código Identificador:B70C0868

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 008 /2015 - COMISSÃO DE VALORES IMOBILIÁRIOS

Portaria 008 /2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Inciso II, Art. 57 da Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Cria a CVI- Comissão de Valores Imobiliários do Município de Vila Flor.

Art. 2º - Na falta do Presidente, o membro o substituirá .

Art. 3º - A Comissão será composta de (03) três membrosabaixo discriminados, sendo, o Presidente, e dois membros.

Presidente: Manoel do Desterro Nascimento

Membro: Rubem Ramos Pontes Neto; CREA: 2101817845

Membro: Antônio Ferreira da Silva

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Flor, 07 de Janeiro de 2015.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

MANOEL DE LIMA
Prefeito Municipal de Vila Flor.

Publicado por:
Milena Valentim Rocha
Código Identificador:7E490837

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO/2014 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO				
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)				R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre		Até o Bimestre	
RECEITAS				
Previsão Inicial				1.700.000,00
Previsão Atualizada				1.700.000,00
Receitas Realizadas	228.306,68			1.369.840,08
Déficit Orçamentário	-			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				
DESPESAS				
Dotação Inicial				1.700.000,00
Créditos Adicionais				-
Dotação Atualizada				1.700.000,00
Despesas Empenhadas	46.580,31			1.284.783,03
Despesas Liquidadas	62.837,47			1.216.884,57
Superávit Orçamentário				152.955,51
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	46.580,31			1.284.783,03
Despesas Liquidadas	62.837,47			1.216.884,57
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida			-	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre		Até o Bimestre	
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	-	(158.362,75)		0%
Resultado Primário	-	-		0%
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo				-
Poder Legislativo				-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	-	-	-	-
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	25%		0,00%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60%		
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	-	60%		0,00%
Complementação da União ao FUNDEB		R$4.500.000,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
	Valor apurado	Limite Constitucional Anual		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	15%	0,0%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)			
FONTE:			*ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V23.16.139.0369)'*

Publicado por:
Clenilson da Silva Costa
Código Identificador:7E154976

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2014

PROCESSO nº 023/2014
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 020/2014

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

CNPJ: 08.349.094/0002-00;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA OU FISICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN E/OU MICRO-ÔNIBUS PARA SUPRIR AS NECESSIADADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Janeiro de 2015;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:
JOÃO DE FREITAS COSTA NETO, CPF nº 566.596.284-87, residente e domiciliado na **Rua Severino R. Vieira, nº 9 – Centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN, CEP: 59.790-000**

Fornecedor: **JOÃO DE FREITAS COSTA NETO**		
CPF Nº **566.596.284-87**	Telefone:	Email:
Endereço: **Rua Severino R. Vieira, nº 9 – Centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN, CEP: 59.790-000**		
Representante:		

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Locação de 01 (um) veículo, tipo VAN e/ou MICRO-ÔNIBUS, com capacidade mínima de 16 passageiros incluindo o motorista, para ficar a disposição exclusivamente da Secretaria Municipal de Saúde, com objetivo de transportar os pacientes que fazem tratamento, consulta e exames na cidade de Natal/RN. **OBS: os gastos com manutenção, reposição de peças e combustível, ficam por conta da contratante.**	12	Meses	4.550,00	54.600,00
TOTAL.....R$ 54.600,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS)					

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 21 de Janeiro de 2015.

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:DA37E57D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DA PORTARIA Nº 350, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014

Consolidado	RESTOS A PAGAR - MOVIMENTOS DE CANCELAMENTO				
	01/01/2014 a 31/12/2014				
EXERC.	EMPENHO	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	CREDOR	VALOR	
2011					
	01110183	06 01. 12 361 0006 2.009 3.3.90.36.00	ARLETE DIAS DE MEDEIROS		PMJS
			31/12/2014	R$ 0,66	
	01120137	06 01. 12 361 0006 2.027 3.3.90.36.00	NILVAN SANTOS DE ARAÚJO		PMJS
			31/12/2014	R$ 700,00	
	01120150	06 01. 12 361 0006 2.012 3.3.90.36.00	ARLINDA DE MEDEIROS PEREIRA		PMJS
			31/12/2014	R$ 0,01	
	03050018	07 01. 23 695 0007 1.071 4.4.90.51.00	JUDSON G. DA SILVA & CIA. LTDA.		PMJS
			31/12/2014	R$ 94.399,50	
	04050026	09 01. 04 451 0008 1.005 4.4.90.51.00	JUDSON G. DA SILVA & CIA. LTDA.		PMJS
			31/12/2014	R$ 2.531,71	
	07120024	09 01. 04 451 0008 1.006 4.4.90.51.00	JAPAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.		PMJS
			31/12/2014	R$ 2.476,89	
	09080011	07 01. 15 695 0007 1.087 4.4.90.51.00	AGM CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA.		PMJS
			31/12/2014	R$ 37.191,75	
	11100005	12 01. 08 244 0009 2.048 3.3.90.39.00	CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE		PMJS
			31/12/2014	R$ 77,22	

	13090020	07 01. 27 122 0007 2.018 3.3.90.30.00	J DE MOURA VALE ME		PMJS
			31/12/2014	R$ 3,00	
	17050011	07 01. 27 122 0007 1.011 4.4.90.51.00	CONSTRUTORA MORVA LTDA.		PMJS
			24/07/2014	R$ 444,59	
	20120042	03 01. 04 122 0003 2.020 3.3.90.39.00	CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE		PMJS
			31/12/2014	R$ 231,66	
	20120043	07 01. 13 391 0007 2.041 3.3.90.39.00	CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE		PMJS
			31/12/2014	R$ 77,22	
	20120044	12 01. 08 244 0009 2.048 3.3.90.39.00	CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE		PMJS
			31/12/2014	R$ 77,22	
	20120045	12 01. 08 244 0009 2.005 3.3.90.39.00	CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE		PMJS
			31/12/2014	R$ 77,22	
	20120046	06 01. 12 361 0006 2.009 3.3.90.39.00	CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE		PMJS
			31/12/2014	R$ 77,22	
	20120047	14 01. 20 606 0008 2.054 3.3.90.39.00	CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE		PMJS
			31/12/2014	R$ 658,34	
	20120048	13 13. 08 243 0009 2.046 3.3.90.39.00	CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE		PMJS
			31/12/2014	R$ 77,22	
	20120049	07 01. 13 392 0007 2.031 3.3.90.39.00	CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE		PMJS
			31/12/2014	R$ 77,22	
	20120050	05 01. 10 301 0005 2.004 3.3.90.39.00	CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE		FMS
			31/12/2014	R$ 200,92	
	20120051	06 01. 12 365 0006 2.007 3.3.90.39.00	CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE		PMJS
			31/12/2014	R$ 739,74	
	20120052	14 01. 20 606 0008 2.055 3.3.90.39.00	CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE		PMJS
			31/12/2014	R$ 462,34	
	20120053	06 01. 12 361 0006 2.009 3.3.90.39.00	CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE		PMJS
			31/12/2014	R$ 1.425,38	
	20120054	06 01. 12 367 0006 2.010 3.3.90.39.00	CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE		PMJS
			31/12/2014	R$ 77,22	
	20120055	07 01. 27 122 0007 2.018 3.3.90.39.00	CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE		PMJS
			31/12/2014	R$ 77,22	
	20120056	09 01. 04 122 0008 2.006 3.3.90.39.00	CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE		PMJS
			31/12/2014	R$ 3.663,54	
	21110016	03 01. 04 122 0003 2.020 3.3.90.39.00	CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE		PMJS
EXERC.	EMPENHO	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	CREDOR	VALOR	
			31/12/2014	R$ 154,44	
	21110017	06 01. 12 367 0006 2.010 3.3.90.39.00	CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE		PMJS
			31/12/2014	R$ 77,22	
	21110018	06 01. 12 361 0006 2.009 3.3.90.39.00	CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE		PMJS
			31/12/2014	R$ 77,22	
	21110019	12 01. 08 244 0009 2.005 3.3.90.39.00	CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE		PMJS
			31/12/2014	R$ 77,22	
	21110020	12 01. 08 244 0009 2.048 3.3.90.39.00	CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE		PMJS
			31/12/2014	R$ 77,22	
	21110021	03 01. 04 122 0003 2.020 3.3.90.39.00	CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE		PMJS
			31/12/2014	R$ 83,86	
	21110022	07 01. 13 391 0007 2.041 3.3.90.39.00	CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE		PMJS
			31/12/2014	R$ 77,22	
	21110023	13 13. 08 243 0009 2.046 3.3.90.39.00	CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE		PMJS
			31/12/2014	R$ 77,22	
	21110024	14 01. 20 606 0008 2.055 3.3.90.39.00	CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE		PMJS
			31/12/2014	R$ 462,34	
	21110025	06 01. 12 361 0006 2.009 3.3.90.39.00	CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE		PMJS
			31/12/2014	R$ 1.465,22	
	21110026	06 01. 12 365 0006 2.007 3.3.90.39.00	CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE		PMJS
			31/12/2014	R$ 845,98	
	21110027	14 01. 20 606 0008 2.054 3.3.90.39.00	CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE		PMJS
			31/12/2014	R$ 645,06	
	21110028	07 01. 13 392 0007 2.031 3.3.90.39.00	CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE		PMJS
			31/12/2014	R$ 77,22	
	21110029	05 01. 10 301 0005 2.004 3.3.90.39.00	CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE		FMS
			31/12/2014	R$ 181,00	
	21110030	07 01. 27 122 0007 2.018 3.3.90.39.00	CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE		PMJS
			31/12/2014	R$ 77,22	
	21110031	09 01. 04 122 0008 2.006 3.3.90.39.00	CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO		PMJS

			NORTE		
			31/12/2014	R$ 3.643,62	
	24100001	03 01. 04 122 0003 2.020 3.3.90.39.00	CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE		PMJS
			31/12/2014	R$ 231,66	
	24100002	06 01. 12 367 0006 2.010 3.3.90.39.00	CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE		PMJS
			31/12/2014	R$ 77,22	
	24100003	07 01. 13 391 0007 2.041 3.3.90.39.00	CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE		PMJS
			31/12/2014	R$ 77,22	
	24100004	07 01. 13 392 0007 2.031 3.3.90.39.00	CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE		PMJS
			31/12/2014	R$ 77,22	
	24100005	05 01. 10 301 0005 2.004 3.3.90.39.00	CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE		FMS
			31/12/2014	R$ 335,44	
	24100006	12 01. 08 244 0009 2.005 3.3.90.39.00	CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE		PMJS
			31/12/2014	R$ 77,22	
	24100007	06 01. 12 361 0006 2.009 3.3.90.39.00	CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE		PMJS
			31/12/2014	R$ 276,42	
	24100008	06 01. 12 361 0006 2.012 3.3.90.39.00	CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE		PMJS
			31/12/2014	R$ 1.255,20	
	24100009	06 01. 12 365 0006 2.051 3.3.90.39.00	CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE		PMJS
			31/12/2014	R$ 812,78	
	24100010	09 01. 04 122 0008 2.006 3.3.90.39.00	CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE		PMJS
			31/12/2014	R$ 2.860,84	
	24100011	14 01. 20 606 0008 2.054 3.3.90.39.00	CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE		PMJS
			31/12/2014	R$ 870,82	
EXERC.	EMPENHO	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	CREDOR	VALOR	
	24100012	14 01. 20 606 0008 2.055 3.3.90.39.00	CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE		PMJS
			31/12/2014	R$ 283,06	
	25100001	07 01. 27 122 0007 2.018 3.3.90.39.00	CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE		PMJS
			31/12/2014	R$ 77,22	
	25100002	13 13. 08 243 0009 2.046 3.3.90.39.00	CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE		PMJS
			31/12/2014	R$ 77,22	
	30080067	09 01. 04 122 0008 2.006 3.3.90.36.00	JOSÉ ROBERTO DE ARAÚJO		PMJS
			31/12/2014	R$ 1.700,00	
	30120005	05 01. 10 301 0005 2.004 3.3.90.14.00	EMANUELLE DE AZEVEDO FERNANDES		FMS
			31/12/2014	R$ 30,00	
				SUB-TOTAL....	R$ 163.043,83
2012					
	01020084	06 01. 12 361 0006 2.027 3.3.90.36.00	ROGÉRIO JOSÉ DE ARAÚJO		PMJS
			31/12/2014	R$ 1.645,00	
	02020015	06 01. 12 361 0006 2.009 3.3.90.36.00	PAULO CÉSAR DE MEDEIROS		PMJS
			02/01/2014	R$ 2.300,00	
	03020016	06 01. 12 361 0006 2.012 3.3.90.36.00	ROGÉRIO JOSÉ DE ARAÚJO		PMJS
			31/12/2014	R$ 920,00	
	07020009	06 01. 12 365 0006 2.007 3.3.90.36.00	ROGÉRIO JOSÉ DE ARAÚJO		PMJS
			31/12/2014	R$ 180,00	
	07020010	06 01. 12 365 0006 2.007 3.3.90.36.00	ROGÉRIO JOSÉ DE ARAÚJO		PMJS
			31/12/2014	R$ 301,00	
	07020011	06 01. 12 365 0006 2.007 3.3.90.36.00	ROGÉRIO JOSÉ DE ARAÚJO		PMJS
			31/12/2014	R$ 424,00	
	07050010	06 01. 12 361 0006 2.027 3.3.90.30.00	ASSOCIAÇÃO PERNAMBUCANA DE CEGOS		PMJS
			31/12/2014	R$ 38,00	
	08080019	05 01. 10 301 0005 2.004 3.3.90.14.00	IVÂNIA RAQUEL MEDEIROS DA NÓBREGA		FMS
			31/12/2014	R$ 60,00	
	08110021	05 01. 10 301 0005 2.004 3.3.90.14.00	IVÂNIA RAQUEL MEDEIROS DA NÓBREGA		FMS
			31/12/2014	R$ 30,00	
	09070012	05 01. 10 301 0005 2.004 3.3.90.14.00	IVÂNIA RAQUEL MEDEIROS DA NÓBREGA		FMS
			31/12/2014	R$ 150,00	
	13110015	05 01. 10 301 0005 2.004 3.3.90.39.00	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		FMS
			31/12/2014	R$ 0,01	
	14080011	05 01. 10 301 0005 2.004 3.3.90.14.00	IVÂNIA RAQUEL MEDEIROS DA NÓBREGA		FMS
			31/12/2014	R$ 30,00	
	14110015	12 01. 08 244 0009 2.035 3.3.90.36.00	MARCOMIEDSON MEDEIROS DA CUNHA		FMAS
			31/12/2014	R$ 96,00	
	16080001	06 01. 12 361 0006 2.009 4.4.90.52.00	ORA-CONSTRUTORA COM.DE MATERIAIS DE CONST.E SERVIÇOS LTDA ME PMJS		
			31/12/2014	R$ 21.612,00	
	18070005	05 01. 10 301 0005 2.004 3.3.90.14.00	IVÂNIA RAQUEL MEDEIROS DA NÓBREGA		FMS
			31/12/2014	R$ 30,00	
	18100001	06 01. 12 361 0006 2.009 4.4.90.52.00	DARUMA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A.		PMJS
			31/12/2014	R$ 27.375,00	
	19110001	06 01. 12 361 0006 2.009 4.4.90.52.00	H.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. ME		PMJS
			31/12/2014	R$ 1.476,00	
	25070011	06 01. 12 122 0006 2.055 3.3.90.30.00	A. AZEVEDO DA SILVA - ME		PMJS
			11/02/2014	R$ 1,00	
	27080026	09 01. 04 451 0008 1.005 4.4.90.51.00	CONSTRUTORA MORVA LTDA.		PMJS
			31/12/2014	R$ 180,75	
				SUB-TOTAL....	R$ 56.848,76
EXERC.	EMPENHO	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	CREDOR	VALOR	
2013					

	01080136	06 01. 12 361 0006 1.020 4.4.90.52.00	O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME		PMJS
			31/12/2014	R$ 10.325,68	
	01080139	06 01. 12 361 0006 2.027 3.3.90.36.00	JACKSON CARLOS GODEIRO		PMJS
			31/12/2014	R$ 7.900,00	
	02010067	05 01. 10 301 0005 2.004 3.3.90.36.00	ANDRÉIA LÍGIA VIEIRA CORREIA		FMS
			31/12/2014	R$ 5.880,00	
	03120014	05 01. 10 301 0005 2.004 3.3.90.39.00	C D H - CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA		FMS
			31/12/2014	R$ 7.200,00	
	04060045	05 01. 10 303 0005 2.019 3.3.90.30.00	DEPÓSITO GERAL E SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA		FMS
			31/12/2014	R$ 252,24	
	05090036	14 01. 04 122 0013 1.062 4.4.90.51.00	CONSTRUTORA QUIXERÉ LTDA EPP		PMJS
			31/12/2014	R$ 17,96	
	08110024	05 01. 10 301 0005 2.004 3.3.90.39.00	CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE		FMS
			31/12/2014	R$ 81,15	
	08110027	12 01. 08 244 0009 2.048 3.3.90.39.00	CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE		FMAS
			31/12/2014	R$ 81,15	
	09120019	05 01. 10 301 0005 2.004 3.3.90.39.00	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO		DO RN FMS
			31/12/2014	R$ 55,50	
	10050039	06 01. 12 361 0006 2.012 3.3.90.36.00	VANUBIA DA SILVA		PMJS
			06/03/2014	R$ 80,00	
	11100012	05 01. 10 301 0005 2.004 3.3.90.39.00	CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE		FMS
			31/12/2014	R$ 81,15	
	11100015	12 01. 08 244 0009 2.048 3.3.90.39.00	CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE		FMAS
			31/12/2014	R$ 81,15	
	11120028	12 01. 08 244 0009 2.048 3.3.90.39.00	CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE		FMAS
			31/12/2014	R$ 81,15	
	12060015	06 01. 12 365 0006 1.048 4.4.90.51.00	JAPAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.		PMJS
			31/12/2014	R$ 7.959,64	
	13050021	09 01. 04 452 0008 2.013 3.3.90.39.00	CONSTRUTORA MORVA LTDA.		PMJS
			02/01/2014	R$ 90.562,24	
	13060022	09 01. 04 122 0008 2.006 3.3.90.36.00	JOSÉ ROBERTO DE ARAÚJO		PMJS
			31/12/2014	R$ 1.032,00	
	15100018	12 01. 08 244 0009 2.035 3.3.90.30.00	JM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME		FMAS
			31/12/2014	R$ 291,00	
	18030012	09 01. 04 122 0008 2.006 3.3.90.36.00	ANNE MICHELLE FRANCO CARVALHO		PMJS
			31/12/2014	R$ 1.643,33	
	20110006	05 01. 10 301 0005 2.034 3.3.90.39.00	CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE FMS		
			31/12/2014	R$ 243,45	
	20110007	05 01. 10 301 0005 2.004 3.3.90.39.00	CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE FMS		
			31/12/2014	R$ 243,45	
	20110015	12 01. 08 244 0009 2.005 3.3.90.39.00	CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE FMAS		
			31/12/2014	R$ 81,15	
	20110016	13 13. 08 243 0009 2.046 3.3.90.39.00	CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE FMAS		
			31/12/2014	R$ 81,15	
	24100032	05 01. 10 301 0005 2.034 3.3.90.39.00	CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE FMS		
			31/12/2014	R$ 162,30	
	24100033	05 01. 10 301 0005 2.004 3.3.90.39.00	CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE		FMS
			31/12/2014	R$ 243,45	
	24100043	12 01. 08 244 0009 2.005 3.3.90.39.00	CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE FMAS		
			31/12/2014	R$ 81,15	
	24100044	13 13. 08 243 0009 2.046 3.3.90.39.00	CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE		FMAS
EXERC.	EMPENHO	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	CREDOR	VALOR	
			31/12/2014	R$ 81,15	
	24120016	05 01. 10 301 0005 2.004 3.3.90.39.00	CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE FMS		
			31/12/2014	R$ 243,45	
	24120017	05 01. 10 301 0005 2.034 3.3.90.39.00	CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE FMS		
			31/12/2014	R$ 324,60	
	24120024	12 01. 08 244 0009 2.005 3.3.90.39.00	CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE FMAS		
			31/12/2014	R$ 81,15	
	24120025	13 13. 08 243 0009 2.046 3.3.90.39.00	CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE		FMAS
			31/12/2014	R$ 81,15	
	28110037	14 01. 04 122 0013 2.054 3.3.90.39.00 -	F. DE ASSIS SANTOS ME		PMJS
			31/12/2014	R$ 1.000,00	
	30090030	05 01. 10 301 0005 1.040 4.4.90.51.00	CONSTRUTORA MORVA LTDA.		FMS
			31/12/2014	R$ 2,88	
	30120090	02 01. 04 122 0002 2.002 3.1.90.13.00	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL		PMJS
			31/12/2014	R$ 7.124,94	
	30120091	02 01. 06 122 0002 2.008 3.1.90.13.00	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL		PMJS
			31/12/2014	R$ 6.681,98	
	30120092	03 01. 04 122 0003 2.020 3.1.90.13.00	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL		PMJS
			31/12/2014	R$ 2.904,60	
	30120093	04 01. 04 123 0004 2.003 3.1.90.13.00	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL		PMJS
			31/12/2014	R$ 3.622,63	
	30120094	05 01. 10 301 0005 2.004 3.1.90.13.00	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL		FMS
			31/12/2014	R$ 13.614,14	
	30120095	05 01. 10 301 0005 2.024 3.1.90.13.00	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL		FMS

			31/12/2014	R$ 5.861,86	
	30120096	05 01. 10 301 0005 2.034 3.1.90.13.00	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL		FMS
			31/12/2014	R$ 12.657,14	
	30120097	06 01. 12 122 0006 2.055 3.1.90.13.00	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL		PMJS
			31/12/2014	R$ 2.759,28	
	30120098	06 01. 12 365 0006 2.050 3.1.90.13.00	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL		PMJS
			31/12/2014	R$ 6.860,83	
	30120099	06 01. 12 361 0006 2.011 3.1.90.13.00	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL		PMJS
			31/12/2014	R$ 36.295,14	
	30120100	06 01. 12 365 0006 2.051 3.1.90.13.00	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL		PMJS
			31/12/2014	R$ 2.744,91	
	30120101	06 01. 12 361 0006 2.012 3.1.90.13.00	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL		PMJS
			31/12/2014	R$ 9.912,76	
	30120102	07 01. 13 392 0007 2.031 3.1.90.13.00	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL		PMJS
			31/12/2014	R$ 1.828,20	
	30120103	07 01. 27 122 0007 2.018 3.1.90.13.00	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL		PMJS
			31/12/2014	R$ 492,99	
	30120104	12 01. 08 244 0009 2.005 3.1.90.13.00	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL		FMAS
			31/12/2014	R$ 4.338,82	
	30120105	12 01. 08 244 0009 2.048 3.1.90.13.00	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL		FMAS
			31/12/2014	R$ 169,62	
	30120106	12 01. 08 244 0009 2.049 3.1.90.13.00	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL		FMAS
			31/12/2014	R$ 169,62	
	30120107	13 13. 08 243 0009 2.046 3.1.90.13.00	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL		FMAS
			31/12/2014	R$ 779,33	
	30120108	09 01. 04 122 0008 2.006 3.1.90.13.00	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL		PMJS
			31/12/2014	R$ 5.740,05	
	30120109	09 01. 04 452 0008 2.013 3.1.90.13.00	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL		PMJS
			31/12/2014	R$ 2.274,44	
EXERC.	EMPENHO	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	CREDOR	VALOR	
	30120110	14 01. 04 122 0013 2.054 3.1.90.13.00	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL		PMJS
			31/12/2014	R$ 2.866,80	
	30120111	03 01. 04 122 0003 2.020 3.1.90.13.00	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL		PMJS
			31/12/2014	R$ 8.466,86	
	31050087	05 01. 10 301 0005 2.004 3.3.90.39.00	JOSÉ FERREIRA DA CUNHA- ME		FMS
			31/12/2014	R$ 7.500,00	
			SUB-TOTAL....	R$ 282.222,76	
			TOTAL GERAL..	R$ 502.115,35	

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:D2B0C9CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 513/2014

DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

O Senhor Prefeito Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

TÍTULO I
DA ESTRUTURA E POLÍTICA
CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E DA AÇÃO POLÍTICA

Art. 1º-Esta lei dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do Município Olho D'água do Borges/RN, diretamente subordinados ao Chefe do Poder Executivo Municipal e a política administrativa.

Art. 2º-A política administrativa obedecerá aos seguintes princípios:
I-Ainstitucionalização do planejamento dos serviços e atividades afetas a ação municipal;
II-Implantação do orçamento programa, do orçamento plurianual de investimentos e diretrizes orçamentárias perfeitamente articuladas com o planejamento do Município;
III-Participação efetiva da comunidade na formulação e na execução dos planos e programas do governo municipal;
IV-Programação financeira de desembolso respeitando os limites estabelecidos na lei de responsabilidade fiscal;
V-Gerenciamento administrativo visando o entrosamento dos órgãos, economia de gastos e o perfeito acompanhamento da execução dos planos e programas municipais;
VI-Descentralização administrativa;
VII-Modernização dos serviços administrativos;
VIII-Coordenação das atividades municipais com as dos diversos órgãos e entidades de outras esferas de governo visando impedir desequilíbrio e desajustamento na promoção do desenvolvimento local;
IX-Integração do Município com os de sua região;
X-Promoção, organização e zelo na prestação de serviços públicos à população dentro de princípios que imponham a sua eficiência e a sua extensão igualmente a todos os usuários, a um custo justo.

Art. 3º-O Poder Executivo executará, preferencialmente, às atividades ou serviços de:

I-Criação de novos empregos e renda com o fomento à agricultura, à pecuária, à piscicultura, à industrialização, do comércio local, à prestação de serviços, à formação de mão-de-obra, ao incentivo à formação de novas unidades produtivas, à orientação ao crédito e à construção de habitações populares;
II-Educação no ensino fundamental e na pré-escola, nível médio e superior, se for o caso;
III-Atendimento à saúde da população com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado;
IV-Difusão cultural, desportiva, de lazer e recreação;
V-Ação comunitária e promoção da integração social da população;
VI-Manutenção e proteção de áreas verdes, saneamento ambiental, combate à poluição e defesa do meio ambiente e dos recursos hídricos;
VII-Obras públicas de infraestrutura urbana, de urbanização e de recuperação de áreas urbanas;
VIII-Implantação e manutenção de equipamentos urbanos comunitários tais como: edifícios públicos, escolas, postos de saúde, centros comunitários, creches, centros esportivos e de lazer, praças, parques e jardins, sinalização de logradouros públicos, iluminação pública e de telefonia;
IX-Manutenção da higiene pública, limpeza urbana, fiscalização sobre a produção, distribuição e comércio de gêneros alimentícios em geral e dos recintos franqueados ao público;
X-Feiras-livres, mercados e de outros meios de abastecimento alimentício à população;
XI-Regulamentação, implantação e exploração de transporte coletivo municipal de táxi e de terminais de transportes, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão;
XII-Abertura e conservação de estradas vicinais;
XIII-Licenciamento e fiscalização de loteamentos, edificações, do parcelamento e da ocupação do solo urbano e das atividades econômicas locais;
XIV-Proteção do patrimônio histórico-cultural do Município, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual;
XV-Cemitérios e funerários.
Parágrafo Único-O Município deverá assinar convênios com órgãos estaduais pertinentes com o fim de delegar-lhes atribuições ou assumir responsabilidade para a fiscalização sanitária animal e vegetal, da flora e da fauna, do meio ambiente, do trânsito e do tráfego urbano e para a execução dos serviços de proteção contra incêndios, dentro de sua competência.

CAPÍTULO II
DOS MEIOS E NORMAS DE ATUAÇÃO

Art. 4º-A execução das atividades do governo municipal poderá efetuar-se mediante seus próprios serviços, ou através de:
I-Convênios e ou consórcios com outros Municípios, entidades publicas ou paraestatais;
II-Contratos com terceiros para execução de obras ou a prestação de serviços;
III-Concessão ou permissão para a exploração de serviços públicos.
§ 1º-Os convênios, contratos, concessões ou permissões não impedem que o Governo Municipal exerça, quando recomendável, todos os seus direitos e prerrogativas públicas.
§ 2º-As concessões ficarão sempre sujeitas à autorização do Poder Legislativo e à fiscalização e controle do Poder Público Municipal.
§ 3º-Poderão ser criados programas especiais de trabalho, que venham favorecer a execução de objetivos e prioridades do governo municipal.

CAPÍTULO III
DA CARACTERIZAÇÃO E ABRANGÊNCIA
DOS SISTEMAS ESTRUTURANTES

Art. 5º-As atividades de planejamento, administrativo-financeira e administração geral serão conduzidas de forma centralizada, por meio de um sistema estruturante.

Art. 6º-A concepção do sistema estruturante, nos termos desta Lei, compreende a existência de uma organização base, em nível de secretaria, com capacidade normativa e orientadora centralizada.
Parágrafo Único-A Secretaria Municipal de Planejamento, da Administração e das Finanças, a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento, a Secretaria Municipal da Educação, da Cultura, do Esporte e do Turismo, e a Secretaria Municipal de Assistência Social, constituem as organizações-base dos sistemas estruturantes, tendo como unidades executivas as respectivas unidades administrativas mencionadas nos artigos concernentes a cada Secretaria.

Art. 7º-As unidades administrativas constituem extensões orgânicas das respectivas Secretarias e têm atuação no âmbito da Secretaria, em estrita observância ao disposto neste Capítulo.
§ 1º-As unidades administrativas estão sujeitas à orientação normativa, supervisão técnica, critérios de lotação, programa funcional e fiscalização específica da Secretaria a que representam, sem prejuízo da subordinação de cunho administrativo às Secretarias cuja estrutura integram.
§ 2º-No âmbito de uma Secretaria, a unidade administrativa pode ser desdobrada, tendo em vista critérios técnicos relativos à especialização funcional, divisão do trabalho, tamanho e de sua configuração física, e ainda, para aperfeiçoar mecanismo de controle interno.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS ESTRUTURANTES
SEÇÃO I
DO SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DA ADMINISTRAÇÃO E DAS FINANÇAS.

Art. 8º-O Poder Executivo adotará o planejamento como técnica e como instrumento de desenvolvimento e de integração de iniciativas voltadas ao aumento da racionalidade nos processos de decisão e de alocação de recursos, e ao combate às formas de desperdício, de paralelismos e de distorções regionais.

Parágrafo Único-A ação de planejar será desenvolvida em todos os níveis hierárquicos de todas as organizações, tomando a forma de preposições gerais e parciais de trabalho, sucessivas e encadeadas, de curta, média e longa duração.

Art. 9º-A hierarquização dos objetivos, as prioridades setoriais, o volume de investimentos e a ênfase da ação executiva de sua programação serão fixados pelo Prefeito Municipal no plano geral de Governo, em consonância com as diretrizes dos Governos do Estado e Federal, explicitadas no seu plano geral.

Art. 10-As Secretarias elaborarão, por intermédio da respectiva Unidade Administrativa, suas programações específicas, de forma a indicar, em termos técnicos e orçamentários, objetivos, quantitativos e qualitativos, articulados no tempo e no espaço, segundo as suas próprias diretrizes técnicas.

Art. 11-O controle e o acompanhamento substantivos, bem como a análise da eficiência operacional e a avaliação objetiva dos resultados obtidos, serão exercidos por todas as Secretarias, contando estas com a ajuda especializada da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, que promoverá, neste sentido:
I-A consolidação e a integração da programação setorial em planos e orçamentos globais do Governo Municipal;
II-O replanejamento metodológico programas e projetos;
III-Remanejamento organizacional das Unidades Administrativas;
IV-A adequação do volume e da periodicidade das liberações financeiras;
V-A mudança de ênfase ou de confirmação dos objetivos quantitativos e qualitativos;
VI - A exclusão de iniciativas inconvenientes ou inoportunas.

Art. 12-É responsabilidade de todos os níveis hierárquicos das unidades da administração pública local, zelar nos termos da legislação em vigor, pela correta gestão dos recursos municipais nas suas diversas formas, assegurando sua aplicação regular, parcimoniosa e documentada.
Parágrafo Único-A gestão dos recursos financeiros orçamentários e extra orçamentários processar-se-á em nome da Prefeitura Municipal, sob a orientação centralizada da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Art. 13-As ações desenvolvidas pelo Departamento de Planejamento e Recursos Humanos e do Departamento de Contabilidade e Finanças, organização-base do Sistema Municipal de Planejamento, da Administração e das Finanças, atuando em conjunto com o Controlador do Município, assegurarão o controle interno da Administração Municipal na aplicação dos recursos a ela destinados, estabelecendo, para tanto, o grau de uniformização e padronização financeira indispensável às análises e avaliação comparadas de desempenho organizacional, promovendo ainda:
I-A determinação do cronograma financeiro de desembolso para os programas e atividades do município;
II-A iniciativa de medidas destinadas a garantir o equilíbrio orçamentário;
III-A auditoria da forma e conteúdo dos atos financeiros;
IV-A tomada de contas dos responsáveis;
V-A intervenção contábil-financeira em unidades administrativas;
VI-A alimentação do processo decisório governamental, com os dados relativos a custos e desempenho financeiros.

Art. 14-A Administração do Sistema Municipal de Planejamento, da Administração e das Finanças, a cargo da respectiva Secretaria, fundamenta-se nos seguintes processos operacionais:
I-Contabilização: referente ao registro dos atos financeiros do ordenador de despesas, execução do orçamento, guarda de documentos e evidências contábeis, inscrição do patrimônio, emissão de balancetes e de balanços, movimentação de fundos e inscrição de restos a pagar;
II-Arrecadação: processo relativo à coleta, registro, controle e disposição de valores;
III-Controle: processo relativo ao resguardo da legalidade dos atos financeiros praticados de forma descentralizada, mediante auditoria esporádica, à coleta e processamento de informações sobre custos para o processo de decisão e à tomada de contas dos responsáveis pela aplicação dos recursos do município.

Art. 15-Os serviços de apoio às Secretarias do Poder Executivo serão prestados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, por intermédio de suas Unidades Administrativas, responsáveis pelas atividades de pessoal, material, patrimônio e serviços auxiliares.

Art. 16-Os serviços de apoio, nos termos desta Lei, compreendem:
I-Administração de material, abrangendo aquisição, recepção, guarda, distribuição e controle;
II-Administração patrimonial, relativa ao tombamento, registro, carga, conservação, reparação e alienação de bens móveis e imóveis;
III-Zeladoria relativa às atividades de portaria, limpeza, conservação, vigilância e copa;
IV-Documentação, compreendendo biblioteca, arquivo, microfilmagem, publicação e reprodução de atos oficiais;
V-Comunicações, compreendendo as atividades de protocolo, fluxo para circulação de expedientes, telefonia e fax de volume e reprodução de documentos.

Art. 17-Em benefício da qualidade dos serviços que deve prestar e dos interesses financeiros da Prefeitura, a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças:
I-Convocará a iniciativa privada, por meio de licitação, para prestação de serviços de zeladoria, reprografia, manutenção e reparação de bens móveis e imóveis, vigilância e arrendamento de equipamentos e outros;
II-Concentrará a aquisição de materiais e equipamentos de escritório, de forma a obter padrões econômicos de desempenho e durabilidade, e fará sua cessão temporária às demais Secretarias, para execução de suas programações;

Art. 18-Os serviços de apoio prestados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças serão debitados às Secretarias usuárias, mediante assentamento contábil promovido pela mesma.
Parágrafo Único-No Orçamento Geral do Município poderão ser consignadas à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças as dotações destinadas a atender às despesas com serviços de apoio de toda a administração direta.

Art. 19–A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças deverá conter todos os dados e informações necessários para análises de custos e para fins orçamentários.

Art. 20–A Administração do pessoal civil, entendida como gestão de recursos humanos, será executada de forma centralizada pelo Departamento de Planejamento e Recursos Humanos, por intermédio do Setor de Recursos Humanos, as quais suprirão as Secretarias do Município de pessoal na quantidade e características exigidas pelas suas programações.
§ 1º-Os critérios de recrutamento, seleção e nomeação de pessoal de categorias funcionais especializadas refletirão, obrigatoriamente, a orientação desejável pelas unidades usuárias em que predominem essas categorias;
§ 2º-Os servidores integrantes de categorias funcionais que não exijam especialização serão movimentados pelos órgãos da Administração;
§ 3º-As operações técnicas referidas nos parágrafos anteriores terão como passo obrigatório à consulta ao cadastro central de recursos humanos.
Art. 21-O Sistema Municipal de Planejamento, da Administração e das Finanças aqui instituído terá expressão e consequências funcionais mediante a adoção, sem prejuízo de direitos líquidos e certos dos servidores, das seguintes diretrizes executivas:

I-Organização e operação de um cadastro central de recursos humanos, abrangendo todo o Poder Executivo, capaz de gerar dados para o inventário e o diagnóstico permanente da população funcional da Prefeitura;
II-Organização e operação de planos de classificação de cargos, empregos, funções e vencimentos, diferenciados quanto ao tipo de relacionamento e de retribuição, para clientelas funcionais;
III-Centralização da nomeação, lotação e pagamento do pessoal no Departamento Municipal de Planejamento e Recursos Humanos e sua alocação às secretarias mediante atribuição, rateio e controle de custos relativos à aplicação de cada servidor por categoria, unidade administrativa, programa, projeto e atividade, e outras dimensões de análises;
IV-Controle centralizado dos cargos em comissão e das funções gratificadas, bem como das iniciativas de criação de cargos.

Art. 22-O Departamento Municipal de Planejamento e Recursos Humanos, em parceria com o Departamento de Licitações, Contratos e Convênios, decidirá, em face da demanda de pessoal, pelo tipo de recrutamento, regime jurídico e contrato e pelo uso temporário de pessoal.

Art. 23-A concessão de direitos e vantagens processar-se-á automaticamente, com base nos dados do cadastro de recursos humanos, dispensando-se a formação de processo administrativo.

Art. 24-O Departamento Municipal de Planejamento e Recursos Humanos fundamenta-se, no que se refere a pessoa, nos seguintes processos operacionais:
I-Organização do Quadro de Pessoal e classificação de cargos, funções e empregos;
II-Atração e obtenção de recursos humanos, compreendendo recrutamento, seleção, nomeação, posse, lotação, contratação para programas especiais;
III-Avaliação de recursos humanos, compreendendo avaliação de desempenho, movimentação, treinamento, concessão de direitos, disciplina, disponibilidade e exoneração de servidores.

CAPÍTULO II
DAS BASES FUNDAMENTAIS DA AÇÃO ADMINISTRATIVA NA ADMINISTRAÇÃO

Art. 25-A ação administrativa processar-se-á no âmbito da Administração Direta com observância das seguintes bases fundamentais:
I-Programação e controle de resultados;
II-Coordenação funcional;
III-Regionalização administrativa e descentralização do processo decisório;
IV-Participação da iniciativa privada;
V-Subordinação da estrutura organizacional aos objetivos definidos;
VI-Modernização permanente de métodos e sistemas.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 26-Passa a compor a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal:
I - Gabinete Civil do Prefeito – GAC;
II - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças – SMPAF;
III - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMS;
IV - Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS;
V - Secretaria Municipal de Educação, do Esporte, da Cultura e do Turismo – SMEECT;
VI - Secretaria Municipal de Infraestrutura, dos Serviços Urbanos, da Agropecuária e Meio Ambiente-SMISAM;
VII-Órgãos de decisão coletiva:
a) Conselhos Municipais.
§ 1º-Os Conselhos Municipais criados ou ainda a serem criados por exigência da Legislação Federal ou Estadual, da Lei Orgânica do Município ou de iniciativa do próprio Poder Executivo Municipal, terão sua composição, objetivos, estrutura e atribuições definidas em legislação específica e serão vinculados ao Gabinete do Prefeito, o qual dará apoio administrativo e financeiro.
§ 2º-O preenchimento dos cargos de confiança dispostos na presente Lei será realizado através de portarias do Chefe do Executivo Municipal.

SEÇÃO I
DOS ÓRGÃOS AUXILIARES
SUBSEÇÃO I
DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO

Art. 27-Compõe a estrutura do Gabinete Civil-GAC:
I-Chefia do Gabinete-CHG;
II-Departamento de Defesa Civil.

SUBSEÇÃO II
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Art. 28-Compõe a estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças -SMPAF:
I–Departamento de Licitações, Contratos e Convênios;
II–Departamento de Planejamento e Recursos Humanos;
III - Departamento de Contabilidade e Finanças.

SEÇÃO II
DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA
SUBSEÇÃO I
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Art. 29–Compõe a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde-SMS:
I–Diretoria Administrativa da Unidade Hospitalar;

II– Diretoria Clínica da Unidade Hospitalar;
III–Departamento de Atenção Básica;
IV–Departamento de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Saúde.

SUBSEÇÃO II
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 30–Compõe a estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social- SMDAS:
I - Departamento de Capacitação, Politicas Publicas e Desenvolvimento Social;
II – Diretoria Administrativa do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS);
III - Conselho Tutelar;
IV - Junta de Serviço Militar (JSM).

SUBSEÇÃO III
DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO TURISMO

Art. 31–Compõe a estrutura da Secretaria Municipal da Educação, da Cultura, do Esporte e do Turismo – SMEECT:
I – Diretorias dos Estabelecimentos de Ensino;
II – Diretorias das Unidades Escolares de Pequeno Porte;
III – Departamento de Educação;
IV – Departamento de Esportes;
V – Departamento de Cultura;
VI – Departamento de Turismo.

SUBSEÇÃO IV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DOS SERVIÇOS URBANOS, DA AGROPECUÁRIA E DO MEIO AMBIENTE

Art. 32 – Compõe a estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura, dos Serviços Urbanos, da Agropecuária e do Meio Ambiente - SMISAM:
I - Departamento de Infraestrutura;
II - Departamento de Agricultura e Pecuária;
III - Departamento de Recursos Hídricos;
IV - Departamento de Máquinas e Frota.

TÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS AUXILIARES
SEÇÃO I
DO GABINETE DO PREFEITO

Art. 33 – O Gabinete do Prefeito-GAP é uma unidade de assessoramento direto do Prefeito Municipal em suas atividades de representação política e administrativa.
Art. 34 – Ao Gabinete do Prefeito compete:
I-Dar assistência direta e imediata ao Prefeito na sua representação política e social, bem como no seu relacionamento com autoridades e com a Câmara Municipal;
II-Receber, classificar, encaminhar, estudar e preparar o expediente do Prefeito;
III-Fazer publicar na imprensa oficial os atos por ele assinados e acompanhar a execução das ordens por ele emitidas;
IV-Solicitar, sempre que necessário, aos órgãos da Administração Municipal, providências que digam respeito ao desempenho das funções de coordenação geral das atividades governamentais;
V-Coordenar a elaboração da mensagem anual do Prefeito à Câmara Municipal;
VI-Organizar e dirigir o cerimonial público;
VII-Analisar propostas de atos normativos, apresentados por auxiliares do Prefeito;
VIII-Elaborar anteprojetos de leis e acompanhar a discussão dos projetos em tramitação na Câmara Municipal;
IX-Controlar a observância dos prazos para manifestação do Poder Executivo sobre solicitações da Câmara Municipal e o atendimento e o atendimento de pedidos de informações dos Vereadores do Município;
X-Articular-se com as lideranças do Governo Municipal junto à Câmara Municipal, para o encaminhamento das questões de interesse político e legislativo da Administração Municipal;
XI-Assistir e assessorar o Prefeito no trato de matérias e na adoção de medidas relacionadas com o seu expediente particular, promovendo, inclusive, investigações e pesquisas necessárias às suas decisões;
XII-Formar os órgãos meio-fim, representados pelas Secretarias que couber;
XIII-Enviar à Câmara Municipal, às cópias das Leis sancionadas, Decretos e Portarias;
XIV-Coordenar as atividades de documentação, publicação e arquivamento dos atos oficiais;
XV-Coordenar as atividades de documentação fotográfica e sonográfica;
XVI-Exercer outras atividades correlatas à função.

SEÇÃO II
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 35 – A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, órgão de natureza instrumental, integrante da Administração Pública Municipal Direta, é responsável pela organização do sistema municipal de administração interna e administração financeira, cabendo-lhe a execução da política de pessoal e a execução da política da administração do Município.

Art. 36 – À Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças compete:
I-Cuidar dos negócios administrativos, dos bens, direitos e obrigações do Município;
II-Superintender a política de pessoal, inclusive no que tange a Previdência e Assistência Social do Município, se for o caso;
III-Coordenar os serviços de material, patrimônio, protocolo e arquivo, zeladoria do prédio sede da Prefeitura, vigilância geral de todo o patrimônio do Município;
IV-Padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle de todo o material utilizado na Prefeitura;
V-O planejamento, coordenação e execução das ações contábeis, financeiras, orçamentárias, patrimoniais e operacionais do Município;
VI-Encarregar-se dos assuntos referentes a recrutamento, seleção, treinamento, regime jurídico, controle funcional, avaliação do desempenho funcional;
VII-Sistematizar, coordenar, executar, avaliar e controlar as atividades vinculadas à política financeira e contábil, a administração tributária e aos sistemas de arrecadação, informação econômico-fiscal e contabilização;
IX-Sistematizar, coordenar, executar, avaliar e controlar as atividades vinculadas à política financeira e contábil, a administração tributária e aos sistemas de arrecadação, informação econômico-fiscal e contabilização;
X-Dirigir e executar a política da administração tributária, fiscal e financeira do Município;
XI-Realizar a programação da execução orçamentária;
XII-Promover estudos e pesquisas para previsão da receita, bem como providências executivas para obtenção de recursos financeiros de origem tributária e outros;
XIII-Realizar a contabilidade geral e a administração dos recursos financeiros do Município;
XIX-Fazer a inscrição e cobrança da dívida ativa;
XX-Cadastro e orientação dos contribuintes;
XXI-Aperfeiçoar a legislação tributária municipal;
XXII-Promover auditoria financeira;
XXIII-Fiscalizar a gestão de fundos de natureza contábil;
XXIV-Opinar sobre a conveniência da criação e extinção de fundos de natureza contábil exercendo a fiscalização de sua gestão;
XXV-Zelar pela defesa dos capitais do município;
XXVI-Dirigir a execução do orçamento geral do município pelo desembolso programado dos recursos financeiros alocados aos órgãos governamentais e às entidades da Administração indireta;
XXVII-Intervir, contábil e financeiramente, nas Unidades Administrativas e promover as medidas de controle interno bem como coordenar as providências exigidas para controle externo da Administração Pública;
XXVIII-Centralizar, através das unidades setoriais das finanças, a orientação a que deverá obedecer a gestão dos recursos financeiros, orçamentários e extra-orçamentários;
XXIX-Estabelecer, conjuntamente com as demais Secretarias, o cronograma financeiro de desembolso para os programas e atividades do Governo Municipal;
XXX-Promover às medidas do equilíbrio orçamentário das demais Secretarias;
XXXI–Proceder à auditorias sobre a forma e o conteúdo dos atos financeiros, e à tomada de contas dos responsáveis;
XXXII-Sistematizar informações, principalmente as relativas a custos de desempenho financeiro, para auxiliar o processo decisório governamental;
XXXIII-Assessorar o Prefeito Municipal, na formulação da Política Financeira do Município;
XXXIV-Dirigir, superintender, orientar, coordenar, avaliar e controlar as atividades dos órgãos incumbidos da fiscalização, arrecadação, informação e controle dos tributos e demais rendas do Município;
XXXV-Preparar e apresentar ao Prefeito Municipal, contribuintes do Município e à Câmara Municipal as contas do exercício anterior;
XXXVI-Efetuar a prestação de contas dos convênios firmados com os órgãos Estadual e Federal de acordo com a legislação vigente;
XXXVII-Promover e executar a guarda dos valores do erário público municipal;
XXXVIII-Promover a movimentação dos recursos financeiros da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA
SEÇÃO I
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Art. 37-A Secretaria Municipal de Saúdee Saneamento -SMS, órgão de natureza substantiva, integrante da Administração Pública Municipal Direta é a organização base da Administração Municipal para o planejamento, a organização, a direção, o controle e a execução dos programas e projetos destinados à realização da política do Governo Municipal no setor de prestação dos serviços de saúde do Município, em consonância com SUS.

Art. 38-Compete à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento-SMS:
I-Elaboração e execução da política de saúde pública do Município;
II-Fiscalização e auditoria em todos os planos de ações básicas e vigilância sanitária;
III-Administração e manutenção do Hospital Municipal e dos Postos de Saúde;
IV-Administração de convênios para execução de programas e projetos do Sistema Único de Saúde-SUS e dos Programas de Saúde do Governo do Estado;
V-Administração do Fundo Municipal de Saúde; elaboração da programação e dos projetos a serem apreciados e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde;
VI-Fiscalização da vigilância sanitária no município;
VII-Ações básicas de saúde;
VIII-Prevenção epidemiológica e combate às doenças transmissíveis;
IX-Realização de campanhas de vacinação;
X-Administração da farmácia, além de outras atividades correlatas e previstas em leis ou regulamentos;
XI-Desenvolver as atividades planejadas na área de saúde, coordenando, supervisionando e executando as políticas publicas de saúde;
XII-Fiscalizar a aprovação de recursos provenientes de convênios destinados à saúde pública;
XIII-Providenciar o encaminhamento de pessoas doentes a outros centros de saúde, fora do Município, quando os recursos médicos locais forem insuficientes;
XIV-Manter controle diário dos medicamentos existentes e de todas as despesas da área de saúde;
XV-Manter controle dos atendimentos, encaminhamentos e de todas as despesas da área de saúde;
XVI-Propor ações que contribuam para o melhoramento do atendimento da população;
XVII-Promover campanhas, utilizando recursos próprios ou em convênio com o Estado, que visem melhorar a assistência médica preventiva.

SEÇÃO II
DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 39-ASecretaria Municipal de Assistência Social-SMAS, órgão de natureza substantiva, integrante da Administração Pública Municipal Direta é a organização base da administração municipal para o planejamento, a direção, o controle e a execução dos planos, programas e projetos destinados à implantação da Política Municipal de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social.

Art. 40-À Secretaria Municipal de Assistência Social-SMAS compete:
I-Coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social, observando as propostas das Conferências Municipais e as deliberações e competências do CNAS/CMAS;
II-Implementar e garantir o funcionamento do sistema único municipal de proteção social, baseado na cidadania e na inclusão social, mediante a unificação e descentralização de serviços, programas e projetos da assistência social;
III-Definir as condições e o modo de acesso aos direitos relativos à assistência social, visando a sua universalização dentre todos os que necessitem de proteção social, observadas as diretrizes emanadas do CNAS/CMAS;
IV-Garantir e regular a implementação de serviços e programas de proteção social básica e especial a fim de prevenir e reverter situações de vulnerabilidade, riscos sociais e desvantagens pessoais;
V-Coordenar a gestão do Benefício de Prestação Continuada - BPC, articulando-o aos demais programas e serviços da assistência social, e regular os benefícios eventuais, com vistas à cobertura de necessidades advindas da ocorrência de contingências sociais;
VI-Formular diretrizes e participar das definições sobre o financiamento e orçamento da assistência social, assim como acompanhar e avaliar a gestão do Fundo Municipal de Assistência Social;
VII-Coordenar a implementação da Política Municipal do Idoso, em observância à Lei no 8.842, de 4 de janeiro de 1994, e participar da formulação do Plano de Gestão Intergovernamental e da proposta orçamentária;
VIII-Atuar no âmbito das políticas socioeconômicas setoriais com vistas à integração das políticas sociais para o atendimento das demandas de proteção social e enfrentamento da pobreza;
IX-Implementar o sistema de informação da assistência social com vistas ao planejamento, controle das ações e avaliação dos resultados da Política Municipal de Assistência Social;
X-Coordenar e manter atualizado o sistema de cadastro de entidades e organizações de assistência social;
XI-Apoiar técnica e financeiramente as entidades na implementação dos serviços e programas de proteção básica e especial, dos projetos de enfrentamento à pobreza e das ações assistenciais de caráter emergencial;
XII-Estabelecer diretrizes para a prestação de serviços sócio assistenciais e regular as relações entre os entes públicos, entidades e organizações não governamentais;
XIII-Incentivar a criação de instâncias públicas de defesa dos direitos dos usuários dos programas, serviços e projetos de assistência social;
XIV-Articular e coordenar ações de fortalecimento das instâncias de participação e de deliberação do Sistema Único de Assistência Social;
XV-Formular política para a formação sistemática e continuada de recursos humanos no campo da assistência social;
XVI-Desenvolver estudos e pesquisas para fundamentar as análises de necessidades e formulação de proposições para a área, em conjunto com as instituições de ensino e de pesquisa; e
XVII-Fornecer subsídios ao Gabinete do Prefeito em matéria relativa à assistência social.

SEÇÃO III
DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO TURISMO

Art. 41-A Secretaria Municipal da Educação, da Cultura, do Esporte e do Turismo – SMEECT é o órgão responsável pela organização, direção, acompanhamento e execução dos programas e projetos destinados à implantação e desenvolvimento da política educacional/desportista/cultural e do Turismo no Município.

Art. 42-À Secretaria Municipal da Educação, da Cultura, do Esporte e do Turismo – SMEECT compete:
I-Coordenar as atividades de preparação e de execução da Conferência Municipal de Educação, objetivando avaliar a situação educacional do município e fixar as diretrizes da política municipal de educação, de conformidade com a nova LDB;
II-Elaborar e executar, com a participação da comunidade escolar e das organizações da sociedade, o Plano Municipal de Educação de duração anual e plurianual;
III-Atuar, prioritariamente, na educação infantil e no ensino fundamental;
IV-Elaborar, executar e superintender programas suplementares de apoio ao educando no que se refere a material pedagógico, didático-escolar, alimentação e Assistência a saúde;
V-Estimular o processo de democratização da escola pública, mediante eleição direta para diretores, vice-diretores e conselhos escolares pelos corpos docentes, discentes, servidores e pais de alunos;
VI-Integrar-se ao conselho Municipal de Educação, visando a formulação e controle da execução da política municipal de educação e cultura;
VII-Elaborar e executar, com a participação das organizações dos trabalhadores em educação, programas de valorização do pessoal docente e técnico-administrativo, mediante:
a) capacitação, aperfeiçoamento e atualização do pessoal do magistério;
b) políticas setoriais de melhoria salarial e de incentivo à qualificação profissional;
VIII-Elaborar e executar, com a participação da comunidade escolar, ouvido o Conselho Municipal de Educação, a política municipal de educação infantil;
IX-Apoiar, elaborar e executar programas de educação de adultos, bem como de educação especializada, destinados às pessoas portadores de deficiência física, mental e sensorial;
X-Assessorar as tomadas de decisões das escolas, no âmbito administrativo e pedagógico;
XI-Estabelecer intercâmbio com as instâncias estaduais e federais de educação, para a viabilização de projetos e ações na área educacional do município;
XII-Coordenar as atividades da Secretaria, observado a legislação em vigor;
XIII-Promover a execução de convênios educacionais firmados pelo Município;
XIV-Propor a nomeação de professores, observando a legislação em vigor;
XV-Operacionalizar as deliberações do Conselho Municipal de Educação;
XVII-Propor a designação de comissionados para as unidades administrativas da Secretaria;
XVIII-Apresentar relatório anual das atividades desenvolvidas pela Secretaria.

XIX-Promover intercâmbio com as lideranças locais e entidades de promoção social da comunidade, visando a integração e complementaridade do esforço para atingir, através da comunidade o desportista em potencial;
XX-Desenvolver e abrir canais de comunicação entre a Secretaria e a comunidade, para perquirir e buscar as reivindicações, reclamações e sugestões, tendo em vista o desenvolvimento do esporte e da cultura pela Secretaria no âmbito de sua atuação municipal;
XXI-Promover o desenvolvimento de programas de educação esportiva e de atividades culturais visando a complementaridade da educação escolar e familiar;
XXII-Acompanhar o trabalho individual do atleta e das pessoas envolvidas com o esporte e cultura harmonizando todos os esforços, a fim de aumentar a integração com a família, e de consequência com a comunidade, para reduzir os atritos comportamentais inerentes e naturais entre os membros comunitários;
XXIII-Interagir com a comunidade, através de reuniões com a participação de suas lideranças e de seus conselhos comunitários, para melhores entendimentos e compreensão dos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria;
XXIV-Promover a ação social através do desporto e cultura e conselhos comunitários, possibilitando a prestação de serviços à clientela, de preferência no próprio local de suas atividades, com o objetivo de garantia de real assistência e do êxito da ação planejada pela Secretaria de Desportos;
XXV-Difundir, incentivar e orientar a prática cultural na escola e junto à comunidade como base e extensão educacional e familiar;
XXVI-Organizar torneios esportivos e atividades culturais em todas as áreas do Município, estabelecendo as modalidades das mais variadas, adequando-as às características da comunidade, a fim de promover o necessário equilíbrio entre as atividades programadas e desenvolvidas sob o comando e orientação da Secretaria;
XXVII-Manter, junto à Secretaria da Educação, serviços de apoio à prática da educação física e da cultura educativos.
XXVIII-Difundir, de forma organizada, a prática do esporte e da cultura no âmbito do Município, visando, principalmente, ao aprimoramento da aptidão física;
XXIX-Incumbir-se da implantação e intensificação da prática dos desportos de massa;
XXX-Promover, controlar, fiscalizar e incrementar através de orientação e assistência adequada, as atividades culturais indispensáveis ao desenvolvimento físico, intelectual e moral da população local, despertando-lhes os valores de rigidez, realização pessoal e solidariedade grupal, como forma de integração e aperfeiçoamento da comunidade;
XXXI-Promover competições e certames esportivos com suporte e acompanhamento da medicina esportiva e de equipamentos multifuncionais;
XXXII-Efetuar pesquisas sobre hábitos comunitários e familiares dos aspectos desportivos e culturais, julgando resultados obtidos, experimentando novos métodos, para assegurar o envolvimento dos membros da comunidade nos programas e atividades planejadas;
XXXIII - Desempenhar outras atividades necessárias ou correlatas à eficiência de suas atribuições específicas.

SEÇÃO IV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS

Art. 43-A Secretaria Municipal da Infraestrutura, dos Serviços Urbanos, da Agropecuária e do Meio Ambiente, órgão de natureza substantiva, integrante da Administração Pública Municipal Direta, é a organização base da Administração Municipal destinada à realização de metas e objetivos, previstos na Lei Orgânica Municipal e em Leis específicas, incumbida de executar as atividades concernentes à construção e conservação de obras públicas municipais, saneamento básico, conservação e manutenção de próprios públicos, bem como de organizar o sistema municipal de desenvolvimento da agricultura e pecuária.

Art. 44-À Secretaria Municipal da Infraestrutura, dos Serviços Urbanos, da Agropecuária e do Meio Ambiente compete:
I-Promover medidas para a implantação política municipal de obras públicas;
II-Controlar, operacional e formalmente, a aplicação dos recursos Federais e Estaduais conveniados;
III-Integrar a ação municipal no setor com as demais iniciativas de fortalecimento e expansão da infraestrutura econômica;
IV-Articular-se com órgãos e entidades Federais e Estaduais do setor;
V-Controlar e fiscalizar a conservação de serviços e os padrões de segurança e de qualidade;
VI-Controlar e supervisionar obras e serviços de iniciativa do município nos setores de edificações, fontes de energia, saneamento básico, telecomunicações e outras que lhe sejam delegados pelo Prefeito do Município;
VII-Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal.
VIII-acompanhar a implementação da política governamental, projetos e programas referentes às atividades da agropecuária;
IX-Manter atualizado cadastro das atividades da agropecuária do Município, seus problemas e potencialidades;
X-Coordenar trabalhos voltados para o desenvolvimento rural integrado no Município;
XI-Acompanhar o desenvolvimento de projetos e programas que objetivam o crescimento dos produtores rurais de baixa renda;
XII-Promover, apoiar e organizar eventos e programas de interesse dos produtores rurais;
XIII-Promover o incentivo à agropecuária, ao associativismo, ao cooperativismo, à produção de alimentos, ao abastecimento e armazenagem e o Agronegócio;
XIX-Acompanhar o desenvolvimento de uma política agrícola justa, zelando pelos interesses dos seguimentos envolvidos no processo;
XX-Planejar, coordenar, executar, supervisionar e fiscalizar as políticas municipais de habitação e urbanismo;
XXI-Acompanhar a execução de convênios e contratos firmados com outros órgãos públicos ou firmas particulares, na área de sua competência;
XXII-Desenvolver estudos e projetos de obras de interesse da Administração Municipal;
XXIII-Formular, coordenar e executar programas e projetos que contribuam para o desenvolvimento sustentável no município;
XXIV-Promover, coordenar e supervisionar atividades relacionadas com meio ambiente, em articulação com instituições federais, estaduais e outras, visando à preservação e a exploração consciente dos recursos naturais;
XXV-Promover a recuperação de áreas degradadas e o enriquecimento de ecossistemas florestais;
XXVI-Coordenar a formulação da política municipal de preservação e controle da poluição e degradação ambiental;
XXVII-Formular, coordenar e desenvolver programas e projetos visando ao desenvolvimento de formas ambientalmente sustentáveis de produção econômica;
XXVIII-Fomentar a produção industrial mais limpa, visando à exploração consciente dos recursos naturais adotando atividades econômicas ecologicamente sustentáveis;
XXIX-Elaborar e promover a política de educação ambiental visando à compreensão pela sociedade da importância da biodiversidade e do desenvolvimento sustentável para a manutenção da qualidade de vida;
XXX-Propor a criação de mecanismos, instrumentos e a execução de medidas que assegurem a conservação, preservação e a defesa ambiental;
XXXI-Manter equipes permanentes de fiscalização de áreas verdes inclusive remanescentes e fundos de vales;
XXXII-Manutenção e proteção de áreas verdes, saneamento ambiental, combate à poluição e defesa do meio ambiente e dos recursos hídricos;
XXXIII-Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e atribuições.

TÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES FUNDAMENTAIS E ATRIBUIÇÕES DOS OCUPANTES DE POSIÇÃO DE SECRETÁRIO E DE CHEFIA
CAPÍTULO I
DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Art. 45-São atribuições dos Secretários Municipais aquelas previstas na Lei Orgânica Municipal e, a seguir, as dispostas:
I-Planejar as atividades sob a sua responsabilidade e promover a administração da Secretaria em estrita observância às disposições legais e normativas da administração pública municipal e, quando aplicáveis, da administração federal e estadual;
II – Desenvolver as suas prerrogativas de conformidade com as atribuições de sua respectiva Secretaria;
III-Exercer a liderança política e institucional do setor polarizado pela Pasta, promovendo contatos e relações com autoridades e organizações dos diferentes níveis governamentais;
IV-Assessorar o Prefeito e os outros Secretários do Município, em assuntos de competência da Secretaria;
V-Despachar diretamente com o Prefeito;
VI-Participar das reuniões dos Conselhos instituídos na Lei Orgânica Municipal;
VII-Propor ao Prefeito a declaração de idoneidade de pessoas físicas e jurídicas que, na prestação de serviços, no fornecimento de bens ou na execução de obras, tenham-se desempenhado de forma prejudicial aos interesses do Município, observando o procedimento estabelecido em Lei;
VIII-Atender às solicitações e convocações da Câmara Municipal;
IX - Apreciar, em grau de recurso, quaisquer decisões no âmbito da gerência e das entidades e ela vinculadas, ouvindo sempre a autoridade cuja decisão enseja recurso;
X-Emitir parecer de caráter conclusivo, sobre os assuntos submetidos à sua decisão;
XI-Autorizar a instauração de processos de licitação, através da Secretaria correspondente, nos casos de compras, alienações e serviços gerais, e através da Secretaria de Infraestrutura, nos casos de obras e serviços de engenharia;
XII-Aprovar a programação a ser executada pela Secretaria e pelas entidades a ela vinculadas, a proposta orçamentária e as alterações e ajustamentos que se fizerem necessários;
XIII-Expedir portaria e resoluções sobre a organização interna da Secretaria, não envolvida por atos normativos superiores e sobre a aplicação de leis, decretos e outras disposições de interesse da mesma;
XIV-Apresentar anualmente, ao Prefeito Municipal, relatório crítico-interpretativo das atividades da Secretaria;
XV-Assinar contratos e convênios em que a Secretaria seja parte;
XVI-Aprovar, por meio de resolução, os orçamentos anuais de órgãos em regime especial e de Fundações vinculadas e mantidas pelo Poder Executivo;
XVII-Solicitar ao Prefeito do Município, relativamente a entidades vinculadas e por questão de natureza técnica, financeira, econômica ou institucional, sucessivamente, a intervenção nos órgãos de direção, a substituição de dirigentes e/ou dirigentes a extinção de entidades;
XVIII-Promover reuniões periódicas de coordenação entre os diferentes escalões hierárquicos da Secretaria;
XIX-Desempenhar outras tarefas compatíveis com a sua posição e as determinadas pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO II
DOS OCUPANTES DE CARGOS DE CHEFIA

Art. 46-Constituem responsabilidades fundamentais dos ocupantes de Chefia em todos os níveis, promover o desenvolvimento funcional da Secretaria, cabendo-lhe especificamente:
I-Propiciar aos subordinados a formação e o desenvolvimento de noções, atitudes e conhecimento a respeito dos objetivos do órgão a que pertencem;
II-Promover o treinamento dos subordinados, orientando-os na execução de suas tarefas e fazendo crítica construtiva do seu desempenho funcional;
III-Treinar permanentemente seus substitutos e promover, quando não houver inconvenientes de natureza administrativa ou técnica, a prática de rodízio entre os subordinados, a fim de permitir-lhes adquirir visão integrada do órgão;
IV-Incentivar entre os subordinados a criatividade e a participação crítica na formulação, na revisão e no aperfeiçoamento dos métodos de trabalho, bem como as divisões técnicas e administrativas do órgão;
V-Criar e desenvolver fluxos de informações e comunicações internas no órgão e promover intercâmbio entre as Secretarias e órgão do município;
VI-Conhecer os custos operacionais das atividades sob sua responsabilidade funcional, combater o desperdício em todas às suas formas e evitar duplicidade e superposição de iniciativas;
VII-Manter, nos órgãos que dirigem, orientação funcional nitidamente voltada para seus objetivos;
VIII-Incutir nos subordinados o dever de bem servir ao público;
IX-Desenvolver nos subordinados o espírito de lealdade ao município e as autoridades instituídas, pelo acatamento de ordens e solicitações, sem prejuízo da participação crítica, construtiva e responsável, em favor da ampliação da eficácia na administração pública;
X-Assessorar o Secretário em assuntos inerentes ao órgão que dirige;
XI-Despachar diretamente com os Secretários quando for o caso;
XII-Delegar atribuições, por ato expresso aos seus subordinados;
XIII-Avocar, quando necessário, as atribuições exercidas por qualquer subordinado;
XIV-Desempenhar outras tarefas compatíveis com a sua posição e as determinadas, expressamente, pelo seu Secretário ou Prefeito Municipal;
XV-Aos designados, compete substituir os seus respectivos Secretários nas suas ausências e impedimentos e sucedê-lo em caso de vacância, até a nomeação de novo titular;
XVI-Submeter aos Secretários as propostas da programação anual de trabalho;
XVII-Assessorar o Secretário na formação de planos, programas e na tomada de decisões;
XVIII-Proferir despachos interlocutórios em processo cuja decisão caiba ao nível de direção imediata superior e decisórios em processos de sua competência;
XIX-Promover a requisição de material permanente ou de consumo para os órgãos que dirigem;
XX-Manter a disciplina do pessoal sob a sua direção;
XXI-Propor a aplicação de medidas disciplinares que excedem à sua competência e aplicar aquelas que forem de sua alçada, nos termos da legislação em vigor, aos servidores que lhe forem subordinados;
XXII-Organizar, na periodicidade determinada, a escala de férias para o ano seguinte, remetendo-a para a Secretaria de Administração e Finanças;
XXIII-Abonar faltas a atrasos sob sua subordinação;
XXIV-Manter registro das atividades do respectivo órgão;
XXV-Apresentar ao Chefe imediato, na periodicidade estabelecida, relatório das atividades dos órgãos sob sua direção, sugerindo providências para a melhoria dos serviços;

XXVI-Promover o fornecimento de informações, certidões a atestados porventura requeridos e autorizados sobre os assuntos atinentes aos órgãos sob sua direção;
XXVII-Fazer cumprir o horário de trabalho do pessoal a seu cargo;
XXVIII–Propor, a nível de direção imediatamente superior, a realização de sindicância para apuração de faltas e irregularidades;
XXIX-Atender ou mandar atender, durante o expediente, as pessoas que os procurarem para tratar de assuntos de serviços de competência da gerência que lhe é competente;
XXX-Remeter ou fazer remeter, ao Arquivo Municipal, todos os processos e papéis devidamente ultimados, a requisitar aqueles que interessem aos respectivos órgãos;
XXXI-Exercer outras atividades correlatas, especialmente os que lhe forem atribuídos pelo seu Secretário e Prefeito Municipal.

CAPÍTULO III
DOS DEMAIS SERVIDORES

Art. 47-Aos servidores cujas atribuições não forem especificadas na presente Lei, cumpre observar as prescrições legais e regulamentares, executar com zelo e presteza as tarefas que lhe são cometidas, cumprir as ordens, determinações e instruções superiores e formular sugestões, visando ao aperfeiçoamento do trabalho.

TÍTULO IV
DO HORÁRIO DE TRABALHO

Art. 48-O horário de trabalho dos órgãos da Prefeitura será fixado pelo Prefeito, atendendo-se às necessidades dos serviços, obedecidos os limites máximos e mínimos das horas semanais de trabalho fixados no Regime Único dos Servidores Públicos Municipais.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES
CAPÍTULO I
GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 49-O provimento de função de chefia deve tomar em consideração a formação e a experiência profissional do candidato, sua afinidade com a função e a capacidade por ele demonstrada no exercício de atividades administrativas.
§ 1º-As designações, obedecidas as leis reguladoras dos exercícios das profissões, tem caráter transitório, referindo-se, sempre que possível, aos objetivos, programas e metas a serem cumpridos pelos ocupantes da função.
§ 2º-Os responsáveis pela implantação ou direção de projetos e de programas de duração superior a dois anos devem sujeitar-se, anualmente, a programa de treinamento formal, por meio de observação ou de estágio, conforme cada caso.

Art. 50-Os Secretários e demais escalões tem deveres e prerrogativas sujeitas as que determinam a Lei Orgânica do Município.

Art. 51-O Prefeito Municipal baixará normas dispondo sobre a natureza e a forma dos atos administrativos e sua divulgação oficial.

Art. 52-Mediante convênios com entidades públicas, privadas e filantrópicas, a Prefeitura agirá de forma supletiva, nas atividades de assistência social a indigentes e necessitados e de amparo ao menor abandonado.
Parágrafo Único-A Prefeitura Municipal poderá manter entidades ou estabelecimentos para fins assistenciais, com o propósito de treinar pessoal para essa atividade e fiscalizar o desempenho dessas entidades convenientes.

Art. 53-A Prefeitura promoverá atividades de caráter cultural e artístico por intermédio de suas Unidades Administrativas afins ou em conjunto com a iniciativa privada.

Art. 54-A Prefeitura Municipal procurará, na medida do possível e do interesse do Município, buscar obter recursos financeiros sob a forma de celebração de convênios com os governos Federal e Estadual, para a execução de obras e serviços municipais, de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

Art. 55-As transferências federais e estaduais e outros recursos de quaisquer fontes serão sempre recebidos pela Secretaria de Administração, que os creditará aos órgãos destinatários.

Art. 56-O servidor municipal fica sujeito ao regime jurídico único estabelecido em Lei e poderá ser comissionado no exercício de funções de Chefia, Direção e Assessoramento, sem perder o vínculo estatutário.

Art. 57-Os órgãos integrantes das estruturas básicas das Secretarias, que não estão incluídos nesta Lei, farão o seu próprio Regulamento, obedecendo as normas vigentes.

Art. 58-O nível de direção superior da Secretaria é representado pelo cargo de Secretário.

Art. 59-É indelegável a competência do Prefeito nos seguintes casos, sem prejuízo de outros que os atos normativos indicarem:
I-Autorização de despesas que corram à conta do Fundo de Participação dos Municípios;
II-Aprovação de concorrência pública, qualquer que seja sua finalidade;
III-Concessão de exploração de serviços públicos ou de utilidades públicas;
IV-Alteração de bens imóveis pertencentes ao Patrimônio Municipal, depois de autorizada pela Câmara Municipal;
V-Aquisição de bens imóveis por compra ou permuta de acordo com a Lei Orgânica Municipal;
VI-Permissão de serviços públicos ou de utilidade pública a título precário;
VII-Aprovação de projetos de arruamento, loteamento e subdivisão de terrenos;
VIII-Sancionar, promulgar, e fazer publicar as leis aprovadas bem como expedir decretos, portarias, regulamentos e outros atos administrativos;
IX-Nomear e exonerar os secretários e os demais ocupantes de cargos ou funções gratificadas.

CAPÍTULO II
DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 60-Integram a presente Lei os Anexos I e II, referentes:
Anexo I - Quadro de Cargos Efetivos e Comissionados com respectivos vencimentos e número de vagas;
Anexo II – Quadro de atribuições dos Cargos Comissionados;
§ 1º - Os servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo e os empregados públicos que assumirem funções gratificadas, cujo valor seja inferior a sua remuneração, farão jus ao pagamento de gratificação em percentual de até sessenta (60%) por cento sobre a sua remuneração, considerando o seu vencimento e suas vantagens de caráter pessoal.
§ 2º - Os servidores ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão (CC) poderão conduzir veículos da Administração Pública Municipal quando em serviço, desde que devidamente autorizados e habilitados.

Art. 61 - Os Anexos I e II da presente Lei criam, classificam e estabelecem o número de vagas, qualificação escolar necessária e a correspondente remuneração dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas da nova estrutura organizacional da administração direta e indireta municipal.

CAPÍTULO III
DO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 62 - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias dispostas para os gastos com pessoal, previstas no Orçamento Geral do Município.

Art. 63 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, através de Decreto, a remanejar até o limite das dotações aprovadas na Lei nº 492/2013, as dotações orçamentárias dos órgãos, unidades e entidades da administração direta e indireta, extintos, transformados, alterados ou transferidos em face da presente Lei para aqueles que tiverem sido criados, absorvidos, alterados ou transferidos às correspondentes ou novas atribuições.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 64 - Para a consecução dos objetivos desta Lei será permitida a contratação de prestação de serviços que se caracterizarem como atividades materiais acessórias, instrumentais, técnicas ou complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal de cada órgão, respeitadas as regras da Lei Federal nº 8.666 de 1993.
Parágrafo Único - Fica permitida a contratação de serviços terceirizados caracterizados como atividade meio da Administração Pública.

Art. 65 - Esta lei extingue todos os cargos comissionados estabelecidos em leis municipais anteriores e cria uma nova estrutura administrativa no Município, o que vem a atender as recomendações e manifestações apresentadas pelos órgãos de controle, como o Ministério Público e o Tribunal de Contas.

Art. 66 - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume, revoga as disposições em contrário, e produz seus efeitos a partir do dia 29º de Dezembro de 2014.

Publique-se e
Cumpra-se.

Olho D´Água do Borges, RN, 31 de Dezembro de 2014.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
CPF Nº 009.250.184-22
Prefeito

ANEXO I
CARGOS COMISSIONADOS – VENCIMENTOS E QUANTITATIVOS DE VAGAS

1. GABINETE DO PREFEITO

CARGO	SÍMBOLO	C.H	QTD	SALÁRIO
Chefe do Gabinete Civil	CC1	40h	01	R$ 2.675,00
Procurador	CC3	40h	01	R$ 2.675,00
Controlador	CC3	40h	01	R$ 2.675,00
Assessor Jurídico	CC3	30h	01	R$ 2.287,13
Assessor em Engenharia	CC3	40h	01	R$ 2.541,25
Assessor em Arquitetura	CC3	30h	01	R$ 2.287,13
Assessor de Comunicação	CC3	40h	01	R$ 2.541,25
Assessor em Contabilidade	CC3	40h	01	R$ 2.541,25
Diretor da Defesa Civil	CC4	40h	01	R$ 2.140,00
TOTAL			09	

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CARGO	SÍMBOLO	C.H	QTD	SALÁRIO
Secretário	CC1	40h	01	R$ 2.675,00
Secretário Adjunto	CC2	40h	01	R$ 2.407,50
Assessor Jurídico em Licitações e Contratos	CC3	30h	01	R$ 2.033,00
Assessor Jurídico Previdenciário	CC3	30h	01	R$ 2.033,00
Assessor Jurídico junto ao Tribunal de Contas	CC3	30h	01	R$ 2.033,00
Assessor em Pregões	CC3	30h	01	R$ 2.033,00
Assessor Contábil	CC3	30h	01	R$ 2.033,00
Diretor do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios	CC4	40h	01	R$ 2.140,00
Diretor do Departamento de Planejamento e Recursos Humanos	CC4	40h	01	R$ 2.140,00
Diretor do Departamento de Contabilidade e Finanças	CC4	40h	01	R$ 2.140,00
Chefe do Setor de Patrimônio	CC5	40h	01	R$ 1.128,44

Chefe do Setor de Almoxarifado e Distribuição	CC5	40h	01	R$ 1.128,44
Chefe do Setor de Compras	CC5	40h	01	R$ 1.128,44
Chefe do Setor de Protocolo e Arquivo	CC5	40h	01	R$ 1.128,44
Chefe do Setor de Recursos Humanos	CC5	40h	01	R$ 1.128,44
Chefe do Setor de Tributação	CC5	40h	01	R$ 1.128,44
Chefe do Setor de Prestação de Contas	CC5	40h	01	R$ 1.128,44
TOTAL			17	

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

CARGO	SÍMBOLO	C.H	QTD	SALÁRIO
Secretário	CC1	40h	01	R$ 2.675,00
Secretário Adjunto	CC2	40h	01	R$ 2.407,50
Assessor Técnico de Nível Superior	CC3	30h	02	R$ 2.033,00
Diretor Administrativo da Unidade Hospitalar	CC4	40h	01	R$ 2.140,00
Diretor do Departamento de Atenção Básica	CC4	40h	01	R$ 1.471,25
Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Saúde	CC4	40h	01	R$ 1.471,25
Diretor Clínico da Unidade Hospitalar	CC4	40h	01	R$ 1.128,44
Chefe do Setor de Recursos Humanos	CC5	40h	01	R$ 1.128,44
Chefe do Setor de UBS Urbana	CC5	40h	01	R$ 1.128,44
Chefe do Setor Administrativo do NASF	CC5	40h	01	R$ 1.128,44
Chefe do Setor de Regulação	CC5	40h	01	R$ 1.128,44
Chefe do Setor de Farmácia	CC5	40h	01	R$ 1.128,44
Chefe do Setor da ATI	CC5	40h	01	R$ 1.128,44
Chefe do Setor de Unidades Rurais	CC5	40h	02	R$ 1.128,44
Chefe do Setor de Programas Especiais	CC5	40h	01	R$ 1.128,44
Chefe do Setor de Epidemiologia	CC5	40h	01	R$ 1.128,44
Chefe do Setor de Endemias	CC5	40h	01	R$ 1.128,44
Chefe do Setor de Vigilância em Saúde	CC5	40h	01	R$ 1.128,44
TOTAL			20	

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO	SÍMBOLO	C.H	QTD	SALÁRIO
Secretário	CC1	40h	01	R$ 2.675,00
Secretário Adjunto	CC2	40h	01	R$ 2.407,50
Assessor Técnico de Nível Superior	CC3	30h	01	R$ 2.033,00
Assessor Jurídico (Defensoria Pública)	CC3	30h	01	R$ 2.033,00
Diretor do Departamento de Capacitação, Politicas Publicas e Desenvolvimento Social	CC4	40h	01	R$ 2.140,00
Diretor Administrativo do CRAS	CC4	40h	01	R$ 2.140,00
Chefe do Setor de Serviços Militares	CC5	40h	01	R$ 1.128,44
Chefe do Setor de Campanhas	CC5	40h	01	R$ 1.128,44
Chefe do Setor de Cursos e Formações	CC5	40h	01	R$ 1.128,44
Chefe do Setor de Programas Especiais	CC5	40h	01	R$ 1.128,44
Chefe do Setor de Inclusão Digital	CC5	40h	01	R$ 1.128,44
TOTAL			11	

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO ESPORTE, DA CULTURA E DO TURISMO

CARGO	SÍMBOLO	C.H	QTD	SALÁRIO
Secretário	CC1	40h	01	R$ 2.675,00
Secretário Adjunto	CC2	40h	01	R$ 2.407,50
Diretor de Estabelecimento de Ensino	CC4	40h	02	R$ 2.140,00
Diretor do Departamento de Educação	CC4	40h	01	R$ 2.140,00
Diretor do Departamento de Esportes	CC4	40h	01	R$ 1.471,25
Diretor do Departamento de Cultura	CC4	40h	01	R$ 1.471,25
Diretor do Departamento de Turismo	CC4	40h	01	R$ 1.471,25
Diretor de Unidade Escolar de Pequeno Porte	CC4	40h	04	R$ 1.128,44
Chefe do Setor de Gestão das Unidades Esportivas Escolares	CC5	40h	01	R$ 1.128,44
Chefe do Setor de Programas Especiais	CC5	40h	01	R$ 1.128,44
Chefe do Setor de Transporte Escolar	CC5	40h	01	R$ 1.128,44
TOTAL			15	

6. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DOS SERVIÇOS URBANOS, DA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

CARGO	SÍMBOLO	C.H	QTD	SALÁRIO
Secretário	CC1	40h	01	R$ 2.675,00
Secretário Adjunto	CC2	40h	01	R$ 2.407,50
Assessor Técnico de Nível Superior	CC3	30h	03	R$ 2.033,00
Diretor do Departamento de Infraestrutura	CC4	40h	01	R$ 2.140,00
Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária	CC4	40h	01	R$ 2.140,00
Diretor do Departamento de Recursos Hídricos	CC4	40h	01	R$ 1.471,25
Diretor do Departamento de Máquinas e Frota	CC4	40h	01	R$ 1.471,25
Chefe do Setor de Manutenção de Vias, Praças, Logradouros e Limpeza Urbana e Rural	CC5	40h	01	R$ 1.128,44
Chefe do Setor de Manutenção de Prédios Públicos	CC5	40h	01	R$ 1.128,44
Chefe do Setor de Programas Especiais	CC5	40h	01	R$ 1.128,44
Chefe Administrativo do Abatedouro	CC5	40h	01	R$ 1.128,44
Chefe do Setor de Políticas Ambientais, Licenças e Outorgas	CC5	40h	01	R$ 1.128,44
TOTAL			14	

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS

CARGO: CHEFE DE GABINETE	CARGA HORÁRIA: 40 H/S
ATRIBUIÇÕES:	
I-Dar assistência direta e imediata ao Prefeito na sua representação política e social, bem como no seu relacionamento com autoridades e com a Câmara Municipal;	

II-Receber, classificar, encaminhar, estudar e preparar o expediente do Prefeito;
III-Fazer publicar na imprensa oficial os atos por ele assinados e acompanhar a execução das ordens por ele emitidas;
IV-Solicitar, sempre que necessário, aos órgãos da Administração Municipal, providências que digam respeito ao desempenho das funções de coordenação geral das atividades governamentais;
V-Coordenar a elaboração da mensagem anual do Prefeito à Câmara Municipal;
VI-Organizar e dirigir o cerimonial público;
VII-Analisar propostas de atos normativos, apresentados por auxiliares do Prefeito;
VIII-Elaborar anteprojetos de leis e acompanhar a discussão dos projetos em tramitação na Câmara Municipal;
IX-Controlar a observância dos prazos para manifestação do Poder Executivo sobre solicitações da Câmara Municipal e o atendimento e o atendimento de pedidos de informações dos Vereadores do Município;
X-Articular-se com as lideranças do Governo Municipal junto à Câmara Municipal, para o encaminhamento das questões de interesse político e legislativo da Administração Municipal;
XI-Assistir e assessorar o Prefeito no trato de matérias e na adoção de medidas relacionadas com o seu expediente particular, promovendo, inclusive, investigações e pesquisas necessárias às suas decisões;
XII-Formar os órgãos meio-fim, representados pelas Secretarias que couber;
XIII-Enviar à Câmara Municipal, às cópias das Leis sancionadas, Decretos e Portarias;
XIV-Coordenar as atividades de documentação, publicação e arquivamento dos atos oficiais;
XV-Coordenar as atividades de documentação fotográfica e sonográfica;
XVI-Exercer outras atividades correlatas à função.

LOTAÇÃO: Gabinete Civil

PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.

VENCIMENTO: Conforme Anexo I.

CARGO: PROCURADOR	**CARGA HORÁRIA: 40 H/S**

ATRIBUIÇÕES:

I-Acompanhamento jurídico de processos judiciais, em todas as instâncias e em todas as esferas, cível, federal, e trabalhista, onde o Município é ré, autora ou mesmo litisconsorte;
II-Acompanhamento jurídico de processos administrativos externos, Tribunal de Contas e Ministério Público, onde o Município é ré ou autora;
III - Prestar assistência ao Município em qualquer assunto que envolva matéria jurídica;
IV -Reconhecer a procedência de ação judicial movida contra o Município;
V -Consentir o ajuste de transação ou acordo e a declaração de compromisso, quitação, renúncia ou confissão em qualquer ação em que o Município figure como parte;
VII -Orientar a defesa do Município e, sempre que for necessário, dos órgãos da Administração Indireta;
VIII -Determinar a propositura de ações ou medidas necessárias para resguardar os interesses do Município e, se for o caso, das entidades da Administração Indireta;
IX - Postular em juízo em nome da Administração, com a propositura de ações e apresentação de contestação; avaliar provas documentais e orais, realizar audiências trabalhistas, cíveis e criminais;
X - Ajuizamento e acompanhamento de execuções fiscais de interesse do ente municipal.

LOTAÇÃO: Gabinete Civil

PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.

ESCOLARIDADE: Formação em nível de graduação em Direito e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.

VENCIMENTO: Conforme Anexo I.

CARGO: CONTROLADOR	**CARGA HORÁRIA: 40 H/S**

ATRIBUIÇÕES:

I-Assegurar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos programas orçamentários;
II-Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e nas entidades da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
III-Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres Municipais;
IV-Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
V-Promover o cumprimento das normas legais e técnicas.
VI-Orientar, acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Prefeitura com vista a regular e racionalizar a utilização dos recursos e bens públicos;
VII-Elaborar, apreciar e submeter ao Prefeito Municipal, estudos e propostos de diretrizes, programas e ações que objetivem a racionalização da execução das despesas e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial ao âmbito da Câmara;
VIII-Acompanhar a execução física e financeira dos projetos e atividades;
IX-Tomar as contas dos responsáveis por bens e valores;
X-Subsidiar os responsáveis pela elaboração de planos, orçamentos e programação financeira, com informações e avaliações relativas á gestão dos órgãos da Administração;
XI-Verificar e certificar as contas dos responsáveis pela aplicação, utilização ou guarda de bens e valores públicos e de todo aquele que, por ação ou omissão, der causa a perda, subtração ou extravio de valores, bens matérias de propriedade ou responsabilidade do Município;
XII-Emitir relatório, por ocasião do encerramento do exercício, sobre as contas e balanço geral do Município;
XIII-Organizar e manter atualizado o cadastro dos responsáveis por dinheiro, valores e bens públicos, assim como dos órgãos e entidades sujeitos a auditoria pelo Tribunal de Contas do Município;
XIX-Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano Plurianual e a execução
dos Programas do governo;
XX-Manter condições para que o Município seja permanentemente informado sobre os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial da Prefeitura.

LOTAÇÃO: Gabinete Civil

PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.

ESCOLARIDADE: Formação em nível de graduação em Contabilidade, Direito ou Administração e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.

VENCIMENTO: Conforme Anexo I.

CARGO: ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	**CARGA HORÁRIA: 30 H/S**

ATRIBUIÇÕES:

I - Orientar e controlar a divulgação dos programas governamentais e das realizações do Governo Municipal;
II-Distribuir informações e notícias do interesse da Administração;
III-Coordenar as relações das diversas unidades da administração com os meios de comunicação;
IV – Criar e manter os veículos de comunicação institucional
V-Exercer outras atividades correlatas.

LOTAÇÃO: Gabinete Civil

PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.

ESCOLARIDADE: Formação em nível de graduação em Jornalismo e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.

VENCIMENTO: Conforme Anexo I.

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO JUNTO AO GABINETE	**CARGA HORÁRIA: 30 H/S**

ATRIBUIÇÕES:

I - Assessorar o Prefeito e, por vezes, os Secretários, nos temas jurídicos atinentes às suas áreas de intervenção;
II - Orientar a alteração de procedimentos, vislumbrando evitar futuras demandas judiciais;
III - Supervisionar os procedimentos adotados para o registro e o arquivamento e controle dos processos judiciais e administrativos;
IV - Fazer o acompanhamento e a análise sistemática da legislação relacionada com a sua área de atuação, inclusive no que concerne à elaboração de pareceres, anteprojetos de Leis, Decretos, Portarias, e outros atos administrativos;
V – Prestar apoio ao Procurador do Município no acompanhamento de processos judiciais, em todas as instâncias e em todas as esferas, cível, federal, e trabalhista, onde o Município é ré, autora ou mesmo litisconsorte;
VI-Prestar apoio ao Procurador do Município no acompanhamento jurídico de processos administrativos externos, Tribunal de Contas e Ministério Público, onde o Município é ré ou autora;
VII - Recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades da Administração afinadas com os princípios que regem a Administração Pública – princípio da legalidade; da publicidade; da impessoalidade; da moralidade e da eficiência.
VIII - Receber citações, intimações e notificações nas ações em que o Município seja parte;
IX - Velar pela legalidade dos atos da Administração Municipal, representando ao Prefeito quando constatar infrações e propondo medidas que visem à correção de ilegalidades eventualmente encontradas, inclusive a anulação ou revogação de atos e a punição dos responsáveis;
X – Requisitar a qualquer órgão da Administração Municipal, fixando prazo, os elementos de informação necessários ao desempenho de suas atribuições, podendo a requisição, em caso de urgência, ser feita verbalmente;
XI - Outras atividades afins.

LOTAÇÃO: Gabinete Civil

PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.

ESCOLARIDADE: Formação em nível de graduação em Direito e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.

VENCIMENTO: Conforme Anexo I.

CARGO: ASSESSOR EM ENGENHARIA	CARGA HORÁRIA: 30 H/S
ATRIBUIÇÕES:	
I – Assessorar trabalhos técnicos da área específica, avaliar tecnicamente obras e projetos, analisar relatórios técnicos e emitir pareceres; II – Preparar ou readequar, se necessário, o plano de aquisições municipais referentes a obras e serviços estruturantes; III – Ordenar e coordenar a execução de serviços e aquisições referentes à qualificação territorial previstos no plano de execução do projeto; IV – Elaborar o Plano de Monitoramento e Avaliação para identificar os avanços dos projetos da área de qualificação territorial, por meio dos indicadores de resultado e de impacto contidos no Marco Lógico; V – Atualizar o Banco de Dados no que concerne a questão da qualificação territorial, disponibilizando as informações aos diversos níveis de tomada de decisão; VI – Elaborar relatórios técnicos de avanços dos projetos de sua responsabilidade; VII-Exercer outras atividades correlatas.	
LOTAÇÃO: 01 (uma) vaga junto ao Gabinete Civil	
PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.	
ESCOLARIDADE: Formação em nível de graduação em Engenharia e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.	
VENCIMENTO: Conforme Anexo I.	

CARGO: ASSESSOR EM ARQUITETURA	CARGA HORÁRIA: 30 H/S
ATRIBUIÇÕES:	
I – Assessorar trabalhos técnicos da área específica, avaliar tecnicamente obras e projetos, analisar relatórios técnicos e emitir pareceres; II – Preparar ou readequar, se necessário, o plano de aquisições municipais referentes a obras e serviços estruturantes; III – Ordenar e coordenar a execução de serviços e aquisições referentes à qualificação territorial previstos no plano de execução do projeto; IV – Elaborar o Plano de Monitoramento e Avaliação para identificar os avanços dos projetos da área de qualificação territorial, por meio dos indicadores de resultado e de impacto contidos no Marco Lógico; V – Atualizar o Banco de Dados no que concerne a questão da qualificação territorial, disponibilizando as informações aos diversos níveis de tomada de decisão; VI – Elaborar relatórios técnicos de avanços dos projetos de sua responsabilidade; VII-Exercer outras atividades correlatas.	
LOTAÇÃO: Gabinete Civil	
PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.	
ESCOLARIDADE: Formação em nível de graduação em Jornalismo e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.	
VENCIMENTO: Conforme Anexo I.	

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL	CARGA HORÁRIA: 40 H/S
ATRIBUIÇÕES:	
I - Dar condições para pleno funcionamento da Defesa Civil e presidir a Comissão da Defesa Civil; II - Solicitar a edição de Decretos de situação de emergência ou de calamidade pública; III - Coordenar as ações do Poder Executivo com foco na prevenção de sinistros e calamidades, bem como na atuação da estrutura da Prefeitura nestas ocorrências; IV - Promover a participação da sociedade organizada no sentido de priorizar a prevenção de casos de calamidades; V - Desempenhar outras atividades compatíveis com suas atribuições.	
LOTAÇÃO: Gabinete Civil	
PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.	
ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.	
VENCIMENTO: Conforme Anexo I.	

CARGO: ASSESSOR CONTÁBIL	CARGA HORÁRIA: 30 H/S
ATRIBUIÇÕES:	
I - Examinar previamente sob o ponto de vista contábil os projetos de lei e demais atos legais que forem submetidos à apreciação do plenário; II - Emitir pareceres e estudos técnicos de ordem contábil, dar informações de ordem verbal ou escrita, prestar assessoramento à prática de atos administrativos do Prefeito Municipal; III - Instruir processos, assessorar os serviços administrativos e financeiros, sob a ordem contábil, defender os interesses da Prefeitura Municipal no Tribunal de Contas do Estado; IV - Assessorar o Prefeito Municipal na fiscalização dos atos do executivo, na questão orçamentária prevista na Lei 4.320/64 e a Lei de Responsabilidade Fiscal nos procedimentos da execução financeira; V - Assessorar os serviços de contabilidade e tesouraria do Município, e; VI - Executar tarefas afins.	
LOTAÇÃO: 01 (uma) vaga junto ao Gabinete Civil e 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.	
PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.	
ESCOLARIDADE: Formação em nível de graduação em Ciências Contábeis e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.	
VENCIMENTO: Conforme Anexo I.	

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL	CARGA HORÁRIA: 40 H/S
ATRIBUIÇÕES:	
I-Planejar as atividades sob a sua responsabilidade e promover a administração da Secretaria em estrita observância às disposições legais e normativas da administração pública municipal e, quando aplicáveis, da administração federal e estadual; II – Desenvolver as suas prerrogativas de conformidade com as atribuições de sua respectiva Secretaria; III-Exercer a liderança política e institucional do setor polarizado pela Pasta, promovendo contatos e relações com autoridades e organizações dos diferentes níveis governamentais; IV-Assessorar o Prefeito e os outros Secretários do Município, em assuntos de competência da Secretaria; V-Despachar diretamente com o Prefeito; VI-Participar das reuniões dos Conselhos instituídos na Lei Orgânica Municipal; VII-Propor ao Prefeito a declaração de idoneidade de pessoas físicas e jurídicas que, na prestação de serviços, no fornecimento de bens ou na execução de obras, tenham-se desempenhado de forma prejudicial aos interesses do Município, observando o procedimento estabelecido em Lei; VIII-Atender às solicitações e convocações da Câmara Municipal; IX - Apreciar, em grau de recurso, quaisquer decisões no âmbito da gerência e das entidades e ela vinculadas, ouvindo sempre a autoridade cuja decisão enseja recurso; X-Emitir parecer de caráter conclusivo, sobre os assuntos submetidos à sua decisão; XI-Autorizar a instauração de processos de licitação, através da Secretaria correspondente, nos casos de compras, alienações e serviços gerais, e através da Secretaria de Infraestrutura, nos casos de obras e serviços de engenharia; XII-Aprovar a programação a ser executada pela Secretaria e pelas entidades a ela vinculadas, a proposta orçamentária e as alterações e ajustamentos que se fizerem necessários; XIII-Expedir portaria e resoluções sobre a organização interna da Secretaria, não envolvida por atos normativos superiores e sobre a aplicação de leis, decretos e outras disposições de interesse da mesma; XIV-Apresentar anualmente, ao Prefeito Municipal, relatório crítico-interpretativo das atividades da Secretaria; XV-Assinar contratos e convênios em que a Secretaria seja parte; XVI-Aprovar, por meio de resolução, os orçamentos anuais de órgãos em regime especial e de Fundações vinculadas e mantidas pelo Poder Executivo; XVII-Solicitar ao Prefeito do Município, relativamente a entidades vinculadas e por questão de natureza técnica, financeira, econômica ou institucional, sucessivamente, a intervenção nos órgãos de direção, a substituição de dirigentes e/ou dirigentes a extinção de entidades; XVIII-Promover reuniões periódicas de coordenação entre os diferentes escalões hierárquicos da Secretaria; XIX-Desempenhar outras tarefas compatíveis com a sua posição e as determinadas pelo Prefeito Municipal.	
LOTAÇÃO: 01 (uma) vaga para cada Secretaria Municipal.	
PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.	
ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo	
VENCIMENTO: Conforme Anexo I.	

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO	CARGA HORÁRIA: 40 H/S
ATRIBUIÇÕES:	
I-Responder pelo expediente da Secretaria, nos impedimentos legais e temporários, bem como ocasionais, do Titular da Pasta; II - Representar o Secretário, quando for o caso, junto a autoridades e órgãos; III - Exercer a coordenação do relacionamento entre o Secretário e os dirigentes dos órgãos da Secretaria, acompanhando o desenvolvimento dos programas, projetos e ações; IV - Assessorar o Secretário no desempenho de suas funções; e V - Coordenar, supervisionar e orientar as atividades das áreas técnicas da Secretaria.	
LOTAÇÃO: 01 (uma) vaga para cada Secretaria Municipal.	
PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.	
ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo	
VENCIMENTO: Conforme Anexo I.	

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS	CARGA HORÁRIA: 30 H/S
ATRIBUIÇÕES:	
I-O acompanhamento jurídico de processos administrativos internos, referentes ao setor de pessoal-comissões e apurações de vários tipos; II-O acompanhamento jurídico de processos administrativos internos, referente às licitações; III-A elaboração de contratos administrativos; IV-A elaboração de pareceres de maneira geral; V-O gerenciamento de contratos, de maneira parcial; VI - Exercer as funções estratégicas de planejamento, orientação, coordenação, controle e revisão no âmbito de sua atuação, de modo a oferecer condições de tramitação mais rápida de processos na esfera administrativa; VII - Proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as determinações emanadas do Chefe do Poder Executivo; VIII - Velar pela legalidade dos atos da Administração Municipal, representando ao Prefeito quando constatar infrações e propondo medidas que visem à correção de ilegalidades eventualmente encontradas, inclusive a anulação ou revogação de atos e a punição dos responsáveis; IX – Requisitar a qualquer órgão da Administração Municipal, fixando prazo, os elementos de informação necessários ao desempenho de suas atribuições, podendo a requisição, em caso de urgência, ser feita verbalmente; X – exercer outras atividades correlatas.	
LOTAÇÃO: 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, junto ao Departamento de Licitações, Contratos e Convênios.	
PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.	
ESCOLARIDADE: Formação em nível de graduação em Direito e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.	
VENCIMENTO: Conforme Anexo I.	

CARGO: ASSESSOR EM PREGÕES	CARGA HORÁRIA: 30 H/S
ATRIBUIÇÕES:	
I – Credenciar licitantes interessados em participar do certame; II – Conduzir os procedimentos relativos aos lances de forma efetiva e real; III – Estimular a competição por meio de lances; IV – Analisar e compreender a prática de todos os atos tendentes à escolha de uma proposta que se mostre a mais vantajosa para a Administração, verificando sua aceitabilidade e classificação, habilitação, adjudicação da proposta de menor preço e elaboração da ata; V – Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; VI – Examinar e decidir sobre os recursos; VII – Encaminhar o processo devidamente instruído, após a adjudicação à autoridade superior visando à homologação e a contratação; VIII – Receber os envelopes das propostas de preço e da documentação de habilitação; IX – Observar e fazer cumprir as disposições legais de pregão eletrônico e presencial.	
LOTAÇÃO: 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, junto ao Departamento de Licitações, Contratos e Convênios.	
PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.	
ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo e capacitação específica para o exercício da função, por meio da realização de curso referente à formação de pregoeiro.	
VENCIMENTO: Conforme Anexo I.	

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO PREVIDENCIÁRIO	CARGA HORÁRIA: 30 H/S
ATRIBUIÇÕES:	
I – Representar juridicamente o IPPS; II – Emitir parecer sobe as demandas jurídicas; III - Promover ações, análises e interpretações da legislação previdenciária, civil e tributária; d) adequar o IPPS à legislação existente; IV - Acompanhar a edição de nova legislação na área previdenciária; V - Analisar a jurisprudência e verificar o seu impacto perante o Instituto; VI - Emitir parecer sobre a concessão do benefício; VII – Emitir parecer sobre vantagens concedidas; VIII - Analisar e emitir parecer sobre processos de licitação; IX - Emitir parecer sobre qualquer contratação; X - Atender convocações do conselho de Administração e Conselho Fiscal; XI - Emitir parecer sobre a aquisição, a alienação, a oneração, a permuta, a troca, a venda ou a construção de bens imóveis do IPPS, bem como a aceitação de doações com ou sem encargo; XII - Participar obrigatoriamente das reuniões da Diretoria Executiva; XIII - Atender às solicitações da Diretoria; e XIV - Analisar e emitir parecer da legislação de pessoal da administração direta e indireta.	
LOTAÇÃO: 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, junto ao Departamento de Planejamento e Recursos Humanos.	
PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.	
ESCOLARIDADE: Formação em nível de graduação em Direito e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.	
VENCIMENTO: Conforme Anexo I.	

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS ESTADUAL	CARGA HORÁRIA: 30 H/S
ATRIBUIÇÕES:	
I - Orientar a alteração de procedimentos, vislumbrando evitar futuras demandas judiciais; II - Supervisionar os procedimentos adotados para o registro e o arquivamento e controle dos processos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado; III - Fazer o acompanhamento e a análise sistemática da legislação relacionada com a sua área de atuação, inclusive no que concerne à elaboração de pareceres, anteprojetos de Leis, Decretos, Portarias, e outros atos administrativos; IV – Prestar apoio ao Procurador do Município e ao Assessor Jurídico do Gabinete no acompanhamento de processos administrativos junto ao Tribunal de Contas em que o Município seja interessado; V - Recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades da Administração afinadas com os princípios que regem a Administração Pública – princípio da legalidade; da publicidade; da impessoalidade; da moralidade e da eficiência. VI - Receber citações, intimações e notificações nos procedimentos administrativos junto ao Tribunal de Contas em que o Município seja parte; VII - Velar pela legalidade dos atos da Administração Municipal, representando ao Prefeito ou ao Secretário Municipal da pasta em que está lotado quando constatar infrações, propondo medidas que visem à correção de ilegalidades eventualmente encontradas, inclusive a anulação ou revogação de atos e a punição dos responsáveis; VIII – Requisitar a qualquer órgão da Administração Municipal, fixando prazo, os elementos de informação necessários ao desempenho de suas atribuições, podendo a requisição, em caso de urgência, ser feita verbalmente; IX - Outras atividades afins.	
LOTAÇÃO: 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, junto ao Departamento de Planejamento e Recursos Humanos.	
PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.	
ESCOLARIDADE: Formação em nível de graduação em Direito e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.	
VENCIMENTO: Conforme Anexo I.	

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS	CARGA HORÁRIA: 40 H/S
ATRIBUIÇÕES:	
I- Coordenar e controlar o procedimento licitatório; II- Despachar processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, com as justificativas inerentes; III- Manter arquivo de todo o processo licitatório; IV- Promover licitações, utilizando, preferencialmente, o sistema de Registro de Preços; V- Promover estudos objetivando aprimorar o procedimento licitatório, perseguindo a padronização do sistema de licitação; VI- Coordenar, controlar e encaminhar para publicação a matéria de todos os atos que a lei determinar serem publicados; VII- Acompanhar a compatibilidade entre os preços praticados para a Administração Pública e os usados para o mercado; VIII- Submeter a despacho a documentação visando à aplicação de sanções a fornecedores e licitantes; IX- Supervisionar a obediência aos prazos previstos na legislação; X- Instruir recurso administrativo de sua competência; e XI- Elaborar, em cooperação com o assessor jurídico e com os membros da Comissão Permanente de Licitação, editais e contratos.	
LOTAÇÃO: 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.	
PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.	
ESCOLARIDADE: Formação em nível de graduação relacionada ao âmbito de atuação da Secretaria Municipal e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.	
VENCIMENTO: Conforme Anexo I.	

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS	CARGA HORÁRIA: 40 H/S
ATRIBUIÇÕES:	
I-Formular, executar e avaliar as políticas de pessoal; II-Manter permanentemente atualizado os assentos funcionais dos servidores públicos da Administração Municipal; III-Analisar e emitir parecer administrativo sobre assunto de pessoal; IV-Promover levantamentos e análises das informações sobre pessoal, de interesse da Administração; V-Registrar e controlar a lotação dos servidores; VI-Elaborar juntamente com as chefias de cada área, a escala de férias dos servidores, controlá-la e registrá-la; VII-Apurar e registrar a frequência dos servidores; VIII-Elaborar a folha de pagamento e averbar descontos; IX-Instruir processos de aposentadorias e pensões, concessão de vantagens, benefícios, averbações e outros; X-Emitir identificação e declarações funcionais; XI-Manter o controle do pessoal inativo, quando for o caso.	
LOTAÇÃO: 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.	
PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.	
ESCOLARIDADE: Formação em nível de graduação relacionada ao âmbito de atuação da Secretaria Municipal e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.	
VENCIMENTO: Conforme Anexo I.	

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	CARGA HORÁRIA: 40 H/S
ATRIBUIÇÕES:	
I-Coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades relativas à elaboração e execução da programação orçamentária e financeira; II-Controlar as receitas e despesas e as aplicações financeiras; III-Organizar e proceder às prestações de contas mensais e anual; IV-Administrar os procedimentos orçamentários; V-Registro e controle de processos; VI-Executar os pagamentos dos compromissos financeiros; VII-Conciliar caixa, contas correntes e contas bancárias; VIII-Proceder ao controle legal e documental das despesas pagas e aplicações realizadas.	
LOTAÇÃO: 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.	
PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.	
ESCOLARIDADE: Formação em nível de graduação relacionada ao âmbito de atuação da Secretaria Municipal e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.	
VENCIMENTO: Conforme Anexo I.	

CARGO: CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO	CARGA HORÁRIA: 40 H/S
ATRIBUIÇÕES:	
I-Promover a administração, manutenção e controle do patrimônio da Prefeitura; II-Gerir o sistema de administração de patrimônio; III-Controlar, classificar e registrar os bens patrimoniais; IV-Identificar bens móveis e imóveis passível de alienação e recuperação; V-Proceder à legalização e manter atualizados os registros dos bens imóveis VI-Executar o tombamento, registro, inventário dos bens patrimoniais; VII-Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções.	
LOTAÇÃO: 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.	
PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.	
ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.	
VENCIMENTO: Conforme Anexo I.	
CARGO: CHEFE DO SETOR DE ALMOXARIFADO E DISTRIBUIÇÃO	**CARGA HORÁRIA: 40 H/S**
ATRIBUIÇÕES:	
I-Executar atividades relativas à padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material utilizado na Prefeitura; II-Manter controle da movimentação de material entregue aos órgãos da Prefeitura ou órgãos conveniados; III-Manter controle sistematizado de todas as compras efetuadas pela Prefeitura Municipal; IV-Receber, controlar, armazenar e distribuir materiais de consumo para as unidades da prefeitura; V-Receber, conferir, examinar, armazenar, conservar e distribuir o material adquirido; VI-Orientar e fiscalizar os serviços de cargas e descargas de materiais; VII-Fazer a previsão do material mantendo controle para reposição de estoque e contribuir com informações sobre o consumo dos demais órgãos; VIII-Atestar o recebimento dos materiais nas notas de empenho e notas fiscais; IX-Manter rigorosamente em dia a escrituração das fichas de controle de estoque e demais registros do almoxarifado da prefeitura; X-Proceder à entrega do material somente com requisição devidamente assinada pelo responsável; XI-Assegurar armazenamento adequado aos materiais, na quantidade devida, no local certo, facilitando sua localização, segurança e fiscalização; XII-Impedir divergências de inventário e perdas de qualquer natureza; XIII-Realizar inventários anuais e vistorias periódicas dos materiais estocados, atualizando o cadastro geral dos mesmos.	
LOTAÇÃO: 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.	
PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.	
ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.	
VENCIMENTO: Conforme Anexo I.	

CARGO: CHEFE DO SETOR DE COMPRAS	CARGA HORÁRIA: 40 H/S
ATRIBUIÇÕES:	
I-Manter um cadastro de fornecedores e prestadores de serviços e expedir os Certificados de Regularidade de Situação Jurídico-fiscal; II - Consultar o catálogo de materiais via sistema SICAF do governo Federal; III – Auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos editais dos procedimentos licitatórios; IV - Providenciar o cumprimento de atividades necessárias às licitações, conforme normas vigentes; V - Prestar apoio administrativo à Comissão Permanente de Licitação; VI – Realizar, com o auxílio da Comissão Permanente de Licitação, as compras de materiais e a contratação de serviços que dispensam licitações; V - Manter contatos com fornecedores, dando uma maior rapidez no andamento do processo; VI - Incrementar o desenvolvimento de novas fontes de fornecimento, através de pesquisa e análise de mercado; VII - Indicar, ao Diretor do Departamento de Planejamento e Recursos Humanos, seu substituto eventual nas suas ausências e/ou impedimentos; VIII - Executar outras atividades inerentes à sua área de competência.	
LOTAÇÃO: 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.	
PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.	
ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.	
VENCIMENTO: Conforme Anexo I.	

CARGO: CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO	CARGA HORÁRIA: 40 H/S
ATRIBUIÇÕES:	
I-Receber e distribuir os documentos, processos e correspondências protocoladas; II-Controlar a movimentação de processos e documentos verificando os pontos de estrangulamento ou retenção irregular; III-Proceder ao registro das solicitações dos servidores sobre questões funcionais, catalogando e separando os pedidos por assuntos e temporalidade; IV-Controlar e informar as unidades da Prefeitura quando da emissão e recepção de mensagens via fax; V-Registrar e informar ao público quanto às solicitações de serviços; VI-Encaminhar as solicitações de serviços à área operacional da Prefeitura VII-Manter controle e responsabilizar-se pelo uso e guarda de equipamentos e instrumentos que estiverem em sua área de atuação; VIII-Executar os serviços de arquivos intermediário e permanente, de documentos da prefeitura sob sua responsabilidade; IX-Orientar os serviços de arquivo corrente das unidades da Prefeitura; X-Disciplinar as atividades de arquivo intermediário exercidas setorialmente; XI-Estabelecer sistemas de arquivamento de documentos que possibilitem a sua localização imediata e favoreçam a sua conservação com economia de tempo e espaço; XII-Registrar e arquivar a entrada e a saída de documentos do arquivo intermediário e permanente sob sua responsabilidade; XIII-Providenciar inventário periódico da massa documental reunida pela Prefeitura;	

XIV-Orientar e controlar o manuseio de documentos, bem como, autorizar a sua reprodução nos casos previstos pelas normas municipais, inclusive propondo penalidades em caso de danos ou extravios;
XV-Fornecer desde que devidamente autorizado, certidões sobre assuntos integrantes aos documentos do arquivo intermediário e permanente sob sua responsabilidade;
XVI-Promover o atendimento às solicitações de remessa e empréstimos de documentos arquivados;
XVII-Prestar informações às unidades da prefeitura sobre assuntos contidos em documentos arquivados, mediante solicitações por escrito arquivando-as;
XVIII-Propor a incineração ou destruição de material sem utilidade;
XIX-Executar outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhes forem atribuídas.

LOTAÇÃO: 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.

VENCIMENTO: Conforme Anexo I.

CARGO: CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS	CARGA HORÁRIA: 40 H/S

ATRIBUIÇÕES:

I-Formular, executar e avaliar, atuando conjuntamente com o Diretor do Departamento de Planejamento e Recursos Humanos, as políticas de pessoal;
II–Auxiliar na manutenção d os assentos funcionais dos servidores públicos da Administração Municipal;
III-Analisar e emitir parecer administrativo sobre assunto de pessoal, quando solicitado pela autoridade imediatamente superior;
IV-Promover levantamentos e análises das informações sobre pessoal, de interesse da Administração;
V-Registrar e controlar a lotação dos servidores;
VI-Elaborar juntamente com o Diretor do Departamento de Planejamento e Recursos Humanos, a escala de férias dos servidores, controlá-la e registrá-la;
VII-Apurar e registrar a frequência dos servidores do seu Setor;
VIII–Auxiliar na instrução dos processos de aposentadorias e pensões, concessão de vantagens, benefícios, averbações e outros;
IX-Emitir identificação e declarações funcionais;
X-Manter o controle do pessoal inativo, quando for o caso.

LOTAÇÃO: 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.

VENCIMENTO: Conforme Anexo I.

CARGO: CHEFE DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO	CARGA HORÁRIA: 40 H/S

ATRIBUIÇÕES:

I- Propor alteração na legislação tributária para sua adequação à realidade fiscal;
II - Promover em conjunto com o Diretor do Departamento de Contabilidade e Finanças a racionalização das rotinas de fiscalização;
III - Administrar, controlar e coordenar o atendimento ao público usuário de serviços e informações da sua área de atuação;
IV - Promover o desenvolvimento de novas técnicas de fiscalização;
V - Determinar a inspeção relativa à atuação da fiscalização e de suas unidades administrativas;
VI - Zelar pela correta e uniforme interpretação e aplicação das normas e instrumentos fiscais;
VII - Propor a política e diretrizes de fiscalização tributaria a serem adotadas no Município;
VIII - Executar o planejamento, o controle, a avaliação da atuação Fiscal e tributária;
IX - Zelar pela correta aplicação da legislação tributária do Município e propor normas para seu aperfeiçoamento no que se refere aos trabalhos fiscais;
X - Manter as relações com outros agentes de fiscalização no âmbito estadual ou federal oriundos de convênios aprimorando as políticas e atividades de tributação e fiscalização adotadas pela Secretaria adjunta da Receita;
XI - Opinar, conclusivamente, nos lançamentos tributários oriundos de fiscalização quanto a correta aplicação da legislação e imposição de penalidades;
XII - Controlar e analisar a evolução dos procedimentos fiscais;
XIII - Desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

LOTAÇÃO: 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.

VENCIMENTO: Conforme Anexo I.

CARGO: CHEFE DO SETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	CARGA HORÁRIA: 40 H/S

ATRIBUIÇÕES:

I - Assegurar que a prestação de contas seja um instrumento de controle social e de transparência de gestão;
II - Planejar, organizar, supervisionar e controlar as ações do Departamento;
III - Elaborar, revisar e propor normas e procedimentos com o intuito de incentivar a melhoria contínua;
IV - Estabelecer critérios e parâmetros para análise das prestações de contas;
V - Examinar as peças que compõem os processos de prestação de contas;
VI - Acompanhar a execução financeira dos contratos firmados pelo Município e os convênios vigentes, por meio da emissão de pareceres técnicos parciais, com periodicidade a ser definida em normativa interna;
VI - Conferir a prestação de contas dos recursos executados pelo Município, antes de encaminhar ao órgão concedente, o qual cabe decidir pela sua regularidade, conforme os dispositivos legais;
VII - Emitir pareceres técnicos finais sobre a execução financeira dos contratos e convênios celebrados pelo Município, em atendimento as exigências legais;
VIII - Apoiar as autoridades superiores nas questões que sejam pertinentes à prestação de contas.

LOTAÇÃO: 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.

VENCIMENTO: Conforme Anexo I.

CARGO: ASSESSOR TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	CARGA HORÁRIA: 30 H/S

ATRIBUIÇÕES:

I – Elaborar pareceres em processos administrativos que necessitem de conhecimento técnico;
II – Solicitar a compra de materiais e equipamentos;
III – Sugerir ao Secretário Municipal as alterações na legislação pertinente, de modo a ajustá-la ao interesse público do Município;
IV - Elaborar, redigir, estudar e examinar projetos;
V - Participar de comissões;
VI - Atender o público em geral;
VII - Coordenar a elaboração e consolidação dos planos e programas das atividades de sua área de competência e submetê-los à decisão superior;
VIII - Coordenar a elaboração e a consolidação dos planos e programas das atividades finalísticas da Secretaria, seus orçamentos e alterações, e submetê-los à decisão superior;
IX - Exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo secretário.

LOTAÇÃO: 03 (três) vagas junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, dos Serviços Urbanos, da Agropecuária e do Meio Ambiente; 02 (duas) vagas junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; e 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.

ESCOLARIDADE: Formação em nível de graduação relacionada ao âmbito de atuação da Secretaria Municipal e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.

VENCIMENTO: Conforme Anexo I.

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	CARGA HORÁRIA: 40 H/S

ATRIBUIÇÕES:

I-Coordenar o desenvolvimento de projetos e a execução de obras públicas a cargo do Município, por administração direta ou por meio de terceiros, competindo-lhe, ainda, a elaboração e a execução do orçamento referente a planos, programas e projetos de obras, pavimentação, infraestrutura, moradia e saneamento básico relativo ao sistema de drenagem;
II - Coordenar a elaboração das políticas de estruturação urbana, de habitação e de saneamento básico relativo ao sistema de drenagem no Município;
III - Exercer todas as atividades ligadas à manutenção da limpeza na cidade – capinação, varredura, lavagem das ruas – assim como supervisionar a execução dos serviços de coleta de lixo, evitando possíveis danos à população;
IV - Cuidar do Cemitério Municipal;
V - Promover a manutenção e guarda dos veículos do município e elaborar a programação de uso de veículos nos diversos serviços a serem realizados em coordenação com os demais departamentos;
VI - Normatizar, monitorar e avaliar a realização de obras públicas;
VII - Coordenar a fixação de metas e diretrizes que viabilizem a implementação de obras relativas aos sistemas viário e rodoviário municipal;
VIII - Planejar, acompanhar e fiscalizar a execução de trabalhos topográficos e geotécnicos das obras municipais;
IX - Planejar, implementar, executar e avaliar o processo de contratação de obras e serviços referentes aos planos, programas e projetos de obras de manutenção, saneamento básico relativo ao sistema de drenagem, pavimentação, infraestrutura e moradia, em colaboração com outros órgãos e entidades da Administração Municipal;
X - Coordenar e avaliar a preparação de documentação técnica de planos, programas e projetos para captação de recursos junto a órgãos e instituições nacionais e internacionais, em colaboração com outros órgãos e entidades da Administração Municipal, e monitorar a sua execução.

LOTAÇÃO: 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, dos Serviços Urbanos, da Agropecuária e do Meio Ambiente.

PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.

ESCOLARIDADE: Formação em nível de graduação relacionada ao âmbito de atuação da Secretaria Municipal e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.
VENCIMENTO: Conforme Anexo I.

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS	CARGA HORÁRIA: 40 H/S

ATRIBUIÇÕES:

I – Proteger as águas superficiais e subterrâneas contra ações que possam comprometer o seu uso atual e futuro;
II – Monitorar e fiscalizar os cursos d'água e praias para evitar a sua poluição, coibindo o lançamento de efluentes e esgotos urbanos e industriais, sem o devido tratamento;
III – Combater e prevenir as causas e efeitos adversos da poluição, das inundações, das estiagens, da erosão do solo e do assoreamento dos corpos d'água;
IV – Atuar supletivamente nos processos de licenciamento e fiscalização, realizando inspeções e vistorias, emitindo pareceres técnicos, quanto aos estabelecimentos industriais, comerciais, residenciais e de serviços caracterizados como poluente de forma efetiva ou potencial em relação aos corpos d'água;
V – Representar o município nas reuniões e conselhos que tenham entre os seus objetivos discutir assuntos relacionados aos recursos hídricos;
VI – Executar outras atribuições afins.

LOTAÇÃO: 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, dos Serviços Urbanos, da Agropecuária e do Meio Ambiente.
PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.
ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.
VENCIMENTO: Conforme Anexo I.

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	CARGA HORÁRIA: 40 H/S

ATRIBUIÇÕES:

I – Desenvolver política de desenvolvimento agropecuário, pesqueiro e de comercialização dos produtos produzidos no Município;
II – Executar as ações referentes às atividades relacionadas com a Secretaria, com preservação ambiental;
III – Estimular os sistemas de produção integrados de piscicultura, pecuária e agrícola, através do fornecimento de alevinos, semente e mudas;
IV – Orientação sobre técnicas de produção e facilitação do uso de maquinários específicos;
V – Estabelecer políticas que visam garantir o destino da produção no município, o abastecimento alimentar da população, a renda familiar e o desenvolvimento autóctone da merenda escolar;
VI – Fiscalizar, em conjunto com outras Secretarias, pela preservação do solo, florestas, rios e lagoas do município;
VII – Fiscalizar as atividades pesqueiras de acordo com as leis, regulamentos, portarias e instruções editadas pela União e o Estado;
VIII- Proceder à execução de atividades referentes aos planos e programas agropecuários e pesqueiros estabelecidos pela política municipal de abastecimento;
IX – Prestar assistência e apoio técnico às atividades inerentes a Secretaria;
X – Regular, orientar e disciplinar a distribuição de gêneros alimentícios de primeira necessidade e os seus meios de beneficiamento e comercialização;
XI – Propor, planejar e executar políticas de incentivo à pesca e ao pequeno produtor rural;
XII – Manter cadastro atualizado das propriedades rurais do município com indicação do uso do solo, produção e cultura agrícola;
XIII – Manter cadastro atualizado dos pescadores do município e de sua produção;
XIV – Criar e manter atualizado sistema de informação da produção pesqueira do município;
XV – Proteger e preservar, em conjunto com outras entidades (públicas e privadas), as áreas ocupadas pelas comunidades de pescadores;
XVI – Estimular o associativismo, o cooperativismo, a implantação de micro empresas e de organizações relacionadas com a formação profissional específica da Secretaria;
XVII – Fomentar as atividades de produção através de acordos e cooperação com outros municípios da região;
XVIII – Articular, com órgãos estaduais, federais e entidades da iniciativa privada, ações inerentes às atribuições da Secretaria, priorizando a parcela da população mais desprovida socialmente;
XIX – Administrar os hortos agrícolas e florestais, feiras de produtos rurais e o entreposto pesqueiro;
XX – Orientar e acompanhar os produtores e os piscicultores na legalização de suas atividades produtivas;
XXI – Promover a capacitação da mão de obra local no beneficiamento e venda da produção agrícola e pesqueira;
XXII – Regular as atividades comerciais relacionadas com a atividade da Secretaria (feira de produtores, mercado do produtor, feiras livre e outros);
XXIII – Zelar pelo cumprimento da legislação vigente, visando o desenvolvimento da produção agropecuária e pesqueira do Município;
XXIV – Emitir pareceres nos processos administrativos de sua competência;
XXV – Assessorar os demais órgãos, na área de competência;
XXVI – Planejar, programar, executar e controlar o orçamento da Secretaria;
XXVII – Fiscalizar, acompanhar e controlar a execução e vigência de contratos e convênios e outras formas de parcerias, na área de suas responsabilidades;
XXVIII – Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Prefeito.

LOTAÇÃO: 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, dos Serviços Urbanos, da Agropecuária e do Meio Ambiente.
PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.
ESCOLARIDADE: Formação em nível de graduação relacionada ao âmbito de atuação da Secretaria Municipal e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.
VENCIMENTO: Conforme Anexo I.

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MÁQUINAS E FROTA	CARGA HORÁRIA: 40 H/S

ATRIBUIÇÕES:

I - Administrar a frota geral do Município;
II - Controlar as autorizações e habilitação dos servidores e servidoras municipais para utilizar os veículos da frota geral da administração municipal;
III - Atender as reclamações e sugestões dos munícipes, no que tange ao comportamento no trânsito, dos motoristas a serviço do Município;
IV - Atender e assistir aos acidentes de trânsito, que envolvam veículos municipais da administração, elaborando o laudo do acidente e croqui, para a avaliação dos parecistas do CAD, ou do órgão que vier a substitui-lo;
V - Controlar o serviço de socorro à frota;
VI - Controlar permanentemente os gastos com manutenção da frota;
VII - Coordenar a distribuição da frota municipal, quando da realização de eventos especiais;
VIII - Manter atualizados os licenciamentos e seguros obrigatórios da frota municipal da administração, bem como efetuar o seu cadastro junto ao Detran-RN;
IX - Proceder à avaliação dos serviços executados pelas oficinas autorizadas;
X - Programar e acompanhar as manutenções preventivas e corretivas, procedendo à avaliação dos defeitos apontados;
XI - Executar pequenos consertos na frota da administração direta;
XII - Administrar o posto de abastecimento;
XIII -Solicitar, sempre que necessário, combustíveis e lubrificantes às companhias;
XIV -Providenciar renovação de seguros obrigatórios de veículos e dos próprios municipais, quando necessário;
XV - Controlar o processo de ressarcimento de multas de trânsito; e
XVI - Efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

LOTAÇÃO: 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, dos Serviços Urbanos, da Agropecuária e do Meio Ambiente.
PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.
ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.
VENCIMENTO: Conforme Anexo I.

CARGO: CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO DE VIAS, PRAÇAS, LOGRADOUROS E LIMPEZA URBANA E RURAL	CARGA HORÁRIA: 40 H/S

ATRIBUIÇÕES:

I - Realizar o planejamento dos trabalhos com a orientação Secretário Municipal, informando-o sobre os progressos das atividades e os resultados das ações realizadas;
II - Assessorar as atividades desenvolvidas pelo Departamento;
III - Agir na implantação de programas que visem ações de racionalização dos recursos destinados a manutenção viária;
IV - Estabelecer procedimentos a serem adotados na manutenção do sistema viário do Município;
V - Garantir o controle dos recursos destinados à manutenção viária propiciando a disponibilização de vias seguras e fluidez no trafego de veículos;
VI - Assessorar as emissões de pareceres quanto às condições de qualidade que o sistema viário se encontra;
VII - Assessorar e avaliar os relatórios atinentes a manutenção do sistema viário, propondo medidas corretivas quando verificada a necessidade;
VIII - Promover a implementação e manutenção de banco de dados que disponibilize informações sobre a situação da manutenção viária, favorecendo a tomada de decisões na implementação de ações;
IX – Efetuar a fiscalização de terrenos baldios, verificando a necessidade de limpeza, capinação, construção de muro e calçadas, bem como fiscalizar o depósito de lixo em local não permitido;
X – Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

LOTAÇÃO: 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, dos Serviços Urbanos, da Agropecuária e do Meio Ambiente.
PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.
ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.
VENCIMENTO: Conforme Anexo I.

CARGO: CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS	CARGA HORÁRIA: 40 H/S

ATRIBUIÇÕES:

I - Atividades relacionadas à manutenção dos prédios do Município, de maneira a manter sua funcionalidade, padrão arquitetônico e segurança;
II - Buscar soluções aos problemas de manutenção que envolvam problemas estruturais, problemas em componentes e sistemas hidráulicos dos prédios, dentre outros, e;
III - Realizar a gestão dos contratos terceirizados;
IV – Desenvolver outras atividades afins.

LOTAÇÃO: 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, dos Serviços Urbanos, da Agropecuária e do Meio Ambiente.

PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.

VENCIMENTO: Conforme Anexo I.

CARGO: CHEFE DO SETOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS	CARGA HORÁRIA: 40 H/S

ATRIBUIÇÕES:

I - Supervisionar as rotinas administrativas do Departamento;
II - Supervisionar direta e imediatamente os programas desenvolvidos pela Secretaria;
III - Supervisionar direta e imediatamente os projetos desenvolvidos pela Secretaria;
IV - Acompanhar o planejamento do trabalho do Departamento desenvolvido junto ao Secretário Municipal;
V - Sugerir projetos que possibilitem a criação de mecanismos de comunicação com a comunidade;
VI - Acompanhar a execução e a prestação de contas de programas e projetos desenvolvidos com recursos estaduais ou federais;
VII - Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

LOTAÇÃO: 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, dos Serviços Urbanos, da Agropecuária e do Meio Ambiente; 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Turismo; 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; e 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.

VENCIMENTO: Conforme Anexo I.

CARGO: CHEFE DO SETOR DE LICENÇAS E OUTORGAS	CARGA HORÁRIA: 40 H/S

ATRIBUIÇÕES:

I – Controlar o uso e a ocupação do solo urbano, especialmente o parcelamento do solo e as edificações;
II – Licenciar o parcelamento do solo;
III – Licenciar as edificações e equipamentos, no tocante à construção, reforma, reconstrução, demolição e regularização, bem como certificar a sua conclusão;
IV – Licenciar a instalação e funcionamento dos equipamentos e sistemas de segurança, dos depósitos de combustíveis, produtos químicos, explosivos e assemelhados;
V – Controlar o uso dos imóveis especialmente no que se refere às normas de segurança e acessibilidade;
VI – Regularizar as edificações;
VII – Denominar logradouros públicos;
VIII – Informatizar, integrar e operacionalizar os sistemas de cadastro do Município pertinentes às áreas de atuação da Secretaria;
IX – Implantar, controlar e coordenar o sistema de licenciamento eletrônico, definindo sua aplicabilidade, os fluxos de atendimento de cada tipo de licenciamento e sua interface com os processos em meio físico;
X – Controlar e coordenar o processo de análise de licenciamento de empreendimentos que envolvam outras Secretarias Municipais;
XI – Normatizar a aplicação, bem como propor alteração e regulamentação da legislação de obras, de edificações, de parcelamento do solo, de acessibilidade e de segurança de uso das edificações e equipamentos;
XII – Formular a política de licenciamento e controle urbano.

LOTAÇÃO: 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, dos Serviços Urbanos, da Agropecuária e do Meio Ambiente.

PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.

VENCIMENTO: Conforme Anexo I.

CARGO: CHEFE ADMINISTRATIVO DO ABATEDOURO	CARGA HORÁRIA: 40 H/S

ATRIBUIÇÕES:

I – Administrar o Abatedouro Público Municipal, realizando a guarda e conservação de tal órgão;
II – Estabelecer, segundo as orientações dos seus superiores hierárquicos, o horário de funcionamento do Abatedouro Público Municipal;
III – Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

LOTAÇÃO: 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, dos Serviços Urbanos, da Agropecuária e do Meio Ambiente.

PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.

VENCIMENTO: Conforme Anexo I.

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	CARGA HORÁRIA: 40 H/S

ATRIBUIÇÕES:

I-Organizar a lotação dos coordenadores pedagógicos que farão o acompanhamento das atividades docentes nas Escolas de Educação Infantil e conveniadas;
II-Acompanhar, orientar e avaliar as ações dos coordenadores pedagógicos na Educação Infantil e no ensino fundamental regular da Rede Municipal;
III-Acompanhar a realização das atividades docentes nas Escolas de Educação Infantil através dos relatórios elaborados pelos coordenadores pedagógicos;
IV-Realizar avaliação semestral de professores contratados nas Escolas de Educação Infantil e dos professores do ensino fundamental regular da Rede Municipal;
V-Realizar reuniões periódicas com diretores, coordenadores pedagógicos e professores das diferentes áreas da Educação Infantil e de ensino fundamental regular, buscando alternativas e soluções para as dificuldades encontradas;
VI-Visitar regularmente as Escolas de Educação Infantil e de ensino fundamental regular da Rede Municipal, assessorando-as;
VII-Elaborar estratégias para registro e avaliação do desenvolvimento e aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;
VIII-Participar da reavaliação político-pedagógica das Escolas de Educação Infantil quando houver necessidade de ajustes;
IX-Subsidiar os supervisores na elaboração de diretrizes que atendam a alunos da Educação Infantil da Rede Municipal em sua diversidade;
X-Orientar as Escolas a encaminharem à Supervisão os alunos da Educação Infantil da Rede Municipal que necessitarem de atendimento especializado;
XI–Coletar, agrupar dados, analisar, construir indicadores e informar ao setor competente;
XII-Elaborar relatório com informações das atividades do Departamento;
XIII-Organizar a lotação dos supervisores e coordenadores pedagógicos do ensino fundamental regular que farão o acompanhamento das atividades docentes nas Escolas da Rede Municipal;
XIV-Acompanhar a realização das atividades docentes nas escolas do ensino fundamental regular através dos relatórios elaborados pelos coordenadores pedagógicos;
XV-Assessorar escolas organizadas em ciclos e em séries;
XVI-Participar da reavaliação político-pedagógica das escolas de ensino fundamental regular quando houver necessidade de ajustes;
XVII - Subsidiar os supervisores na elaboração de diretrizes que atendam aos alunos do ensino fundamental regular da Rede Municipal em sua diversidade;
XVIII-Informar ao Secretário Municipal e ao Prefeito os alunos identificados do ensino fundamental da Rede Municipal que necessitarem de atendimento especializado;
XIX-Propor medidas de aprimoramento das atividades do Departamento;

LOTAÇÃO: 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Turismo.

PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.

ESCOLARIDADE: Formação em nível de graduação relacionada ao âmbito de atuação da Secretaria Municipal e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.

VENCIMENTO: Conforme Anexo I.

CARGO: DIRETOR DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO	CARGA HORÁRIA: 40 H/S

ATRIBUIÇÕES:

I-Desenvolver atividades relacionadas a expediente, pessoa, escrituração escolar e arquivo, datilografia, digitação e material das escolas;
II-Receber, verificar e expedir toda a documentação referente ao aluno e à Unidade de Ensino;
III-Responsabilizar-se pela correspondência recebida e expedida;
IV-Participar dos trabalhos de matrículas e da organização de classes, atendendo aos critérios estabelecidos;
V-Colecionar leis, decretos, portarias e outros instrumentos legais referentes e assuntos educacionais e de interesse da Unidade de Ensino;
VI-Cuidar da conservação dos prédios escolares, mantendo limpas todas as suas dependências, mobiliário e equipamento em geral;
VII-Receber e encaminhar as pessoas que procurem a Unidade de Ensino, prestando-lhe as devidas informações;
VIII-Fiscalizar toda a área ocupada pela Unidade;
IX-Gerenciar a merenda escolar e cuidar de sua distribuição;
X-Atuar junto ao corpo docente, visando o aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem, através de atividades de planejamento, acompanhamento e avaliação.
XI-Atuar diretamente junto ao corpo docente, visando o aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem;
XII-Planejar, acompanhar e orientar o processo ensino-aprendizagem;
XIII-Sugerir a adoção de processo de ensino mais atualizado e que melhor se ajuste ao meio escolar;
XIV-Estimular a criatividade;
XV-Incentivar o espírito de pesquisa;
XVI-Analisar os resultados educacionais alcançados;
XVII-Desenvolver outras atividades correlatas.

LOTAÇÃO: 02 (duas) vagas junto à Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Turismo.

PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.

VENCIMENTO: Conforme Anexo I.

CARGO: DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR DE PEQUENO PORTE	CARGA HORÁRIA: 40 H/S
ATRIBUIÇÕES:	
I-Desenvolver atividades relacionadas a expediente, pessoa, escrituração escolar e arquivo, datilografia, digitação e material das escolas; II-Receber, verificar e expedir toda a documentação referente ao aluno e à Unidade de Ensino; III-Responsabilizar-se pela correspondência recebida e expedida; IV-Participar dos trabalhos de matrículas e da organização de classes, atendendo aos critérios estabelecidos; V-Colecionar leis, decretos, portarias e outros instrumentos legais referentes e assuntos educacionais e de interesse da Unidade de Ensino; VI-Cuidar da conservação dos prédios escolares, mantendo limpas todas as suas dependências, mobiliário e equipamento em geral; VII-Receber e encaminhar as pessoas que procurem a Unidade de Ensino, prestando-lhe as devidas informações; VIII-Fiscalizar toda a área ocupada pela Unidade; IX-Gerenciar a merenda escolar e cuidar de sua distribuição; X-Atuar junto ao corpo docente, visando o aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem, através de atividades de planejamento, acompanhamento e avaliação. XI-Atuar diretamente junto ao corpo docente, visando o aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem; XII-Planejar, acompanhar e orientar o processo ensino-aprendizagem; XIII-Sugerir a adoção de processo de ensino mais atualizado e que melhor se ajuste ao meio escolar; XIV-Estimular a criatividade; XV-Incentivar o espírito de pesquisa; XVI-Analisar os resultados educacionais alcançados; XVII-Desenvolver outras atividades correlatas.	
LOTAÇÃO: 04 (quatro) vagas junto à Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Turismo.	
PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.	
ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.	
VENCIMENTO: Conforme Anexo I.	

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	CARGA HORÁRIA: 40 H/S
ATRIBUIÇÕES:	
I - Supervisionar, coordenar e avaliar as atividades atinentes aos programas desportivos desenvolvidos ou apoiados pelo Município; II - Participar da articulação interna e da integração das ações entre órgãos governamentais; III - Desenvolver condições para que a implementação de ações sejam realizadas com base em diagnóstico das necessidades; IV - Promover a implantação e a manutenção de banco de dados estatísticos do desporto no âmbito municipal; V - Orientar o cadastro de produtores desportivos e atletas do Município; VI - Acompanhar contratos de prestações de serviços na área desportiva; VII - Supervisionar as atividades desenvolvidas nos setores subordinados ao seu Departamento; VIII - desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	
LOTAÇÃO: 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Turismo.	
PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.	
ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.	
VENCIMENTO: Conforme Anexo I.	

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	CARGA HORÁRIA: 40 H/S
ATRIBUIÇÕES:	
I - Supervisionar, coordenar e avaliar as atividades atinentes aos programas culturais desenvolvidos ou apoiados pelo Município; II - Participar da articulação interna e da integração das ações entre órgãos governamentais; III - Desenvolver condições para que a implementação de ações sejam realizadas com base em diagnóstico das necessidades; IV - Promover a implantação e a manutenção de banco de dados estatísticos da cultura no âmbito municipal; V - Orientar o cadastro de produtores culturais e artistas do Município; VI - Acompanhar contratos de prestações de serviços na área cultural; VII - Supervisionar as atividades desenvolvidas nos setores subordinados ao seu Departamento; VIII - Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	
LOTAÇÃO: 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Turismo.	
PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.	
ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.	
VENCIMENTO: Conforme Anexo I.	

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	CARGA HORÁRIA: 40 H/S
ATRIBUIÇÕES:	
I - Realizar projetos de atração de investimentos turísticos no Município; II - Desenvolver projetos específicos em relação a eventos realizados pelo Município; III - Promover a interlocução junto às demais Secretarias Municipais para a promoção de eventos no Município; IV - Estabelecer canais de comunicação com as Secretarias de Turismo dos municípios da Região, com o fim de promover eventos em conjunto; V - Orientar a divulgação do Município em eventos e feiras; VI - Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	
LOTAÇÃO: 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Turismo.	
PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.	
ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.	
VENCIMENTO: Conforme Anexo I.	

CARGO: CHEFE DO SETOR DE GESTÃO DAS UNIDADES ESPORTIVAS ESCOLARES	CARGA HORÁRIA: 40 H/S
ATRIBUIÇÕES:	
I – Desenvolver e implementar política e diretrizes para a gestão da aquisição e manutenção de bens patrimoniais e de equipamentos, bem como a padronização de bens patrimoniais, mobiliários e equipamentos; II - Coordenar a gestão das unidades esportivas; III - Coordenar a utilização dos próprios municipais; IV - Acompanhar os processos referentes a permissão de uso; V - Fiscalizar o uso dos próprios permissionados; VI - Realizar, em conjunto com outras Secretarias e Associações/Entidades, a gestão compartilhada das áreas de lazer, quando for o caso; VII – Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	
LOTAÇÃO: 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Turismo.	
PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.	
ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.	
VENCIMENTO: Conforme Anexo I.	

CARGO: CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	CARGA HORÁRIA: 40 H/S
ATRIBUIÇÕES:	
I – Solicitar, analisar e encaminhar o levantamento inicial dos alunos inscritos no Programa Transporte Escolar; II – Solicitar, analisar e encaminhar os levantamentos bimestrais dos alunos que utilizam o Transporte Escolar; III – Auxiliar nas Prestações de Contas do Transporte Escolar Municipal; IV – Elucidar eventuais transtornos ocorridos com o Transporte; V – Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	
LOTAÇÃO: 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Turismo.	
PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.	
ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.	
VENCIMENTO: Conforme Anexo I.	

CARGO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA UNIDADE HOSPITALAR	CARGA HORÁRIA: 40 H/S
ATRIBUIÇÕES:	
I-Dirigir, em cooperação com a Diretoria Clínica, as atividades administrativas da Unidade Hospitalar; II-Prestar assistência e informações ao Diretor Clínico sobre os assuntos de sua competência; III-Coordenar e controlar as atividades referentes a pessoal, material, patrimônio, orçamento, finanças, comunicação, arquivo e serviços gerais da Unidade Hospitalar; IV-Manter articulação com a Secretaria de Saúde para observância e uniformidade das normas de execução das atividades-meio; V-Coordenar e controlar as atividades de estudos, programas e orçamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços administrativos da Unidade Hospitalar; VI-Promover a realização de obras e serviços indispensáveis ao bom funcionamento da Unidade Hospitalar; VII-Executar outras atividades afins ou correlatas ao exercício da Diretoria Administrativa da Unidade Hospitalar.	
LOTAÇÃO: 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.	
PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.	
ESCOLARIDADE: Formação em nível de graduação relacionada ao âmbito de atuação da Secretaria Municipal e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.	
VENCIMENTO: Conforme Anexo I.	

CARGO: DIRETOR CLÍNICO DA UNIDADE HOSPITALAR	CARGA HORÁRIA: 40 H/S
ATRIBUIÇÕES:	
I-Dirigir as atividades técnicas relacionadas à área específica da saúde; II-Prestar assistência e informações ao Diretor Administrativo da Unidade Hospitalar sobre os assuntos de sua competência; III-Coordenar e controlar as atividades de prestação de serviços assistenciais médico-odontológicos pela Unidade Hospitalar; IV-Promover a elaboração de normas técnicas e de padronização necessárias ao bom desempenho das atividades de saúde da Unidade Hospitalar; V-Coordenar e controlar as atividades de estudos, pesquisas e projetos diretamente relacionados a área de saúde; VI-Acompanhar e supervisionar os serviços de montagem ou instalação, funcionamento e manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos hospitalares; VII-Executar outras atividades afins ou correlatas ao exercício da Diretoria de Clínica.	
LOTAÇÃO: 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.	
PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.	
ESCOLARIDADE: Formação em nível de graduação em Medicina e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.	
VENCIMENTO: Conforme Anexo I.	

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE BÁSICA	CARGA HORÁRIA: 40 H/S
ATRIBUIÇÕES:	
I - Coordenar a elaboração e a execução da Política Municipal e as Estratégias da Atenção Básica em consonância com as políticas estadual e nacional respeitando os princípios do SUS; II - Coordenar a elaboração/atualização de normas e protocolos para execução das ações e programas de Atenção Básica na Rede Municipal de Saúde; III - Acompanhar, orientar e supervisionar os serviços de Atenção Básica executados no Município, assegurando o cumprimento dos princípios do SUS e as normas da SMS; IV - Promover a articulação com instituições das diferentes esferas governamentais ou instituições não governamentais com vistas à promoção da intersetorialidade como estratégia de promoção da saúde; V - Desenvolver ações em parceria com as demais coordenações e áreas técnicas da SMS a fim de fortalecer as ações da Atenção Básica; VI - Planejar e supervisionar a execução das estratégias de expansão e fortalecimento da Estratégia de Saúde da Família - ESF no Município; VII - Elaborar relatórios periódicos e análise das metas programadas, bem como a divulgação dos resultados obtidos a fim de propor e/ou fortalecer as estratégias utilizadas; VIII - Estabelecer os Indicadores da Atenção Básica a serem pactuados pela SMS com as outras esferas de governo, assim como acompanhar e supervisionar o desempenho da SMS a fim de garantir o seu cumprimento; IX - Participar de reuniões junto ao Conselho Municipal de Saúde – CMS representando a SMS administrativamente e tecnicamente em assuntos relativos à Atenção Básica; X - Elaborar, acompanhar e apoiar a execução de projetos e eventos que possam fomentar a qualidade das ações da Atenção Básica.	
LOTAÇÃO: 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.	
PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.	
ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.	
VENCIMENTO: Conforme Anexo I.	

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA E SAÚDE	CARGA HORÁRIA: 40 H/S
ATRIBUIÇÕES:	
I - Coordenar e acompanhar, juntamente com os Chefes dos Setores, o desenvolvimento de serviços e ações de investigação, fiscalização e vigilância sanitária e epidemiológica em conformidade com legislação vigente e em articulação com os demais órgãos e instituições estaduais e federais; II - Desenvolver e coordenar programas de educação em saúde; III - Planejar, organizar e operacionalizar campanhas de imunização; IV - Fazer cumprir as legislações sanitárias municipal, estadual e federal, investindo-se como autoridade sanitária com poderes para autuar, processar e impor sanções em caso de infrações a leis e regulamentos; V - Autorizar a concessão de alvarás sanitários e outros documentos previstos na legislação vigente, relativos a produtos e estabelecimentos produtores relacionados direta ou indiretamente com a saúde; VI – Auxiliar na elaboração de normas técnicas específicas de Vigilância Sanitária no âmbito municipal, atendidas as disposições legais; VII - Auxiliar na elaboração de planos, emitir pareceres, executar diligências e demais ações de fiscalização sanitária; VIII - Manter um sistema de informações que favoreça a participação do consumidor e do usuário nas ações de Vigilância Sanitária; IX - Participar, em integração com o Setor de Epidemiologia e outros órgãos afins, da execução das ações de farmacovigilância, da vigilância de agravos inusitados, vigilância das enfermidades transmissíveis por alimentos, das intoxicações químicas e outras; X - Subsidiar e viabilizar a atualização da legislação sanitária municipal, compatibilizando-a com a Legislação Estadual e Federal em função das peculiaridades do Município; XI - Exercer atividades correlatas que lhe forem delegadas.	
LOTAÇÃO: 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.	
PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.	
ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.	
VENCIMENTO: Conforme Anexo I.	

CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO DE UNIDADE DE SAÚDE	CARGA HORÁRIA: 40 H/S
ATRIBUIÇÕES:	
I-A administração da Unidade de Saúde (urbano ou rural); II-Elaborar normas e medidas que visem a promoção, ampliação e expansão das Unidades de Saúde do Município, notadamente em relação aos atendimentos das equipes de PSF, Saúde Bucal e campanhas de vacinação; III-Incentivar e promover o desenvolvimento profissional e técnico das equipes; IV-Solicitar o pessoal necessário ao desempenho e a prestação dos serviços disposto nas Unidades de saúde do Município; V-Coordenar a capacitação de recursos humanos, de acordo com as necessidades de cada unidade; VI-Opinar sobre a aquisição de equipamentos especializados; VII-Promover campanhas e palestras educativas na Sede e Comunidades, visando a melhoria da saúde da população; VIII-Desenvolver outras atividades correlatas e pertinentes.	
LOTAÇÃO: 03 (três) vagas junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.	
PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.	
ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.	
VENCIMENTO: Conforme Anexo I.	

CARGO: CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIDADE HOSPITAL	CARGA HORÁRIA: 40 H/S
ATRIBUIÇÕES:	
I-Formular, executar e avaliar, atuando conjuntamente com o Diretor Administrativo da Unidade Hospitalar, as políticas de pessoal; II–Auxiliar na manutenção dos assentos funcionais dos servidores públicos da Administração Municipal; III-Analisar e emitir parecer administrativo sobre assunto de pessoal, quando solicitado pela autoridade imediatamente superior; IV-Promover levantamentos e análises das informações sobre pessoal, de interesse da Administração; V-Registrar e controlar a lotação dos servidores; VI–Elaborar, juntamente com o Diretor Administrativo da Unidade Hospitalar, a escala de férias dos servidores, controlá-la e registrá-la; VII-Apurar e registrar a frequência dos servidores do seu Setor; VIII–Auxiliar na instrução dos processos de aposentadorias e pensões, concessão de vantagens, benefícios, averbações e outros; IX-Emitir identificação e declarações funcionais; X-Manter o controle do pessoal inativo, quando for o caso.	
LOTAÇÃO: 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.	
PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.	
ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.	
VENCIMENTO: Conforme Anexo I.	

CARGO: CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO DO NASF	CARGA HORÁRIA: 40 H/S
ATRIBUIÇÕES:	
I-Realizar nucleação das equipes NASF e de facilitador da interação das equipes Saúde da Família, com foco na promoção da transdisciplinaridade e ordenação do processo de trabalho, pactuar a agenda local entre as equipes NASF e Saúde da Família, organizar as reuniões diárias das equipes; II - Promover Discussões e priorização das situações de risco do território, realizar acolhimento dos usuários, discussão do plano de trabalho com: Equipe NASF, gerentes das UBS, Supervisão Técnica de Saúde, Instituições Parceiras; III - Realizar o acompanhamento e promoção da Educação Permanente; IV - Realizar o monitoramento da produção com discussão contextualizada; V - Avaliar em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implementação das ações a medida de seu impacto sobre a situação de saúde; VI-Manter o controle do pessoal inativo, quando for o caso.	
LOTAÇÃO: 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.	
PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.	
ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.	
VENCIMENTO: Conforme Anexo I.	

CARGO: CHEFE DO SETOR DE REGULAÇÃO	CARGA HORÁRIA: 40 H/S
ATRIBUIÇÕES:	
I - Promover a adequada distribuição dos recursos, trabalhos e atividades do setor; II - Apor o necessário encaminhamento em documentos de interesse do servidor a ele subordinado; III - Assistir o superior hierárquico em assuntos inerentes à competência do setor; IV - Acompanhar, motivar, avaliar e orientar a execução das ações e atividades necessárias ao exercício das competências do setor; V – Auxiliar seus superiores na elaboração e execução das Políticas Públicas Governo; VI – Promover reuniões de trabalho com os servidores do setor que chefia, submetendo os resultados ou sugestões à apreciação do seu superior; VII - Desempenhar outras tarefas de Chefia de Setor atribuídas pelos superiores dentro de sua área de competência.	
LOTAÇÃO: 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.	
PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.	
ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.	
VENCIMENTO: Conforme Anexo I.	

CARGO: CHEFE DO SETOR DE FARMÁCIA	CARGA HORÁRIA: 40H/S
ATRIBUIÇÕES:	
I - Promover a adequada distribuição dos recursos, trabalhos e atividades do setor; II - Apor o necessário encaminhamento em documentos de interesse do servidor a ele subordinado; III - Assistir o superior hierárquico em assuntos inerentes à competência do setor; IV - Acompanhar, motivar, avaliar e orientar a execução das ações e atividades necessárias ao exercício das competências do setor; V – Auxiliar seus superiores na elaboração e execução das Políticas Públicas Governo; VI – Promover reuniões de trabalho com os servidores do setor que chefia, submetendo os resultados ou sugestões à apreciação do seu superior; VII - Desempenhar outras tarefas de Chefia de Setor atribuídas pelos superiores dentro de sua área de competência.	
LOTAÇÃO: 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.	
PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.	
ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.	
VENCIMENTO: Conforme Anexo I.	

CARGO: CHEFE DO SETOR DA ATI	CARGA HORÁRIA: 40 H/S
ATRIBUIÇÕES:	
I - Promover a adequada distribuição dos recursos, trabalhos e atividades do setor; II - Apor o necessário encaminhamento em documentos de interesse do servidor a ele subordinado; III - Assistir o superior hierárquico em assuntos inerentes à competência do setor; IV - Acompanhar, motivar, avaliar e orientar a execução das ações e atividades necessárias ao exercício das competências do setor; V – Auxiliar seus superiores na elaboração e execução das Políticas Públicas Governo; VI – Promover reuniões de trabalho com os servidores do setor que chefia, submetendo os resultados ou sugestões à apreciação do seu superior; VII - Desempenhar outras tarefas de Chefia de Setor atribuídas pelos superiores dentro de sua área de competência. VIII-Manter o controle do pessoal inativo, quando for o caso.	
LOTAÇÃO: 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.	
PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.	
ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.	
VENCIMENTO: Conforme Anexo I.	

CARGO: CHEFE DO SETOR DE EPIDEMIOLOGIA	CARGA HORÁRIA: 40 H/S
ATRIBUIÇÕES:	
I - Recomendar e adotar medidas de prevenção e controle de doenças e agravos; II - Fornecer orientações técnicas permanentes às autoridades que têm a responsabilidade de decidir sobre a execução de ações de controle de doenças e agravos; III - Planejar, organizar e operacionalizar os serviços de saúde, conhecendo o comportamento epidemiológico da doença ou agravo como alvo das ações; IV - Coletar e processar dados e realizar notificação compulsória de doenças; V - Analisar e interpretar os dados processados; VI - Recomendar as medidas de controle indicadas; VII - Promover as ações de controle indicadas; VIII - Avaliar a eficácia e efetividade das medidas adotadas; IX - Divulgar informações pertinentes; X - Manter dados dos programas do Ministério da Saúde: API (Imunização), Sinan (Doenças de Notificação compulsória), Sim (Sistema de Informação de Mortalidade), Sinasc (Sistema de Informação Nascidos Vivos) e TB (Tuberculose); XI - Planejar, organizar e operacionalizar campanhas de imunização.	
LOTAÇÃO: 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.	
PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.	
ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.	
VENCIMENTO: Conforme Anexo I.	

CARGO: CHEFE DO SETOR DE ENDEMIAS	CARGA HORÁRIA: 40 H/S
ATRIBUIÇÕES:	
I - Promover a adequada distribuição dos recursos, trabalhos e atividades do setor; II - Apor o necessário encaminhamento em documentos de interesse do servidor a ele subordinado; III - Assistir o superior hierárquico em assuntos inerentes à competência do setor; IV - Acompanhar, motivar, avaliar e orientar a execução das ações e atividades necessárias ao exercício das competências do setor; V – Auxiliar seus superiores na elaboração e execução das Políticas Públicas Governo; VI – Promover reuniões de trabalho com os servidores do setor que chefia, submetendo os resultados ou sugestões à apreciação do seu superior; VII - Desempenhar outras tarefas de Chefia de Setor atribuídas pelos superiores dentro de sua área de competência.	
LOTAÇÃO: 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.	
PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.	
ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.	
VENCIMENTO: Conforme Anexo I.	

CARGO: CHEFE DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	CARGA HORÁRIA: 40 H/S
ATRIBUIÇÕES:	
I-Elaborar normas e medidas que visem a promoção, a recuperação e a reabilitacão da saúde do homem; II**S**olicitar o pessoal necessário ao desempenho de suas atividades; III-coordenar a capacitação de recursos humanos de acordo com as necessidades da Unidade;	

IV-A proteção do meio-ambiente e defesa do desenvolvimento sustentado;
V-O desenvolvimento de política de saneamento básico;
VI-O cuidado com o comércio de alimentos, fornecimento de água e bebidas para consumo humano;
VII-O cuidado com medicamentos, equipamentos, imunológicos e outros insumos de interesse para a saúde;
VIII-A proteção de ambientes e processos de trabalho, em detrimento da saúde do trabalhador;
IX-Aplicabilidade dos serviços de assistência a saúde;
X-Cuidados com a produção, transporte, guarda e utilização de outros bens, substanciais e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos;
XI-A proteção ao sangue e hemoderivados;
XII-O controle de radiações de qualquer natureza;
XIII-Planejar, coordenar, organizar, controlar e avaliar as ações de Vigilância Sanitária no âmbito do Município, de acordo com as deliberações do Conselho Municipal de Saúde;
XIV-Colaborar com os órgãos competentes da União e Estado na fiscalização das agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre à saúde humana, e atuar para controlá-las;
XV-Controlar riscos e agravos decorrentes do consumo de produtos pela população e substâncias prejudiciais a sua saúde de forma integrada com a Vigilância Epidemiológica;
XVI–Exercer o poder de polícia do município quanto à qualidade sanitária dos bens de consumo e serviços prestados que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde;
XVII-Promover a integração da Vigilância Sanitária com os órgãos de defesa do consumidor;
XVIII-Fiscalizar a propaganda comercial no âmbito do município no que diz respeito a sua adequação às normas de proteção à saúde;
XIX-Promover programas de disseminação de informações de interesse à saúde do consumidor, para a população em geral;
XX-Estimular a participação popular na fiscalização das ações sobre meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços relacionados direta ou indiretamente com a saúde;
XXI-Concentrar as ações de Vigilância Sanitária sobre produtos, serviços e ambientes com maior potencial de riscos à saúde;
XXII-Solicitar apoio administrativo, técnico e financeiro de órgãos federais e estaduais, necessários a viabilização da implantação de sistema de Vigilância Sanitária Municipal, que atenda aos anseios da população, de forma a resgatar a função social de Vigilância Sanitária;
XXIII-Fornecer à Unidade Federal informação referente à atuação da vigilância sanitária no município, com vistas a contribuir para uma efetiva integração entre os órgãos responsáveis por esta atividade em outros níveis;
XXIV-Desenvolver outras atividades correlatas.

LOTAÇÃO: 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.

VENCIMENTO: Conforme Anexo I.

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO EM DEFENSORIA PÚBLICA	CARGA HORÁRIA: 30 H/S

ATRIBUIÇÕES:

I – Promover, extrajudicialmente, a conciliação entre as partes em conflito de interesses;
II – Patrocinar ação penal privada e a subsidiária pública;
III – Patrocinar defesa em ação penal;
IV – Patrocinar ação civil;
V – Patrocinar defesa em ação civil e reconvir;
VI – Atuar como Curador Especial, nos casos previstos em lei;
VII – Exercer a defesa da criança e do adolescente;
VIII – Atuar junto aos organismos policiais e estabelecimentos penitenciários, visando assegurar à pessoa, sob quaisquer circunstâncias, o exercício dos direitos e das garantias individuais;
IX – Assegurar aos seus assistidos, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;
X – Atuar junto aos Juizados Especiais Cíveis e Criminais;
XI – Patrocinar direitos e interesses do consumidor.
XII - Outras atividades afins.

LOTAÇÃO: 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.

ESCOLARIDADE: Formação em nível de graduação em Direito e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.

VENCIMENTO: Conforme Anexo I.

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CAPACITAÇÃO, POLÍTICAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CARGA HORÁRIA: 40 H/S

ATRIBUIÇÕES:

I – Contribuir para a formulação do Plano de Ação do Governo Municipal, propondo programas setoriais de sua competência e colaborando para a elaboração de programas gerais;
II – Cumprir políticas e diretrizes definidas no Plano de Ação do Governo Municipal e nos programas gerais e setoriais inerentes à Secretaria;
III – Desempenhar trabalhos diversos de interesse da comunidade;
IV – Articular e desenvolver programas e projetos em parceria com o Estado que visem maior segurança aos munícipes;
V – Promover a defesa do consumidor, a fim de evitar conflitos;
VI – Auxiliar no desenvolvimento de programas e projetos gerais e específicos relacionados com o público de baixa renda do Município;
VII – Executar programas, projetos e atividades relacionados com serviços sociais de natureza comunitária;
VIII – Auxiliar no desenvolvimento de programas, projetos e atividades relativos à habitação popular para as comunidades de baixa renda;
IX – Auxiliar no desenvolvimento de programas, projetos e atividades relativos à nutrição, abastecimento, educação, saúde e lazer das comunidades de baixa renda, em estreita articulação com os demais órgãos da administração pública municipal;
X – Auxiliar no desenvolvimento de programas e projetos de desenvolvimento social, com a colaboração, sempre que conveniente, de órgãos e entidades da administração pública e da iniciativa privada;
XI – Promover o levantamento de dados referentes às vilas e áreas periféricas de ocupação não controlada, em articulação com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais envolvidos nesta atividade;
XII – Promover reuniões com associações comunitárias para identificação de prioridades, tipos de melhoramentos urbanos e habitacionais a serem implantados em vilas e áreas de ocupação não controlada;
XIII – Coordenar, avaliar e controlar programas e projetos que visem ao permanente aperfeiçoamento de associações comunitárias e outras formas de integração social;
XIV – Acompanhar a implantação e a execução de programas e projetos de integração social em convênio com a Prefeitura, órgãos e entidades públicos e privados;
XV – Estimular fórmulas de comunicação mútua entre comunidades, instituições e poderes públicos;
XVI – Dinamizar grupos formais e informais que venham atuar no desenvolvimento social das comunidades;
XVII – Estudar, orientar, estimular e operar a organização de cooperativas de trabalho;
XVIII – Estudar, orientar, estimular e organizar grupos de qualificação profissional;
XIX – Fornecer subsídios de sua área para elaboração de instrumentos executivos e de controle;
XX – Estudar e implantar, em convênio com outras entidades, agência de emprego;
XXI – Proporcionar meios para efetivo funcionamento dos Conselhos Municipais de Segurança Pública; Antidrogas; Defesa Civil; Defesa do Consumidor; Assistência Social; Tutelar do Menor; Criança, Adolescente e Idoso;
XXII – Gerir os Fundos de Assistência Social; da Infância e da Juventude;
XXIII – Exercer outras atividades correlatas.

LOTAÇÃO: 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.

ESCOLARIDADE: Formação em nível de graduação relacionada ao âmbito de atuação da Secretaria Municipal e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.

VENCIMENTO: Conforme Anexo I.

CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO DO CRAS	CARGA HORÁRIA: 40 H/S

ATRIBUIÇÕES:

I – Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;
II – Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações;
III – Acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra referência do CRAS;
IV – Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
V – Definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias;
VI – Definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias;
VII – Definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e os serviços socioeducativos de convívio;
VIII – Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
IX – Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS;
X – Outras atividades afins.

LOTAÇÃO: 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.

ESCOLARIDADE: Formação em nível de graduação relacionada ao âmbito de atuação da Secretaria Municipal e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.

VENCIMENTO: Conforme Anexo I.

CARGO: CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS MILITARES	CARGA HORÁRIA: 40 H/S

ATRIBUIÇÕES:

I – Promover a adequada distribuição dos recursos, trabalhos e atividades do setor;
II - Apor o necessário encaminhamento em documentos de interesse do servidor a ele subordinado;
III - Assistir o superior hierárquico em assuntos inerentes à competência do setor;
IV - Acompanhar, motivar, avaliar e orientar a execução das ações e atividades necessárias ao exercício das competências do setor;

V – Auxiliar seus superiores na elaboração e execução das Políticas Públicas Governo; VI – Promover reuniões de trabalho com os servidores do setor que chefia, submetendo os resultados ou sugestões à apreciação do seu superior; VII - Desempenhar outras tarefas de Chefia de Setor atribuídas pelos superiores dentro de sua área de competência. VIII - Outras atividades afins.
LOTAÇÃO: 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.
PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.
ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.
VENCIMENTO: Conforme Anexo I.

CARGO: CHEFE DO SETOR DE CAMPANHAS	**CARGA HORÁRIA: 40 H/S**
ATRIBUIÇÕES:	
I – Promover a adequada distribuição dos recursos, trabalhos e atividades do setor; II - Apor o necessário encaminhamento em documentos de interesse do servidor a ele subordinado; III - Assistir o superior hierárquico em assuntos inerentes à competência do setor; IV - Acompanhar, motivar, avaliar e orientar a execução das ações e atividades necessárias ao exercício das competências do setor; V – Auxiliar seus superiores na elaboração e execução das Políticas Públicas Governo; VI – Promover reuniões de trabalho com os servidores do setor que chefia, submetendo os resultados ou sugestões à apreciação do seu superior; VII - Desempenhar outras tarefas de Chefia de Setor atribuídas pelos superiores dentro de sua área de competência. VIII - Outras atividades afins.	
LOTAÇÃO: 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.	
PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.	
ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.	
VENCIMENTO: Conforme Anexo I.	

CARGO: CHEFE DO SETOR DE CURSOS E FORMAÇÕES	**CARGA HORÁRIA: 40 H/S**
ATRIBUIÇÕES:	
I – Promover a adequada distribuição dos recursos, trabalhos e atividades do setor; II - Apor o necessário encaminhamento em documentos de interesse do servidor a ele subordinado; III - Assistir o superior hierárquico em assuntos inerentes à competência do setor; IV - Acompanhar, motivar, avaliar e orientar a execução das ações e atividades necessárias ao exercício das competências do setor; V – Auxiliar seus superiores na elaboração e execução das Políticas Públicas Governo; VI – Promover reuniões de trabalho com os servidores do setor que chefia, submetendo os resultados ou sugestões à apreciação do seu superior; VII - Desempenhar outras tarefas de Chefia de Setor atribuídas pelos superiores dentro de sua área de competência. VIII - Outras atividades afins.	
LOTAÇÃO: 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.	
PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.	
ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.	
VENCIMENTO: Conforme Anexo I.	

CARGO: CHEFE DO SETOR DE INCLUSÃO DIGITAL	**CARGA HORÁRIA: 40 H/S**
ATRIBUIÇÕES:	
I – Promover a adequada distribuição dos recursos, trabalhos e atividades do setor; II - Apor o necessário encaminhamento em documentos de interesse do servidor a ele subordinado; III - Assistir o superior hierárquico em assuntos inerentes à competência do setor; IV - Acompanhar, motivar, avaliar e orientar a execução das ações e atividades necessárias ao exercício das competências do setor; V – Auxiliar seus superiores na elaboração e execução das Políticas Públicas Governo; VI – Promover reuniões de trabalho com os servidores do setor que chefia, submetendo os resultados ou sugestões à apreciação do seu superior; VII - Desempenhar outras tarefas de Chefia de Setor atribuídas pelos superiores dentro de sua área de competência. VIII - Outras atividades afins.	
LOTAÇÃO: 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.	
PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.	
ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.	
VENCIMENTO: Conforme Anexo I.	

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:5B236338

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2015

CNPJ: 01.612.393/0001-57

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2015

Aos 21 dias de janeiro do ano de 2015, o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO,** com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 1.200.065-SSP/RN e inscrito no CPF 022.831.484-48, residente e domiciliado na praia Barra do Punaú, S/N,Zumbi- Rio do Fogo/RN, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 002/2015, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição de combustíveis, óleo lubrificantes, filtros, gelo, gás de cozinha, água mineral e vasilhames para gás de cozinha e água mineral, para atender as necessidades deste Município, durante todo o exercício de 2015**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e osartigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece osartigos e condições gerais para o registro de preços referente à **Aquisição de combustíveis, óleo lubrificantes, filtros, gelo, gás de cozinha, água mineral e vasilhames para gás de cozinha e água mineral, para atender as necessidades deste Município, durante todo o exercício de 2015,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) fornecer os produtos solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
c) fornecer os produtos conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, ofornecedore as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: MERCANTIL LUMINAR LTDA - EPP		
CNPJ: 08.555.021/0001-85	**TELEFONE: (84)3274-2014**	**E-MAIL:**
ENDEREÇO: RUA RODOLFO GARCIA, 572- CENTRO- CEARÁ MIRIM- RN		

LOTE 01 – MATERIAL DE CONSUMO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VR. UNIT.**	**VR. TOTAL**
1	ALÇA PERF. PARA CABO MULTPLEXADO 16 MM2	PLP	UNID.	220	R$ 2,60	R$ 572,00
2	ALICATE BOMBA D'ÁGUA	WORKER	UNID.	10	R$ 36,09	R$ 360,90
3	ALICATE CRIMPAR CONECTORES	LOTUS	UNID.	10	R$ 40,54	R$ 405,40
4	ALICATE DE BICO	TRAMONTINA	UNID.	10	R$ 29,82	R$ 298,20
5	ALICATE DE CORTE 6"	TRAMONTINA	UNID.	10	R$ 38,42	R$ 384,20
6	ALICATE UNIVERSAL Nº 8	TRAMONTINA	UNID.	20	R$ 24,60	R$ 492,00
7	ARRUELA QUADRADA AÇO GV.50 X 03 MM	MECRIL	UNID.	250	R$ 1,51	R$ 377,50
8	BASE P/ RELÉ FOTOELÉTRICO	EXATRON	UNID.	300	R$ 6,37	R$ 1.911,00
9	BOTA DE COURO C/ SOLADO DE BORRACHA P/ ELETRICISTA	WORKER	PAR	30	R$ 39,10	R$ 1.173,00
10	BOCAL DE LOUÇA E-40	FOXLUX	UNID.	140	R$ 7,99	R$ 1.118,60
11	BOCAL DE LOUÇA P/ LUMINÁRIA E-27	FOXLUX	UNID.	165	R$ 2,80	R$ 462,00
12	BOCAL DE RABICHO	MEC-TRONIC	UNID.	250	R$ 1,92	R$ 480,00
13	BOLSA EM LONA P/ ELETRICISTA	IRWIN	UNID.	10	R$ 142,83	R$ 1.428,30
14	BRAÇO CURVO GV 2,20 MTS	MECRIL	UNID.	125	R$ 29,95	R$ 3.743,75
15	BRAÇO CURVO GV 3MTS	MECRIL	UNID.	100	R$ 71,88	R$ 7.188,00
16	BRAÇO P/ LUMINÁRIA PADRÃO COSERN	MECRIL	UNID.	500	R$ 26,31	R$ 13.155,00
17	CABINHO 1,5MM PEÇA C/ 100 MTRS.	CONDUX	PEÇAS	20	R$ 59,90	R$ 1.198,00
18	CABINHO 2,5 MM PEÇA C/ 100 MTRS	CONDUX	PEÇAS	30	R$ 87,54	R$ 2.626,20
19	CABINHO 4,0MM PEÇA C/ 100 MTRS.	CONDUX	PEÇAS	20	R$ 154,81	R$ 3.096,20
20	CABINHO 6,0 MM PEÇA C/ 100 MTRS	CONDUX	PEÇAS	12	R$ 215,63	R$ 2.587,56
21	CABINHO 10,0 MM PEÇA C/ 100 MTRS	CONDUX	PEÇAS	12	R$ 456,14	R$ 5.473,68
22	CABO ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 16 MM X 2	LAMESA	MTRS	3500	R$ 3,60	R$ 12.600,00
23	CABO ANTI-FURTO 6 MM PEÇA C/ 100 MTRS	LAMESA	PEÇAS	8	R$ 877,26	R$ 7.018,08
24	CABO PP 1,5MM X 2 PEÇA C/ 100 MTRS.	NORDESTCABO	PEÇAS	8	R$ 229,45	R$ 1.835,60
25	CABO PP 2,5MM X 2 PEÇA C/ 100 MTRS.	NORDESTCABO	PEÇAS	10	R$ 313,30	R$ 3.133,00
26	CABO PP 4,00 MM X 2 PEÇA C/ 100MTRS	NORDESTCABO	PEÇAS	6	R$ 674,53	R$ 4.047,18
27	CABO PP 4,0MM X 3 PEÇA C/ 100 MTRS.	NORDESTCABO	PEÇAS	7	R$ 1.142,65	R$ 7.998,55
28	CAPACETE DE SEGURANÇA P/ ELETRICISTA	ORIOM	UNID.	10	R$ 11,37	R$ 113,70
29	CAPA EM PVC FORRADA	WORKER	UNID.	20	R$ 23,77	R$ 475,40
30	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	UNID.	10	R$ 35,40	R$ 354,00
						R$ 86.107,00
LOTE 02 – MATERIAL DE CONSUMO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VR. UNIT.**	**VR. TOTAL**
31	CAIXA MEDIDOR MONOFÁSICO C/ LENTE	TAF	UNID.	4	R$ 247,75	R$ 991,00
32	CAIXA MEDIDOR TRIFÁSICO C/ LENTE	TAF	UNID.	4	R$ 478,70	R$ 1.914,80

33	CHAVE DE BOCA 10 X 11	TRAMONTINA	UNID.	10	R$ 4,85	R$ 48,50
34	CHAVE DE BOCA 13 X 14	TRAMONTINA	UNID.	10	R$ 5,34	R$ 53,40
35	CHAVE DE BOCA 24 X 26	TRAMONTINA	UNID.	10	R$ 11,98	R$ 119,80
36	CHAVE DE FENDA	TRAMONTINA	KIT	10	R$ 17,28	R$ 172,80
37	CHAVE DE GRIFE 10"	LOTUS	UNID.	5	R$ 21,37	R$ 106,85
38	CHAVE DE GRIFE 12"	LOTUS	UNID.	5	R$ 26,08	R$ 130,40
39	CHAVE DE GRIFE 18"	LOTUS	UNID.	5	R$ 48,93	R$ 244,65
40	CHAVE DE GRIFE 8"	LOTUS	UNID.	5	R$ 17,02	R$ 85,10
41	CHAVE FREZADA 9/16 X ½	TRAMONTINA	UNID.	5	R$ 10,14	R$ 50,70
42	CHAVE IP DE CARTUCHO	EXATRON	UNID.	15	R$ 70,91	R$ 1.063,65
43	CHAVE IP, IN 1 X 30 A 220 RELE N 1000 W	EXATRON	UNID.	7	R$ 152,34	R$ 1.066,38
44	CHAVE IP, IN 1 X 50 A 220 RELE N 1000 W	EXATRON	UNID.	6	R$ 164,12	R$ 984,72
45	CHAVE IP, IN 2 X 30 A 220 RELE N 1000 W	EXATRON	UNID.	6	R$ 170,20	R$ 1.021,20
46	CINTO P/ ELETRICISTA C/ TALABARTE COURO	FOJACINTO	UNID.	5	R$ 117,86	R$ 589,30
47	CONECTOR PERFURANTE IOSL. 10-95 X 1,5-10	INTELLI	UNID.	600	R$ 4,97	R$ 2.982,00
48	CONECTOR PERFURANTE IOSL. 16-95 X 4-35	INTELLI	UNID.	200	R$ 8,92	R$ 1.784,00
49	CONECTOR TIPO CUNHA CINZA	INTELLI	UNID.	285	R$ 8,77	R$ 2.499,45
50	CONECTOR TIPO CUNHA VERDE	INTELLI	UNID.	285	R$ 1,84	R$ 524,40
51	CONECTOR TIPO CUNHA VERMELHO	INTELLI	UNID.	285	R$ 3,02	R$ 860,70
52	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10 A	STECK	UNID.	185	R$ 6,06	R$ 1.121,10
53	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15 A	STECK	UNID.	185	R$ 6,06	R$ 1.121,10
54	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 A	STECK	UNID.	195	R$ 6,06	R$ 1.181,70
55	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 A	STECK	UNID.	175	R$ 6,06	R$ 1.060,50
56	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30 A	STECK	UNID.	95	R$ 6,06	R$ 575,70
57	DISJUNTOR MONOFÁSICO 35 A	STECK	UNID.	85	R$ 6,06	R$ 515,10
58	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50 A	STECK	UNID.	75	R$ 7,32	R$ 549,00
59	DISJUNTOR TRIFÁSICO 35 A	STECK	UNID.	55	R$ 40,56	R$ 2.230,80
60	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 A	STECK	UNID.	45	R$ 41,36	R$ 1.861,20
					VALOR TOTAL R$	R$ 27.510,00

LOTE 03 – MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
61	FIO PLÁSTICO CHUMBO 1,5 MM	NORDESTCABO	PEÇAS	10	R$ 253,45	R$ 2.534,50
62	FIO PLASTICO CHUMBO 2,5 MM	NORDESTCABO	PEÇAS	10	R$ 384,65	R$ 3.846,50
63	FITA ISOLANTE 20 MTRS PRETA	3M	UNID.	180	R$ 4,88	R$ 878,40
64	FITA ALTA FUSÃO 10 M	3M	UNID.	95	R$ 18,18	R$ 1.727,10
65	FUSÍVEL CARTUCHO 50 AMP.	LORENZETTI	UNID.	195	R$ 7,96	R$ 1.552,20
66	LÂMPADA ELETRÔNICA 20 W	OUROLUX	UNID.	250	R$ 6,63	R$ 1.657,50
67	LÂMPADA ELETRÔNICA 32 W	OUROLUX	UNID.	200	R$ 16,94	R$ 3.388,00
68	LÂMPADA ELETRÔNICA 36 W	OUROLUX	UNID.	200	R$ 14,04	R$ 2.808,00
69	LÂMPADA ELETRÔNICA 45 W	OUROLUX	UNID.	300	R$ 22,41	R$ 6.723,00
70	LÂMPADA ELETRÔNICA 59 W	OUROLUX	UNID.	300	R$ 42,34	R$ 12.702,00
71	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 45 W 220V BR	OUROLUX	UNID.	165	R$ 23,88	R$ 3.940,20
72	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 60W 220V BR	OUROLUX	UNID.	132	R$ 42,34	R$ 5.588,88
73	LÂMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 150 W E-40	OUROLUX	UNID.	125	R$ 26,93	R$ 3.366,25
74	LÂMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 250 W E-40	OUROLUX	UNID.	125	R$ 29,15	R$ 3.643,75
75	LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 400 W E -40	OUROLUX	UNID.	122	R$ 31,63	R$ 3.858,86
76	LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 1.000 W E -40	OUROLUX	UNID.	10	R$ 346,88	R$ 3.468,80
77	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70 W E 27	OUROLUX	UNID.	195	R$ 15,99	R$ 3.118,05
78	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 150 W E 40	OUROLUX	UNID.	185	R$ 28,50	R$ 5.272,50
79	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250 W E 40	OUROLUX	UNID.	130	R$ 32,26	R$ 4.193,80
80	LANTERNA ELETRICISTA	RCG	UNID.	6	R$ 28,33	R$ 169,98
81	LUMINÁRIA ILP PÉTALA IP 65-250 W	OLIVIO	UNID.	20	R$ 399,57	R$ 7.991,40
82	LUMINÁRIA ILPR-202G COM GRADE 250 W-E27	OLIVIO	UNID.	78	R$ 34,58	R$ 2.697,24
83	LUMINÁRIA EM ALUMÍNIO PADRÃO COSERN	OLIVIO	UNID.	400	R$ 62,69	R$ 25.076,00
84	LUMINÁRIA P/ POSTE C/ POLICARB. VS-250/400 W E40	OLIVIO	UNID.	65	R$ 127,19	R$ 8.267,35
85	LUVA DE PANO PIGMENTADA	CALYPSO	PAR	90	R$ 3,71	R$ 333,90
86	LUVA PELICA P ELETRICISTA 10 KV	ORIOM	PAR	4	R$ 493,46	R$ 1.973,84
87	ÓCULOS DE PROTEÇÃO P/ ELETRICISTA	WORKER	UNID.	80	R$ 12,45	R$ 996,00
88	OLHAL P/ PARAFUSO AÇO FORJADO 18 X 30	MECRIL	UNID.	120	R$ 11,48	R$ 1.377,60
89	PARAFUSO MÁQUINA GV 16 X 150 MM2	MECRIL	UNID.	200	R$ 4,78	R$ 956,00
90	PARAFUSO MÁQUINA GV 16 X 200 MM2	MECRIL	UNID.	192	R$ 5,95	R$ 1.142,40
					VALOR TOTAL R$	R$ 125.250,00

LOTE 04 – MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
91	PARAFUSO MÁQUINA GV 16 X 250 MM2	MECRIL	UNID.	185	R$ 8,14	R$ 1.505,90
92	PARAFUSO MÁQUINA GV 16 X 300 MM2	MECRIL	UNID.	300	R$ 10,78	R$ 3.234,00
93	PORCA OLHAL GV M16	MECRIL	UNID.	185	R$ 8,61	R$ 1.592,85
94	PLUG MACHO PADRÃO NOVE 10 A 250 V	TRAMONTINA	UNID.	135	R$ 4,92	R$ 664,20
95	PLUG FÊMEA TOMADA TRIPOLAR PADRÃO NOVO	TRAMONTINA	UNID.	115	R$ 5,96	R$ 685,40
96	REATOR ELETRÔNICO 1X20 W-SKY-12	RCG	UNID.	135	R$ 9,95	R$ 1.343,25
97	REATOR ELETRÔNICO 1X40 W ECP	RCG	UNID.	122	R$ 15,17	R$ 1.850,74
98	REATOR ELETRÔNICO 2X20 W ECP	RCG	UNID.	125	R$ 15,34	R$ 1.917,50
99	REATOR ELETRÔNICO 2X40 W ECP	RCG	UNID.	84	R$ 18,62	R$ 1.564,08
100	REATOR EXT. VAPOR METÁLICO 150 W	RCG	UNID.	100	R$ 66,12	R$ 6.612,00
101	REATOR EXT. VAPOR METÁLICO 250 W	RCG	UNID.	65	R$ 83,87	R$ 5.451,55
102	REATOR EXT. VAPOR METÁLICO 400 W	RCG	UNID.	52	R$ 87,03	R$ 4.525,56
103	REATOR EXT. VAPOR METÁLICO 1000 W	RCG	UNID.	10	R$ 362,20	R$ 3.622,00
104	REATOR EXT. VAPOR DE SÓDIO 70 W	RCG	UNID.	300	R$ 45,54	R$ 13.662,00
105	REATOR EXT. VAPOR DE SÓDIO 150 W	RCG	UNID.	75	R$ 64,84	R$ 4.863,00
106	REATOR EXT.VAPOR DE SÓDIO 250 W	RCG	UNID.	65	R$ 71,61	R$ 4.654,65
107	REFLETOR AL FUNDIDO P/ LAMP 400 W-E40	SPOT LUX	UNID.	85	R$ 58,22	R$ 4.948,70
108	REFLETOR AL FUNDIDO P/ LÂMPADA 1000 W E 40	SPOT LUX	UNID.	10	R$ 256,87	R$ 2.568,70
109	RELÉ FOTO CÉLULA NF	EXATRON	UNID.	500	R$ 13,20	R$ 6.600,00
110	UNIFORME P/ ELETRICISTA C/ FAIXA REFLETIVA	VITORIA	UNID.	8	R$ 468,49	R$ 3.747,92
					VALOR TOTAL R$	R$ 75.614,00

LOTE 05 – MATERIAL PERMANENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	ANDAIME TUBULAR DE 1.00 X 1.00 M	GERDAU	UNID.	50	R$ 125,66	R$ 6.283,00
2	ESCADA EXTENSÍVEL FIBRA DE VIDRO C/ 4,50 M	COGOMELO	UNID.	2	R$ 808,01	R$ 1.616,02
3	ESCADA EXTENSÍVEL FIBRA DE VIDRO C/ 6,00 M	COGOMELO	UNID.	2	R$ 941,09	R$ 1.882,18

4	MEDIDOR DE DISTÂNCIA A LASER	BOSCH	UNID.	1	R$ 436,84	R$ 436,84
5	POSTE DE CONCRETO ARMADO PADRÃO COSERN 9 X 200	PINCOL	UNID.	5	R$ 544,83	R$ 2.724,15
6	POSTE DE CONCRETO ARMADO PADRÃO COSERN 9 X 300	PINCOL	UNID.	5	R$ 672,43	R$ 3.362,15
7	POSTE ORNAMENTAL CIRCULAR DE CONCRETO ARMADO C/ 10,00M	PINCOL	UNID.	5	R$ 955,35	R$ 4.776,75
8	POSTE ORNAMENTAL CIRCULAR DE CONCRETO ARMADO C/ 9,00M	PINCOL	UNID.	5	R$ 769,21	R$ 3.846,05
9	POSTE ORNAMENTAL CIRCULAR DE CONCRETO ARMADO C/11,00M	PINCOL	UNID.	5	R$ 1.133,12	R$ 5.665,60
10	POSTE ORNAMENTAL CIRCULAR DE CONCRETO ARMADO C/12,00M	PINCOL	UNID.	4	R$ 1.351,75	R$ 5.407,00
11	RODÍZIO P/ ANDAIME TUBULAR	PINCOL	UNID.	10	R$ 40,03	R$ 400,30
12	FITA MÉTRICA DE 100,M	IRWIN	UND.	1	R$ 149,24	R$ 149,24
13	FITA MÉTRICA DE 50,M	IRWIN	UND.	1	R$ 87,72	R$ 87,72
					VALOR TOTAL R$	R$ 36.637,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.
Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
ParágrafoÚnico– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro: Oprestador dos serviçosestará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.
Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas nesteartigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ceará-Mirim/RN

Nada mais havendo a tratar, eu Jairo Cavalcanti de Castro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN
CNPJ: 01.612.393/0001-57
LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
CPF: 022.831.484-48
Prefeito Municipal

Mercantil Luminar LTDA
CNPJ: 08.555.021/0001- 85
RONALDO MARQUES RODRIGUES
CPF: 175.453.314-00
Sócio

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:87DD179C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
RREO 6º BIMESTRE 2014 - ANEXO 01

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2014/BIMESTRE Novembro - Dezembro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ 2014 (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	18.458.000,00	18.458.000,00	2.597.251,32	14,07	14.173.839,74	76,79	4.284.160,26
RECEITAS CORRENTES	14.855.200,00	14.855.200,00	2.597.251,32	17,48	12.427.047,01	83,65	2.428.152,99
RECEITA TRIBUTARIA	327.000,00	327.000,00	74.819,89	22,88	222.139,57	67,93	104.860,43
Impostos	300.000,00	300.000,00	74.819,89	24,94	218.082,40	72,69	81.917,60
Taxas	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	4.057,17	18,44	17.942,83
Contribuicao de Melhoria	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	69,73	0,35	19.930,27
Contribuicoes Sociais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Contribuição de Iluminação Pública	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	69,73	1,39	4.930,27
RECEITA PATRIMONIAL	79.000,00	79.000,00	13.348,08	16,90	72.814,69	92,17	6.185,31
Receitas Imobiliárias	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	70.000,00	70.000,00	13.348,08	19,07	72.814,69	104,02	-2.814,69
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Dom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	74.500,00	74.500,00	50,00	0,07	587,32	0,79	73.912,68
Receita de Serviços	74.500,00	74.500,00	50,00	0,07	587,32	0,79	73.912,68
TRANSFERENCIAS CORRENTES	14.224.700,00	14.224.700,00	2.491.625,65	17,52	12.094.300,04	85,02	2.130.399,96
Transferências Intergovernamentais	13.859.700,00	13.859.700,00	2.491.625,65	17,98	12.092.699,42	87,25	1.767.000,58
Transferências de Instituições Privadas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências de Convênios	340.000,00	340.000,00	0,00	0,00	1.285,12	0,38	338.714,88
Transferências para o Combate à Fome	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	315,50	2,10	14.684,50

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	130.000,00	130.000,00	17.407,70	13,39	37.135,66	28,57	92.864,34
Multas e Juros de Mora	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Indenizações e Restituições	60.000,00	60.000,00	800,47	1,33	5.708,37	9,51	54.291,63
Receita da Dívida Ativa	15.000,00	15.000,00	13.295,73	88,64	13.295,73	88,64	1.704,27
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	20.000,00	20.000,00	3.311,50	16,56	18.131,56	90,66	1.868,44
RECEITAS DE CAPITAL	3.602.800,00	3.602.800,00	0,00	0,00	1.746.792,73	48,48	1.856.007,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Operações de Crédito Internas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.751.300,00	2.751.300,00	0,00	0,00	1.746.792,73	63,49	1.004.507,27
Transferências Intergovernamentais	683.300,00	683.300,00	0,00	0,00	1.141.308,00	167,03	-458.008,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	2.068.000,00	2.068.000,00	0,00	0,00	605.484,73	29,28	1.462.515,27
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	631.500,00	631.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	631.500,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	631.500,00	631.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	631.500,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	18.458.000,00	18.458.000,00	2.597.251,32	14,07	14.173.839,74	76,79	4.284.160,26

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ 2014 (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	18.458.000,00	18.458.000,00	2.597.251,32	14,07	14.173.839,74	76,79	4.284.160,26
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V+VI)	18.458.000,00	18.458.000,00	2.597.251,32	14,07	14.173.839,74		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:0E2D3C43

GABINETE DO PREFEITO
RREO 6º BIMESTRE 2014 - ANEXO 02

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO A EXECUTAR
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f) /total (e+f))	% ((e+f)/a) (a-(e+f))	
			BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.458.000,00	18.458.000,00	919.007,24	13.150.079,06	2.277.006,15	13.117.317,06	32.762,00	100,00	71,24	5.307.920,94
Legislativa	595.000,00	595.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	595.000,00
Ação Legislativa	595.000,00	595.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	595.000,00
Administração	1.543.500,00	1.524.850,00	120.385,74	1.377.456,09	245.659,53	1.371.194,09	6.262,00	10,47	90,33	147.393,91
Administração Geral	1.184.500,00	1.203.100,00	112.409,16	1.113.237,55	212.782,90	1.111.965,55	1.272,00	8,47	92,53	89.862,45
Administração Financeira	194.000,00	148.000,00	4.634,14	119.712,33	21.558,85	119.712,33	0,00	0,91	80,89	28.287,67
Controle Interno	56.500,00	55.150,00	1.000,00	40.983,34	5.500,00	40.983,34	0,00	0,31	74,31	14.166,66
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	17.500,00	0,00	3.333,45	0,00	1.743,45	1.590,00	0,03	19,05	14.166,55
Comunicação Social	88.500,00	101.100,00	2.342,44	100.189,42	5.817,78	96.789,42	3.400,00	0,76	99,10	910,58
Assistência Social	781.000,00	775.200,00	16.131,78	272.504,22	37.435,86	272.129,22	375,00	2,07	35,15	502.695,78
Assistência ao Idoso	41.000,00	24.300,00	0,00	1.369,00	0,00	1.369,00	0,00	0,01	5,63	22.931,00
Assistência ao Portador de Deficiência	8.500,00	6.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.900,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	175.000,00	173.000,00	3.981,00	51.703,35	3.981,00	51.703,35	0,00	0,39	29,89	121.296,65
Assistência Comunitária	541.500,00	561.000,00	12.150,78	219.431,87	33.454,86	219.056,87	375,00	1,67	39,11	341.568,13
Empregabilidade	15.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Previdência Social	350.000,00	320.400,00	73.378,79	274.407,85	73.378,79	274.407,85	0,00	2,09	85,65	45.992,15
Previdência Básica	350.000,00	320.400,00	73.378,79	274.407,85	73.378,79	274.407,85	0,00	2,09	85,65	45.992,15
Saúde	4.143.500,00	4.714.500,00	393.663,04	3.400.127,76	540.878,04	3.384.627,76	15.500,00	25,86	72,12	1.314.372,24
Atenção Básica	3.227.500,00	2.792.100,00	234.754,50	1.936.518,80	358.819,01	1.921.018,80	15.500,00	14,73	69,36	855.581,20
Assistência Hospitalar e	740.000,00	1.756.000,00	160.675,99	1.411.398,82	174.259,69	1.411.398,82	0,00	10,73	80,38	344.601,18

Ambulatorial										
Vigilância Sanitária	95.000,00	82.000,00	798,17	9.272,48	798,17	9.272,48	0,00	0,07	11,31	72.727,52
Vigilância Epidemiológica	81.000,00	84.400,00	-2.565,62	42.937,66	7.001,17	42.937,66	0,00	0,33	50,87	41.462,34
Trabalho	100.000,00	116.000,00	12.814,12	102.814,12	17.737,96	102.814,12	0,00	0,78	88,63	13.185,88
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	100.000,00	116.000,00	12.814,12	102.814,12	17.737,96	102.814,12	0,00	0,78	88,63	13.185,88
Educação	5.366.500,00	5.915.000,00	100.602,27	4.847.797,18	1.031.264,26	4.837.172,18	10.625,00	36,87	81,96	1.067.202,82
Ensino Fundamental	4.127.500,00	4.101.400,00	-142.885,02	3.274.026,12	627.111,37	3.273.876,12	150,00	24,90	79,83	827.373,88
Ensino Médio	31.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Ensino Superior	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	743.000,00	906.500,00	190.986,09	782.192,34	234.129,99	771.717,34	10.475,00	5,95	86,29	124.307,66
Educação de Jovens e Adultos	365.000,00	893.100,00	52.501,20	791.578,72	170.022,90	791.578,72	0,00	6,02	88,63	101.521,28
Cultura	162.000,00	99.800,00	0,00	6.230,00	0,00	6.230,00	0,00	0,05	6,24	93.570,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	60.000,00	54.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.780,00
Difusão Cultural	102.000,00	45.020,00	0,00	6.230,00	0,00	6.230,00	0,00	0,05	13,84	38.790,00
Urbanismo	1.545.000,00	1.587.600,00	30.883,49	1.360.991,04	118.504,26	1.360.991,04	0,00	10,35	85,73	226.608,96
Infra-Estrutura Urbana	690.000,00	352.800,00	4.306,00	276.959,42	6.412,00	276.959,42	0,00	2,11	78,50	75.840,58
Serviços Urbanos	855.000,00	1.234.800,00	26.577,49	1.084.031,62	112.092,26	1.084.031,62	0,00	8,24	87,79	150.768,38
Habitação	245.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Habitação Rural	150.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Habitação Urbana	95.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Saneamento	580.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Saneamento Básico Rural	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	480.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Gestão Ambiental	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
Agricultura	1.101.500,00	1.085.250,00	80.897,08	558.800,52	86.497,76	558.800,52	0,00	4,25	51,49	526.449,48
Abastecimento	180.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
Extensão Rural	851.500,00	943.250,00	80.897,08	558.800,52	86.497,76	558.800,52	0,00	4,25	59,24	384.449,48
Irrigação	70.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Comércio e Serviços	145.000,00	149.200,00	6.049,32	33.397,96	6.049,32	33.397,96	0,00	0,25	22,38	115.802,04
Serviços Financeiros	0,00	34.100,00	3.024,66	30.373,30	3.024,66	30.373,30	0,00	0,23	89,07	3.726,70
Turismo	145.000,00	115.100,00	3.024,66	3.024,66	3.024,66	3.024,66	0,00	0,02	2,63	112.075,34
Energia	140.000,00	191.400,00	8.642,13	152.517,13	40.282,53	152.517,13	0,00	1,16	79,69	38.882,87
Energia Elétrica	140.000,00	191.400,00	8.642,13	152.517,13	40.282,53	152.517,13	0,00	1,16	79,69	38.882,87
Transporte	444.000,00	444.000,00	25.179,85	327.747,17	28.938,21	327.747,17	0,00	2,49	73,82	116.252,83
Transporte Rodoviário	444.000,00	444.000,00	25.179,85	327.747,17	28.938,21	327.747,17	0,00	2,49	73,82	116.252,83
Desporto e Lazer	821.000,00	423.800,00	0,00	165.713,34	0,00	165.713,34	0,00	1,26	39,10	258.086,66
Desporto Comunitário	771.000,00	373.800,00	0,00	165.713,34	0,00	165.713,34	0,00	1,26	44,33	208.086,66
Lazer	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Encargos Especiais	200.000,00	274.000,00	50.379,63	269.574,68	50.379,63	269.574,68	0,00	2,05	98,38	4.425,32
Serviço da Dívida Interna	200.000,00	274.000,00	50.379,63	269.574,68	50.379,63	269.574,68	0,00	2,05	98,38	4.425,32
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	18.458.000,00	18.458.000,00	919.007,24	13.150.079,06	2.277.006,15	13.117.317,06	32.762,00	100,00	71,24	5.307.920,94

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO A EXECUTAR
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f) /total (e+f))	% ((e+f)/a) (a-(e+f))	
			BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.458.000,00	18.458.000,00	919.007,24	13.150.079,06	2.277.006,15	13.117.317,06	32.762,00	100,00	71,24	5.307.920,94
Legislativa	595.000,00	595.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	595.000,00
Ação Legislativa	595.000,00	595.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	595.000,00
Administração	1.543.500,00	1.524.850,00	120.385,74	1.377.456,09	245.659,53	1.371.194,09	6.262,00	10,47	90,33	147.393,91
Administração Geral	1.184.500,00	1.203.100,00	112.409,16	1.113.237,55	212.782,90	1.111.965,55	1.272,00	8,47	92,53	89.862,45
Administração Financeira	194.000,00	148.000,00	4.634,14	119.712,33	21.558,85	119.712,33	0,00	0,91	80,89	28.287,67
Controle Interno	56.500,00	55.150,00	1.000,00	40.983,34	5.500,00	40.983,34	0,00	0,31	74,31	14.166,66
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	17.500,00	0,00	3.333,45	0,00	1.743,45	1.590,00	0,03	19,05	14.166,55
Comunicação Social	88.500,00	101.100,00	2.342,44	100.189,42	5.817,78	96.789,42	3.400,00	0,76	99,10	910,58
Assistência Social	781.000,00	775.200,00	16.131,78	272.504,22	37.435,86	272.129,22	375,00	2,07	35,15	502.695,78
Assistência ao Idoso	41.000,00	24.300,00	0,00	1.369,00	0,00	1.369,00	0,00	0,01	5,63	22.931,00
Assistência ao Portador de Deficiência	8.500,00	6.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.900,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	175.000,00	173.000,00	3.981,00	51.703,35	3.981,00	51.703,35	0,00	0,39	29,89	121.296,65
Assistência Comunitária	541.500,00	561.000,00	12.150,78	219.431,87	33.454,86	219.056,87	375,00	1,67	39,11	341.568,13
Empregabilidade	15.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Previdência Social	350.000,00	320.400,00	73.378,79	274.407,85	73.378,79	274.407,85	0,00	2,09	85,65	45.992,15
Previdência Básica	350.000,00	320.400,00	73.378,79	274.407,85	73.378,79	274.407,85	0,00	2,09	85,65	45.992,15
Saúde	4.143.500,00	4.714.500,00	393.663,04	3.400.127,76	540.878,04	3.384.627,76	15.500,00	25,86	72,12	1.314.372,24
Atenção Básica	3.227.500,00	2.792.100,00	234.754,50	1.936.518,80	358.819,01	1.921.018,80	15.500,00	14,73	69,36	855.581,20
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	740.000,00	1.756.000,00	160.675,99	1.411.398,82	174.259,69	1.411.398,82	0,00	10,73	80,38	344.601,18
Vigilância Sanitária	95.000,00	82.000,00	798,17	9.272,48	798,17	9.272,48	0,00	0,07	11,31	72.727,52
Vigilância Epidemiológica	81.000,00	84.400,00	-2.565,62	42.937,66	7.001,17	42.937,66	0,00	0,33	50,87	41.462,34
Trabalho	100.000,00	116.000,00	12.814,12	102.814,12	17.737,96	102.814,12	0,00	0,78	88,63	13.185,88
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	100.000,00	116.000,00	12.814,12	102.814,12	17.737,96	102.814,12	0,00	0,78	88,63	13.185,88
Educação	5.366.500,00	5.915.000,00	100.602,27	4.847.797,18	1.031.264,26	4.837.172,18	10.625,00	36,87	81,96	1.067.202,82
Ensino Fundamental	4.127.500,00	4.101.400,00	-142.885,02	3.274.026,12	627.111,37	3.273.876,12	150,00	24,90	79,83	827.373,88
Ensino Médio	31.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Ensino Superior	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	743.000,00	906.500,00	190.986,09	782.192,34	234.129,99	771.717,34	10.475,00	5,95	86,29	124.307,66
Educação de Jovens e Adultos	365.000,00	893.100,00	52.501,20	791.578,72	170.022,90	791.578,72	0,00	6,02	88,63	101.521,28

Cultura	162.000,00	99.800,00	0,00	6.230,00	0,00	6.230,00	0,00	0,05	6,24	93.570,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	60.000,00	54.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.780,00
Difusão Cultural	102.000,00	45.020,00	0,00	6.230,00	0,00	6.230,00	0,00	0,05	13,84	38.790,00
Urbanismo	1.545.000,00	1.587.600,00	30.883,49	1.360.991,04	118.504,26	1.360.991,04	0,00	10,35	85,73	226.608,96
Infra-Estrutura Urbana	690.000,00	352.800,00	4.306,00	276.959,42	6.412,00	276.959,42	0,00	2,11	78,50	75.840,58
Serviços Urbanos	855.000,00	1.234.800,00	26.577,49	1.084.031,62	112.092,26	1.084.031,62	0,00	8,24	87,79	150.768,38
Habitação	245.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Habitação Rural	150.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Habitação Urbana	95.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Saneamento	580.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Saneamento Básico Rural	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	480.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Gestão Ambiental	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
Agricultura	1.101.500,00	1.085.250,00	80.897,08	558.800,52	86.497,76	558.800,52	0,00	4,25	51,49	526.449,48
Abastecimento	180.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
Extensão Rural	851.500,00	943.250,00	80.897,08	558.800,52	86.497,76	558.800,52	0,00	4,25	59,24	384.449,48
Irrigação	70.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Comércio e Serviços	145.000,00	149.200,00	6.049,32	33.397,96	6.049,32	33.397,96	0,00	0,25	22,38	115.802,04
Serviços Financeiros	0,00	34.100,00	3.024,66	30.373,30	3.024,66	30.373,30	0,00	0,23	89,07	3.726,70
Turismo	145.000,00	115.100,00	3.024,66	3.024,66	3.024,66	3.024,66	0,00	0,02	2,63	112.075,34
Energia	140.000,00	191.400,00	8.642,13	152.517,13	40.282,53	152.517,13	0,00	1,16	79,69	38.882,87
Energia Elétrica	140.000,00	191.400,00	8.642,13	152.517,13	40.282,53	152.517,13	0,00	1,16	79,69	38.882,87
Transporte	444.000,00	444.000,00	25.179,85	327.747,17	28.938,21	327.747,17	0,00	2,49	73,82	116.252,83
Transporte Rodoviário	444.000,00	444.000,00	25.179,85	327.747,17	28.938,21	327.747,17	0,00	2,49	73,82	116.252,83
Desporto e Lazer	821.000,00	423.800,00	0,00	165.713,34	0,00	165.713,34	0,00	1,26	39,10	258.086,66
Desporto Comunitário	771.000,00	373.800,00	0,00	165.713,34	0,00	165.713,34	0,00	1,26	44,33	208.086,66
Lazer	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Encargos Especiais	200.000,00	274.000,00	50.379,63	269.574,68	50.379,63	269.574,68	0,00	2,05	98,38	4.425,32
Serviço da Dívida Interna	200.000,00	274.000,00	50.379,63	269.574,68	50.379,63	269.574,68	0,00	2,05	98,38	4.425,32
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	18.458.000,00	18.458.000,00	919.007,24	13.150.079,06	2.277.006,15	13.117.317,06	32.762,00	100,00	71,24	5.307.920,94

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:36F67A0E

